



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	13
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	15
Prefeitura Municipal de Apiacás	16
Prefeitura Municipal de Araguaiana	17
Prefeitura Municipal de Araguainha	17
Prefeitura Municipal de Arenópolis	21
Prefeitura Municipal de Aripuanã	21
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	24
Prefeitura Municipal de Cáceres	28
Prefeitura Municipal de Campinápolis	31
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	32
Prefeitura Municipal de Campo Verde	33
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	45
Prefeitura Municipal de Canarana	45
Prefeitura Municipal de Carlinda	48
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	51
Prefeitura Municipal de Cláudia	52
Prefeitura Municipal de Colíder	56
Prefeitura Municipal de Colniza	57
Prefeitura Municipal de Comodoro	59
Prefeitura Municipal de Confresa	61
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	62
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	63
Prefeitura Municipal de Curvelândia	63
Prefeitura Municipal de Diamantino	64
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	67
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	68
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	68
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	69
Prefeitura Municipal de Itanhangá	71
Prefeitura Municipal de Itaúba	77
Prefeitura Municipal de Itiquira	108
Prefeitura Municipal de Jaciara	108
Prefeitura Municipal de Jangada	110
Prefeitura Municipal de Jauru	138
Prefeitura Municipal de Juara	138
Prefeitura Municipal de Juruena	138
Prefeitura Municipal de Juscimeira	139
Prefeitura Municipal de Luciara	139
Prefeitura Municipal de Marcelândia	140
Prefeitura Municipal de Matupá	141
Prefeitura Municipal de Nobres	142
Prefeitura Municipal de Nortelândia	145
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	176
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	178
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	182
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	184
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	187

Prefeitura Municipal de Nova Maringá	188
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	190
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	190
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	191
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	191
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	192
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	192
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	207
Prefeitura Municipal de Paranatinga	208
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	208
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	211
Prefeitura Municipal de Poconé	211
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	212
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	212
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	214
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	217
Prefeitura Municipal de Poxoréu	219
Prefeitura Municipal de Querência	225
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	226
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	227
Prefeitura Municipal de Rondolândia	237
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	241
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	241
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	241
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	243
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	246
Prefeitura Municipal de São José do Povo	246
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	247
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	248
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	254
Prefeitura Municipal de Sapezal	254
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	254
Prefeitura Municipal de Sinop	256
Prefeitura Municipal de Tabaporã	273
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	274
Prefeitura Municipal de União do Sul	275
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	276
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	288

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 02/2016, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA**. Abertura de Sessão Pública para o recebimento dos envelopes de documentação e da proposta de preços será no dia 30 de Junho de 2016, às 09h00min (horário oficial de Cuiabá - MT). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede do CISA, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2155 e email – licitacao-cisa@outlook.com. Em São Félix do Araguaia - MT, 15 de Junho de 2016. M^a Gildene Mendes Vasconcelos – Presidente do CISA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

A Comissão de Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de sua presidente Adrielli Schultz, torna público o resultado da licitação na modalidade de Inexigibilidade de licitação sob nº 003/2016 e convoca os vencedores para assinatura do contrato, cujo objeto é a Prestação de Serviços Médicos:

Vencedor: Humberto Jesus Romio Eirelli CNPJ: 23.889.527/0001-14 Valor R\$ 268.480,00

Água Boa – MT, 08 de junho de 2016

Adrielli Schultz - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 025/2016

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela nº. Lei 10.520

de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 025/2016.

OBJETO: Aquisição de uma Prancha Carrega Tudo.

REALIZAÇÃO: 29/06/2016.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 08h00min as 08h30min.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h31min.

O Edital contendo as instruções está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 15 de junho de 2016.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA OS INTEGRANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

FAVORECIDO: WESLEY RODRIGUES LEITE

CNPJ: 24.296.087/0001-54

PRAZO DE EXECUÇÃO: MENSAL

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação nº 024/2016 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, em 14 de junho de 2016.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 140/2016ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 1/7
Processo Nº.: 57/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2016

No dia 10 do mês de Junho do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2016, Processo Licitatório nº. 57/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E DE PASSEIO, EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
21	J. A. KONRAD TRANSPORTES - ME	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
J. A. KONRAD TRANSPORTES - ME	32.955.379/0001-80	JORGE ALBERTO KONRAD	079.506.321-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E DE PASSEIO, EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 21 - J. A. KONRAD TRANSPORTES - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	LOCAÇÃO DE VEICULO, TIPO MICRO-ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, DIR. HIDRÁULICA, MOTOR DIESEL, PORTA LATERAL. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA. DEVIDAMENTE CADASTRADO NA AGER (REVISADO P/ VIAGENS CURTAS E LONGAS, C/ MOTORISTA APTO P/ CONDUZIR O VEÍCULO E COM DISPONIBILIDADE P/ ATENDER EVENTOS DENTRE OUTROS).	KM		30.000,000	4,3700	131.100,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 2/7
Processo Nº.: 57/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2016

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 3/7
Processo Nº.: 57/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2016

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 4/7
Processo Nº.: 57/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2016

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 5/7
Processo Nº.: 57/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2016**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 6/7
Processo Nº.: 57/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2016**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 7/7
 Processo Nº.: 57/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2016

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 10 de Junho de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

J. A. KONRAD TRANSPORTES - ME

CNPJ: 32.955.379/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

DESIGNAR ADELAIDE APARECIDA HERMES RIBEIRO, ENGENHEIRA CIVIL, COMO RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE DADOS NO SISTEMA GEO-OBRA TCE/MT.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 2º, §3º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Adelaide Aparecida Hermes Ribeiro**, lotada no cargo de Engenheira Civil, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como responsável pelo envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso via sistema GEO-OBRA.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial à Portaria nº101/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 13 de Junho de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria Nº 069/2016 de 02 de maio de 2016, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação Nº 024/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA OS INTEGRANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Sagra – se vencedora a empresa WESLEY RODRIGUES LEITE, sob CNPJ n. 24.296.087/0001-54, com o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Alto Garças – MT, 14 de junho de 2016. Merques Ap. Xavier - Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 31, DE 20 DE MAIO DE 2016.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 532.732,83(QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1046 de 11 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 532.732,83**(quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.038	3.1.90.13.00.00.00.00	12.000,00
2.040	3.1.90.13.00.00.00.00	3.153,50
2.039	3.1.90.13.00.00.00.00	500,00
2.038	3.1.90.11.00.00.00.00	57.200,00
2.038	3.1.90.04.00.00.00.00	6.800,00
2.039	3.1.90.04.00.00.00.00	32.800,00
2.011	3.3.90.93.00.00.00.00	7.379,33
2.072	3.3.90.93.00.00.00.00	5.000,00
2.075	3.1.90.11.00.00.00.00	13.000,00
2.011	3.1.90.04.00.00.00.00	8.900,00
2.110	3.3.90.39.00.00.00.00	170.000,00
2.022	3.1.90.13.00.00.00.00	2.000,00
2.022	3.1.90.11.00.00.00.00	33.500,00
2.018	3.1.90.11.00.00.00.00	77.500,00
2.056	3.3.90.93.00.00.00.00	51.000,00
2.056	3.1.90.11.00.00.00.00	52.000,00
TOTAL	532.732,83	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.037	4.4.90.52.00.00.00.00	5.000,00
2.037	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.038	4.4.90.52.00.00.00.00	5.000,00
2.039	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	15.000,00
2.039	3.1.90.92.00.00.00.00	1.000,00
2.040	3.3.90.32.00.00.00.00	10.000,00
2.041	3.3.90.39.00.00.00.00	46.453,50
1.003	4.4.90.61.00.00.00.00	12.379,33
1.045	4.4.90.52.00.00.00.00	13.000,00
2.011	3.1.90.11.00.00.00.00	8.900,00
2.110	3.3.90.92.00.00.00.00	15.000,00
2.082	3.3.90.92.00.00.00.00	15.000,00
2.082	3.3.90.36.00.00.00.00	8.000,00
2.082	3.3.90.32.00.00.00.00	5.000,00
2.110	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
1.129	4.4.90.51.00.00.00.00	85.000,00
1.131	4.4.90.52.00.00.00.00	22.000,00
2.082	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
1.131	4.4.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.018	3.3.90.35.00.00.00.00	15.000,00
2.099	3.3.90.33.00.00.00.00	5.000,00
2.099	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.099	3.3.90.32.00.00.00.00	5.000,00
2.022	3.3.90.14.00.00.00.00	10.000,00
2.021	3.1.90.11.00.00.00.00	30.000,00
2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
2.019	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
1.111	4.4.90.39.00.00.00.00	8.000,00
2.038	3.1.90.11.00.00.00.00	51.000,00
2.039	3.1.90.04.00.00.00.00	52.000,00
TOTAL	532.732,83	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte dias do mês de junho de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria Nº 069/2016 de 02 de maio de 2016, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação Nº 023/2016, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COBERTORES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.** Sagra – se vencedora a empresa O TUBARÃO DOS TECIDOS LTDA, sob CNPJ n. 00.174.888/0001-89, com o valor de R\$ 17.990,00 (dezessete mil novecentos e noventa reais). Alto Garças – MT, 14 de junho de 2016. Merques Ap. Xavier - Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTORES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

FAVORECIDO: O TUBARÃO DOS TECIDOS LTDA

CNPJ: 00.174.888/0001-89

PRAZO DE ENTREGA: 07 DIAS

VALOR: R\$ 17.990,00 (dezessete mil novecentos e noventa reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação nº 023/2016 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, em 14 de junho de 2016.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS (COMAD).

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 546, de 20 de março de 2002, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal Antidrogas (COMAD)

R E S O L V E:

Artigo 1º -Nos termos da Lei Municipal nº 546, de 20 de março de 2002, nomear os representantes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal Antidrogas:

Representante do Poder Legislativo

Débora Denise Prante Ribeiro– Vereadora Municipal

Representante do Poder Judiciário

Meire Amorim do Carmo

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Hervis Cley Alves Correa

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Paraguassu Gregório de Matos

Representantes da Maçonaria

Anderson Oliveira de Souza

Representante da Igreja Católica

Silvio Tiyoda

Representante da pastoral da Sobriedade

Edivaldo Aparecido Leme

Representante da Igreja Presbiteriana

Mauro Ney Costa Santos

Artigo 2º -A designação de que trata o artigo anterior, será exercida em caráter voluntário, sem remuneração ou vantagem pecuniária de qualquer espécie.

Artigo 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 13 de Junho de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 069/2016, de 02 de maio de 2016, torna público aos interessados o resultado de julgamento do processo supracitado, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE, SOBRE O RIO GARÇAS NA ESTRADA AG 01 (PONTE DO MEIO), EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL." Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra-se vencedora a Empresa: CIBE - COMERCIO E INDUSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.778.763/0001-81, com o valor de R\$ 1.076.153,01 (hum milhão setenta e seis mil cento e cinquenta e três reais e um centavo). Alto Garças – MT, 14 de junho de 2016. Merques Ap. Xavier - Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 057/2016

PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 030/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 070/2016 de 02 de maio de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO

DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E DE PASSEIO, EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, o resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para item(s) licitado(s): 2 – J. A KONRAD TRANSPORTES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.955.379/0001-80, com o valor de R\$ 131.100,00 (cento e trinta e um mil e cem reais). Alto Garças – MT, 10 de junho de 2016. Merques Ap. Xavier - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO PORTARIA 244/2016 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 244/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o servidor, **Sr. WILLIAN MALLMANN, portadora do RG nº 292081819-SSP/MT e do CPF nº 28120947886**, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n. **044/2016** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa **VITISA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 11.925.001/0001-63, referente ao Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N. 002/2016.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 15 de junho de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO LEI 464/2016

LEI Nº 464/2016

“Altera dispositivo da Lei n. 445/2016 e dá outras providências.”

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, considerando a necessidade de regulamentar a hipótese de execução do Programa Municipal Pró-Peixe, instituído pela Lei Municipal n. 445/2016, em parceria com o Estado de Mato Grosso, através do repasse do combustível óleo diesel pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SIAF, mediante convênio com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º., Parágrafo único, I, da Lei Municipal n. 445/2016, para incluir o inciso IA, com a seguinte redação: O óleo diesel para uso na retroescavadeira de propriedade da prefeitura municipal bem como na prancha a ser contratada pelos beneficiários da presente Lei, que irá transportar a máquina para confecção dos tanques, poderá ser fornecido também pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar –SEAF, em convênio com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, dispensando o piscicultor beneficiado da despesa com óleo diesel.

Art.2º. A confecção dos tanques de piscicultura que menciona a presente Lei, será considerado incentivo a geração de emprego e renda do Município de Alto Paraguai e de interesse social e econômico.

Parágrafo único. A confecção dos tanques para criação de peixes que menciona o caput deste artigo poderá ser executado em propriedades públicas como projetos de assentamentos rurais, bem como em propriedades particulares desde que atendam os objetivos da presente Lei devidamente referendado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, aos 15 de junho de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

JURIDICO LEI 465/2016

LEI Nº 465/2016

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Senhor Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor original do orçamento vigente, a Lei Municipal 443/2015.

Art.2º. A Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar que menciona a presente Lei serão disponibilizados da apuração da anulação parcial de dotação, transposição, remanejamento e ou excesso de arrecadação, conforme os incisos I, II, III e IV do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, aos 15 de junho de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

JURIDICO LEI 463/2016

LEI Nº 463/2016

“Autoriza o Poder Executivo Municipal leiloar e alienar terrenos urbanos e automóveis inservíveis e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar leilão e alienar 15 (quinze) terrenos urbanos e automóveis inservíveis.

Parágrafo 1º. Os terrenos que menciona o caput do presente artigo estão localizados no Bairro São Pedro, Avenida Almirante Barroso 14 (quatorze) lotes, e Rua Dr. Marzavão de Siqueira, Bairro Cohab Eldorado, 1 (um) lote.

Parágrafo 2º. O procedimento a ser adotado será o descrito na Lei Federal de Licitações de n. 8666/93 e subsidiariamente a Presente Lei.

Parágrafo 3º. Os recursos auferidos como resultado do leilão que a presente Lei menciona será utilizado para aquisição de veículo automotor para transporte de pacientes usuários da saúde pública de Alto Paraguai para realizar hemodiálise e outros tratamentos fora do município de Alto Paraguai.

Art.2º. Fica igualmente autorizado leiloar como sucatas automóveis completamente inservíveis.

Art.3º. Fica estabelecido R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) como lance mínimo aos terrenos que menciona o artigo 1º. Da presente Lei.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, aos 15 de junho de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

SINFRA QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 084/2014

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 084/2014

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **LIMA \$ MURÇA LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.885.249/0001, SITUADA NA AVENIDA AGRICOLA PAES DE BARROS, N-2120, SALA I Bairro SANTA ISABEL, em CUIABA - MT neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem Aditivar o Contrato em epígrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato nº 084/2014 DO OBJETO.

Justifica-se o presente termo aditivo de prazo eis que não foi possível concluir a obra por motivos de força maior, legalmente amparada nos termos da Lei 8666/93.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar por mais **150 dias**, ou seja, até a data de 22/11/2016 o prazo de vigência do contrato nº 084/2014.

II- DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 25 de JUNHO de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	LIMA \$ MURÇA LTDA - ME.
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 44/2016

CONTRATO 044/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Construção de base física para implantação de agroindústria para processamento de mandioca no município de Alto Paraguai E EMPRESA VITISA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Rua Tiradentes, n.º 40, Centro, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº **09287868** SSP/MT, e do CPF nº **604.418.441-20**, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a Empresa **VITISA CONSTRUTORA E INCORPORADORA**, inscrita sob o CNPJ: **11.925.001-0001-63**, situada na Av. São Sebastião, n.3254, Quilombo em Cuiaba – MT, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia, com base na **Tomada de Preço n.º 002/2016**, e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO- Constitui objeto do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de **Construção de base física para implantação de agroindústria para processamento de mandioca no município de Alto Paraguai**, que seguem junto ao Edital da **Tomada de Preço n.º 002/2016**.

DO PREÇO- O preço do presente Contrato é **R\$ 588.788,20**, conforme proposta da **CONTRATADA** que foi classificada e declarada como vencedora na **Tomada de Preço n.º 002/2016**, realizada pelo **CONTRATANTE**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas decorrentes da presente contratação de obras e serviços de engenharia correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Público Municipal:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.002.04.122.007.1055.4490510000

DA VIGÊNCIA- A vigência do Contrato será de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir da Assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.

Alto Paraguai-MT, 15 de junho de 2016.

Adair José Alves Moreira Prefeito Municipal	Vitisa Construtora e Incorporadora Ltda CNPJ 11.925.001/0001-63
	Contratado
Testemunhas:	
CPF:	CPF:

William Mallmann

Fiscal da Obra/ Contrato

ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

FUNDAÇÃO HOSPITALAR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2016 – RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Fundação Municipal de Alto Taquari - FUNSAT, Resultado de Habilitação – Edital de Credenciamento n. 001/2016. Pessoa Jurídica Credenciada: **NÃO HOUVE EMPRESAS INTERESSADAS**, sendo, portanto, o referido certame considerado **DESERTO**, cuja homologação foi requerida a **CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA, BEM COMO, DA REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA,**

VISANDO QUALIFICÁ-LA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NAS ÁREAS DE MEDICINA, de acordo com as especificações do Edital. Alto Taquari - MT, 29 de janeiro de 2016. Roadam Jhonei de Paula Leal. Presidente da FUNSAT.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR
ATA DA 4ª REUNIAO DO ANO DE 2016 – REUNIAO EXTRAORDINÁRIA – COMPOSIÇÃO DE NOVA DIRETORIA

ATA DA 4ª REUNIAO DO ANO DE 2016 – REUNIAO EXTRAORDINÁRIA – COMPOSIÇÃO DE NOVA DIRETORIA

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às dezoito horas quinze minutos, na sede da Fundação Municipal, sito a Avenida Antonio Inácio, n. 827, centro, Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os senhores membros do Conselho Diretor da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari, a saber: **ROADAM JHONEI DE PAULA LEAL, CARLOS CUNHA JUNIOR, JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO, LUCIA HELENA DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO DE PAULO, RUDIMAR JOSÉ LANG, CELIA CRISTINA FERREIRA, ERCILIA MARIA CORTEZ, ADHA KEROLAINE DE SOUZA MACIEL, RENATA POLESSI BOSCHINI TURCHETTI E ANNA PATRICIA DANIELIDES DE ARRUDA DELIBERADOR LOPES**, para reunião extraordinária para tratar de assuntos relacionados à Fundação, o Presidente em exercício Carlos Cunha informa das metas para eleição da nova diretoria, explica que os novos membros terão um mandato de 04 anos, e que a diretoria é composta a cada biênio, informa que neste momento, o hospital consegue entender a função de cada servidor com suas funções enquanto Fundação, e que é necessário uma pessoa para que fique responsável para resolver os pequenos problemas cotidianos dentro do hospital. Que a diretoria deve ser eficaz e eficiente, visando continuar os trabalhos desenvolvidos até agora, informa que os membros poderão propor ideias para uma nova diretoria ou se algum membro presente tem interesse que se manifeste em algum cargo, mas que deve ser verificado o perfil de cada um, que deve ser uma diretoria carismática e comunicativa, visando angariar parcerias para que o hospital possa continuar oferecendo serviços cada vez com mais qualidade, enfoca que não deve ser tratado de política dentro deste ambiente, principalmente neste momento político que está sendo iniciado a partir dos próximos meses. Informa que o hospital ainda fica um tanto dependente do repasse da Prefeitura o que gera certo transtorno no pagamento dos funcionários, mas que, são problemas mínimos a serem geridos pela equipe da diretoria. A senhora Anna Patrícia, enfoca aqui a parceria entre Prefeitura e FUNSAT, fortalecendo esta parceria para que não venha ocorrer problemas para o funcionamento do Hospital. Em seguida o senhor Carlos diz que ainda assim, o hospital tem total autonomia para estabelecer metas e compromissos diante dos trabalhos desenvolvidos. Neste instante, iniciam-se os trabalhos para compor uma nova diretoria para a FUNSAT, sendo assim, através de voto secreto os membros presentes votam e elegem uma nova diretoria, a saber: para a vaga de presidente em primeiro lugar, com oito votos, a senhora Renata Polessi Boschini Turchetti, em segundo lugar com dois votos, o senhor Carlos Eduardo de Paulo e em terceiro lugar, com um voto o senhor Carlos Cunha Junior; para a vaga de vice-presidente em primeiro lugar, com sete votos, o senhor Carlos Eduardo de Paulo, em segundo lugar com quatro votos, o senhor Carlos Cunha Junior; para a vaga de secretário em primeiro lugar, com seis votos, o senhor Rudimar José Lang, em segundo lugar com quatro votos, a senhora Ercília Maria Cortez e em terceiro lugar, com um voto a senhora Celia Cristina Ferreira; para a vaga de vice-secretário em primeiro lugar, com oito votos, a senhora Celia Cristina Ferreira, em segundo lugar com três votos, a senhora Ercília Maria Cortez; para a vaga de tesoureiro em primeiro lugar, com sete votos, a senhora Lucia Helena do Nascimento, em segundo lugar com quatro votos o senhor Carlos Cunha Junior, e para a vaga de vice tesoureiro em primeiro lugar, com dez votos, o senhor Carlos Cunha Junior, em segundo lugar, com um voto a senhora Ercília Maria Cortez. Sendo assim, a composição da nova diretoria fica

da seguinte forma constituída: **PRESIDENTE - RENATA POLESSI BOSCHINI TURCHETTI**, brasileira, casada, nutricionista, devidamente inscrita no CPF sob o nº 026.226.219-30, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.334.031-6 SSP/PR, residente e domiciliada a Rua Marçal Batista, 277, loteamento Gabriela, na cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.785-000, telefone nº (66) 99965-5368, e-mail: renatapolessi@hotmail.com; **VICE-PRESIDENTE - CARLOS EDUARDO DE PAULO**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, devidamente inscrito no CPF sob o nº 183.536.378-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.313.743-6 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Rinaldo Adolfo Salter, 696, Parque Taquari, na cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.785-000, telefone nº (66) 99643-0972, e-mail: fisio_rio@hotmail.com; **SECRETÁRIO - RUDIMAR JOSÉ LANG**, brasileiro, divorciado, Funcionário Público, devidamente inscrito no CPF sob o nº 371.152.869-49, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.467.916-2 - SSP/PR, residente e domiciliado a Rua 7, nº 75, Loteamento Gabriela, na cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.785-000, telefone nº (66) 99649-9577, e-mail: rudimar_lang61@hotmail.com; **VICE-SECRETÁRIA - CELIA CRISTINA FERREIRA**, brasileira, solteira, assistente social, devidamente inscrita no CPF sob o nº 519.268.141-34, portadora da Cédula de Identidade RG nº 607388 SSP/MS, residente e domiciliada a Avenida Antônio Inácio, 300, centro, na cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.785-000, telefone nº (66) 99635-6715, e-mail: euamiga10@hotmail.com; **TESOUREIRA - LUCIA HELENA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, funcionária pública, devidamente inscrita no CPF sob o nº 536.005.681-91, portadora da Cédula de Identidade RG nº 942061 SSP/MT, residente e domiciliada a Rua Alexandre de Carvalho, 530, centro na cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.785-000, telefone nº (66) 99653-1215, e-mail: lucia-taquari@hotmail.com; **VICE-TESOUREIRO - CARLOS CUNHA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, bioquímico, devidamente inscrito no CPF sob o nº 590.251.741-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 2115352 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Rinaldo Adolfo Sauter, 710, Parque Taquari, na cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.785-000, telefone nº (66) 99962-6087, e-mail: ccjmt@hotmail.com. Sendo assim, após a eleição, fica desde já empossados a nova diretoria acima composta, o ex-presidente em exercício senhor Carlos Cunha agradece a nova composição e desde já dá as boas vindas aos novos membros e deixa o hospital a disposição para uma visita as dependências afim de conhecer tanto o prédio em sua estrutura quanto os servidores que prestam serviços, em seguida a Presidente eleita agradece a confiança e solicita o apoio de todos os membros para continuar distribuindo trabalho com qualidade e confiança aos usuários, fortalecendo assim, mais uma vez uma parceria entre todos os membros desta diretoria, em seguida a senhora Anna Patrícia deixa a disposição a Secretaria de Saúde para que a FUNSAT tenha total apoio no que for necessário para o bom funcionamento do hospital. Em seguida, a Presidente já convoca os membros presentes e solicita aviso aos ausentes da data que ficará marcada a próxima reunião para apresentação de relatórios e balanços fiscais e financeiros para o dia vinte e oito de junho às dezessete horas, neste mesmo local. Em seguida, nada mais havendo. Ficando livre a palavra para que alguém se manifestasse. Em seguida o Presidente encerrou a reunião, agradeceu a presença de todos e eu, Jusinéia Menezes de Carvalho, lavrei esta ata, que após lida e aprovada por todos vai assinada por mim e demais presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016.

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2016

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0966/2016 de 27 de Maio de 2016.

Considerando, que nenhum candidato requereu inscrição como Portador de Necessidades Especiais (PNE), nos termos do Edital nº. 001/2016;

Considerando, o atendimento ao Item 2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, a Prova Objetiva fica marcada para o dia de 19 de Junho de 2016 e será realizada no período matutino, das 08:00h às 11:00h, na ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL – Endereço: Avenida Brasil nº 1331, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Apiacás – Estado de Mato Grosso.

OBS. Os candidatos deverão chegar com antecedência mínima de 30 minutos.

OBS. Os portões da Escola serão fechados às 7:45 hs;

Considerando ainda, a conferência geral das inscrições dos candidatos e, não encontrando qualquer irregularidade nos requerimentos; bem como, nenhum recurso.

RESOLVE, Homologar as inscrições:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Nº INSC.	NOME
	Não houve inscritos

CARGO: VETERINÁRIO

Nº INSC.	NOME
001	Camila Ribeiro de Lima
002	Renan Tartari
003	Larissa Brasileira Garcia dos Santos

Apiacás MT, 16 de Junho de 2016.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Sr. Fábio Germano

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL N.º 0955/2016.

LEI MUNICIPAL N.º 0955/2016.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para atender repasse de Recursos do Ministério da Saúde através do Fortalecimento do Colegiado de Gestão dos Fundos Municipais de Saúde, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Crédito Adicional Especial na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO/2016, aprovada pela Lei Municipal nº 929/2015 e no orçamento programa LOA/2016, aprovada pela Lei Municipal nº 932/2015, através de dotação específica para o atendimento de transferências financeiras.

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Especial será no montante de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais), no Fundo Municipal de Saúde, na seguinte especificação:

Fonte de Recurso: 0.1.42.000000 – Transf. Recursos Saúde União/Fortalecimento do Colegiado de Gestão.

Meta Física: Atender despesas com reuniões do colegiado de gestão em Saúde Pública (junho/dezembro/2016).

Órgão: 06 – Sec. Munic. de Saúde

Unid. Orçament.: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 122 – Administração geral

Programa: 0090 – Saúde com Equidade e Integ. - Gestão do SUS Bloco V

Proj./Atividade: 2.101 – Manutenção do Fortalecimento do Colegiado de Gestão

Cat. Econômica: 3.390.30 – Material de Consumo

Artigo 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, fica o poder executivo autorizado a utilizar o recurso parcial, conforme artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária: 06.001.10.301.0090.3.390.30-00 **R\$ 2.800,00**

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Apicás MT, 15 de junho de 2016.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 0956/2016.**

LEI MUNICIPAL N.º 0956/2016.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para atender repasse Financeiro relativo a festividades de bodas municipais, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito do Município de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2016, aprovada pela Lei Municipal nº 932/2015, através de dotação específica para o evento.

Art. 2º - A inclusão do Crédito Suplementar descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e será no montante de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), pelo efetivo excesso de arrecadação.

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R\$ 85.000,00.

Meta Física: Atender a contratação palco com iluminação e show musical para comemoração do aniversário da cidade.

Órgão: 09 – Sec. Munic. de Agricultura e Des. Econômico

Unid. Orçament.: 002 – Administração Geral de Agricultura

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0056 – Atenção ao Produtor Rural

Proj./Atividade: 2.093 – Incentivo e apoio à EXPOAP

Cat. Econômica: 3.390.39 – Outros Serviços de Terc, Pessoa Jurídica

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Apicás MT, 15 de junho de 2016.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPERTAMENTO PESSOAL
LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR**

LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR

Em resposta ao requerimento, que nos foi enviado em 02/05/2016 pelo servidor Público Municipal, Sr. LAURO CESAR MOREIRA DE OLIVEIRA, lotado no GABINETE DO PREFEITO exercendo o cargo de MOTORISTA II, inscrito (a) no CPF N° 698.427.101-06, **autorizo** que o mesmo tire 01 (um) ano para licença para interesse, a serem contados a partir do dia 02 de maio de 2016, com termino no dia 02 de maio de 2017, conforme Lei Municipal 165/93 de 22/10/1993.

Araguaiana, em 02 de maio de 2016.

JOSÉ MARRA NERY

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPERTAMENTO PESSOAL
DECLARAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO**

DECLARAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

CERTIFICO e dou fé que o **Sr. LAURO CESAR MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. 1214319-7 SSP/MT inscrito no CPF. N° 698.427.101-06 residente domiciliado nesta cidade, Araguaiana MT, que o mesmo, é servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, lotado no Gabinete do Prefeito, retornou as suas atividades no dia 02 de maio de 2016.

É o que tenho a CERTIFICAR.

Araguaiana, 02 de maio de 2016.

JOSÉ MARRA NERY

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍHA

**RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
PRESENCIAL: N.º 003/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 003/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos Doze dias do mês de Maio do Ano de Dois Mil e Dezesesseis o Município de Araguaína - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, representado pela Prefeitura Municipal, **Sra. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, Casada, Servidora Publica Municipal, carteira de identidade RG N.º 486.517 SSP/MT e CPF N.º 592.724.901-97, Residente e Domiciliada na Chácara das Mangueiras – MT - 100, Km 72, zona Rural, nesta cidade de Araguaína - MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a **empresa KELLISON RIBEIRO DUTRA - ME**, CNPJ N.º **24.296.339/0001-45**, com sede a Avenida Couto Magalhães, 466, Centro, Araguaína – MT, CEP 78.780-000, representada neste ato por seu proprietário **KELLISON RIBEIRO DUTRA**, inscrito no CPF N.º **1474103-2 SSP/MT**, CPF N.º **012.960.231-09**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 28/2015 de 19/01/2015 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO, SEDAN, PICK-UP E KOMBI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, DO GABINETE DO**

PREFEITO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA ADMINISTRAÇÃO, de acordo com o Anexo I.**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L., no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguaína – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

ITEM 04–

OBJETO	VALOR UNT.	VALOR
01 (Um) veículo do tipo perua kombi com Motorista, ano de fabricação 2010/2010, podendo ser mais nova Alimentação Combustível: (álcool ou gasolina), independente de cor, motor com potência 1.4, capacidade mínima para 09 (nove) passageiros, com equipamento de segurança, triângulo, extintor, macaco e chave de rodas.	R\$: 3. 669,00	R\$: 29. 352,00
PROPOSTA VENCEDORA K. R. DUTRA E CIA LTDA - ME		
TOTAL	R\$: 29. 352,00	

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguaína- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar o material desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar

ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.9. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.12. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.6. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento do Produto Licitado deverá ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguaína (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguaína).

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b)Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a)quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b)quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c)em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d)os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 003/2016 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 12 de maio de 2016.

KELLISON RIBEIRO DUTRA**CNPJ N.º 24.296.339/0001-45****MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO****PREFEITA MUNICIPAL****Testemunhas:**

Celis Antonio R. De oliveira CPF: 592.842.931-20 RG: 081.538-09 SSP/MT	Vander Lucio Nunes de Jesus CPF: 003.914.751-77 RG: 3829835/DGPC-GO
---	--

ELAYNE BENTO PARREIRA**OAB/MT 10.214 - B****ONDE SÊ LÊ:****ITEM 04:**

OBJETO	VALOR UNT.	VALOR
01 (Um) veículo do tipo perua kombi com Motorista, ano de fabricação 2010/2010, podendo ser mais nova Alimentação Combustível: (álcool ou gasolina), independente de cor, motor com potência 1.4, capacidade mínima para 09 (nove) passageiros, com equipamento de segurança, triângulo, extintor, macaco e chave de rodas.	R\$: 3.669,00	R\$: 29.352,00
PROPOSTA VENCEDORA K. R. DUTRA E CIA LTDA - ME		
TOTAL:	R\$: 29.352,00	

LEIA – SÊ:**ITEM: 04**

OBJETO	VALOR UNT.	VALOR
01 (Um) veículo do tipo perua kombi com Motorista, ano de fabricação 2010/2010, podendo ser mais nova Alimentação Combustível: (álcool ou gasolina), independente de cor, motor com potência 1.4, capacidade mínima para 09 (nove) passageiros, com equipamento de segurança, triângulo, extintor, macaco e chave de rodas.	R\$: 3.669,00	R\$: 44.028,00
PROPOSTA VENCEDORA K. R. DUTRA E CIA LTDA - ME		
TOTAL:	R\$: 44.028,00	

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2016**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2016****REGISTRO DE PREÇOS – pneus, CÂMARAS DE AR e RESSOLAGEM DE PNEUS.**

O Município de Araguaína – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 14 / 06 / 2016, às 10h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. nº. 426 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 008/2016, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR e RESSOLAGEM DE PNEUS**, utilizados nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras, Bem Estar Social e Gabinete da Prefeita, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos. A Empresa vencedora foi: **D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP.**

Araguaína – MT, 14 de junho de 2016.

VANDER LUCIO NUNES DE JESUS**Pregoeiro****RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2016****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2016****REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Equipamentos de Informática.**

O Município de Araguaína – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 14 / 06 / 2016, às 13h30min, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. nº. 426 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 009/2016, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos de Informática**, para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme anexo do edital. A Empresa **JULIANO VEZENTIN EIRELI-ME** foi ganhadora dos lotes 02 e 04, e a Empresa **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO-ME** foi ganhadora dos lotes 01 e 03.

Araguaína – MT, 14 de junho de 2016.

VANDER LUCIO NUNES DE JESUS**Pregoeiro****PORTARIA Nº 169, DE 13 DE JUNHO DE 2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.ª MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspender temporariamente as atividades da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2016, até o retorno da servidora Juliani Mateus de Oliveira Costa as suas atividades laborais, tendo em vista estar em gozo de Licença Médica.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – MT**MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO****Prefeita Municipal****AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS – MÃO DE OBRA MECÂNICA****AVISO DE LICITAÇÃO****PRORROGAÇÃO****REGISTRO DE PREÇOS – MÃO DE OBRA MECÂNICA**

O Município de Araguaína – MT torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO** do Pregão Presencial n.º 07/2016, que tem por objetivo: **aquisição de Serviços de Mão de Obra Mecânica** em Veículos leves, Veículos Pesados, Máquinas Pesadas e Caminhões, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I. As documentações e propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos na Rua Bahia, 430, centro, Araguaína – MT, no dia 28/06/2016, às 09H30min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Poderão participar do Pregão Presencial, todas as Empresas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certame, conforme lei n.º. 8.666/93. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210, e-mail – designer.26@hotmail.com

Araguaína - MT, 14 de junho de 2016.

VANDER LUCIO NUNES DE JESUS**Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO CONT. 081 ATE 085 RESC. CONT. 009 E 028 1 AD. CONT.
005 E 6 AD. SUPR. 054.2014

EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ALMIR DE ALMEIDA BRANCO

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA NA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/06/2016 ATÉ 31/12/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 082/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CARLOS EDUARDO RONDON -ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CONDICIONADOR DE AR E CONserto DE BEBEDOUROS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/06/2016 ATÉ 29/07/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 2.976,00

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA E Z DE LIMA -ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT. PERIODO DE VIGÊNCIA: 06/06/2016 ATÉ 31/08/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 121.000,00

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 084/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CIRINO DA SILVA RONDON

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTOS DE BLOQUETES, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E ASSENTAMENTO DE MANILHAS NAS RUAS, AVENIDAS E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/06/2016 ATÉ 31/12/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 73.500,00

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: LUCIENE GOMES MOREIRA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO- ACD PARA O ATENDIMENTO NO PSF III – CAMPINA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/06/2016 ATÉ 31/12/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 7.623,00

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2016

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO N° 009/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MANUELA MACHADO BARBOSA GOMES-ME

OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO N° 009/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2016.

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO N° 028/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MANUELA MACHADO BARBOSA GOMES-ME

OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO N° 028/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2016.

EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MARLENE ALVES LEITE

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/06/2016 ATÉ 30/11/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2016

EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N° 054/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, EFETUAR A SUPRESSÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DO PSF IV (SÃO MATEUS), NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT PERFAZENDO UM TOTAL DE 403,03M², ORIUNDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE ACORDO COM A PORTARIA N° 340 DE 04 DE MARÇO DE 2013 QUE REDEFINE O COMPONENTE CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)., SOB A PROPOSTA 11344687000113001, BLOCO DE INVESTIMENTO, TRANSFERÊNCIA FUNDO-A-FUNDO.

VALOR GLOBAL:R\$ 8.888,58

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO AD. CONT. 072.2014

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 072/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MODELO ENGENHARIA LTDA EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PERIODO DE EXECUÇÃO: 131 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8.839/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária Sr^a. **GRACIELI MARIA PAULUK**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1576420-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 006.367.021-62, ocupante do cargo de **Carreira de PROFESSOR I CLASSE C**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 13/06/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.837/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, membros conforme relação abaixo, para compor a Comissão de Avaliação de área compreendendo 01 ha, na localidade Conselvan, que o município vai receber em comodato da Associação dos Produtores Rurais do Vale do Guariba, de Cooperativismo, Sindicalismo e Reivindicação – **ASPRUVAL**, a qual tem a posse da referida área.

1. **Heiji da Silva Kawatake** - Engenheiro Agrônomo
2. **Jurandir Ambrosio** - Engenheiro Agrônomo
3. **Luciran Pinheiro de Sousa** – Sec. Municipal de Desenv. Rural
4. **Thiago Evandro Marin** - Engenheiro Agrônomo (Rep. da EMPAER)
5. **Joel Luis Karpinski** – Técnico em Agrimensura (Suplente)

Artigo 2º - A avaliação acima mencionada deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.838/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, à funcionária Sr^a. **MIRIAN FELIX AFONSO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000775115 SSP/RO e do CPF nº. 780.257.452-87, ocupante do cargo de **Carreira de ZELADORA**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, considerando a conclusão do **CURSO DE ENSINO MÉDIO**, com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014, a partir do dia 1º/06/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.844/2016**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sr^a. **Cícera Jeronimo Borges**.”*

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o Art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 637, de 13/2006, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social de Aripuanã; e Lei nº. 095/2014 dispõe sobre o plano de cargos, carreiras da Educação Básica do Município de Aripuanã;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora Sr^a. **CICERA JERONIMO BORGES**, brasileira, portador da cédula de Identidade nº 184901 SSP-RO e do CPF nº. 331.072.202-03, Efetiva no cargo de Zeladora, Classe A, Nível “01”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com 07 anos, 07 meses e 07 dias de tempo de contribuição; com proventos proporcionais, conforme Parecer nº 146/2016 que compõe o processo administrativo do **FAPEMA**, n.º **2016.03.00032P**, a partir de **04 de maio de 2016**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã-MT, 15 de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.842/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 8.607/2016, a qual designou funcionária efetiva Sr^a. **MARIA APARECIDA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 143. 05160 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 943.184.331-53, ocupante do cargo de **Carreira de PROFESSOR Classe “B”, Nível 1**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes, em virtude do afastamento da servidora por motivos de saúde, a partir do dia 1º/06/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PORTARIA Nº 8.809/2016**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 062/2011 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária **Srª. NUBIA MARIA SOMBRA OLIVEIRA**, portadora do RG. n.º 1.195.300-4 e do CPF n.º 003.843.681-74, ocupante do cargo de Carreira de **ESCRITURARIO**, Classe **B**, lotada na *Secretaria Municipal de Administração*, **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, a partir da data de 05/06/2016, conforme solicitado através de requerimento protocolizado sob o n.º 8.542/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.843/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. **CICERA JERONIMO BORGES**, brasileira, portador da cédula de Identidade n.º 184901 SSP-RO e do CPF n.º 331.072.202-03, do cargo de **ZELADORA**, com efeitos a partir de 03/05/2016, tornando sem efeito a Portaria n.º **3.464/2008**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.841/2016**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor **Sr. Gabriel de Almeida**.”*

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Art. 6-A da Emenda Constitucional 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, combinado com o Art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 637, de 13/2006, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social de Aripuanã; e Lei n.º 096/2014 dispõe sobre o plano de cargos, carreiras dos servidores do Município de Aripuanã;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, ao servidor **Sr. GABRIEL DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade n.º 234.3657-3 SSP-MT e do CPF n.º 331.268.879-53, Efetivo no cargo de Mecânico, Classe A, Nível “02”, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, contando com 19 anos, 11 meses e 15 dias de tempo de contribuição; com proventos proporcionais, conforme Parecer n.º 155/2016 que compõe o processo administrativo do **FAPEMA**, n.º **2016.03.00039P**, a partir de **02 de junho de 2016**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã-MT, 15 de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital n.º 009/2016, levado a efeito às 10h00min (Dez) horas do dia 14/06/2016, teve como resultado **LICITAÇÃO DESERTA**.

Aripuanã-MT, 15 de Junho de 2016.

Andreia Pereira da Silva Presidente da CPL**RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2016**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital n.º 011/2016, levado a efeito às 08h00min (Oito) horas do dia 15/06/2016, teve como resultado **LICITAÇÃO FRACASSADA**.

Aripuanã-MT, 15 de Junho de 2016.

Andreia Pereira da Silva Presidente da CPL**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.840/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **GABRIEL DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade n.º 234.3657-3 SSP-MT e do CPF n.º 331.268.879-53, do cargo de **MECÂNICO**, a partir de 01/06/2016, tornando sem efeito a Portaria n.º **1.754/2002**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Tomada de Preços nº 017/2016. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO TURÍSTICO PORTO DO BAÉ – CENTRO CULTURAL – 1ª ETAPA** – Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão Pública: **06/07/2016 às 14:00 horas, (Horário de Brasília)**. Informações e Edital das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 15/06/2016. Antônio da Silva Neto, Presidente da CPL.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a publicação do Edital da Tomada de Preços nº 017/2016: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO TURÍSTICO PORTO DO BAÉ – CENTRO CULTURAL – 1ª ETAPA**.

Que será realizado no **dia 06 de julho de 2016 às 14.00 horas (Horário de Brasília)** nas dependências da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

Barra do Garças, 15 de julho de 2016

Antônio da Silva Neto

Presidente da CPL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2016**Edital de Convocação nº 015/2016**

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal e as Leis Complementares nº 03, de 04/12/1991, 049 de 17/05/1999, 091 de 22/12/2005 e 096 de 09/06/2006, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, abaixo relacionados para tomarem posse, nos termos do item 7 do Edital nº 001/2011 e legislação em vigor.

Os candidatos abaixo relacionados deverão se apresentar nas respectivas Secretarias Municipais, no período das 12:00 às 17:00 horas, pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do presente Edital.

No ato do comparecimento os candidatos convocados deverão apresentar em cópia os seguintes documentos:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse; Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse; Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por profissional médico; 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade

e certidão de regularidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; Declaração contendo endereço residencial; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

– Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica admissional, atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

21.1A inspeção médica terá caráter eliminatório;

21.2Todos os exames correrão às expensas do candidato;

21.3Caberá ao médico emitir atestado de saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo.

21.4 Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

Exames Laboratoriais:

Urina tipo I; Hemograma completo; VDRL; Protoparasitológicos;

- Todos os documentos acima elencados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original, juntamente com a fotocópia, sendo eliminado do Concurso Público aquele que não os apresentar impreterivelmente na 1ª convocação, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.

O não comparecimento do candidato aprovado no prazo estipulado por esse Edital implicará na sua desistência e imediata convocação do próximo candidato aprovado conforme a ordem de classificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: **Auxiliar de Serviços Gerais**

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO
01	RÊNATA CHAGAS DA SILVA SOUSA	01593
02	DORACI RIBEIRO DOS SANTOS	03640
03	CARLINDA MARIA LOURO	00842

Barra do Garças/MT, 14 de junho de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 031/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 031/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E CER II CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO. Data da sessão pública: 29/06/2016 às 14:30hrs (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (0XX) 66-3402-2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 15/06/2016.

AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – Nº 027/2016/ PMBG-MT**AVISO DE DECISÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – Nº 027/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças - MT, através da Pregoeira Oficial, torna público que DEFERI o pedido formulado pela empresa OMNIMED LTDA, ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 027/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ELETRO-ELETRÔNICOS PARA ATENDER O HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MILTON PESSOA MORBECK, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 11960.883000/114008. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 09/06/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 030/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 030/2016. Objeto: SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS; LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE. Data da sessão pública: 30/06/2016 às 08 horas 30 minutos (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 15/06/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 029/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 029/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONSUMO INSTRUMENTAL CIRURGICO PARA ATENDER O HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, MILTON PESSOA MORBECK. Data da sessão pública: 29/06/2016 às 08:30hrs (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (0XX) 66-3402-2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 15/06/2016.

AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – Nº 027/2016/ PMBG-MT

AVISO DE DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – Nº 027/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças - MT, através da Pregoeira Oficial, torna público que DEFERI o pedido formulado pela empresa INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 027/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ELETRO-ELETRÔNICOS PARA ATENDER O HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MILTON PESSOA MORBECK, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 11960.883000/114008. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Sasso Pregoeira Oficial) e

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Tomada de Preços nº 016/2016. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I NA ALDEIA INDÍGENA NAMUNKURÁ. COORDENA-**

DAS GEOGRÁFICAS 15°10'58.88"S 52°51'31.40" O – Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão Pública: **05/07/2016 às 14:00 horas, (Horário de Brasília)**. Informações e Edital das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 15/07/2016. Antônio da Silva Neto, Presidente da CPL.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a publicação do Edital da Tomada de Preços nº 016/2016: Objeto: **Contratação de empresa para conclusão da obra de construção da UBS – Unidade Básica de Saúde Tipo I na Aldeia Indígena Namunkurá. coordenadas geográficas 15°10'58.88"S 52°51'31.40" O.**

Que será realizado no **dia 05 de julho 2016 às 14.00 horas (Horário de Brasília)** nas dependências da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

Barra do Garças, 15 de junho de 2016

Antônio da Silva Neto

Presidente da CPL.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / MAIO/2016

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / MAIO/2016

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado das seguintes modalidades: **CARTA CONVITE CC 005/2016** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA EMPRESAS VENCEDORAS: CONSTRUTORA NETO E SANTOS LTDA - ME - CNPJ/CPF Nº: 07360460000170; CTE - CENTRO TÉCNICO DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF Nº: 02419745000115; **CARTA CONVITE CC 006/2016** OBJETO: ARRENDAMENTO DE 01 (UM) ÔNIBUS COM MENOS DE 05 (CINCO) ANOS DE USO RODOVIÁRIO PARA TRANSPORTAR UNIVERSITÁRIOS DO DISTRITO DE INDIANÓPOLIS E VALE DOS SONHOS. EMPRESA VENCEDORA: CANCELADA(DESERTA); **DISPENSA DL 026/2016** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UTI DO PRONTO SOCORRO E HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK. EMPRESA VENCEDORA: MACHADO & CARVALHO LTDA - ME - CNPJ/CPF Nº: 10392408000100; **DISPENSA DL 027/2016** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS SOB MEDIDA PARA ATENDER A UTI DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL. EMPRESA VENCEDORA: WELITON LAMOUNIER - ME - CNPJ/CPF Nº: 16853359000141; **DISPENSA DL 028/2016** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA "EMERGENCIAL" DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO DESCONHECIDO. EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA - ME - CNPJ/CPF Nº: 17484995000106; **INEXIGIBILIDADE INEX 003/2016** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA O XIX MOTORCYCLE DO ARAGUAIA - O ROCK DO SERRADO. EMPRESA VENCEDORA: J. NASSER EVENTOS E PUBLICIDADES EIRELI - EPP - CNPJ/CPF Nº: 06183350000117; **PREGÃO ELETRÔNICO PE 003/2016** OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EMPRESAS VENCEDORAS: BELCAR VEÍCULOS LTDA - CNPJ/CPF Nº: 02918693000186; ASUKA MOTORS LTDA - MITSUBISHI - CNPJ/CPF Nº: 12958618000148; **Pregão Eletrônico PE 004/2016** Objeto: Aquisição de material de consumo / instrumental cirúrgico hospitalar p/ atender o Hospital Municipal e Pronto Socorro Milton Pessoa Morbeck. Empresas Vencedoras: Santa Lúcia Produtos p/ Saúde EIRELI - CNPJ/CPF nº: 21536580000106; Salvi e Lopes e Cia Ltda - CNPJ/CPF nº: 82478140000134; **PREGÃO ELETRÔNICO PE 005/2016** OBJETO: AQUI-

SIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O SETOR DE UROLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO MILTON PESSOA MORBECK. EMPRESA VENCEDORA: R C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ/CPF Nº: 10830704000145; **PREGÃO ELETRÔNICO PE 006/2016** OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO BAÚ 0 KM PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EMPRESA VENCEDORA: UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/CPF Nº: 10768884000182; **PREGÃO ELETRÔNICO PE 007/2016** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA E MESA PARA ATENDER AS CRECHES MUNICIPAIS. EMPRESA VENCEDORA: CANCELADA(REVOGADA); **Pregão Eletrônico PE 009/2016** Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender o Setor de UTI do Hospital Municipal e Pronto Socorro Milton Pessoa Morbeck. Empresa Vencedora: R C Equipamentos Hospitalares Ltda - ME - CNPJ/CPF nº: 10830704000145; **PREGÃO ELETRÔNICO PE 011/2016** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER O SETOR DE UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO MILTON PESSOA MORBECK. EMPRESA VENCEDORA: R C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ/CPF Nº: 10830704000145; **PREGÃO ELETRÔNICO PE 012/2016** OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR P/ ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO MILTON PESSOA MORBECK. EMPRESA VENCEDORA: NEWMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ/CPF Nº: 61817664000132; Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda - CNPJ/CPF nº: 05743288000108; R C Equipamentos Hospitalares Ltda - ME - CNPJ/CPF nº: 10830704000145; **PREGÃO ELETRÔNICO PE 014/2016** OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER A CAMPANHA NOTA PREMIADA EMPRESAS VENCEDORAS: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ/CPF Nº: 10830704000145; GAZIN IND. E COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTD - CNPJ/CPF Nº: 77941490000155; S. DE AGUIAR COMÉRCIO - ME - CNPJ/CPF Nº: 19337433000165; **PREGÃO ELETRÔNICO PE 015/2016** OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO. EMPRESA VENCEDORA: CANCELADA(REVOGADA); **Pregão Presencial (SRP) PP 022/2016** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender alimentação escolar das unidades escolares do município de Barra do Garça/MT no ano de 2016 Empresas Vencedoras: Nova Era Digital Distribuidora Ltda - ME - CNPJ/CPF nº: 16621828000105; Frutaria Oliveira Comércio Ltda - EPP - CNPJ/CPF nº: 73783342000107; Marcolino Rainerio oliveira dos Santos EIRELI ME - CNPJ/CPF nº: 21317191000190; Supermercado Dourado Ltda - EPP - CNPJ/CPF nº: 21317191000190; **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PP 023/2016** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER SEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS. EMPRESA VENCEDORA: MAURÍCIO NOÉ - ME - CNPJ/CPF Nº: 08719279000170; **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PP 024/2016** OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA GROSSA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. EMPRESA VENCEDORA: CANCELADA(REVOGADA); **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PP 025/2016** OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. EMPRESA VENCEDORA: CANCELADA(DEERTA); **TOMADA DE PREÇOS TP 010/2016** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DO PISO DA QUADRA DO GINÁSIO DE ESPORTE ARNALDO MARTINS. EMPRESA VENCEDORA: MACHADO & CARVALHO LTDA - ME - CNPJ/CPF Nº: 10392408000100; **TOMADA DE PREÇOS TP 011/2016** OBJETO: REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO MARTINS NO BAIRRO SÃO BENEDITO. EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA - ME - CNPJ/CPF Nº: 17484995000106; ANTONIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 10/06/2016

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / ABRIL/2016

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / ABRIL/2016

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado das seguintes modalidades: **CARTA CONVITE CC 004/2016** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE E INFORMAÇÃO NA PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA (PRAÇA DA MATRIZ) EMPRESA VENCEDORA: CENTRO AMÉRICA SERVIÇOS LTDA - CNPJ/CPF Nº: 12110438000101; **DISPENSA DL 023/2016** OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO NO CMEF JOÃO ALVES DOS SANTOS EMPRESA VENCEDORA: CLEULICE MARIA DE JESUS - CNPJ/CPF Nº: 16231171191; **DISPENSA DL 024/2016** OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL BRÍGIDA DA SILVA AGUIAR EMPRESA VENCEDORA: LUZINEIDE ARANTES DA SILVA - CNPJ/CPF Nº: 49568949100; **Dispensa DL 025/2016** Objeto: Contratação de Empresa para Serviços de Execução de Bases e Caixas para Instalação da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto - no Hospital e Pronto Socorro Municipal. Empresa Vencedora: Construtora Chapadense Ltda - CNPJ/CPF nº: 17484995000106; **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PP 013/2016** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO 0,13 X 0,30 ALX 1,00 PARA ATENDER A MUNICIPALIDADE. EMPRESA VENCEDORA: EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - CNPJ/CPF Nº: 10461691000184; **Pregão Presencial (SRP) PP 014/2016** Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes através de recursos financeiros da Emenda Parlamentar nº 1.140/08 para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck. EmpresaS VencedoraS: Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda - CNPJ/CPF nº: 05743288000108; Ret Farma - Dist de Med. E Prod. Hospitalares Ltda - CNPJ/CPF nº: 12313826000190; Supermedica Distribuidora Hospitalar EIRELI - ME - CNPJ/CPF nº: 06065614000138; Inalamed Hospitalar Ltda - ME - CNPJ/CPF nº: 23478737000110; R C Equipamentos Hospitalares Ltda - ME - CNPJ/CPF nº: 10830704000145; Cirurgica Alstyn EIRELI ME - CNPJ/CPF nº: 23141314000100; Inovação Serviços e Com. Prod. Hospitalares - CNPJ/CPF nº: 00302007000168; **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PP 015/2016** OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA GROSSA PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. EMPRESA VENCEDORA: CANCELADA(DEERTA); **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PP 016/2016** OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. EMPRESA VENCEDORA: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF Nº: 05743288000108; **Pregão Presencial (SRP) PP 017/2016** Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permantes, através de recursos financeiros da Emenda Parlamentar nº 81001105 para atender o Hospital Municipal e Pronto Socorro Milton Pessoa Morbeck. EmpresaS VencedoraS: Inalamed Hospitalar Ltda - ME - CNPJ/CPF nº: 23478737000110; R C Equipamentos Hospitalares Ltda - ME - CNPJ/CPF nº: 10830704000145; **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PP 018/2016** OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES PARA TOMOGRAFIA E RAO X PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO MILTON PESSOA MORBECK. EMPRESA VENCEDORA: R C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ/CPF Nº: 10830704000145; **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PP 019/2016** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER O SETOR DE UROLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO MILTON PESSOA MORBECK. EMPRESA VENCEDORA: CANCELADA(DEERTA); **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PP 020/2016** OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO E BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS. EMPRESA VENCEDORA: CANCELADA(REVOGADA); **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PP 021/2016** OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER A CAMPANHA NOTA PREMIADA. EMPRESA VENCEDORA: CANCELADA(DEERTA); **TOMADA DE PREÇOS TP 009/2016** OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFA. ELIZABETH SANCHES LACERDA. EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - ME - CNPJ/CPF Nº: 07360460000170; ANTONIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 10/06/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2016

Edital de Convocação nº 016/2016

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal e as Leis Complementares nº 03, de 04/12/1991, 049 de 17/05/1999, 091 de 22/12/2005 e 096 de 09/06/2006, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, abaixo relacionados para tomarem posse, nos termos do item 7 do Edital nº 001/2011 e legislação em vigor.

Os candidatos abaixo relacionados deverão se apresentar nas respectivas Secretarias Municipais, no período das 12:00 às 17:00 horas, pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do presente Edital.

No ato do comparecimento os candidatos convocados deverão apresentar em cópia os seguintes documentos:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse; Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse; Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por profissional médico; 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; Declaração contendo endereço residencial; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

– Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica admissional, atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

21.1A inspeção médica terá caráter eliminatório;

21.2Todos os exames correrão às expensas do candidato;

21.3Caberá ao médico emitir atestado de saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo.

21.4 Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

Exames Laboratoriais:

Urina tipo I; Hemograma completo; VDRL; Protoparasitológicos;

- Todos os documentos acima elencados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original, juntamente com a foto-

cópia, sendo eliminado do Concurso Público aquele que não os apresentar impreterivelmente na 1ª convocação, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.

O não comparecimento do candidato aprovado no prazo estipulado por esse Edital implicará na sua desistência e imediata convocação do próximo candidato aprovado conforme a ordem de classificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: **Auxiliar de Serviços Gerais**

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO
01	JEANE OLIVEIRA SILVA	00625
02	JERONIMA CAMPOS COELHO	01367
03	LUCIANA VIEIRA BONFIM	01697

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CARGO: **Auxiliar Administrativo**

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO
01	WILLER ALVES SIRQUEIRA	00853
02	RANNY KELLY DE JESUS RIBEIRO	00770

Barra do Garças/MT, 15 de junho de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / MARÇO/2016

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / MARÇO/2016

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado das seguintes modalidades: **PREGÃO ELETRÔNICO PE 002/2016** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ATENÇÃO BÁSICA (USF / POLICLINIAS) E O PROGRAMA NACIONAL DST / AIV AIDS. EMPRESAS VENCEDORAS: ALL MÉDICA DIST. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF Nº: 07095969000132; ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LDA - CNPJ/CPF Nº: 04217590000160; CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF Nº: 03652030000170; DIMASTER - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF Nº: 02520829000140; AGLON REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ/CPF Nº: 65817900000171; INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF Nº: 12889035000102; MAURO MARCIANO COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF Nº: 94894169000186; POLYPHARMA DIST. MEIDICO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ/CPF Nº: 07886006000157; PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS P/ SAÚDE LTDA - CNPJ/CPF Nº: 10749915000158; PRÓ-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF Nº: 10202833000199; PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD FARM E COSM EIRELI-ME - CNPJ/CPF Nº: 05.159.591/0001-68; **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PP 003/2016** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS. EMPRESAS VENCEDORAS: ROSSANA A. DOURADO RESTAURANTE EPP - CNPJ/CPF Nº: 13987785000180; L. DOMINGAS DA SILVA E CIA. LTDA - ME - CNPJ/CPF Nº: 16878778000138; **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PP 006/2016** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EMPRESA VENCEDORA: R C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF Nº: 10830704000145; **Pregão Presencial (SRP) PP 007/2016** Objeto: Aquisição de leites especiais, suplemento alimentar e dietas parental e enteral para atender o Hospital Municipal e Pronto Socorro Milton Pessoa Morbeck. Empresas Vencedoras: Nutricenter Dist. Prods. Nutricionais e Hospi. -ME - CNPJ/CPF nº: 06372763000140; Metha Supermercado Ltda - ME - CNPJ/CPF nº: 08206985000118; **Pregão Presencial (SRP) PP 008/2016** Objeto: Contratação de empresa para serviços de reforma, recupere-

ração e pintura de móveis hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Vencedora: R C Equipamentos Hospitalares Ltda - CNPJ/CPF nº: 10830704000145; **Pregão Presencial (SRP) PP 009/2016** Objeto: Contratação de empresa p/ serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos odontológicos e outros, de forma mensal com inclusão de peças, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Vencedora: R C Equipamentos Hospitalares Ltda - CNPJ/CPF nº: 10830704000145; **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PP 010/2016** OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL. EMPRESA VENCEDORA: S. GOMES & M. REIS LTDA - CNPJ/CPF Nº: 07328970000240; **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PP 011/2016** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO MILTON PESSOA MORBECK. EMPRESAS VENCEDORAS: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODS HOSPITALARES LTDA-ME - CNPJ/CPF Nº: 08835955000170; POLYPHARMA DIST MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ/CPF Nº: 07886006000157; **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PP 012/2016** OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT, NO ANO DE 2016 EMPRESA VENCEDORA: CANCELADA(REVOGADA); **TOMADA DE PREÇOS TP 003/2016** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS, CALÇADAS E OUTROS EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE. EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA - ME - CNPJ/CPF Nº: 17484995000106; **TOMADA DE PREÇOS TP 004/2016** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA NA ALDEIA INDÍGENA NAMUNKURÁ NA RESERVA SÃO MARCOS; EMPRESA VENCEDORA: MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ/CPF Nº: 10392408000100; **TOMADA DE PREÇOS TP 006/2016** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS CENTRAIS DA CIDADE. EMPRESA VENCEDORA: CANCELADA; **TOMADA DE PREÇOS TP 007/2016** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL. EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ EIRELI - ME - CNPJ/CPF Nº: 21668414000163; **Tomada de Preços TP 008/2016** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com divulgação de campanhas institucionais da Prefeitura Municipal de Barra do Garças em rádio, televisão, site e outras mídias. Empresa Vencedora: Alessandro Everaldo Bossi - CNPJ/CPF nº: 13971910000163; ANTONIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 10/06/2016

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS DESISTENTES OU NÃO COMPARECIDOS Nº 009/2016

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS DESISTENTES OU NÃO COMPARECIDOS Nº 009/2016

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação em vigor, torna público para conhecimento dos interessados, o nome dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, que renunciaram ou não compareceram para tomar posse nos cargos para os quais foram aprovados, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	CARGO
JUDICENE PAULA DA MACENA	Auxiliar de Serviços Gerais
LEOMARIA CARLOS ASSUNÇÃO	Auxiliar de Serviços Gerais
MARTA HELENA CARVALHO MOURA	Auxiliar de Serviços Gerais
SUELY APARECIDA FERREIRA DA SILVA	Assistente Social

Barra do Garças/MT, 10 de junho de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 271 DE 30 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 22203, de 30 de maio de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C. H	SALÁRIO
480/2016	Glauciene Leite Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	30.05.2016 a 19.10.2016	40	R\$ 880,00
482/2016	Valeria de Almeida Gonçalves	Professora Licenciada em Pedagogia	31.05.2016 a 30.11.2016	20	R\$ 1.601,74
481/2016	Neuzeli das Dores Lira	Professora Licenciada em Pedagogia	01.06.2016 a 29.11.2016	20	R\$ 1.601,74
483/2016	Alessandra Ribeiro	Professora Licenciada em História	01.06.2016 a 20.12.2016	20	R\$ 1.601,74
479/2016	Daniella Gonçalves Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	01.06.2016 a 20.12.2016	20	R\$ 880,00
478/2016	Joelma Tereza de Souza Brito	Professora Licenciada em História	01.06.16 a 28.11.16	20	R\$ 1.601,74
484/2016	Cristiane Silva de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	02.06.2016 a 20.12.2016	40	R\$ 880,00
485/2016	Marlon Duarte de Lira	Guarda	06.06.2016 a 20.12.16	40	R\$ 880,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de maio de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 30.05.16.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE DECRETO DE DESISTÊNCIA

DECRETO DE DESISTÊNCIA

(Ref. **Convocações da 27ª chamada do Concurso Público 001/2012**)

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT/Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão do Concurso Público 001/2012, designada pela Portaria nº.170 de 26/04/2012, **INFORMA** a relação nominal dos candidatos que foram considerados Desistentes e Eliminados no Concurso Público nº.001/2012, conforme estabelecem os itens **9.4 e 9.5 do Edital nº.001/2012**, para preenchimento da vaga para o qual foi classificado, ressalvados os casos previstos no Art. 14 em seus Parágrafos da Lei Complementar Nº 25 de 27 de novembro de 1997. Segue relação abaixo.

**RELAÇÃO NOMINAL DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADO(S) DE-
SISTENTE(S) E ELIMINADO(S) DA 27ª CHAMADA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012****ENFERMEIRO – 40HORAS**

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
24ª	THIAGO DE MEDEIROS DELUQUI
25ª	JULIANA FERNANDES CABRAL

Cáceres-MT, 15 de junho de 2016.

ROGER ALESSANDRO R. PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CÁCERES-MT	ZILDA TEIXEIRA DE A. MARTINS PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012 PORT. Nº 190 DE 27/04/2015
---	---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250 DE 09 DE JUNHO DE 2016.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 23375, de 08 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ALESSANDRO DE OLIVEIRA SOARES** como responsável pela fiscalização e controle dos Contratos relacionados abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data de Início do Contrato	Vigência
131/2016	Paulo Sergio Dias Posto - EPP	Aquisição de combustível (etanol, gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.	02/05/2016	12 meses
139/2016	Empresa D. M. de Brito -ME	Manutenção corretiva e preventiva, com fornecimentos e peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para atender veículos e motocicletas para atender a demanda da Secretaria de Agricultura.	06.06.2016	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de junho de 2016.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Interino de Agricultura

Afixado em: 09.06.16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 289 DE 06 DE JUNHO DE 2016.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 23063, de 06 de junho de 2016,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 272/2016-SME, do cargo de Professora, da senhora **CAROLINE SANTOS ALCANTARA DE CAMPOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desde 06 de junho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de junho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 07.06.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 286 DE 07 DE JUNHO DE 2016.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 21494, 20 de maio de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Sinézia Aparecida Tavares Silva Cruz	Professor Licenciada em Pedagogia	20	18.05.16 a 01.07.16	Escola Municipal Fazendo Arte	Substituição a Celma Almeida de Oliveira que está de Atestado Médico
Luzinete Miranda de Toledo Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	10	19.05.16 a 02.06.16	Escola Municipal Buri-ti	Substituição a Dinélia Rosalvo da Silva que está de atestado médico
Gislaine Cristina Simoncelle Guimarães	Professora Licenciada em Pedagogia	20	17.05.16 a 31.05.16	Escola Municipal Fazendo Arte	Substituição a Maria Erasma Roque que está de Atestado Médico
Domingas Ortiz Ramos	Professora Licenciada em Pedagogia	20	18.05.16 a 01.06.16	Escola Municipal Fazendo Arte	Em subst. a senhora Rosilene Pinheiro de Oliveira que está de atestado médico
Luiz Cláudio Almeida Martins	Professor Licenciado em Geografia	10	17.05.16 a 17.10.16	Escola Municipal Soteco	Para atender ao Programa Mais Educação.
Carolina Martins Carreiro	Professora Licenciada	10	16.05.16 a 20.12.16	E. M. Clarinópolis	Em virtude da divisão de turmas e reorganiza-

	em Pedagogia			ção interna da Unidade Escolar
Luzia da Penha Marques	Professora Licenciada em Pedagogia	05	16.05.16 a 20.12.16	Escola Municipal Clarinópolis
Natalino Ribeiro de Pinho	Professor Licenciado em Letras	02	16.05.16 a 20.12.16	Escola Municipal Clarinópolis
Fabiane Araújo de Queiroz Teixeira	Professora Licenciada em Pedagogia	20	23.05.16 a 02.06.16	Escola Municipal Duque de Caxias

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de junho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 07.06.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 287 DE 07 DE JUNHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 22303, 31 de maio de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Vandirlene Viana Baldoino	Professora Licenciada em Pedagogia	20	04.06.16 a 20.08.16	Escola Municipal Jardim Paraíso	Substituição a servidora Nair Vendramini de Campos que está de Atestado Médico
Gislaine Cristina Simoncelle Guimarães	Professora Licenciada em Pedagogia	20	01.06.16 a 23.06.16	Escola Municipal Fazendo Arte	Substituição a servidora Maria Aparecida da Rocha Simoncelle que está de atestado médico

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de junho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 07.06.16

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONVITE

A PREFEITURA DE CÁCERES – MT convida todos os munícipes a participar da **6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CÁCERES – MT**.

Tema nacional: “A Função Social da Cidade e da Propriedade”.

Lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

§ **Data: 23 de junho de 2016 (quinta-feira)**

§ **Horário: das 7h30 às 18h**

§ **Local: Sesi Clube de Cáceres, Rua da Maravilha, nº 1.595, Bairro Cavalhada, Cáceres – MT.**

Para dirimir dúvidas e informações, entre em contato pelo PABX (65) 3223-1939, ramal 1575, celular institucional 65 8426-1704. Para inscrições, acesse o site da Prefeitura de Cáceres: www.caceres.mt.gov.br ou solicitar formulário pelo e-mail: seplan2016@gmail.com.

Ressaltamos que a vossa presença é de suma importância ao sucesso do evento e ao desenvolvimento de Cáceres.

Atenciosamente.

BRUNO FRANK TEIXEIRA

Coordenador da 6ª Conferência da Cidade de Cáceres

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 288 DE 07 DE JUNHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 21855, 24 de maio de 2016 e 21535, de 23 de maio de 2016.

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Alvacir Alex de Oliveira Ricci	Professor Licenciado em Matemática	20	23.05.16 a 21.10.16	Escola Municipal 16 de março	Acréscimo para atender ao Programa Mais Educação
Flávia Lúcia de Barros Alvares	Professora Licenciada em Pedagogia	10	16.05.16 a 20.12.16	Escola Municipal de Clarinópolis	Em virtude da divisão de turmas e reorganização interna da Unidade Escolar

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de junho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 07.06.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251 DE 09 DE JUNHO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 23375, de 08 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **RENATA DE ALMEIDA LEITE** como responsável pela fiscalização e controle dos Contratos relacionados abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data de Início do Contrato	Vigência
138/2016	C.T da Silva Eireli-ME	Locação de Impressoras com recarga de tonner, substituição de peças, prestação de serviços de fotocópias simples, e coloridas, encadernação grossa e fina, impressão de plotter bem como encadernações para atender a Secretaria Agricultura.	02/05/2016	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de junho de 2016.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Interino de Agricultura

Afixado em: 09.06.16.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 285 DE 07 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 21538 de 23 de maio de 2016 e 22784 de 02 de junho de 2016.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO
392/2016	Maria Bernadina de Souza Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	Núcleo Paiol	31.05.16 a 30.06.16	Em substituição a Eva Maria da Silva que encontra afastada pela Previ- Cáceres.

424/2016	Sheila da Silva Queiroz	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Isabel Campos	04.06.16 a 18.07.16	Em substituição a Maria Socorro da Silva Souza que se encontra de atestado médico.
----------	-------------------------	-----------------------------	--------------------------------	---------------------	--

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de junho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 07.06.16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO PRESENCIAL Nº31-2016

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO PRESENCIAL Nº31-2016

Onde se lê: Empresa Vencedoras: VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP - CNPJ: 09.21.056/00001-94.

Leia se: Empresa Vencedoras: VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP - CNPJ: 09.421.056/0001-94.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de junho 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº24/2016 DO PREGAO PRESENCIAL Nº31-2016

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº24/2016 DO PREGAO PRESENCIAL Nº31-2016

ONDE SE-LE: RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP, CNPJ: 09.21.056/00001-94.

LEIA-SE: RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP, CNPJ: 09.421.056/0001-94.

Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de junho 2016.

CRISTIANE DE OLIVEIRA CEBALHO

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.636 DE 13 DE JUNHO DE 2016

DECRETO Nº 2.636 DE 13 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a convocação da **1ª Conferência da cidade** do Município de Campinápolis-MT e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPNÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, planos e metas para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, na formulação de proposições e realização de avaliações so-

bre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da 1ª Conferência da Cidade de Campinópolis é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

DECRETA

Art. 1º- Fica convocada a **1ª Conferência da Cidade de Campinópolis-MT** que realizar-se-á no dia 21/06/2016, na sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- A 1ª Conferência da Cidade de Campinópolis-MT desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional "A Função Social da Cidade e da Propriedade", e, como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art. 3º - A 1ª Conferência da Cidade de Campinópolis-MT, será presidida pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I – Definir data, local e critério de participação na 1ª Conferência da Cidade de Campinópolis-MT;

II - Definir pauta e temário da 1ª Conferência da Cidade de Campinópolis-MT, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

III - Promover a realização da Conferência Municipal;

IV - Definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - Examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferência;

VI - Decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º- A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - Gestores, administradores públicos e membro do legislativo municipais;

II - Movimentos sociais e populares;

III -Trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV- Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V- Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI- Organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º- A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 1ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 13 de junho de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 053/2016

ABERTURA: 01 de julho de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 01 de julho de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção elétrica nos quadro de comando nos poços artesianos, para atender o departamento de água da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de junho de 2016.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 052/2016

ABERTURA: 30 de junho de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 30 de junho de 2016 às 14:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de serralheria, para fabricação, montagem, manutenção e reforma de estruturas metálicas para atender as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de junho de 2016.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2016 PREGÃO: Nº 042/2016– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: PODIUM DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível Óleo Diesel S10 para atender os veículos da Frota Municipal.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	30927	800.000	LT.	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10	PODIUM	3,13	2.504.000,00

Totalizando o valor de R\$ 2.504.000,00 (Dois milhões e quinhentos e quatro mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DO PREGÃO Nº 074/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACI-**

ONAI, modalidade pregão (presencial) nº **074/2016**, no dia **29 de JUNHO de 2016, às 9:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 15 de junho de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 14.571.427/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA DE COLETOR PARA A COLETA DE LIXO URBANO NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT – PREGÃO 046/2016.

DATA: 13/06/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Serviços	Período	Quant. (pessoas)	Mensal (por pessoa)	Valor mensal	Total (12 meses)
01	Coletor de lixo diurno	12 meses	08	R\$ 3.463,54	R\$ 27.708,32	R\$ 332.499,84
02	Coletor de lixo noturno	12 meses	08	R\$ 3.812,50	R\$ 30.500,00	R\$ 366.000,00

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – PREGÃO Nº 070/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da descrição da data, pagina 01 – Do recebimento dos Envelopes de Documentação e Propostas de Preço do Edital referente ao **Pregão nº 070/2016**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS**. No edital, pagina 01, **onde se lê**: “Data: **22/06/2016** (vinte e dois de junho de dois mil e dezesseis)”, **leia-se** “Data: **23/06/2016** (vinte e três de junho de dois mil e dezesseis)”. Permanecendo as demais cláusulas e data de realização do certame inalteradas. Campo Verde - MT, 15 de junho de 2016.

Leila Gubert

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 064/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do **PREGÃO Nº 064/2016 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**: a empresa **RESTAURANTE CAMPINENSE LTDA – ME**, CNPJ 07.593.324/0001-20, sagrou-se vencedora do certame, sendo lote 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, totalizando R\$ 419.550,00 (quatrocentos e dezenove mil quinhentos e cinquenta reais). Campo Verde, 15 de junho de 2016. Leila Gubert – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RESTAURANTE CAMPINENSE LTDA ME, CNPJ 074.593.324/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – PREGÃO 064/2016.

DATA: 15/06/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
01	Marmitex Isopor nº 09 (almoço) com as seguintes opções: Saladas: Folhosos crus ou refogados porção mínima de 30 gramas; Legumes crus cozidos: porção mínima de	10.000	R\$ 13,31	R\$133.100,00

	60 gramas; Carnes: Carne de 1º qualidade, sendo: bovina sem osso (assada ou frita) porção mínima de 180 gramas, sempre acompanhada de um segundo tipo de carne que pode ser carne suína (grelhada ou frita) porção mínima de 130 gramas ou frango (assado, cozido ou frito) porção mínima de 130 gramas; Guarnição: Contendo pelo menos dois dos itens a seguir: massas variadas (macarrão ou lasanha, etc.), polenta, mandioca, purê de batata, porção de 150 gramas; Arroz: branco, cozido porção mínima de 200 gramas; Feijão: Preto ou carioca, cozido porção mínima de 150 gramas. O cardápio dos itens de saladas (folhosos e legumes variados), carnes (cortes variados e de 1º qualidade, no caso de carne bovina deve estar sem osso) e guarnição devem ser variados observando a não repetição.			
02	Marmitex Isopor nº 09 (janta) com as seguintes opções: Saladas: Folhosos crus ou refogados porção mínima de 30 gramas; Legumes crus cozidos: porção mínima de 60 gramas; Carnes: Carne de 1º qualidade, sendo: bovina sem osso (assada ou frita) porção mínima de 180 gramas, sempre acompanhada de um segundo tipo de carne que pode ser carne suína (grelhada ou frita) porção mínima de 130 gramas ou frango (assado, cozido ou frito) porção mínima de 130 gramas; Guarnição: Contendo pelo menos dois dos itens a seguir: massas variadas (macarrão ou lasanha, etc.), polenta, mandioca, purê de batata, porção de 150 gramas; Arroz: branco, cozido porção mínima de 200 gramas; Feijão: Preto ou carioca, cozido porção mínima de 150 gramas. O cardápio dos itens de saladas (folhosos e legumes variados), carnes (cortes variados e de 1º qualidade, no caso de carne bovina deve estar sem osso) e guarnição devem ser variados observando a não repetição.	10.000	R\$ 13,31	R\$133.100,00
03	Self-service livre (almoço) Saladas: cenoura, beterraba, pepino, alface, tomate, acelga, repolho, vinagrete, maionese, salpicão, tabule, grão de bico, rúcula, couve, couve-flor, vagem. Acompanhamento: legumes, mandioca cozida, maçarão ao sugo, batata doce cozida, creme de milho, farofa de cenoura, polenta, lasanha, panqueca, abóbora cabotiã, pirão de peixe, berinjela empanada, jardineira de legumes (cenoura, chuchu, vagem, cheiro verde, batata, berinjela) torta salgada, arroz carreteiro, galinhada, nhoque, feijão tropeiro, purê de batatas. Prato principal: frango assado ou frito, cupim assado, feijoada, pernil de porco, bife a role, stroganof de carne, peixe frito ou assado, dobradinha, bisteca bovina, linguiça frita ou assada, bife acebolado, almôndegas, filé a parmegiana, feijão e arroz. Sobremesa: frutas (mamão, melão, melancia, abacaxi) gelatina, pudim, mouse de limão ou maracujá, arroz doce, canjica, doce de leite.	3.000	R\$ 24,10	R\$ 72.300,00

	Com 01 refrigerante de 350 ml incluso.			
04	Self-service livre (janta) Saladas: cenoura, beterraba, pepino, alface, tomate, acelga, repolho, vinagrete, maionese, salpicão, tabule, grão de bico, rúcula, couve, couve-flor, vagem. Acompanhamento: legumes, mandioca cozida, macarão ao sugo, batata doce cozida, creme de milho, farofa de cenoura, polenta, lasanha, panqueca, abóbora cabotian, pirão de peixe, berinjela empanada, jardineira de legumes (cenoura, chuchu, vagem, cheiro verde, batata, berinjela) torta salgada, arroz carreteiro, galinhada, nhoque, feijão tropeiro, purê de batatas. Prato principal: frango assado ou frito, cupim assado, feijoada, pernil de porco, bife a role, stroganof de carne, peixe frito ou assado, dobradinha, bisteca bovina, lingüiça frita ou assada, bife acebolado, almôndegas, filé a parmegiana, feijão e arroz. Sobremesa: frutas (mamão, melão, melancia, abacaxi) gelatina, pudim, mouse de limão ou maracujá, arroz doce, canjica, doce de leite. Com 01 refrigerante de 350 ml incluso.	3.000	R\$ 24,10	R\$ 72.300,00
05	Refrigerante tipo cola normal, com identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura, embalagem PET 2 litros.	500	R\$ 7,18	R\$ 3.590,00
06	Refrigerante tipo guaraná normal, com identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura, embalagem PET 2 litros.	500	R\$ 7,24	R\$ 3.620,00
07	Suco de caixinha com canudo 200 ml sabores de pêssego, uva, laranja, maracujá, maçã, manga e abacaxi.	500	R\$ 3,08	R\$ 1.540,00

Valor total do pregão: R\$ 419.550,00 (quatrocentos e dezenove mil quinhentos e cinquenta reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 147/2016

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

CONTRATADO: **ELAINE MARQUES NASCIMENTO**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **ATENDENTE DE FARMÁCIA**

VALOR: **R\$ 1.083,92 (Hum Mil, Oitenta e Três Reais com Noventa e Dois Centavos) MENSAIS.**

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **14 DE JUNHO DE 2016** E COM TÉRMINO EM **31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI N.º 2.205, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

ALTERA O ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.357 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 10 da Lei nº 1.357/2007, com redação alterada pela Lei nº 2.109/2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 – O conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, e será composto de forma paritária por órgãos e entidades do Poder Executivo e representante da sociedade civil.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 14 de junho de 2016.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DO PREGÃO Nº 068/2016

EDITAL RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, ANTENAS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (NAS NETWORK STORAGE)**, modalidade pregão (presencial) nº **068/2016**, no dia **29 de JUNHO de 2016, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 15 de junho de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.206, DE 14 DE JUNHO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município de Campo Verde tem por objetivos:

I- A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; b) O amparo às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal; c) A promoção da inserção e integração ao mercado de trabalho; II- A vigilância Socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidade, de ameaças, de vitimizações e danos; III- A defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões sócio-assistenciais; IV- Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis; V- Primazia de responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; VI- Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território. **Parágrafo único.** Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. A política pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – Gratuidade: a assistência deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida.

III - Integralidade de proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV- Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V- Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o usuário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - Respeito à dignidade do cidadão, a sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como a convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória.

IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo poder público e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º. A organização da Assistência Social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – Primazia de responsabilidade do Estado na condução da política de Assistência Social em cada esfera de governo;

II- Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III- Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV- Matricialidade sócio-familiar;

V- Territorialização;

VI – Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII- Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO I

DA GESTÃO

Art. 5º. A gestão das ações na área da Assistência Social são organizadas sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos Conselhos de Assistência Social e pelas Entidades e Organizações de Assistência Social abrangida pela Lei Federal n° 8.742, de 1993.

Art. 6º. O Município de Campo Verde atuará de forma articulada com as esferas Federal e Estadual, observadas as normas do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios assistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da Política de Assistência Social no Município de Campo Verde é a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo necessário devido à complexidade da prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Dessa forma, a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social contempla áreas essenciais do SUAS como a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (média e alta complexidade), Gestão do SUAS (Gestão do Trabalho e Regulação do SUAS, Vigilância Socioassistencial), Gestão Financeira, Orçamentária e Gestão de Benefícios.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Campo Verde organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I- Proteção Social Básica: Conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; II- Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direitos, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõem-se dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros vierem a ser instituídos:

I- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF; II- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV III- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

§2º. Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI; b) Serviço Especializado de Abordagem Social; c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade; d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; II – Proteção Social Especial de Alta Complexidade: a) Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes e idosos; b) Serviço de Acolhimento em Casa de Passagem; c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou

pelos entes e organizações de Assistência Social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º. A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de Assistência Social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do município de Campo Verde, quais sejam:

I – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

II – Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observado as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social.

§ 1º. O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§2º. O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação dos serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º. Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – Territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas com base na lógica da proximidade do cotidiano da vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II – Universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população.

III – Regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções n° 269, de 13 de dezembro de 2006; n° 17, de 20 de junho de 2011; e n° 9, de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observando as normas gerais:

- I – Acolhida;
- II – Renda;
- III – Convívio ou convivência familiar, comunitária e social;
- IV – Desenvolvimento de autonomia.

SEÇÃO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Campo Verde, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de Assistência Social;

II - Conceder auxílio-natalidade e o auxílio funeral;

III – Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – Implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VIII – Regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social.

IX - Conceder os benefícios eventuais em consonância com a Lei Municipal 2.031/2014.

X – Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de Assistência Social, em âmbito local;

XI – Cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

XII – Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada – BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – Realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências Municipais de Assistência Social;

XV – Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art.8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – Organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito, em consonância com as normas gerais da União.

XXI – Elaborar a proposta orçamentária de assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

XXIII – Elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades no Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – Elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal.

XXV – Executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH – SUAS;

XXVI - Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XXVIII – Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – Elaborar, implantar, alimentar e manter o Censo SUAS;

XXX – Implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidades da Assistência Social – CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI – Implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII – Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – Garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano Municipal de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV – Garantir a capacitação de gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI – Garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de Assistência Social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII – Definir os fluxos de referência e contrareferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – Definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observando a suas competências.

XXXIX – Implementar os protocolos pactuados na CIT eCIB;

XL – Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI – Promover a integração da política municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – Promover a articulação intersectorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistemas de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de Assistência Social;

XLIV – Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLVI – Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII – Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII – Assessorar as entidades e organizações de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX – Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de Assistência Social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6ºB da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI – Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV – Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da Assistência Social;

LVI – Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social;

LVII – Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – Submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

SEÇÃO IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de Assistência Social no âmbito do Município de Campo Verde.

§1º. A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - Diagnóstico socioterritorial;

II - Objetivos gerais e específicos;

III - Diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - Ações estratégicas para sua implementação;

V - Metas estabelecidas;

VI - Resultados e impactos esperados;

VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - Mecanismos e fontes de financiamento;

IX - Indicadores de monitoramento e avaliação;

X - Cronograma de execução.

§2º. O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I- As deliberações das conferências de Assistência Social; II- Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS; III- Ações articuladas e intersectoriais; **CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS SEÇÃO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Campo Verde, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2(dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º. O CMAS é composto por 8 (oito) titulares e 8 (oito) suplentes indicados de acordo com os critérios abaixo:

I – 8 (oito) representantes governamentais, indicados por seus respectivos Secretários Municipais em comum acordo com seus servidores, sendo eles efetivos e/ou contratados; devendo apresentar um termo de ciência de participação e comprometimento para o CMAS no município;

II – 8 (oito) representantes da sociedade civil, observado as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de Assistência Social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público; devendo apresentar um termo de ciência de participação e comprometimento para o CMAS no Município;

III - O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

IV- CMAS contará com uma Secretária Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo, devendo o Poder Executivo Municipal oferecer apoio operacional e administrativo, colocando à disposição do CMAS, 01(um) agente administrativo que, cumulativamente, auxiliará as atividades desenvolvidas pelos demais conselhos de competência desta Secretaria.

§2º. Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I- De usuários da Assistência Social, àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social, organizadas, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos. II- De organizações de usuários aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política de Assistência Social. III- De trabalhadores, legítima toda a forma de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, Conselhos Regionais de Profissões regulamentadas como CRESS, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da Política de Assistência Social.

§3º. Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais e organizações de Assistência Social não serão considerados representantes no âmbito dos Conselhos.

§4º. Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

Art. 20. O CMAS reunir-se á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, com datas agendadas das reuniões ordinárias e fixadas em mural visível ao público.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O Controle Social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I- Elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno; II- Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações; III- Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de Assistência Social; IV- Apreçar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social; V- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social; VI- Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de aprimoramento da Gestão do SUAS; VII- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF; VIII- Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local; IX- Apreçar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas; X- Apreçar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da Assistência Social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de Assistência Social; XI- Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social; XII- Zelar pela efetivação do SUAS no Município; XIII- Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação; XIV- Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência; XV- Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais; XVI- Registrar em ata as reuniões; Apreçar e aprovar a proposta orçamentária da As-

sistência Social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social; XVII- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS; XVIII- Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDPBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS; XIX- Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGDPBF e IGDSUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS; XX- Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às aplicações da assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS; XXI- Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos do cofinanciamento; XXII- Orientar e fiscalizar o FMAS; XXIII- Divulgar no Diário Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos; XXIV- Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias; XXV- Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos; XXVI- Realizar a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social; XXVII- Notificar fundamentalmente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição; XXVIII- Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social; XXIX- Emitir resolução quanto às suas deliberações; XXX- Registrar em ata as reuniões; XXXI- Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários; XXXII- Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da Assistência Social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

SEÇÃO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I- Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora; II- Garantir pela equipe de técnicos da Política de Assistência Social a articulação e reuniões esclarecedoras à população que faz jus aos atendimentos, para que esses possam participar com efetividade nas deliberações; III- Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência; IV- Estabelecimento de critérios e procedimentos para designação dos delegados governamentais e para escolha dos delegados da sociedade civil; V- Publicidade de seus resultados; VI- Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; VII- Articulação com a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2(dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

SEÇÃO III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 27. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e públicos da Política de Assistência Social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 28. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, nestes casos respaldados por técnicos da Política de Assistência Social.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 29. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social- COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º. O CONGEMAS e COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de Assistência Social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º. O COEGEMAS poderá assumir outras denominações de depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 30. Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993. A Lei Municipal de N° 2031/2014 de 17 de dezembro de 2014 dispõe sobre o Reordenamento da Concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Campo Verde.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 31. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à concessão dos benefícios eventuais;

V – Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 32. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 33. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

SUBSEÇÃO I

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 34. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 35. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – À genitora que comprove residir no Município e se enquadre no perfil socioeconômico estabelecido pela lei municipal dos Benefícios Eventuais;

II – À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido.

III – À genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da Assistência Social;

IV – À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da Administração Pública.

Art. 36. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 38. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I- Riscos: ameaça de sérios padecimentos; II- Perdas: privação de bens e de segurança material; III- Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I – ausência de documentação;
- II – necessidade de mobilidade intra-urbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV – ocorrência de violação física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 39. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de Assistência Social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 40. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 41. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Subseção II

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 42. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão promovidas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município – LOA.

SEÇÃO II

DOS SERVIÇOS

Art. 43. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

SEÇÃO III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 44. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º. Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§2º. Os programas voltados para o idoso e a integração de pessoas com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

SEÇÃO IV

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 45. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

SEÇÃO V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 47. As entidades e organizações de Assistência Social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único. As entidades e organizações de Assistência Social devem cumprir os prazos de envio e entrega dos relatórios e demais documentos quando assim solicitado pelo CMAS, conforme as datas estipuladas e deliberadas por este Conselho.

Art. 48. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I – Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II – Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III – Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
- IV – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 49. As entidades e organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

- I – Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II – Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III – Elaborar plano de ação anual;
- IV – Ter expresso em seu relatório de atividades:

a) Finalidades estatutárias; b) Objetivos; c) Origem dos recursos; d) Infraestrutura; e) Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I – Análise documental;
- II – Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III – Elaboração do parecer da Comissão;
- IV – Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V – Publicação da decisão plenária;
- VI – Emissão do comprovante;
- VII – Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 50. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51. Caberá ao órgão gestor da Assistência Social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. Ao Prefeito Municipal compete movimentação financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, autorizando, mediante delegação, servidor responsável pelo Departamento de Tesouraria do Município a prática dos atos necessários junto às instituições bancárias.

Art. 53. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I – Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III – Doações orçamentárias, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma de lei;
- V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
- VI – Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º. A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º. Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º. As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 54. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 55. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:

- I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
- II – Em parcerias entre poder público, entidades ou organizações de Assistência Social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;
- III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
- IV – Construção, reforma e ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
- V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
- VI – Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993; VII – Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 56. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com encaminhamentos de relatórios trimestrais a este Conselho observando o disposto nesta Lei. **Art. 57.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 14 de junho de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 056, DE 14 DE JUNHO DE 2016.**

ALTERA A DATA DE COMEMORAÇÃO DO FERIADO MUNICIPAL ALUSIVO A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização da 17ª EXPOVERDE - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CAMPO VERDE no período de 06 a 09 de julho do corrente ano;

Considerando a importância da EXPOVERDE para a divulgação dos produtos e serviços ligados à atividade agropecuária e comercial, bem como o seu relevante impacto no desenvolvimento local;

Considerando o calendário previsto no Decreto Municipal nº. 02, de 04 de janeiro de 2016;

Considerando a importância de propiciar o acesso da população campoverdense à cultura e lazer;

Considerando a conveniência administrativa e a necessidade de adequação prévia dos serviços prestados pela administração municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica por força deste Decreto transferido a data de comemoração do Feriado Municipal do dia **04 de julho do corrente ano (segunda-feira) para o dia 08 de julho (sexta-feira)**, celebrado em comemoração ao 28º Aniversário de Emancipação Política do Município de Campo Verde, estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Os serviços essenciais, como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde e outros que não admitem paralisação, funcionarão normalmente, cabendo os dirigentes dos órgãos e entidades fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência na referida data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 14 de junho de 2016.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.208, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER COMBUSTÍVEL PARA AS VIATURAS DA POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS DE CAMPO VERDE EM PERÍODO EXCEPCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o fornecimento de combustíveis para as viaturas da 8ª Companhia Independente de Polícia Militar, Delegacia de Polícia Judiciária Civil e 11ª Companhia Independente de Bombeiros Militar de Campo Verde somente nos períodos excepcionais em que houver a suspensão do fornecimento regular pelo Estado de Mato Grosso, de modo a não haver a interrupção dos serviços essenciais de segurança pública à população do Município.

Art. 2º - O fornecimento de combustível será de exclusividade para a utilização em veículos oficiais, devidamente cadastrados junto à Prefeitura do Município de Campo Verde.

Parágrafo único. Os órgãos relacionados neste artigo utilizarão o combustível para seu exclusivo serviço e uso no Município.

Art. 3º - O órgão contemplado pela presente lei se obriga a fornecer a documentação dos veículos, imprescindíveis ao cadastramento junto a Prefeitura Municipal.

Art. 4º - As Secretarias de Administração e Obras diligenciarão no sentido de fazer cumprir as disposições emergentes desta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 14 de junho de 2016.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.207, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito especial para a dotação do medicamento Afinitor 10 mg, conforme determina o processo nº 1022-98.2016.811.0051 (código 105345) – 2ª Vara.

Parágrafo único – A compra do medicamento para cumprimento de obrigação judicial, conforme classificação que se segue:

Órgão: 10 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0033 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

Projeto/Atividade: 2116- Manutenção de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 339091 – Sentenças judiciais.....
.....R\$54.860,75

Fonte de Recurso: 69 – Transferências de Recursos SUS – Estado - Sem detalhamento da Destinação de Recursos

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto, serão utilizados recursos oriundo de bloqueio judicial da conta do governo do Estado de Mato Grosso e repassado à conta do Fundo Municipal de Saúde

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 14 de junho de 2016.

FÁBIO SCHROETER**PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N. 047/2016

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o n. 047/2016, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras aquisições parceladas de móveis, eletrodomésticos e congêneres, para atender a Secretarias Municipais, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos disponíveis no endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações". A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 28/06/2016, às 09h00 (nove) horas do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 15 de Junho de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº270/2016

De 14 de junho de 2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSIANE PINHEIRO DA SILVA SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora JOSIANE PINHEIRO DA SILVA SIQUEIRA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 30/05/2016 a 29/06/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2014 a 02/04/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 30/05/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de junho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **02/06/2016** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **XINGU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. conforme ata.**

Canarana -MT, 15 de Junho de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, E A EMPRESA JOÃO BATISTA PEREIRA REGO - ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **Evaldo Osvaldo Diehl**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78.640-000, portador do RG nº 211.566 SSI/SC e CPF nº 132.773.839-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOÃO BATISTA PEREIRA REGO - ME**, inscrita no CNPJ n.º 05.915.961/0001-40, estabelecida a Rua Três Passos nº 734, Nova Canarana, nesta cidade de Canarana-MT, representada neste ato por seu proprietário **JOÃO BATISTA PEREIRA REGO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 759.169 SSP/GO e do CPF nº. 293.076.781-20, residente à Rua Três Passos nº 734, Nova Canarana, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente **TERMO ADITIVO** conforme decidido no Processo Administrativo de **Tomada de Preços n.º 010/2015**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 010/2015**, que tem por objeto a **Reconstrução e Reforma de Pontes de Madeira no Município de Canarana-MT**.

1.1.2 - ACRÉSCIMO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT, conforme planilhas orçamentárias elaboradas pelo setor de engenharia desta municipalidade, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 010/2015**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescentada à a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, do contrato originário o total de **90 (noventa) dias**.

2.1.1 – O prazo de execução fica estendido até o dia 21/10/2016.

2.2 - Fica acrescido um percentual no montante de 50% (cinquenta por cento) do valor quantitativo dos itens 1.1.1, 1.1.4, 1.1.5, 1.2.2, 1.2.6, 1.2.7, 1.2.10 e 1.2.11, 15% (quinze por cento) no item 1.2.8 e 10% (dez por cento) no item 1.2.9 conforme planilha orçamentária elaborada pelo setor de engenharia desta municipalidade, no valor total de R\$ 188.797,50 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante no item 2.2, a Cláusula Terceira – do Preço e das Condições de Pagamento, do contrato originário passará

a ser de **R\$ 935.942,50 (novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pelo setor de engenharia da Municipalidade o intenso transito de veículos pesados para o escoamento agrícola que danificaram muito as pontes existentes, diante disso, não será possível concluir os trabalhos dentro do prazo inicial estabelecido e algumas quantidades iniciais estabelecidas foram insuficientes para suprir a demanda de manutenção e reconstrução necessárias para a região, onde ainda existe no município diversas pontes necessitando de reforma e construção, diante disso a necessidade tanto de prorrogar quanto de acrescentar serviços **(justificativa em anexo)**.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no art. 57, paragrafo 1º, inciso I e Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 16/2016, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 14 de Junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

IVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO BATISTA PEREIRA REGO – ME

João Batista Pereira Rego

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME:..... NOME:.....

RG:.....SP/..... RG:.....SP/.....

...

CPF:..... CPF:.....

...

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO

PUBLICADO, NO DIA 14/06/2016, NO OFICIAL DE CONTAS Nº 888 E NO DIÁRIO MUNICIPAL - AMM, EDIÇÃO Nº 2.497,

Onde se lê:

Drenagem Profunda

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à Pavimentação Asfáltica da Av. Mato Grosso, no Município de Canarana/MT.

Leia-se:

Drenagem Profunda

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à Drenagem Profunda de águas pluviais em diversas ruas de Canarana/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PORTARIA Nº 271/2016.

De 15 de Junho de 2016.

Revoga a Portaria nº 005/2016 e

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **ALINE PILOCELLI**, no cargo de ENGENHEIRA FLORESTAL, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 075/2015** que tem por objeto a **Contratação de empresa para Implantação do Aterro Sanitário no Município de Canarana-MT.**

Art. 2º - Nomear **ROSANA WISCH**, servidora contratada no cargo de ENGENHEIRA AMBIENTAL como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 005/2016 de 11 de Janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 15 de Junho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 310.2016PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

Aos 15 dias do mês de Junho de 2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, com sede na miraguaí, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.023.922/0001-91, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 13/R.211.566 SSP/PR e inscrito no CPF nº 132.773.839-20, residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **15/06/2016**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que,

quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 809554/2014/MAPA/CAIXA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANARANA E O MINISTÉRIO DA

AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONFORME EDITAL., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	XINGU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.	CNPJ	21.174.220/0001-01	
Endereço	RUA 01	Nº	440	
Bairro	INDUSTRIAL	Cidade	AGUA BOA	CEP 78635-000
Representante Legal	AMAURI JOSÉ SALVIANO JUNIOR	CPF	059.216.628-79	
Email		Telefone		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	33964	TRATOR AGRÍCOLA COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: 105	UN - UNIDADE		1,0000	111.000,0000	111.000,0000
2	33965	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA COM CONTROLE REMOTO, MÍNIMO DE	UN - UNIDADE	NEW HOLLAND MO	1,0000	22.666,0000	22.666,0000
3	33966	GRADE NIVELADORA INTERMEDIARIA COM CONTROLE REMOTO, 42 DISC	UN - UNIDADE	NEW HOLLAND MO	1,0000	23.466,0000	23.466,0000
4	33967	PLAINA DIANTEIRA PARA TRATOR MÍNIMO DE 105 CV SÓ COM CONCHA	UN - UNIDADE	NEW HOLLAND MO	1,0000	25.000,0000	25.000,0000

TOTAL 182.132,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de CANARANA mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 24/2016.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 24/2016.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 24/2016.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 24/2016 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº/GP/PMT:

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de CANARANA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de CANARANA não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de CANARANA convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de CANARANA convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de CANARANA procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de CANARANA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de CANARANA, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

AMAURO JOSÉ SALVIANO JUNIOR XINGU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

Testemunhas

Nome: RG:

Nome: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 964/2016.

Súmula: “Fica incorporada a Zona Rural do município de Carlinda-MT os Setores de Chácaras, Maravilha, Renascer/Viveiro, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Geraldo Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo nº. 1º -Artigo nº. 2º -O Setor Maravilha, estabelecido nos perímetros correspondentes entre as Quadras E2, E3, E4, E5, E6, E7, E8, E9, E10, E11 e E12 passam a ser incorporada a Zona Rural do Município de Carlinda - MT.

Artigo nº. 2º -A Comunidade Renascer/Viveiro, estabelecida nos perímetros correspondentes entre as Quadras 1A, Quadras 1B, 2B e 3B, Quadras 1C e 2C e Quadras 2E, 3E, 4E e 5E, e Quadras 3RC, 4RC e 5RC, passa a ser incorporada a Zona Rural do Município de Carlinda - MT.

Artigo nº. 3º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo nº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em, 14 de junho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 216/2016.

SÚMULA: “designa titulares de contas da prefeitura municipal de Carlinda”

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado que a conta corrente desta prefeitura vinculadas ao CNPJ: 01617905/0001-78, em nome do BRASIL SME- TEES, que será assinada pelo Prefeito Municipal Geraldo Ribeiro de Souza, CPF: 284.335.561-34 e RG: 0325037-7 SSP/MT. (1º titular), e Ademar Borges, CPF: 460077501-59 e RG 1270265-0 SSP/MT, empossado no cargo de Secretário Municipal de Educação, através do Decreto nº 215/2014, data de 09 de maio de 2014, (2º titular).

Artigo 2º - Fica delegado ao 2º titular sempre em conjunto com o 1º titular os seguintes Poderes:

ü Cadastrar, alterar e desbloquear senhas ü Efetuar pagamentos por meio eletrônico ü Emitir cheques ü Abrir contas de depósito ü Solicitar saldos, extratos e comprovantes ü Requisitar talonários de cheques ü Sustar/ contra-ordenar cheques ü Cancelar cheques ü Baixar cheques ü Efetuar resgates/aplicação financeiras ü Consultar contas/aplicações, programas repasse recurso ü Solicitar saldos/extratos de investimentos ü Solicitar saldos/extratos de operações de crédito ü Efetuar transferência para mesma titularidade ü Encerrar contas de depósitos

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em, 15 de junho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 248/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESTITUÍDO** o Senhor **EDNALDO ALVES DE OLIVEIRA** da função de COORDENADOR DE TRANSPORTE pela Secretaria de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de junho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 960/2016**

SÚMULA: “INSTITUI O REGIME DE PLANTÕES SOBREAVISO E PLANTÕES PRESENCIAIS NOS SERVIÇOS DO SETOR DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, DEFINE OS DEVERES, AS OBRIGAÇÕES E OS PAGAMENTOS AOS SERVIDORES NESSA CONDIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e adotar o Regime de Plantões Sobreaviso e Plantões Presenciais nos serviços do Setor de Saúde Pública do Município, bem como estabelecer as escalas de servidores que, fora dos seus horários normais de trabalho, realizem essas atividades.

ARTIGO 2º- Entende-se na condição de Plantão Sobreaviso, o Servidor Municipal que fora do seu horário normal de trabalho, permaneça a disposição da Municipalidade para eventuais serviços de urgência e emergência no Setor de Saúde Pública do Município, ressaltando que essa modalidade de se aplica apenas aos médicos.

ARTIGO 3º- São condições necessárias para que o Servidor seja Considerado em regime de Plantão Sobreaviso:

I – Permanecer em sua residência, salvo se comunicar e obtiver permissão prévia da Chefia do Setor que seja subordinado;

II – Abster-se totalmente da ingestão de qualquer tipo de bebida alcoólica ou substância que altere sua perfeita capacidade laborativa;

III – Não se envolver em qualquer atividade, mesmo de lazer, que retire suas perfeitas condições de entrar imediatamente nos serviços da Municipalidade.

ARTIGO 4º- Entende-se na condição de Plantão Presencial, o Servidor Municipal que fora do seu horário normal de trabalho, realize atividades no Setor de Saúde Pública do Município.

ARTIGO 5º - São condições necessárias para que o Servidor seja Considerado em regime de Plantão Presencial:

I. Realizar as atividades a qual for designado fora de seu horário normal de trabalho.

II. Abster-se totalmente da ingestão de qualquer tipo de bebida alcoólica ou substância que altere sua perfeita capacidade laborativa;

III. Permanecer no local ao qual foi escalado durante o período de plantão.

ARTIGO 6º- A elaboração da escala e a convocação de Servidor deverá ser feita pela Chefia do Setor, com antecedência mínima de cinco (5) dias do seu início.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, em virtude de impossibilidade irremediável do Servidor convocado para o regime de Sobreaviso, não se aplica o prazo previsto no “caput” deste artigo, para a convocação de outro Servidor.

ARTIGO 7º- Durante o período que permanecer na condição de Plantão, o Servidor Municipal perceberá o valor conforme tabela a seguir transcrita:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR R\$
MÉDICO	12:00 HS	780,00
ENFERMEIRO	12:00 HS	200,00
BIOQUÍMICO	12:00 HS	200,00
FARMACÊUTICO	12:00 HS	200,00
BIOMÉDICO	12:00 HS	200,00
ODONTÓLOGO	12:00 HS	200,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12:00 HS	100,00
TÉCNICO SANITARISTA	12:00 HS	100,00
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	12:00 HS	70,00
APOIO ADMINISTRATIVO	12:00 HS	70,00
VIGIA	12:00 HS	70,00
FISCAL SANITÁRIO	12:00 HS	70,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	12:00 HS	70,00
MOTORISTA CAT A/B/C/D/E	12:00 HS	70,00
COZINHEIRA	12:00 HS	70,00
SERVIÇOS GERAIS	12:00 HS	70,00

ARTIGO 8º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos elementos de despesas próprias consignados nas Leis Orçamentárias de cada exercício.

ARTIGO 9º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 489/2009 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em, 09 de junho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 961/2016.**

SUMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento financeiro de 2016, no valor de R\$ 17.170,00 (Dezessete Mil, Cento e Setenta reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias.

11. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

11.001.SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

11.001.18. GESTAO AMBIENTAL

11.001.18.543. RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS

11.001.18.543.0012. GESTAO DO MEIO AMBIENTE

11.001.18.543.0012.1035- Canaliz. Córrego, Rec. de áreas Degrad. e Reflorestamento.

Natureza da Despesa 3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Fonte:0124000000 –Transferências de convênios- Outros.....R\$ 16.170,00

Natureza da Despesa 3190.05.0000 – Outros Benefícios Previdenciários

Fonte:0124000000 –Transferências de convênios- Outros.....R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 17.170,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recurso anulado das seguintes dotações Orçamentárias do orçamento financeiro de 2016, em conformidade com § 1º, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

11. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

11.001.SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

11.001.18. GESTAO AMBIENTAL

11.001.18.543. RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS

11.001.18.543.0012. GESTAO DO MEIO AMBIENTE

11.001.18.543.0012.1035- Canaliz. Córrego, Rec. de áreas Degrad. e Reflorestamento.

3390.36.000000- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Física.....

Fonte:0124000000 –Transferências de convênios- Outros.....R\$ 6.600,00

11. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

11.001.SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

11.001.23. COMÉRCIO E SERVIÇOS

11.001.23.695. TURISMO

11.001.23.695.0012. GESTAO DO MEIO AMBIENTE

11.001.23.695.0012.2032 MANUTENÇÃO SECRETARIA MEIO AMBIENTE E TURISMO.

4490.52.000000- Equipamentos e Material Permanente.....

Fonte:0100000000 –Recursos Ordinários R\$ 9.390,00

3390.39.000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

Fonte:0124000000 –Transferências de convênios- Outros.....R\$ 180,00

3390.36.000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.....

Fonte:0100000000 –Recursos Ordinários.....R\$ 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em, 09 de junho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO: : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROJETO NASCENTES DO BURITI/

FUNDO AMAZONIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:28/06/2016

HORÁRIO: 08:00min HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

Carlinda/MT, em **15 de Junho de 2016.**

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 258/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AUXILIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei municipal n.º 296/2005 de 17 de junho de 2005 e,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Termo de Ajustamento e Conduta firmado pelo Executivo Municipal e o Ministério Público Estadual da Comarca de Alta Floresta, para funcionamento do Conselho Tutelar de Carlinda/MT,

CONSIDERANDO ainda, a falta de regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para manutenção do Conselho Tutelar,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica AUTORIZADO o pagamento de créditos da linha telefônica e/ou celular, assim como a disponibilização de acesso a rede Internet, para o Conselho Tutelar de Carlinda até o limite de R\$ 120,00(cento e vinte reais) mensais.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº465/2016.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 962/2016

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO SINDICATO RURAL DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro em favor do Sindicato Rural do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O auxílio financeiro a ser concedido será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) durante o exercício de 2016 em parcela única.

Parágrafo Único: As despesas de que se trata o “caput” deste artigo serão destinadas exclusivamente para custear o II ENCONTRO DA PECUÁRIA LEITEIRA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA visando o fortalecimento da bovinocultura de leite no município e região, através do Sindicato Rural de Carlinda – MT.

Art. 3º - O Sindicato Rural de Carlinda deverá prestar contas do auxílio financeiro recebido do Poder/executivo Municipal, através de relatório por menorizado das despesas efetivamente realizadas.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes no orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

RED. 52.

ORGÃO:..04 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

UNIDADE: 001- SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

FUNÇÃO:.....04 - ADMINISTRACAO

SUB-FUNÇÃO:..123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

PROGRAMA: ..0008 - GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

PROJ/ATIV:.....2020-MANUTENCAO/SECRETARIA/ADMINISTRACAO/ FINANÇAS

335041.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em, 09 de junho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 963/2016.

SÚMULA: “Altera a Lei Municipal nº 753, de 07 de Junho de 2013, que dispõe sobre a carreira estratégica dos profissionais da Educação Pública Básica do Município de Carlinda, tendo por finalidade organizá-la estruturá-la e estabelecer as normas sobre o regime jurídico de seu pessoal”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera os seguintes dispositivos da Lei nº 753/2013:

Art. 2º Retifica o inciso IV do Art. 3º que passa a ter a seguinte redação:

“Art: 3º(...)

IV - Apoio Administrativo Educacional composto de atribuições inerentes às atividades de nutrição escolar, de manutenção de infraestrutura e de vigilância ou outras que requeiram formação a nível de ensino fundamental e profissionalização específica”.

Art. 3º Suprimir alínea “C” do Artigo 8º.

Art. 4º Incluiu ao Art. 59, os seguintes dispositivos:

“Art. 59º.Aos Profissionais da Educação Básica serão permitidos os seguintes afastamentos: (...).

VI - Para tratar de interesse particular.

§ 1º. Fica a critério da Prefeitura Municipal de Carlinda conceder ao profissional da educação ocupante de cargo efetivo, licença para trato de interesse particular pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração.

§ 2º A licença poderá ser interrompida, nas seguintes hipóteses:

I. No interesse do profissional da educação a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 dias de antecedência.

II. No interesse do profissional ou da administração comprovando a necessidade de retorno.

§ 3º. O afastamento que trata o inciso VI se dá a pedido formal do profissional:

§ 4º Não será concedida nova licença antes de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.

§ 5º Os ocupantes de cargos em comissão ou função gratificada, não se concederá, nesta qualidade licença para tratar de interesse particular.”

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em, 09 de junho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 192/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica **EXONERADA** a Senhora **MISLEIDES PALHANO DE ARRUDA** efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, investida via aprovação em Processo Seletivo Público Municipal nº 001/2012, nomeado pela Portaria nº 248/2013 de 12 de novembro de 2013

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de junho de 2016

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 013/2016

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, Pregoeira, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR**, do tipo Menor Preço por Item, obteve o seguinte resultado:

Empresa Vencedora:

KAZA DOS SALGADOS LTDA ME - ME

VALOR R\$: 516.960,00 (Quinhentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta reais)

Chapada dos Guimarães/MT 01 de junho de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 010/2016**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, Pregoeira, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NA ÁREA URBANA E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, COMO DESCRITO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do tipo Menor Preço Global, obteve o seguinte resultado:**

Empresa Vencedora:

FERNANDO PEREIRA DA ROCHA – EPP

VALOR: R\$ 1.943.640,00 (Um milhão novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta reais).

Chapada dos Guimarães/MT 23 de maio de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 423/2016**

PORTARIA Nº 423/2016

DATA: 01 de Junho de 2016.

SÚMULA: Nomeia em Cargo comissionado a Sra. **Elisangela da Silva Cabrerizo** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear em Cargo comissionado a Sra. **Elisangela da Silva Cabrerizo**, portadora do RG nº 2450519-6 SEJSP/MT CPF nº 003.949.021. 14 no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMpra - SE

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até **08h00min**, do dia **29 de Junho de 2016**, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial acima, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 15 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 422/2016**

PORTARIA Nº 422/2016

DATA: 01 de Junho de 2016.

SÚMULA: Nomeia em Cargo comissionado a Sra. **Juvilde Maria Sganzerla** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear em Cargo comissionado a Sra. **Juvilde Maria Sganzerla**, portadora do RG nº 12R-2.548.042 SSP/SC CPF nº 800.082.089.72 no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMpra - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 424/2016**

PORTARIA Nº 424/2016

DATA: 01 de Junho de 2016.

SÚMULA: Nomeia em Cargo comissionado o Sr. **Ed Gomes de Matos** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em Cargo comissionado o Sr. **Ed Gomes de Matos**, portador do RG n° 27.569.882-8 SSP/SP CPF n° 303.428.278.80 no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.
Cláudia-MT, 01 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 425/2016**

PORTARIA N° 425/2016

DATA: 01 de Junho de 2016.

SÚMULA: Conceder Elevação de Nível a Sra. **Rosana Centenaro** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Elevação de Nível a Sra. **Rosana Centenaro**, portadora do RG n° 0737812-2 SESP/MT CPF n° 411.297.841.34 no cargo de Professor, da Classe C Nível 03, para Classe C Nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.
Cláudia-MT, 01 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA**

PORTARIA N.º 041/2016.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Idade em favor da Servidora Srª. WANAI R MORAES DE OLIVEIRA”.

A Diretora Executiva do **PREVI CLÁUDIA**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, e ainda combinado com art.12, Inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 473/2013 de 24 de abril de 2.013, que rege a Previdência Municipal, Lei Municipal n.º 013/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Município de CLÁUDIA e Lei Municipal n.º 012/2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor .

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de Aposentadoria por Idade em favor da Servidora **WANAI R MORAES DE OLIVEIRA** do RG n.º.206206 SSP/MS, inscrita no CPF n.º. 338.786.251-20, Servidora **EFETIVA**, no cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM, Grau B Nível 04**, lotada na Secretaria de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, devidamente matriculada sob o n.º. **251**, com o total de contribuições de 8.038 dias líquido, correspondendo a 22 anos e 08 dias, com proventos proporcionais, conforme o processo do **PREVI CLÁUDIA n.º 2016.08.00000001P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

CLÁUDIA-MT, 01 de junho de 2.016.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

Homologado em: ____/____/____

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 426/2016**

PORTARIA N° 426/2016

DATA: 01 de Junho de 2016.

SÚMULA: Conceder Elevação de Nível ao Sr. **Roberto Borges Pereira** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Elevação de Nível ao Sr. **Roberto Borges Pereira**, portador do RG n° 001087186 SSP/MS CPF n° 857.244.911.68 no cargo de Professor, da Classe C Nível 03, para Classe C Nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 427/2016**

PORTARIA N° 427/2016

DATA: 01 de Junho de 2016.

SÚMULA: Conceder Elevação de Nível a Sra. **Ivonéia de Fátima Rodrigues** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Elevação de Nível a Sra. **Ivonéia de Fátima Rodrigues**, portadora do RG n° 0680972-3 SSP/MT CPF n° 459.115.761.04 no cargo

de Professor, da Classe C Nível 04, para Classe C Nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREVI-CLAUDIA PORTARIA PREVI-CLAUDIA

PORTARIA N.º 043/2016.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Servidora Srª. INES ANTUNES.

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, e ainda combinado com art. 12, § 3º da Lei Municipal nº. 473/2013 de 24 de abril de 2.013, que rege a Previdência Municipal, Lei Municipal nº 014/2013, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e Lei Municipal nº 032/2016, que dispõe de reajuste salarial dos profissionais da educação.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais a servidora Srª. **INES ANTUNES**, portadora do RG nº. 1436572-3 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 604.503.121-00, efetiva no cargo de **Professora C-08**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, devidamente matriculada sob o nº. **108**, com tempo de contribuição total de 9.847 dias correspondendo a 26 anos, 11 meses e 27 dias, conforme o processo do **PREVI-CLAUDIA Nº 2016.09.000000001P**, a partir de 02 de junho de 2.016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

CLÁUDIA-MT, 02 de Junho de 2.016.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

Homologado em: ____/____/____

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012-2016

EMPRESA: MASTER Z ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 012/2016, em mais 10 (dez) dias, encerrando-se, assim, em **10 de Junho de 2016**.

DATA: 31/05/2016

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2012

EMPRESA: CONSTENGE CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo DE VIGENCIA do contrato e EXECUÇÃO da obra em 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se, assim, em 07 de Dezembro de 2016. DATA: 10/06/2016

RECURSOS HUMANO PORTARIA Nº 428/2016

PORTARIA Nº 428/2016

DATA: 01 de Junho de 2016.

SÚMULA: Conceder Elevação de Nível a Sra. **Danielle Delazzeri** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Elevação de Nível a Sra. **Danielle Delazzeri**, portadora do RG nº 1119660-2 SJ/MT CPF nº 979.301.991.34 no cargo de Nutrição Escolar, da Classe D Nível 03, para Classe D Nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2016.

RECURSOS HUMANO PORTARIA Nº 429/2016

PORTARIA Nº 429/2016

DATA: 01 de Junho de 2016.

SÚMULA: Conceder Elevação de Nível a Sra. **Maria Antônia de Andrade** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Elevação de Nível a Sra. **Maria Antônia de Andrade**, portadora do RG nº 901311 SSP/MT CPF nº 615.510.661.49 no cargo de Professora, da Classe C Nível 03, para Classe C Nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA Nº 430/2016

PORTARIA Nº 430/2016

DATA: 01 de Junho de 2016.

SÚMULA: Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público 001/2015 e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sta. **NAYARA CAROLINE ANDERLE**, portadora do RG nº 1850873-1 SSP/MT e CPF nº 019.541.531-04, em caráter efetivo, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 431/2016**

PORTARIA Nº 431/2016

DATA: 01 de Junho de 2016.

SÚMULA: Concede Aposentadoria Por Idade a Sra. **Inês Antunes** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a partir desta data, Aposentadoria por Idade a Sra. **Inês Antunes**, efetiva no cargo de Professora 30 Horas, portadora do RG nº 1436572-3 SSP/MT CPF nº 604.503.121.00, em conformidade com a Lei Complementar 012/2013 que DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 43, da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2012

EMPRESA: **CONSTENGE CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**

OBJETO: Fica prorrogado o prazo DE VIGENCIA do contrato e EXECUÇÃO da obra em 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se, assim, em 07 de Dezembro de 2016. DATA: 10/06/2016

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 432/2016**

PORTARIA Nº 432/2016

DATA: 01 de Junho de 2016.

SÚMULA: Nomeia a Sra. **Alessandra Siqueira da Costa** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. **Alessandra Siqueira da Costa**, portadora do RG nº 262466-19 SSP/MT CPF nº 050.418.231.54 no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

CONTRATO 33/2016

CONTRATADO: VALDIR TONELLI FILHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAMINHÕES ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

VALOR: R\$ 54.600,00 - Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais

VIGENCIA: 01/10/2016

DATA: 03/06/2016

CONTRATO 34/2016

EMPRESA: PAULO ARI CAPELLER

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAMINHÕES ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

VALOR: R\$ 52.000,00 - CINQUENTA E DOIS MIL REAIS

VIGENCIA: 01/10/2016

DATA: 03/06/2016

CONTRATO 35/2016

EMPRESA: W RODRIGUES CONEXÃO NETWORKS ME.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

VALOR: 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

VIGENCIA: 31/12/2016

DATA: 10/06/2016

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2016**

DECRETO Nº 041/2016

DATA: 06 DE JUNHO DE 2016.

SÚMULA: ALTERA E NOMEIA MEMBROS COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS DE TERRA NUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a instrução Normativa da RFB nº 884 de 05 de novembro de 2008 que dispõe sobre a celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil, em nome da União, Distrito Federal e Municípios.

CONSIDERANDO a necessidade de fornecer os valores de terra nua dos imóveis municipais à Receita Federal do Brasil (RFB) para armazenamento das informações em seu Sistema de Registro de Preços de Terras (SI-PAT), constantes da obrigatoriedade do convênio firmado entre Município de Cláudia – MT e a Receita Federal do Brasil.

CONSIDERANDO, finalmente a necessidade de reunir membros da sociedade que sejam conhecedores do mercado imobiliário local, especialmente zona rural e, versados em assuntos tributários;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Valores Imobiliários de Terra Nua do município de Cláudia, será composta de 10 (dez) membros efetivos, tem como finalidade a elaboração de Planta de Valores Imobiliários de Terra Nua por hectare vigente em nosso município para cálculo do ITR que servirá de referência mínima definida através de parâmetros legais e fornecidos a Receita Federal do Brasil em seu Sistema de Registro de Preços de terras (SI-PAT).

Art. 2º. A Comissão de Valores Imobiliários de Terra Nua do município de Cláudia será composta da seguinte forma e pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo:

- Maicon Seganfredo
- Eder Natalício Wentz
- Gilseu dos Santos Franco

II – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural:

- Carlos Savio Kracieski
- Geordano Mattei;

III – Representante do Sindicato Rural de Cláudia:

- Sergio Dalmaso Ferreira

IV- Representante do CRC:

- Gerson Anildo Cover

V – Representante do CREA:

- Ricardo Yotzchetz Junior

VI – Representante do CRECI:

- Itamar dos Santos

VII – Representante do poder Legislativo:

- Davi Schleicher.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá validade 01 (um) ano após a publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas disposições em contrária, em especial ao Decreto 038/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, EM 06 de junho de 2016.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

REJANE CRISTINA ANDERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2016**

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Colíder

PORTARIA Nº 011/2016.

ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, presidente da Câmara Municipal de Colíder-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a departamento de áudio e vídeo a transmitir as Sessões Ordinárias, Extraordinária e Atos Solenes, por meio dos recursos de áudio via internet.

Artigo 2º. As Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Atos Solenes, deverão ser transmitidas ao vivo.

Artigo 3º. O áudio deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico do portal oficial da Câmara Municipal de Colíder, <http://www.camaracolider.mt.gov.br>.

Artigo 4º. Não será permitido a transmissão de eventos que não sejam da Câmara Municipal de Colíder-MT.

Artigo 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder-MT., 14 de junho de 2016

ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

ERRATA EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2016 AO EDITAL Nº 02/2015 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Colíder - MT, Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto 072 /2015, de 20 de agosto de 2015, torna público o edital Complementar do Edital do Processo Seletivo Público 02/2015.

Art. 1º - Ficam **Convocados os aprovados** do Processo Seletivo Público nº. 02/2015, os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Colíder - MT, situada na Travessa dos Parecis nº. 85, Centro, Setor Leste, durante o **período de 14 de Junho a 20 de Junho de 2016**, no horário das 8:00 as 11:00 horas, munidos dos seguintes documentos originais e **três cópias** legíveis, na ordem que se pede que serão retidas.

-Certificado, de conclusão de curso do Ensino Fundamental;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- CNIS (retirado no INSS);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de residência, (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo);
- Conta corrente (**Banco Bradesco**);
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

- 03 fotos 3x4 atual e colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Declaração de Bens;
- Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

Art. 2º - O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima. A posse será realizada a partir do dia **21 de Junho de 2016**.

Art. 3º - O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Cargo : 003 - Agente Comunitário De Saúde - (PSF - Celídio Marques)

Inscrição	Nome	Classificação	Situação
077	Jacson Schvetzer Schmidt	02	Convocado

Cargo : 006 - Agente de Combate as Endemias

Inscrição	Nome	Classificação	Situação
0146	Edno Jose Dias	31	Convocado

Colíder /MT, 13 de Junho de 2016.

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 14 DE JUNHO DE 2016, EDIÇÃO 2.497 DO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

ONDE SE LÊ: LUCIENE DE ALMEIDA TEODORIO – PRESIDENTE DA COMISSÃO

LEIA-SÊ: EDRIANE CASSIA CARBONERA – SECRETÁRIA DA COMISSÃO

NILSON JOSÉ DOS SANTOS LUCIENE DE ALMEIDA TEODÓRIO

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

Colíder/MT Processo Seletivo Público nº 02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 12.578/2016**

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 007/GP/2016 torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 016/2016 realizado no dia 15/06/2016, com objetivo de selecionar proposta para **Aquisição de Bens Permanentes, Coletor de Dados móvel e Impressora Móvel**, para adequação do Departamento de Água e Esgoto, foi declarada vencedora a seguinte Empresa: **Casa do Computador Ltda – EPP com valor total de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).**

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 15 de junho de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 482/GP/16, DE 01 DE JUNHO DE 2016.**DECRETO Nº 482/GP/16, DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 641/2015, de 28 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

- 013 - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza
- 0100 - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza
- 009 – Previdência Social
- 272 – Previdência do Regime Estatutário
- 013 – Previdência dos Servidores Municipais
- 0103 - Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
- 2.035 - Atividade a Cargo do Gerenciamento de Recursos do Fundo

3.1.90.01.00.00 Aposentadorias, reserva remunerada e reformas.....
..R\$ 15.000,00.

3.1.90.03.00.00 Pensões.....
..R\$ 45.000,00.

3.1.90.05.00.00 Outros benefícios previdenciários.....
R\$ 15.000,00.

Total.....
..R\$ 75.000,00.

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

- 013 - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza
- 0100 - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza
- 009 – Previdência Social
- 272 – Previdência do Regime Estatutário
- 013 – Previdência dos Servidores Municipais
- 0103 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS
- 9998 - Reserva de Contingência

9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência.....
..R\$ 75.000,00.

Total.....
..R\$ 75.000,00.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 01 de Junho de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA Nº 005/2016

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 020/GP/16 de 13/04/2016 torna público para conhecimento dos interessados, que na **CONCORRÊNCIA Nº 005/2016**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Construção do Centro de Eventos da Agricultura Familiar, com recursos do contrato de repasse nº 0348740-02/2010/MA-PA/CAIXA**, conforme Projeto básico, plantas, memoriais descritivos e especificações da obra, em anexo no edital, realizada no dia 14/06/2016 as 08h00min, no endereço da Av. Tarumã nº 116 Colniza – MT foi declarada: **LICITAÇÃO DESERTA POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS NO CERTAME.**

Colniza - MT, 14 de junho de 2016.

LEANDRO MORAES DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2016

Procedimento nº 12.784/2016

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 016/2016** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **Contratação de Empresa para prestação de serviços no conserto dos motores de captação de água, em caráter emergencial**, por se tratar de natureza continuada e imprescindível para o Município.

Colniza – MT, 15 de Junho de 2016.

Esvandir Antônio Mendes

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 020/GP/16 de 13/04/2016 torna público para conhecimento dos interessados, que na **CONCORRÊNCIA Nº 003/2016**, cujo objeto é a **seleção de empresa para Construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Bom Jesus, com recursos do FNDE PAC2**, conforme Projeto básico, plantas, memoriais descritivos e especificações da obra, realizada no dia 08/06/2016 as 08h00min, no endereço da Av. Tarumã nº 116 Colniza – MT. Sagrou - se vencedora a **Empresa Poli Engenharia Ltda, com valor total de R\$ 596.783,43** (Quinhentos e noventa e seis mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), após análise e Parecer Técnico da proposta exarada pela Sec. Mun. de Planejamento.

Colniza - MT, 14 de junho de 2016.

LEANDRO MORAES DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 150/GP/2016, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº 150/GP/2016, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **David Paul Vargas Rojas**, portador do RNE: Nº. Y081087-7 CGPI/DIREX/DPF e CPF nº 316.625.522-20, do cargo de **Assessor de Comunicação**, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 078/GP/2016 e demais disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de junho de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/06/2016 a 10/07/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 014/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2016 VALIDADE: 07 (sete) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de serviços na realização de exames Citopatológicos e Sorológicos**, para suprir as necessidades da Secretaria Mun. de Saúde do Mun. de Colniza – MT. Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue: **Empresa J. Cesar Dias - ME, com valor total de R\$ 244.921,52 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) e a Empresa Moacyr Mandadori com valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).** Colniza - MT, 15 de Junho de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 151/GP/2016, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº 151/GP/2016, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **Pedro Andrade Filho**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 094795 SSP/MS e do CPF nº 273.237.731-72, para exercer o cargo de **Assessor de Comunicação**, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de junho de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/06/2016 a 13/07/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA 011/2016

TERMO DE PARCERIA Nº 011/2016.

DATA: 06/05/2016

PARCEIRA: Prefeitura Municipal de Comodoro

PARCEIRO: LUIZ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.560/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte dos alunos: Luiz Guilherme Souza de Oliveira de sua residência localizada na Fazenda Novo Mundo – Retiro Mato Grosso no Vale do Guaporé até a extensão E.M Rosa Kasinski, pelo período de 08 (oito) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30 (216)

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA 010/2016

TERMO DE PARCERIA Nº 010/2016.

DATA: 02/05/2016

PARCEIRA: Prefeitura Municipal de Comodoro

PARCEIRO: GERALDO MANGELA DE PAULA

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.560/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte do Diretor escolar: **Geraldo Mangela de Paula** da E.M Carlos Pompermayer – Gleba Noroagro até o Município de Comodoro para tratar dos assuntos de gestão escolar, pelo período de 08 (oito) meses

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30 (216)

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA 009/2016

TERMO DE PARCERIA Nº 009/2016.

DATA: 29/04/2016

PARCEIRA: Prefeitura Municipal de Comodoro

PARCEIRO: MARCOS FERREIRA DA SILVA

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.560/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte do professor: Marcos Ferreira da Silva de sua residência localizada no Município de Comodoro (area urbana) até a Aldeia Areia Branca para ministrar aulas, pelo período de 08 (oito) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30 (216)

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA 008/2016

TERMO DE PARCERIA Nº 008/2016.

DATA: 29/04/2016

PARCEIRA: Prefeitura Municipal de Comodoro

PARCEIRO: SEBASTIÃO DONIZETE CAMARGOS

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.560/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte dos alunos: Sebastião Donizeti Camargos, Edênica Ferreira dos Santos e Terezinha Venâncio da Cruz de sua residência localizada no Sítio Coqueiral – Gleba Miranda até o ponto de acesso ao transporte escolar, pelo período de 08 (oito) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30 (216)

EXTRATO CONTRATO 062-2016

CONTRATO Nº: 062/2016

DATA: 08 DE junho de 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Construtora Borges Ltda – ME

OBJETO: Execução de obra, dos serviços remanescentes, para conclusão da construção de escola com 06 salas de aulas no bairro São Francisco de Assis, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 22525/2014

DOTAÇÃO: 06.02.1047.44.90.51 (195)

EXTRATO DE TERMO PARCERIA 007/2016

TERMO DE PARCERIA Nº 007/2016.

DATA: 16/03/2016

PARCEIRA: Prefeitura Municipal de Comodoro

PARCEIRO: CLERIO NAMBIKUARA

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.560/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte dos alunos: **Cleomar Otavio Yalikayakisu Nambikuara** de sua residência localizada na Aldeia Caranan 02 até o ponto de acesso ao transporte escolar, pelo período de 09 (nove) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30 (216)

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA 006/2016

TERMO DE PARCERIA Nº 006/2016.

DATA: 16/03/2016

PARCEIRA: Prefeitura Municipal de Comodoro

PARCEIRO: RAIMUNDA DOS SANTOS SALLES

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.560/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte dos alunos: **Sara Santos de Jesus e Joelsio da Silva Miranda** de sua residência localizada no Sítio São João Gleba Nova Fronteira – Zona Rural até a E. E. Djalma Carneiro da Rocha, pelo período de 09 (nove) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30 (216)

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA 005/2016

TERMO DE PARCERIA Nº 005/2016.

DATA: 14/03/2016**PARCEIRA:** Prefeitura Municipal de Comodoro**PARCEIRO:** FLORISVALDO TAVARES VIANA

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.560/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte dos alunos: Dhyonatan Ferreira Viana de sua residência localizada no Sítio Tampa de Jamel no Assentamento PA Macuco até a E. E. Djalma Carneiro da Rocha, pelo período de 09 (nove) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30 (216)**EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA 004/2016**

TERMO DE PARCERIA Nº 004/2016.

DATA: 14/03/2016**PARCEIRA:** Prefeitura Municipal de Comodoro**PARCEIRO:** ADEMIR NAMBIQUARA

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.560/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte dos alunos: Rogério Halotesu Nmbikuara, Josimara Nambikuara Kithaulu, Miliana Nmbikuara e Luiza Halotesu Nambikuara de sua residência localizada na Aldeia Onça Preta até o ponto de acesso do transporte escolar, pelo período de 09 (nove) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30 (216)**EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA 003/2016**

TERMO DE PARCERIA Nº 003/2016.

DATA: 08/03/2016**PARCEIRA:** Prefeitura Municipal de Comodoro**PARCEIRO:** EDIMARCIO DOS SANTOS SANTANA

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.560/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte da aluna: Elaine Modesto Santana de sua residência localizada na Fazenda Vanda Gleba Nova Fronteira –Zona Rural até a E. E. Djalma Carneiro da Rocha, pelo período de 09 (nove) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30 (216)**EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA 002/2016**

TERMO DE PARCERIA Nº 002/2016.

DATA: 08/03/2016**PARCEIRA:** Prefeitura Municipal de Comodoro**PARCEIRO:** ADIMAR JOSÉ MARTINS

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.560/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte da aluna: Luana Gama de Souza de sua residência localizada no sítio Boa Esperança – Gleba Zambam até o ponto de acesso do ônibus do transporte escolar, pelo período de 09 (nove) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30 (216)**EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA 001/2016**

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2016.

DATA: 22/02/2016**PARCEIRA:** Prefeitura Municipal de Comodoro**PARCEIRO:** ANICIO ROCHA

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.560/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte dos alunos: Suelen Vargas Rocha, Gabriel Vargas Rocha e Gabriele Vargas Rocha, Vitoriam Maciele Vargas Freitas de sua residência localizada no Sítio Três Coqueiros – Gleba Zambam – Zona Rural até o ponto de acesso do transporte escolar, pelo período de 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30 (216)**EXTRATO CONTRATO 061-2016****CONTRATO Nº:** 061/2016**DATA:** 06 DE junho de 2016**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** ANGELA MARIA DOS REIS ROSA – ME

OBJETO: contratação de show artístico da Dupla Lucas Reis e Thacio, para animação da XX FEAGRO – Feira Agropecuária do Município de Comodoro-MT, que será realizado no dia 12/06/2016

DOTAÇÃO: 06.04.1112.33.90.39 (238)**EXTRATO CONTRATO 060-2016****CONTRATO Nº:** 060/2016**DATA:** 06 DE junho de 2016**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: aquisição de Veículo – marca MERCEDES-BENZ/ SPRINTER 415 CDI ADAPTADO, implementado em Ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, para uso urbano, rural e rodoviário em vias pavimentadas, não pavimentadas e com acesso precário, classificado como Ambulância de Suporte Básico (Tipo B)

DOTAÇÃO: 07.06.1070.44.90.52 (328)**EXTRATO ORDEM DE SERVIÇO Nº. 004-2016**

À Empresa

Construtora Borges Ltda - ME

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº. 004/2016 DE 08/06/2016

Solicito o início da execução da obra, dos serviços remanescentes, para conclusão da construção de escola com 06 salas de aulas no bairro São Francisco de Assis, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 22525/2014, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias, objeto do Contrato de Execução de Obras nº. 062/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e a empresa Construtora Borges Ltda-ME.

Comodoro-MT, 08 de junho de 2016.

Marlise Marques Moraes

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 057-2016**CONTRATO Nº:** 057/2016**DATA:** 01 de junho de 2016**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** Construtora Borges Ltda – ME

OBJETO: contratação de horas máquinas e caminhões para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Comodoro-MT

DOTAÇÃO: 09.03.2249.33.90.39 (587)

EXTRATO CONTRATO 058-2016

CONTRATO N°: 058/2016

DATA: 02 de junho de 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: LIGA DESPORTIVA AMADORA DE PONTES E LACERDA - LIDEAP

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos de futebol de salão, campo e torneios nas comunidades do interior

DOTAÇÃO: 11.02.2028.33.90.39 (574)

EXTRATO CONTRATO 063-2016

CONTRATO N°: 063/2016

DATA: 08 DE junho de 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: J. FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES - EPP

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços para montagem e desmontagem de estruturas de palco, portal, sonorização, iluminação, painel, camarim e tendas, visando atender a programação da XX – Feira e Exposição Agropecuária de Comodoro – FEAGRO

DOTAÇÃO: 06.04.1112.33.90.39 (238)

EXTRATO ADITIVO 141-2016

TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO N°. 141/2016 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 063/08 E ADITIVOS

DATA: 01/06/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: Trimec Construções e Terraplenagem Ltda

OBJETO: Aditivo de empenho do Contrato de Obras n° 063/2008 e Aditivos, referente a obra Construção de Estação de Tratamento de Esgotamento Sanitário em Redes da Cidade, atendendo ao Termo de Compromisso TC/PAC 0320/07, no valor de R\$79.869,30 (setenta e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO: 09.04.1097.44.90.51 (490)

TERMO DE ERRATA ADITIVO 141-2016

Foi publicado no dia 10 de junho de 2016, na página 174, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo n°. 141/2016:

onde se lê:

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO N°. 141/2016 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 046/2012, ADITIVOS N° 082, 105, 122, 141, 161/2012, 020, 041, 056, 065, 133/2013, 051, 119 e 121, 185, 232, 233/2014, 118 E 215/2015, 043/2016

DATA: 10/06/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS N°. 046/2012 E ADITIVOS N°S 082, 105, 122, 141, 161/2012, 020, 041, 056, 065, 133/2013, 051, 119, 121, 185, 232/2014 E 118/2015, 215/2015 E 043/2016, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, POR MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, VIGORANDO DE 14/06/2016 A 11/11/2016.

Leia-se:

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO N°. 144/2016 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 046/2012, ADITIVOS N° 082, 105, 122, 141, 161/2012, 020, 041, 056, 065, 133/2013, 051, 119 e 121, 185, 232, 233/2014, 118 E 215/2015, 043/2016

DATA: 10/06/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS N°. 046/2012 E ADITIVOS N°S 082, 105, 122, 141, 161/2012, 020, 041, 056, 065, 133/2013, 051, 119, 121, 185, 232/2014 E 118/2015, 215/2015 E 043/2016, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, POR MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, VIGORANDO DE 14/06/2016 A 11/11/2016.

EXTRATO CONTRATO 059-2016

CONTRATO N°: 059/2016

CANCELADO

EXTRATO CONTRATO 064-2016

CONTRATO N°: 064/2016

DATA: 14 DE junho de 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Emerson Aparecido Correa 78158893104

OBJETO: Contratação de Prestação Serviços de Borracharia para atender Diversas Secretarias

DOTAÇÃO: 06.07.2027.33.90.39 (265) – 07.06.2210.33.90.39 (368) – 10.01.2063.33.90.39 (502)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2016

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 27 de Junho de 2016, às 08:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, n° 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2016 do tipo Menor Preço**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

Confresa-MT, 15 de Junho de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016

A Prefeitura de Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões de alterações no Edital, fica prorrogada para o dia 28 de Junho às 15:00 o Pregão Presencial nº 43/2016, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA GESTÃO PÚBLICA**.

Confresa, 15 de Junho de 2016

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedores do processo licitatório nº 074/2016 Pregão Presencial 050/2016, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS** as empresas: Jair Balduino de Souza Ltda. - ME, no valor global de R\$ 67.900,00 e a empresa Neves Veículos EIRELI - EPP, no valor global de R\$ 148.000,00.

Confresa 15/06/2016

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 030/2016 DE 15 DE JUNHO DE 2016 - HOMOLOGAÇÃO SELETIVO PÚBLICO**

DECRETO Nº 030/2016 DE 15 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Público nº 001/2016 realizado em 29 de maio de 2016 (prova teórica), para provimento dos cargos do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO: Que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO: A regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Público Edital nº 001/2016 e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

CONSIDERANDO: O Relatório Final das atividades desenvolvidas pela Empresa ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática quanto à organização, elaboração, coordenação e execução do Processo Seletivo Público Edital nº 001/2016;

CONSIDERANDO: O Relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público nº 001/2016, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo Público Edital nº 001/2016, nomeada pela Portaria nº 248/2016, de 22 de abril de 2016, sugerindo pela homologação do certame;

CONSIDERANDO: Que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Público Edital nº 001/2016 foram cumpridas;

CONSIDERANDO: Finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Público Edital nº 001/2016.

DECRETA:

Art. 1º - A HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Público, concernente ao Edital nº 001/2016, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens da ordem de classificação dos candidatos, conforme em anexo.

Art. 2º - O Processo Seletivo Público nº 001/2016 terá validade pelo prazo de um ano, contados da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrárias.

Confresa-MT, 15 de Junho de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedores do processo licitatório nº 073/2016 Pregão Presencial 049/2016, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO** as empresas: Felipe Pereira da Silva 04965733142, no valor global de R\$ 19.492,00 e a empresa Jair Balduino de Souza Ltda. – ME, no valor global de R\$ 3.960,00.

Confresa 15/06/2016

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2016

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 28 de Junho de 2016, às 08:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2016 do tipo Menor Preço**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARA PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR.

Confresa-MT, 15 de Junho de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de prestação de serviços através de monitores para desenvolvimento das ações de projetos em oficinas no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e com as famílias através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Credenciamento: 28/06/2016 - Horário de Cuiabá

das 13:00 (treze) até as 14:00 (quatorze) horas. **Abertura:** 28/06/2016 - Horário de Cuiabá às 14:00 (quatorze) horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 14 de Junho de 2016.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

CONTRATO
ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONQUISTA D'OESTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2016–
EDITAL COMPLEMENTAR N. 08/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

Processo Seletivo Público n. 01/2016– Edital Complementar n. 08/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - PROCESSO SELETIVO N. 01/2016 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 08/2016 - A Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste – MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 08/2016, que dispõe sobre Alterações Sobre os Critérios de Classificação e Desclassificação. O Edital Complementar n. 08/2016 se encontra na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste– MT e no endereço eletrônico: www.conquistadoeste.mt.gov.br, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

A Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2016, tendo como Objeto: “Contratação de empresa especializada para execução de obras de CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA ESTACIONAMENTO AOS FUNDOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU”, até o valor de R\$ 33.898,30 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos), com abertura no dia 04 de julho de 2016, às 08:00 horas, em sua sede na Av. 07 de setembro, nº151, JD Primavera, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados solicitarem o Edital e anexos por e-mail no horário de expediente das 07:30 horas às 13:30 horas ou pelo site www.camaracotriguacu.com.br.

Cotriguaçu/MT, 16 de junho de 2016.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 1040/2016

Dispõe sobre Homologação do Resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2016, e dá outras providências.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a realização das provas objetivas de múltipla escolha e das provas práticas, com base nas exigências estabelecidas no Edital do Concurso Público 001/2016;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2016, para o provimento de vagas no serviço público municipal da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, para os cargos de Nível Fundamental Incompleto e Completo e Nível Superior, realizado nos termos dos Editais alterações posteriores, consoantes as listagens anexas, publicados no Jornal Oficial dos Municípios, no site e mural da municipalidade, conforme resultado apresentado no Edital Complementar 014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 14 de Junho de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita de Cotriguaçu

CONTRATO Nº 024/2016

DATA: 07/06/2016 – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E OUTROS ÓRGÃOS, SENDO ELES: ESCOLAS: PEQUENO CIDADÃO, PAULO FREIRE, SANTA MARIA (CENTRO) E ÓRGÃOS: PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDIMENTO INTERNO DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”. Empresa: Srº Srº JOÃO LOPES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 052.018.612-53. Prazo: 31/12/2016. Valor: R\$ 5.910,80.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

A **Prefeitura Municipal de CURVELÂNDIA/MT**, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, nomeada através da Portaria nº 095/2016, em conformidade com as Leis Municipais, **RESOLVE:**

I. Divulgar a relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 001/2016, conforme normas do Edital Normativo;

II. Divulgar que não houve candidatos na Condição de PNE;

III. Divulgar o local de realização das **Provas Objetivas**, que serão realizadas no dia **19 DE JUNHO DE 2016 (DOMINGO)**, nos seguintes locais e horários:

Local	Horário	Cargo
Escola Municipal Carlos Masson Netto, localizado na Rua São Paulo, s/n. – Bairro Jardim Paulista – Curvelândia/MT.	08h00min	Agente de Vigilância Sanitária Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de Nutrição Escolar) Apoio Administrativo Educacional (Motorista Trans. Escolar) Auxiliar de Serviços Gerais Encanador Fiscal de Obras e Posturas

		Gari Monitor (Paif) Motorista de Ambulância Motorista III (Veículo Grande) Operador de Máquinas Operador de Moto-niveladora
Escola Estadual Boa Esperança, localizado na Avenida Mariana, 3188 – Centro – Curvelândia/MT.	08h00min	Enfermeiro Fisioterapeuta Médico Odontólogo Professor – I (Pedagogia) Professor – II (Geografia) Professor – II (Matemática) Técnico em Desenvolvimento Infantil Técnico em Enfermagem Vigia

Obs: O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1h00min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.

IV. Divulgar o local de realização das **Provas PRÁTICAS**, que serão realizadas no dia **19 DE JUNHO DE 2016 (DOMINGO)**, nos seguintes locais e horários:

Local	Horário	Cargo
Escola Municipal Carlos Masson Netto, localizado na Rua São Paulo, s/n. – Bairro Jardim Paulista – Curvelândia/MT.	13h00min	Agente de Vigilância Sanitária Fiscal de Obras e Postura
Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Bandeirantes, s/n – Bairro Jardim Paulista – Curvelândia/MT.	13h00min	Apoio Administrativo Educacional (Motorista Trans. Escolar) Motorista Ambulância Motorista III (Veículo Grande) Operador de Máquinas Operador de Motoniveladora

Obs: Os candidatos deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na Categoria EXIGIDA**, original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma. Poderão também, apresentar o comprovante autenticado de aprovação em exame de alteração de categoria junto ao DETRAN e, quando da posse, deverão apresentar cópia autenticada do referido documento.

V. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.3.1 do Edital de Concurso nº 001/2016, contado da data da publicação deste Edital através do endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br/area do candidato.

VI. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Curvelândia/MT, 13 de Junho de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal

RENATA CAROLINE DOS SANTOS LOPES - Presidente Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo

MARIA DO SOCORRO DE SOUZA PEREIRA - Secretária

ROSANE APARECIDA DA SILVA PIRES - Membro

ALESSANDRO LONGHI - Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS PORTARIA/DRH 046/2016

Dispõe sobre Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal, senhora **NERLY ELEODORA DOS SANTOS** e dá outras providências.

JOÃO GONÇALVES LOPES, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de 08/03/2010 a 08/03/2015;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora Nerly Eleodora dos Santos, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde na função de Agente comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de 11/07/2016 à 08/10/2016.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino, 16 de Junho de 2016.

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **27/06/2016 às 08h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 16 de Junho de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA**Pregoeiro Oficial**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **27/06/2016 às 13h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.211 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino - MT, 16 de Junho de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA**Pregoeiro Oficial**

**SETOR JURÍDICO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 176/2016**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE SICONCONSIG, CONTRATADO PELAS CONSIGNATÁRIAS CREDENCIADAS, LIBERADO PELA FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME AO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, localizado na Avenida Des Joaquim Pereira Ferreira Mendes nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78400-000, Diamantino - MT, inscrita no CNPJ sob nº 03648540/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Sr.(a) **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, Separado Judicialmente, Engenheiro Florestal, portador da Carteira de Identidade RG. nº. **378.465 - SSP/MT** e do CPF. nº. **304.779.991-15**, com endereço na Chácara Ribanceira, s/nº, no Jardim Guaraná, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIO**, e, **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 1382, Sala Térreo, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-810, Aracaju – SE, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78, neste ato, representado por seu sócio proprietário, **Everaldo Aparecido Pavan**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.775.044-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 829.619.569-00, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (“TERMO”), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. **1.2.** Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para CESSÃO NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, do sistema **SICONCONSIG** (Sistema Integrado de Consignação Online) Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT**, junto aos servidores municipais e às Consignatárias contratantes do

sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis SEM ÔNUS quaisquer para o **CESSIONÁRIO** e seus servidores. **1.3.** Os módulos do sistema contratados pelas Consignatárias deverão permitir ao **CESSIONÁRIO** efetuar de forma on-line o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme regras definidas no presente TERMO, bem como oferecer aos servidores públicos do **CESSIONÁRIO** um módulo específico do sistema (Módulo do Servidor) para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, SEM ÔNUS para o **CESSIONÁRIO** e para os seus servidores. **1.4.** A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS e somente será possível mediante contratação por esta, do respectivo “Módulo da Consignatária” do SISTEMA **SICONCONSIG**, pertencente à **CEDENTE**, devendo ser tratado individual e diretamente com cada instituição consignatária. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1. 2. 2.1.** As consignações facultativas do **CESSIONÁRIO** procederão única e exclusivamente através do sistema **SICONCONSIG**, enquanto este for o meio de controle das mesmas, objetivando beneficiar aos servidores públicos através da execução do controle efetivo da margem consignável conforme regras e limites definidos no presente TERMO. **2.2.** A operacionalização das consignações no âmbito do **CESSIONÁRIO** transcorrerá por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS, contratantes do sistema **SICONCONSIG** – módulo da Consignatária, de propriedade da **CEDENTE**, devidamente credenciadas e autorizadas pelo **CESSIONÁRIO** e responsáveis pelos seus custos particulares de contratação do sistema **SICONCONSIG**. **2.3.** Apenas as consignatárias devidamente credenciadas ao **CESSIONÁRIO** poderão ter acesso à utilização do módulo das Consignatárias do sistema **SICONCONSIG** para efetuar consignações e, o credenciamento será expresso através de uma Declaração de Confirmação de Credenciamento emitida pelo **CESSIONÁRIO**; **2.4.** As consignatárias cujo credenciamento encontra-se inativo junto o **CESSIONÁRIO**, mas que possuem consignações em vigor no órgão ficam impedidas de efetuar novas consignações e, o processamento para envio dos valores consignados para averbação e consultas às consignações em vigor até seu término serão possíveis somente mediante envio pelo sistema **SICONCONSIG**. **2.5.** A **CEDENTE** fica sujeita às orientações do **CESSIONÁRIO** quanto a procedimentos e regras de cálculo de margem, tipos de margem, datas de fechamento de consignações e de folha de pagamento, procedimentos de segurança, além do bloqueio de Consignatárias a qualquer tempo, independente dos contratos firmados entre a **CEDENTE** e CONSIGNATÁRIAS. **2.6.** A **CEDENTE** poderá bloquear o acesso das CONSIGNATÁRIAS inadimplentes do pagamento dos custos particulares referentes a adesão, manutenção e suporte do **SICONCONSIG**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CEDENTE**

Faz parte da cooperação técnica por parte da **CEDENTE** as seguintes atribuições:

1. 2. 3. 3.1. Ceder, em caráter não exclusivo e SEM ÔNUS para o **CESSIONÁRIO**, os direitos de uso do software **SICONCONSIG**, de propriedade da **CEDENTE**, envolvendo os módulos do Consignante e Servidor, durante a vigência deste Termo. **3.2.** Prover e manter atualizados os requisitos de software e banco de dados necessários ao pleno funcionamento do **SICONCONSIG**; **3.3.** Instalar o software **SICONCONSIG**, bem como configurá-lo de modo a possibilitar o acesso do **CESSIONÁRIO**, seus servidores e consignatárias autorizadas; **3.4.** Oferecer aos servidores indicados pelo **CESSIONÁRIO**, que irão operar o sistema, (1) um treinamento antes do início da operacionalização do **SICONCONSIG** referente à sua utilização e aos procedimentos de consignação envolvidos; **3.5.** Garantir a integração do Sistema de Consignação com o Portal do Servidor do **CESSIONÁRIO (PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT)**, possibilitando o acesso por parte dos Servidores Públicos desta instituição; **3.6.** Disponibilizar no **SICONCONSIG** as margens consignáveis dos Servido-

res, mediante pesquisa do servidor segundo critérios definidos pelo **CESSIONÁRIO**; **3.7.** É de responsabilidade da **CEDENTE** manter o sistema **SICONCONSIG** compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pelo **CESSIONÁRIO**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento; **3.8.** Enviar para o **CESSIONÁRIO** e em data definida pela mesma, antes do fechamento da folha de cada mês, os respectivos arquivos das consignações efetuadas pelas **CONSIGNATÁRIAS** através do Sistema de Consignação de uso da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT** e de direitos reservados à **FASITEC**, em layout acordado entre as partes, para recepção pelo sistema de folha do **CESSIONÁRIO**; **3.9.** Promover a manutenção do sistema **SICONCONSIG**, envolvendo: **3.9.1.** Monitoramento do funcionamento do software; **3.9.2.** Carga mensal de dados no sistema referente as consignações dos servidores, respeitando os prazos de renovação de margem definidos de acordo com o procedimento de fechamento de folha do **CESSIONÁRIO**; **3.9.3.** Acompanhamento do cálculo da margem dos servidores junto o **CESSIONÁRIO**; **3.9.4.** Atualização das demandas requeridas pelo **CESSIONÁRIO** que atinjam as consignações no que diz respeito a inclusão de novos códigos de folha, regras de cálculo e programas especiais de consignação; **3.9.5.** Atualizações nos módulos de software existentes e homologados pelo **CESSIONÁRIO**; **3.9.6.** Atualizações das tecnologias de software utilizadas; **3.9.7.** Adaptar e enquadrar o **SICONCONSIG** nas atualizações da legislação e instrumentos normativos que regulam os procedimentos de consignação inerentes o **CESSIONÁRIO**, desde que sejam autorizadas pela mesma, tornando-se o **CESSIONÁRIO** responsável por tais critérios de funcionamento; **3.9.8.** Processamento e envio mensal das consignações do mês corrente e anteriores à instalação do **SICONCONSIG** para averbação na folha de pagamento do **CESSIONÁRIO**; **3.10.** Oferecer suporte de orientações emergenciais ao **CESSIONÁRIO**, a respeito da utilização do **SICONCONSIG**, através do e-mail da **CEDENTE** ou pelo telefone, de Segunda a Sexta-Feira de 8hs as 18hs, exceto feriados; **3.10.1.** A **CEDENTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte aos gestores do **CESSIONÁRIO**, mais especificamente na pasta de Recursos Humanos, desta forma, este Termo não inclui atendimento aos servidores, cujas dúvidas serão tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento do **CESSIONÁRIO**. **CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CESSIÃOÁRIO**

Faz parte da cooperação técnica por parte do **CESSIONÁRIO** as seguintes atribuições:

1. 2. 3. 4. **4.1.** Repassar mensalmente em arquivo eletrônico à **CEDENTE** os dados necessários ao cálculo da margem consignável dos servidores bem como à identificação dos mesmos, em layout acordado entre as equipes técnicas das partes; **4.2.** Enviar à **CEDENTE** em até 48h após o fechamento da folha de pagamento, o arquivo de retorno contendo os dados das consignações aceitas e rejeitadas pelo sistema de folha de pagamento; **4.3.** É de responsabilidade do **CESSIONÁRIO** registrar e relatar ao suporte da **CEDENTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do sistema **SICONCONSIG**, sendo vedado o **CESSIONÁRIO** proceder com a manutenção de forma unilateral sem o consentimento da **CEDENTE** ou de pessoa autorizada por esta. **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO** 1. 2. 3. 4. 5. **5.1.** O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogando-se de forma automática, independente de manifestação das partes para este fim, respeitando os limites legais, com seus efeitos vigorando a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do **CESSIONÁRIO**, podendo ser denunciado por inadimplemento de alguma das cláusulas, a qualquer tempo, pelo **CESSIONÁRIO**, mediante simples comunicado por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização. **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO TERMO** 6. **6.1.** O presente TERMO poderá ser rescindido imediatamente, sem ônus para as partes, pelos seguintes motivos: a) Por interesse mútuo entre as partes; b) Em caso de ausência

de **CONSIGNATÁRIAS** que arquem com os custos de manutenção do **SICONCONSIG** junto a **CEDENTE**. c) Por manifestação do **CESSIONÁRIO** para fins de atendimento de interesse público. **CLÁUSULA SETIMA - DA EXCLUSIVIDADE** 7. **7.1.** O **SICONCONSIG** é de exclusiva e inteira propriedade da **CEDENTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência a terceiros deste e das mídias e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **CEDENTE**, sob pena de responsabilização do **CESSIONÁRIO**. **CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL** 8. **8.1.** A **CEDENTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto do TERMO não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o **CESSIONÁRIO** por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade pelas perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios; bem como por toda e qualquer despesa decorrente de tais acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários de advogado. **CLÁUSULA NONA - DO SIGILO** 9. **9.1.** Dada a natureza do **CESSIONÁRIO**, o objeto deste TERMO e porque assim se convencionou, a **CEDENTE** obriga-se, por si, seus funcionários e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo de toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial do **CESSIONÁRIO** e/ou dos seus funcionários, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste Termo (doravante denominado "Informações Confidenciais"), sob pena de arcar com as perdas e danos que der causa, por infringência às disposições dessa cláusula, sem prejuízo de eventual aplicação de multa. **9.2.** Os dados requisitados pela **CEDENTE** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que serão migradas as informações financeiras dos servidores do **CESSIONÁRIO**, proventos e descontos, pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação e a disponibilidade do contracheque online. **9.3.** A **CEDENTE** tratará sigilosamente todas as Informações Confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo usar, comercializar, reproduzir, publicar, divulgar ou de outra forma colocar à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, omissiva ou comissivamente, com exceção dos funcionários devidamente autorizados e prepostos da empresa que deles necessitem para desempenhar as suas funções; **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS** 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **10.1.** O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, não manterá com o **CESSIONÁRIO** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária. **10.2.** Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre o **CESSIONÁRIO** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **CEDENTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irrevogável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos e vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o **CESSIONÁRIO** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária. **10.3.** Caso haja ação judicial ou qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposta contra o **CESSIONÁRIO**, pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, ou, ainda, por autoridade legalmente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **CEDENTE** se compromete a requerer a substituição deste no polo passivo da(s) eventual(ais) demanda(s) judiciais ou administrativas, e se responsabiliza de forma integral, exclusiva, incomunicável e irrevogável pelo cumprimento, pagamento, ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo **CESSIONÁRIO**. **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA BASE LEGAL** 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11.

11.1. O presente instrumento particular de contrato possui amparo legal no Código Civil Brasileiro, respectivamente nos arts. 421 e seguintes e 579 a 585, bem como o objeto deste contrato possui previsão legal nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93. **11.2.** A Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), em seu art. 24 autoriza a contratação de serviço dispensando a licitação, em seus termos. **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. **12.1.** Qualquer alteração das disposições ora pactuadas, será formalizada por aditivo devidamente assinado pelas partes; **12.2.** As condições do presente Termo são válidas para os sucessores das partes. **12.3.** Estando assim justas e pactuadas, elegem as partes o foro do Município de Diamantino - MT, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências acerca deste Termo, firmando-o em duas vias de igual teor para que dele surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Diamantino/MT, 15 de junho de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal - Cessionário

FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME

Cedente

TESTEMUNHAS:

Nome: EDEMAR ROSAS DOS S. JÚNIOR

RG: 4532479 SSP/PA

CPF: 860.387.292-91

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **27/06/2016 às 16h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 01 GRADE ARADORA E 02 ROÇADEIRA DE ARRASTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.211 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino - MT, 16 de Junho de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 005/2016 ao Contrato nº 078/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: A.M da Costa Silva-ME

Objeto do Aditivo: Acréscimo na execução dos serviços, objeto do contrato nº 078/2015.

Valor (+): R\$ 7.640,00 (sete mil seiscentos e quarenta reais)

Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Assinatura: 10/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 034/2016

Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2016

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: GAUMAT Gaúcha Materiais de Construção LTDA-ME

Objeto: Fornecimento de diversos materiais de construção para entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT

Valor Global: R\$ 475.889,30 (quatrocentos e setenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais e trinta centavos)

Assinatura: 25/05/2016

Contrato: 035/2016

Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2016

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Amanda Gervazoni Chacon

Objeto: Contratação de pessoa física, com formação Superior em Clínica Geral, para prestação de serviços Médicos Diariamente no Hospital Municipal e PSF's.

Valor Global: R\$ 465.600,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)

Assinatura: 01/06/2016

Contrato: 036/2016

Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2016

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Valdemar Alves Malheiro-ME

Objeto: Prestação de serviços de Transporte de pacientes para tratamento de Saúde em Agua Boa-MT.

Valor Global: R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais)

Assinatura: 01/06/2016

Contrato: 037/2016

Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2015

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Boles & Vender LTDA-ME

Objeto: Fornecimento de refeições.

Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Assinatura: 01/06/2016

Contrato: 038/2016

Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2016

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Foco Papelaria e Comercio de Brinquedos LTDA-ME

Objeto: Fornecimento de Ar Condicionado, TV e DVD fracionado e de acordo com as necessidades das secretarias municipais de Gaúcha do Norte-MT.

Valor Global: R\$ 113.790,00 (cento e treze mil setecentos e noventa reais)

Assinatura: 09/06/2016

Contrato: 039/2016

Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2016

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: H S Buque Leme-ME

Objeto: Aquisição de material de consumo 2, para entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das secretarias municipais de Gaúcha do Norte-MT

Valor Global: R\$ 136.010,10 (cento e trinta e seis mil dez reais e dez centavos)

Assinatura: 09/06/2016

Contrato: 040/2016

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: L. Ricardo de Magalhães – EPP

Objeto: O presente instrumento tem como objeto o direito de uso por prazo determinado, mediante pagamento mensal pela utilização do sistema denominado TRAZ VALOR – com usuários limitados.

Valor Global: R\$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais)

Assinatura: 10/06/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, **DECLARA E TORNA PÚBLICO** que os vencedores da sessão realizada no dia 15/06/2016 na modalidade Chamada pública, Foram: ANGELO CARLOS ALIEVI nos itens 03, 06, 14, DANIEL LISBOA nos itens 013, 015, 016, SOILI APARECIDA ROGOSCHI PEREIRA no item 010, e ainda ficaram desertos os itens 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 17, 18, 19.

Gaúcha do Norte - MT, 15 de Junho de 2016.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, nomeada pela Portaria nº 032/2016, torna público as alterações no Edital de Concurso Público nº 001/2016, RESOLVE:

I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas, realizadas no dia **12 DE JUNHO DE 2016 (DOMINGO)** (anexo).

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.3.1 do Edital de Concurso nº 001/2016, contado da data da publicação deste Edital através do endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br/area-do-candidato.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Glória do Oeste/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Glória D'Oeste/ MT, 13 de Junho de 2016.

NILTON BORGES BORGATO - Prefeito Municipal

Luiz Antonio de Souza Costa - Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

Nilza Maria Bueno Martins Bandeira – Secretária

Nilza Maria Moura Sanches – Membro

Sidinei da Silva - Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO LICENÇA PRÉVIA (LP) E A LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

"A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, CNPJ nº 03.239.019/0001-83, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA), a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI), concomitantemente, com fins de formalização do Convênio a partir das Propostas nº 010246/2016 e 014821-2016, "Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na área urbana do Município de Guarantã do Norte/MT".

GABINETE DO PREFEITO 015-2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015.

015-2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015.

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015** realizado no dia **13/12/2015**, **CONVOCA** pelo presente edital os candidatos aprovados para os preenchimentos das vagas abaixo relacionadas:

PROFESSORES ZONA RURAL/BOA ESPERANÇA

APOIO EDUCACIONAL CAMPO

Nº INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
170	IZAURA SUNAQUI DA SILVA	11º
112	PATRICIA PEDRO BOEING	12º
288	MARCIA PEREIRA DE SOUZA	13º
132	MARINEZ CECILIA NICOLI ROECKER	14º
257	LIANE DE PELLE PIRNFELD	15º
168	MARLETE SAIBERT PILATI	16º

II. As candidatas convocadas terão um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de **15/06/2016**, para tomar posse no referido cargo conforme edital. As candidatas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos: **Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:** **a-** Carteira de Identidade; **b-** Cadastro de Pessoa Física (CPF); **c-** Título Eleitoral e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; **d-** Certificado de Reservista das Forças Armadas, quanto for o caso. **Originais:** **a-** Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado; **b-** Duas fotos 3x4 recentes; **c-** Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal; **d-** Certidão Negativa do Cartório Distribuidor ou Cartório Criminal do Município onde reside.

Guarantã do Norte/MT, 15 de junho de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/06/2016.

NP 616/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA (LP) E A LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)**

"A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, CNPJ nº 03.239.019/0001-83, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA), a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI), concomitantemente, com fins de formalização do Convênio a partir da Proposta nº 0497/2016, "Execução de bueiros duplo celular de concreto localizado no Município de Guarantã do Norte/MT".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2016, DE 15 DE JUNHO DE 2016.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DO SENHOR ANDRÉ RODRIGUES FERREIRA, NUTRICIONISTA, EFETIVO, CONFORME LEI MUNICIPAL 054/2005 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, E ESTATUTO MUNICIPAL DO SERVIDOR PÚBLICO - LEI COMPLEMENTAR 032/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **André Rodrigues Ferreira**, Nutricionista, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE "B"**, para **CLASSE "C"**, de acordo com a Lei 054/2005 e Estatuto do Servidor Público – Lei complementar nº032/2015, e em conforme o Parecer ASSEJUR nº 095/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 15 de junho de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2016, DE 15 DE JUNHO DE 2016.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DO SENHOR IVAN BAMPI, AGENTE ADMINISTRATIVO I, EFETIVO, CONFORME LEI MUNICIPAL 054/2005 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, E ESTATUTO MUNICIPAL DO SERVIDOR PÚBLICO - LEI COMPLEMENTAR 032/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Ivan Bampi**, Agente Administrativo I, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE "C"**, para **CLASSE "D"**, de acordo com a Lei 054/2005 e Estatuto do Servidor Público – Lei complementar nº032/2015, e em conforme o Parecer ASSEJUR nº 100/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 15 de junho de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2016, DE 15 DE JUNHO DE 2016.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DO SENHOR WELDJAISON BONFIM COSTA, AGENTE ADMINISTRATIVO I, EFETIVO, CONFORME LEI MUNICIPAL 054/2005 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, E ESTATUTO MUNICIPAL DO SERVIDOR PÚBLICO - LEI COMPLEMENTAR 032/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Weldjaison Bonfim Costa**, Agente Administrativo I, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE "C"**, para **CLASSE "D"**, de acordo com a Lei 054/2005 e Estatuto do Servidor Público – Lei complementar nº032/2015, e em conforme o Parecer ASSEJUR nº 101/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 15 de junho de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2016, DE 15 DE JUNHO DE 2016.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DO SENHOR SILMAR ALIENDRES DOS SANTOS, MOTORISTA DE CAMINHÃO – CAT D, EFETIVO, CONFORME LEI MUNICIPAL 054/2005 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, E ESTATUTO MUNICIPAL DO SERVIDOR PÚBLICO - LEI COMPLEMENTAR 032/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Silmar Aliendres dos Santos**, Motorista de Caminhão – Cat D, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE "B"**, para **CLASSE "C"**, de acordo com a Lei 054/2005 e Estatuto do Servidor Público – Lei complementar nº032/2015, e em conforme o Parecer ASSEJUR nº 098/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 15 de junho de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2016, DE 15 DE JUNHO DE 2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DA SENHORA ANGELA MARIA SCHNEIDER DA SILVA, ZELADORA, EFETIVA, CONFORME LEI MUNICIPAL 054/2005 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS, SALARIOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, E ESTATUTO MUNICIPAL DO SERVIDOR PÚBLICO - LEI COMPLEMENTAR 032/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Angela Maria Schneider da Silva**, Zeladora, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE “B”**, para **CLASSE “C”**, de acordo com a Lei 054/2005 e Estatuto do Servidor Público – Lei complementar nº032/2015, e em conforme o Parecer ASSEJUR nº 097/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 15 de junho de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2016, DE 15 DE JUNHO DE 2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DO SENHOR ALESSANDRO DOS SANTOS CADENE, AGENTE ADMINISTRATIVO II, EFETIVO, CONFORME LEI MUNICIPAL 054/2005 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS, SALARIOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, E ESTATUTO MUNICIPAL DO SERVIDOR PÚBLICO - LEI COMPLEMENTAR 032/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Alessandro dos Santos Cadene**, Agente Administrativo II, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE “B”**, para **CLASSE “C”**, de acordo com a Lei 054/2005 e Estatuto do Servidor Público – Lei complementar nº032/2015, e em conforme o Parecer ASSEJUR nº 096/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 15 de junho de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2016, DE 15 DE JUNHO DE 2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DA SENHORA GISLENE DE SOUZA LIMA, RECEPCIONISTA, EFETIVA, CONFORME LEI MUNICIPAL 054/2005 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS, SALARIOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, E ESTATUTO MUNICIPAL DO SERVIDOR PÚBLICO - LEI COMPLEMENTAR 032/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Gislene de Souza Lima**, Recepcionista, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE “C”**, para **CLASSE “D”**, de acordo com a Lei 054/2005 e Estatuto do Servidor Público – Lei complementar nº032/2015, e em conforme o Parecer ASSEJUR nº 102/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 15 de junho de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2016, DE 15 DE JUNHO DE 2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DA SENHORA ROSENY LEAL SANTANA, ZELADORA, EFETIVA, CONFORME LEI MUNICIPAL 054/2005 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS, SALARIOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, E ESTATUTO MUNICIPAL DO SERVIDOR PÚBLICO - LEI COMPLEMENTAR 032/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Roseny Leal de Santana**, Zeladora, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE “B”**, para **CLASSE “C”**, de acordo com a Lei 054/2005 e Estatuto do Servidor Público – Lei complementar nº032/2015, e em conforme o Parecer ASSEJUR nº 099/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 15 de junho de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 108/2016**

SÚMULA: “Constitui a Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal na Cidade de Itanhanga e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com ao disposto na Resolução Normativa n° 18, de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades, que aprovou o Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal na Cidade de Itanhanga, composta pelos representantes dos segmentos do Poder Público e das Organizações da Sociedade Civil, abaixo relacionados com a atribuição de coordenar o processo organizativo e a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade:

NOME	ORGÃO/ENTIDADE/SEGMENTO
Paulo Henrique Godoy	Gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais
Elza Maria Moura	

Marco A. Norberto Felipe	
Deise Davies da Silva	
Arnaldo Adriano Pereira	Movimentos Sociais e Populares
Eder Frizzo Faquinello	
Eloir José Salvian	Trabalhadores através de suas entidades sindicais
Leandro Luis Bolssoni	Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano
Aldo Loureiro da Silva – representante OAB	Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes
Inexistente	Organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 01 de Junho de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO NORMATIVA N°001/2016, DE 15 DE JUNHO DE 2016**

“Aprova o Regimento da 6ª Conferência Municipal das Cidades.”

A Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Itanhanga, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades, nos termos dos Anexos a esta Resolução Normativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhanga – MT, 15 de Junho de 2016

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES**CAPÍTULO I****DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 1º - São objetivos da 6ª Conferência Municipal das Cidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade Itanhangaense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades.

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e;

IV - propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município.

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Poder Público de Itanhanga, terá as seguintes finalidades:

I - indicar prioridades de atuação para a União, Estado e Municípios;

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 3º - A 6ª Conferência Estadual das Cidades terá como temática: “A Função Social da Cidade e da Propriedade”, e; como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

Art. 4º - Os eixos do debate, assim como a metodologia a ser aplicada na 6ª Conferência Municipal da Cidade, serão elaborados pela Comissão de Metodologia e Sistematização e apresentada à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal da Cidade que, após aprová-los, dar-lhes-á publicidade em até 30 dias antes do início da Conferência Municipal

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 5º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

Art. 6º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade produzirá um relatório final, a ser encaminhado à Comissão da 6ª Conferência Estadual e Nacional das Cidades e à Secretaria de Estado de Cidades.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá sua publicação e divulgação junto à sociedade e às esferas de governo.

Art. 7º - O processo da 6ª Conferência Municipal da Cidade terá etapas, nos âmbitos Nacional e Estadual, em consonância com este Regimento.

Art. 8º - As etapas das 6ª Conferências das Cidades serão realizadas nos seguintes períodos.

I - Etapa Municipal 17 de Junho de 2016;

II - Etapa Estadual de 1º de novembro de 2016 a 31 de março de 2017, e;

III - Etapa Nacional de 05 a 09 de junho de 2017, em Brasília-DF.

§1º - A Etapa Nacional da 6ª Conferência Nacional das Cidades será realizada em Brasília;

§2º - A etapa municipal será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito Rua Valdecir Martins s/nº, Centro, Horário 08:00 às 18:00 e a etapa Estadual em Cuiabá-MT;

§3º - A não realização da etapa prevista no inciso I, não constitui impedimento para a realização da Etapa Estadual no prazo previsto;

§4º - O respeito aos prazos previstos para a realização das Conferências Municipais é condição à participação das respectivas delegadas e delegados para a Etapa Estadual;

Art. 9º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade, que será integrada por representantes indicadas (os) e eleitas (os) na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano.

§1º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade tratará de temas de âmbito municipal e estadual, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas na Conferência Municipal;

§ 2º - Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à 6ª Conferência Estadual das Cidades, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo;

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

Art. 10 - A 6ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, e, na sua ausência ou impedimento eventual, por uma indicação do Prefeito Municipal.

Art. 11 - A organização e realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade será conduzida pela Comissão Preparatória Municipal da Conferência, com apoio e participação da Secretaria Municipal de Administração.

§1º Os membros que compõem a Comissão Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal da Cidade, serão indicados e Poder executivo.

Art. 12 - Compete a Secretaria de Educação e Cultura:

I - mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no município, para preparação e participação nas Conferências local e estadual;

II - acompanhar e deliberar sobre as atividades da Coordenação Executiva da 6ª **Conferência Municipal da Cidade**, devendo ser apresentados relatórios e;

III – homologar o Relatório Final elaborado pela Comissão Preparatória Municipal da Conferência da 6ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 13 - Compete à Comissão Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal da Cidade:

I - dar cumprimento às deliberações do Conselho Estadual das Cidades;

II - coordenar, supervisionar, e promover a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

III – Utilizar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões no processo da 6ª Conferência Municipal da Cidade;

IV - elaborar a programação e a pauta da etapa Municipal da 6ª Conferência Municipal da Cidade;

V - estimular, apoiar e acompanhar a Conferência Municipal no processo de realização da 6ª Conferência das Cidades;

VI - avaliar os relatórios e documentos da Conferência Municipal para subsidiar as discussões da 6ª Conferência;

VII - elaborar o relatório final e os anais da 6ª Conferência;

VIII - Utilizar a metodologia de sistematização Nacional para as contribuições e as propostas aprovadas nas Conferências Municipal e Estadual;

IX - sistematizar as propostas resultantes da Conferência, consolidando-as no Caderno de Propostas da Etapa Municipal.

Parágrafo único. O Caderno de Propostas da Etapa Municipal fundamentará os debates e proposições da Etapa Estadual e será disponibilizado previamente aos participantes.

SEÇÃO II DA COMISSÃO ESTADUAL RECURSAL E DE VALIDAÇÃO

Art. 14 - Os recursos referentes às etapas municipais serão apresentados e analisados no âmbito da Comissão Preparatória Municipal da Conferência, em caráter recorrível, com prazo máximo de interposição de 30 dias do término da referida conferência.

§1º - Os recursos serão recebidos através do endereço eletrônico gabinete@ltanhangá.mt.gov.br, podendo a Comissão Preparatória de Validação requisitar a documentação pertinente que deverá ser enviada por meio físico através dos correios ou protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e endereçado à Comissão Preparatória

Art. 15 - A comissão preparatória deverá comunicar suas decisões aos envolvidos, sobre os recursos impetrados até 30 dias corridos antes do início da conferência municipal.

Art. 16 - Os recursos referentes à etapa Municipal serão apresentados e analisados no âmbito da Comissão Preparatória, com prazo máximo de interposição de 30 dias do término da referida conferência.

Art. 17 - Os recursos serão recebidos através do endereço eletrônico gabinete@Itanhangá.mt.gov.br, podendo a Comissão Preparatória requisitar a documentação pertinente que deverá ser enviada por meio físico através dos correios ou protocolado.

Art. 18 - As entidades envolvidas (os) e a Comissão Preparatória Municipal pertinente serão avisadas da reunião que analisará o referido recurso com um prazo de, no mínimo, 48 horas de antecedência.

Art. 19 - As decisões da Comissão Nacional Recursal e de Validação serão comunicadas aos interessados e à Comissão Preparatória Municipal pertinente, em um prazo máximo de 10 dias anterior ao início das respectivas conferências.

Art. 20 - A Comissão Nacional Recursal e de Validação é a instância máxima de deliberação acerca da validação das Conferências, sendo suas decisões irrecorríveis.

DAS DELEGADAS E DOS DELEGADOS

Art. 21 - A composição de delegados e delegadas na 6ª Conferência Municipal da Cidade, na etapa municipal, devem respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:

I - gestores, administradores públicos e legislativos – 42,3%;

II - movimentos populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e;

VI – Organizações Não Governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano conforme segue:

a) Poder Público Municipal - gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) públicas (os) municipais - são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadores (as);

b) Movimentos Populares – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

c) Trabalhadores – representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

d) Empresários – empresas vinculadas às entidades de caráter municipal representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano e imobiliárias;

e) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa – entidades de âmbito municipal e estadual representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada a questão do desenvolvimento urbano, e;

f) Organizações Não Governamentais - para fins do ciclo de conferências das cidades o segmento de Organizações Não Governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.

§ 1º - Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 2º - Na etapa Estadual as vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 17% para o Estadual e 25,3% para o Municipal, e;

§ 3º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço das delegadas e delegados correspondentes a cada nível da Federação.

Art. 22 - Os participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em 4 categorias:

I – delegadas e delegados;

II – observadoras e observadores;

III- convidadas e convidados, e;

IV- expositoras (es) e palestrantes.

§ 1º - Somente as delegadas e delegados terão direito a voz e voto;

§ 2º - Os critérios para escolha das observadoras (es), convidadas (os), expositoras (es) e palestrantes serão definidos pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 23 - Serão delegadas ou delegados da 6ª Conferência Estadual das Cidades:

I – as (os) eleitas (os) nas Conferências Municipais.

CAPÍTULO - V

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24 - As despesas com a organização da etapa municipal para a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria municipal de Administração e outros advindos de patrocínio.

Art. 25 - As despesas relativas à alimentação dos participantes durante a Etapa Municipal correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Administração e outros advindos de patrocínio, sendo o coffee break para todos os participantes presentes na conferência Municipal das Cidades.

CAPÍTULO VI

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS e ESTADUAL

SEÇÃO I

Das Conferências Estaduais

Art. 26 - A realização da Conferência Municipal das Cidades é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 27 - Para a realização da Conferência Municipal das Cidades deverá ser constituída uma Comissão Preparatória pela Secretaria Educação e Cultura, com a participação de representantes dos diversos segmentos.

Art. 28 - Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - adotar este Regimento, no que se refere ao âmbito Municipal, definindo data, local e pauta;

II - elaborar as diretrizes e as definições do Regimento Estadual;

III – constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda organização e realização da etapa municipal;

IV – planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

V – mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência das Cidades;

VI – a Comissão Preparatória Municipal deverá prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 6 horas, excluindo a cerimônia de abertura;

VII – ao final da Conferência Municipal das Cidades, elaborar o relatório, de acordo com o modelo disponível no sítio da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 30(trinta) dias após a realização da conferência;

VIII – preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 30 dias após a realização da Conferência, e;

IX – encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida conferência, no prazo regimental.

Parágrafo único. O Município de Itanhanga terá direito a um número máximo de 03 (tres) delegadas e delegados para a etapa Municipal, conforme o Anexo II, constante do Regimento Estadual. Sendo os seguintes segmentos: 01 (um) Poder Público Municipal; 01 (um) Movimentos Sociais, 01 (um) Empresário.

Art. 29 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação.

Art. 30 - Cabe à Comissão Estadual Recursal e de Validação:

I - acompanhar, analisar e orientar as Comissões Preparatórias Municipais quanto ao cumprimento deste Regimento;

II - analisar as documentações referentes à organização e realização das conferências municipais, quanto ao cumprimento deste Regimento, com especial atenção aos critérios de proporcionalidade e representatividade estabelecido no art. 23, deliberando por sua validação;

III - recepcionar os recursos oriundos das etapas municipais, dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso, no prazo regimental;

IV - recepcionar os recursos oriundos das entidades estaduais e/ou nacionais, dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso;

V - encaminhar quando solicitado por quaisquer das partes envolvidas, toda documentação, parecer e decisão referente ao recurso questionado, para a Comissão Nacional Recursal e de Validação, dando conhecimento às partes envolvidas no prazo regimental.

Art. 31 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

SEÇÃO II

Das Conferências Municipais

Art. 32 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal, divulgando-a pelos veículos de comunicação local, até o dia 01 de Junho 2016.

§1º - A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na Conferência Estadual, e;

§2º - As conferências municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos e cidadãs, mantidos, na eleição das delegadas e delegados para a etapa estadual, os critérios de representação de órgãos, entidades e organizações.

Art. 33 - As Conferências Municipais deverão acontecer no período de 1º de janeiro a 5 de julho de 2016.

Art. 34 - Para a realização de cada Conferência Municipal deverá ser constituída uma Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal, com a participação de representantes dos diversos segmentos.

Deise Cristiana Davies da Silva

Secretária Municipal de Educação

Membro da Comissão preparatória

ANEXO I

Cronograma

Cronograma da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Itanhangá	
Convocação para Reunião da Comissão Preparatória Municipal ü Apresentação da Previa do Regimento da Conferência Municipal. ü Aprovação do Regimento	Dia 15 de junho de 2016 às 09:00 horas
Envio de Informações da Convocação da Conferência Municipal para Coordenação Geral da Conferência - SECID ü Regimento da Conferência ü Decreto da Comissão Preparatória ü Publicações Oficiais	Até dia 16 de junho de 2016
Convocação da Comissão Preparatória ü Elaboração dos Eixos ü Organização dos Auxiliares ü Preparação do Local do Evento ü Ajuste para conferência	Até dia 16 de Junho de 2016
Realização de Divulgação para 6ª Conferência Municipal ü Informando Objetivos da Conferência ü Data e Horário e Local ü Temática e Lema	Realização até data do Evento ü Jornal Oficial dos Municípios ü Site Oficial de Itanhangá ü Chamadas em Rádio ü Confeção de Faixas
Realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Itanhangá – CMC ü Abertura do Evento às 08 hs ü Formação da Mesa de Honra Ø Prefeito Ø Vice Prefeito Ø Representante da SECID Ø Representante Legislativo Ø Representante Sociedade Civil e Organizada Ø Abertura de Fala Ø Prefeito Ø SECID ü Início com Palestra de Boas Vindas e explanação dos Objetivos da Conferência ü Intervalo para Coffee Break às 09:30 ü Formação de Grupos e entrega dos Eixos para discussão Ø Início das 09:45 às 12 hs ü Retorno das Atividades às 13 hs ü Intervalo para Coffee Break às 15:30 ü Abertura para discussão dos eixos às 15:45 hs. ü Aprovação das Propostas ü Indicação dos Delegados ü Aprovação dos Delegados	Dia 17 de Junho de 2016
Encaminhar a SECID o Relatório Final ü Lista de Presença ü Fotos do Evento ü Proposta Aprovadas ü Relação dos Delegados Representantes ü Ficha Cadastral de cada delegado	Até dia 27 de Junho de 2016

ANEXO II

Nº de Delegados (as) a serem eleitos nas Conferências Municipais

Cidade	Pop.	Poder Público	Movimentos Sociais	Empresá-rios	Trabalha-dores	Prof. Acad. e Cons Classe
Itanhangá	6.103	1	1	1	0	0

ANEXO III

Membros da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades

NOME	ORGÃO/ENTIDADE/SEGMENTO
Paulo Henrique Godoy	Gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais
Elza Maria Moura	
Marco A. Norberto Felipe	
Deise Davies da Silva	
Arnaldo Adriano Pereira	Movimentos Sociais e Populares
Eder Frizzo Faquinello	
Eloir José Salvian	Trabalhadores através de suas entidades sindicais
Leandro Luis Bolssoni	Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano
Aldo Loureiro da Silva – representante OAB	Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes
Inexistente	Organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2016 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008**DIVULGA JULGAMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS.**

A Senhora **DEISE CRISTIANA DAVIES DA SILVA**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2016**, nomeado pela **Portaria nº 078 de 11 de abril de 2016**, em cumprimento ao disposto no item 20.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2016, torna público o que segue:

1. DIVULGA O JULGAMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso **RELATIVO À DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**, a partir das 00h00 do dia 16/06/2016 até às 23h59 do dia 17/06/2016, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos sites oficiais da Prefeitura e da Câmara - www.itanhanga.mt.gov.br e www.camaraitanhanga.mt.gov.br, nos murais oficiais da Prefeitura e da Câmara, no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso.

Itanhanga, 15 de junho de 2016.

DEISE CRISTIANA DAVIES DA SILVA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

1

Rua Florianópolis, nº 200, Centro, Itanhanga – MT, CEP: 78.579-000 Tel. (66) 3578-2500 | www.itanhanga.mt.gov.br

CARGO: Contador

Inscrição	Nome	Pont. Def.	Indeferido	Motivo Indeferimento
00157	JOÃO PAULO MORIMÃ DA SILVA	2		

CARGO: Enfermeiro

Inscrição	Nome	Pont. Def.	Indeferido	Motivo Indeferimento
00809	GABRIELA NAGEL REFATTI TIRLONI	2		
00250	GEOVETE ARAUJO DE ANDRADE	2		
01068	GISELE DE OLIVEIRA FONZAR	2		
00754	JUSSARA CARLOS DA SILVA	2		
00879	LEILIANE DE PAULA SANTOS	2		
00963	MARCIANE MARIA SPECHT	2		
00005	RENATE LANGHORST	2		
00373	SILVANA SANGIOVO	2		

CARGO: Odontólogo

Inscrição	Nome	Pont. Def.	Indeferido	Motivo Indeferimento
01040	BRUNO ROBERTO RODRIGUES CAMELIER DA SILVA	2		

CARGO: Professor Graduação - Licenciatura Plena em Pedagogia

Inscrição	Nome	Pont. Def.	Indeferido	Motivo Indeferimento
00934	ADRIANA DA SILVA BRITO	2		
00257	ADRIELI DE FATIMA RIBEIRO DA ROSA	2		
00638	CLEISE REGINA POLETTI DOS SANTOS	0	SIM	Título sem autenticação, conforme subitem 11.3. do Edital.
00991	IRANI SOARES MARTINS	2		
00541	JÉSSICA KASSIA HOTHVOLPHO SONAGLIO	2		
00845	MARIA HELENA CENTURIAO VIEIRA	2		
00582	MARILENE SCHEWE	2		
00358	MEIRE ROSELI MEDEIROS	2		
00436	NEIDE DA SILVA	2		
00350	SANDRA KLASSEN GRZETCHOTA	2		
00421	SEBASTIANA DA COSTA HOSCHER BARALDI	2		
00599	SÔNIA MARIA AUGUSTO DA SILVA FIGUEIREDO	2		

CARGO: Psicólogo

Inscrição	Nome	Pont. Def.	Indeferido	Motivo Indeferimento
00576	ARIADNE FURTADO BENTO DE OLIVEIRA	0	SIM	Título sem autenticação, conforme subitem 11.3. do Edital.

CARGO: Procurador Jurídico

Inscrição	Nome	Pont. Def.	Indeferido	Motivo Indeferimento
00663	VANESSA DE PAIVA BARRA RODRIGUES	2		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23,072,000.00	23,072,000.00	3,757,439.38	16.29	3,757,439.38	16.29	19,314,560.62
RECEITAS CORRENTES	21,222,000.00	21,222,000.00	3,757,439.38	17.71	3,757,439.38	17.71	17,464,560.62
RECEITA TRIBUTÁRIA	3,681,000.00	3,681,000.00	980,528.91	26.64	980,528.91	26.64	2,700,471.09
Impostos	3,610,000.00	3,610,000.00	955,396.43	26.47	955,396.43	26.47	2,654,603.57
Taxas	71,000.00	71,000.00	25,132.48	35.40	25,132.48	35.40	45,867.52
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	535,000.00	535,000.00	32,238.41	6.03	32,238.41	6.03	502,761.59
Contribuições Sociais	475,000.00	475,000.00	-	-	-	-	475,000.00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Iluminação Pública	60,000.00	60,000.00	32,238.41	53.73	32,238.41	53.73	27,761.59
RECEITA PATRIMONIAL	365,000.00	365,000.00	47,554.54	13.03	47,554.54	13.03	317,445.46
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	360,000.00	360,000.00	47,554.54	13.21	47,554.54	13.21	312,445.46
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-	-	-	-	-
Compensações Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	5,000.00	5,000.00	-	-	-	-	5,000.00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00	-	0.00	-	0.00
Receita da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00	-	0.00	-	0.00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Industriais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	420,000.00	420,000.00	54,605.75	13.00	54,605.75	13.00	365,394.25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16,104,000.00	16,104,000.00	2,636,248.47	16.37	2,636,248.47	16.37	13,467,751.53
Transferências Intergovernamentais	15,434,000.00	15,434,000.00	2,636,248.47	17.08	2,636,248.47	17.08	12,797,751.53
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	670,000.00	670,000.00	-	-	-	-	670,000.00
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	117,000.00	117,000.00	6,263.30	5.35	6,263.30	5.35	110,736.70
Multas e Juros de Mora	27,000.00	27,000.00	904.10	3.35	904.10	3.35	26,095.90
Indenizações e Restituições	12,000.00	12,000.00	1,098.36	9.15	1,098.36	9.15	10,901.64
Receita da Dívida Ativa	68,000.00	68,000.00	674.44	0.99	674.44	0.99	67,325.56
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Diversas	10,000.00	10,000.00	3,586.40	35.86	3,586.40	35.86	6,413.60
RECEITAS DE CAPITAL	1,850,000.00	1,850,000.00	0.00	-	0.00	-	1,850,000.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.00	0.00	0.00	-	0.00	-	0.00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Operações de Crédito Internas						
Operações de Crédito Externas						
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.830.000,00	1.830.000,00	0,00		0,00	
Transferências Intergovernamentais						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências de Convênios	1.830.000,00	1.830.000,00				
Transferências para o Combate à Fome						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00		0,00	
Integralização do Capital Social						
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.						
Receitas de Capital Diversas	20.000,00	20.000,00				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	628.000,00	628.000,00	0,00		0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.700.000,00	23.700.000,00	3.757.439,38	15,85	3.757.439,38	15,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00	
Mobiliária						
Contratual						
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00	
Mobiliária						
Contratual						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.700.000,00	23.700.000,00	3.757.439,38	15,85	3.757.439,38	15,85
DEFICIT (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.700.000,00	23.700.000,00	3.757.439,38	15,85	3.757.439,38	15,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00	
Superávit Financeiro						
Reabertura de Créditos Adicionais						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	23.700.000,00	23.700.000,00	4.868.199,80	4.868.199,80	18.831.800,20	2.850.576,72	2.850.576,72	20.849.423,28	2.331.133,98	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.068.700,00	20.991.180,00	4.696.961,60	4.696.961,60	16.294.216,40	2.679.338,52	2.679.338,52	18.311.841,48	2.171.667,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.875.000,00	9.875.000,00	1.396.327,64	1.396.327,64	8.478.672,36	1.396.327,64	1.396.327,64	8.478.672,36	1.314.530,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.178.700,00	11.101.180,00	3.300.633,96	3.300.633,96	7.890.546,04	1.283.010,88	1.283.010,88	9.818.169,12	857.137,60	
DESPESAS DE CAPITAL	2.110.000,00	2.187.520,00	171.238,20	171.238,20	2.016.281,80	171.238,20	171.238,20	2.016.281,80	159.466,12	0,00
INVESTIMENTOS	2.080.000,00	2.167.520,00	171.238,20	171.238,20	1.996.281,80	171.238,20	171.238,20	1.996.281,80	159.466,12	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 1º bimestre**

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.300,00	20.300,00			20.300,00			20.300,00		
RESERVA DO RPPS	501.000,00	501.000,00			501.000,00			501.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.700.000,00	23.700.000,00	4.868.199,80	4.868.199,80	18.831.800,20	2.850.576,72	2.850.576,72	20.849.423,28	2.331.133,98	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.700.000,00	23.700.000,00	4.868.199,80	4.868.199,80	18.831.800,20	2.850.576,72	2.850.576,72	20.849.423,28	2.331.133,98	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.700.000,00	23.700.000,00	4.868.199,80	4.868.199,80		2.850.576,72	2.850.576,72		2.331.133,98	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	628.000,00	628.000,00	0,00		0,00		628.000,00
RECEITAS CORRENTES	628.000,00	628.000,00	0,00		0,00		628.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	615.000,00	615.000,00	0,00		0,00		615.000,00
Contribuições Sociais	615.000,00	615.000,00					615.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13,000,00	13,000,00	0,00		0,00		13,000,00
Multas e Juros de Mora	13,000,00	13,000,00					13,000,00
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 1º bimestre**

Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	ESTÁGIOS DA DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESES EMPENHADAS			No Bimestre	Até o Bimestre (f)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			No Bimestre	Até o Bimestre (f)						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	29/02/2016
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 1º bimestre****RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.700.000,00	23.700.000,00	4.868.199,80	4.868.199,80	100,00	18.831.800,20	2.850.576,72	2.850.576,72	100,00	20.849.423,28	0,00
Legislativa	996.000,00	996.000,00	0,00	0,00	0,00	996.000,00	0,00	0,00	0,00	996.000,00	0,00
Ação Legislativa	996.000,00	996.000,00				996.000,00				996.000,00	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	187.000,00	205.000,00	202.680,00	202.680,00	4,16	2.320,00	16.890,00	16.890,00	0,59	188.110,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	187.000,00	205.000,00	202.680,00	202.680,00	4,16	2.320,00	16.890,00	16.890,00	0,59	188.110,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	3.098.000,00	3.087.721,00	935.503,17	935.503,17	19,22	2.152.217,83	447.473,53	447.473,53	15,70	2.640.247,47	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.910.000,00	2.901.721,00	911.169,41	911.169,41	18,72	1.998.551,59	430.289,77	430.289,77	15,09	2.471.431,23	
Administração Financeira											
Controle Interno	121.000,00	121.000,00	16.353,76	16.353,76	0,34	104.646,24	15.853,76	15.853,76	0,56	105.146,24	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Administração de Recintas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	60.000,00	60.000,00	7.880,00	7.880,00	0,16	52.020,00	1.330,00	1.330,00	0,05	58.670,00	
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Fiscalização	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00				10.000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1.135.000,00	1.138.000,00	184.290,28	184.290,28	3,79	953.709,72	144.407,02	144.407,02	5,07	993.592,98	0,00
Assistência ao Idoso	25.000,00	28.000,00	18.000,00	18.000,00	0,37	10.000,00			0,00	28.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	121.000,00	121.000,00	18.708,44	18.708,44	0,38	102.291,56	15.299,29	15.299,29	0,53	105.700,71	
Assistência Comunitária	989.000,00	989.000,00	147.581,84	147.581,84	3,03	841.418,16	129.167,73	129.167,73	4,53	859.832,27	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.400.000,00	1.400.000,00			0,00	1.400.000,00			0,00	1.400.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções										
Saúde	4.747.000,00	4.773.779,00	937.191,64	937.191,64	19,25	3.836.587,36	580.672,35	20,37	4.193.106,65	0,00
Atenção Básica	2.818.000,00	2.818.000,00	832.150,57	832.150,57	17,09	1.983.849,43	536.453,73	18,82	2.279.546,57	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.776.000,00	1.776.000,00	60.000,00	60.000,00	1,23	1.716.000,00		0,00	1.716.000,00	
Supporte Profilático e Terapêutico	99.000,00	99.000,00			0,00	50.000,00		0,00	50.000,00	
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica	105.000,00	131.779,00	45.041,07	45.041,07	0,93	86.737,93	44.218,62	1,55	87.560,38	
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Trabalho	218.700,00	218.700,00	180.000,00	180.000,00	3,70	38.700,00	29.670,85	1,04	189.029,15	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	294.700,00	294.700,00	180.000,00	180.000,00	3,70	24.700,00	29.670,85	1,04	175.029,15	
Relações de Trabalho										
Emprego/Qualidade	14.000,00	14.000,00			0,00	14.000,00		0,00	14.000,00	
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação	5.430.000,00	5.567.500,00	1.341.583,18	1.341.583,18	27,56	4.225.916,82	1.043.175,07	36,60	4.524.324,93	0,00
Ensino Fundamental	4.077.400,00	4.212.400,00	897.856,83	897.856,83	18,44	3.314.543,17	781.887,27	27,43	3.430.512,73	
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00		0,00	10.000,00	
Educação Infantil	712.600,00	715.100,00	206.690,77	206.690,77	4,25	508.409,23	206.690,77	7,25	508.409,23	
Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	8.000,00			0,00	8.000,00		0,00	8.000,00	
Educação Especial	317.000,00	317.000,00	213.657,77	213.657,77	4,39	103.342,23	37.657,77	1,32	279.342,23	
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções	305.000,00	305.000,00	23.377,81	23.377,81	0,48	281.622,19	16.939,26	0,59	288.060,74	
Cultura	146.000,00	131.000,00	992,00	992,00	0,02	130.008,00	992,00	0,03	130.008,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00		0,00	10.000,00	
Diffusão Cultural	138.000,00	121.000,00	992,00	992,00	0,02	120.008,00	992,00	0,03	120.008,00	
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo	526.000,00	526.000,00	0,00	0,00	0,00	526.000,00	0,00	0,00	526.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	360.000,00	360.000,00			0,00	360.000,00		0,00	360.000,00	
Serviços Urbanos	166.000,00	166.000,00			0,00	166.000,00		0,00	166.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Habitación	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Habitación Rural										
Habitación Urbana	100.000,00	100.000,00			0,00	100.000,00		0,00	100.000,00	
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento	490.000,00	484.000,00	106.644,41	106.644,41	2,19	377.355,59	67.438,15	2,37	416.561,85	0,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	490.000,00	484.000,00	106.644,41	106.644,41	2,19	377.355,59	67.438,15	2,37	416.561,85	
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00		0,00	20.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00		0,00	20.000,00	
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa							SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS					
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	823.000,00	823.000,00	124.519,53	124.519,53	2,56	698.480,47	87.969,99	87.969,99	3,09	735.030,01	0,00
Abastecimento	75.000,00	75.000,00			0,00	75.000,00			0,00	75.000,00	
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00			0,00	50.000,00			0,00	50.000,00	
Irrigação	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária	688.000,00	688.000,00	124.519,53	124.519,53	2,56	563.480,47	87.969,99	87.969,99	3,09	600.030,01	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Promoção Industrial	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	40.000,00	40.000,00			0,00	40.000,00			0,00	40.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	70.000,00	70.000,00			0,00	70.000,00			0,00	70.000,00	
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	3.665.000,00	3.514.000,00	663.676,39	663.676,39	14,04	2.830.323,61	365.642,74	365.642,74	12,83	3.148.357,26	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.665.000,00	3.514.000,00	663.676,39	663.676,39	14,04	2.830.323,61	365.642,74	365.642,74	12,83	3.148.357,26	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	265.000,00	260.000,00	51.119,20	51.119,20	1,05	208.880,80	43.208,42	43.208,42	1,52	216.791,58	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	250.000,00	245.000,00	51.119,20	51.119,20	1,05	193.880,80	43.208,42	43.208,42	1,52	201.791,58	
Lazer	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	245.000,00	245.000,00	120.000,00	120.000,00	2,46	125.000,00	23.036,60	23.036,60	0,81	221.963,40	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	245.000,00	245.000,00	120.000,00	120.000,00	2,46	125.000,00	23.036,60	23.036,60	0,81	221.963,40	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	20.300,00	20.300,00			0,00	20.300,00			0,00	20.300,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	23.700.000,00	23.700.000,00	4.866.199,80	4.866.199,80	100,00	16.831.800,20	2.850.576,72	2.850.576,72	100,00	20.849.423,28	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suprimento Farmacológico e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Educação Fundamental											
Educação Médio											
Educação Profissional											
Educação Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Obrato Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habituação Rural											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habituação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Controle Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Inspeção											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Indústria											
Promoção Industrial											
Proteção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Perfuração											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa - Intra									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)			No Bimestre	Até o Bimestre (d)		% (d/Total d)	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transportes Especiais												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário												
Lazer												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	29/02/2016
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016**MODALIDADE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇO**TIPO:** Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Ampliação da Escola Monte Verde com Construção de Refeitório com 65,20 m² no Município de Itaúba-MT.

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 04 de julho de 2016 às 08h00 (oito horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min às 11h00min.

Itaúba – MT, 15 de junho de 2016.

APARECIDO KOITI KIMURA

Presidente C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	1º bimestre
Exercício:	2016
Assinatura(s):	• Nome: RAIMUNDO ZANON <i>Titular do Poder Executivo</i>
	CPF: 296.605.569-34
	Data: 12/04/2016 18:04:35
	• Nome: Luiz Adriano da Silva <i>Contador Responsável</i>
	CPF: 883.943.101-25
	Data: 12/04/2016 17:00:25

O **Código do Recibo** da declaração homologada em 12/04/2016, às 18:04:59, é:

00.FQ.LZ-X

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2016
Assinatura(s):	• Nome: RAIMUNDO ZANON <i>Titular do Poder Executivo</i>
	CPF: 296.605.569-34
	Data: 13/06/2016 10:50:31
	• Nome: Luiz Adriano da Silva <i>Contador Responsável</i>
	CPF: 883.943.101-25
	Data: 13/06/2016 10:43:54

O Código do Recibo da declaração homologada em 13/06/2016, às 10:50:57, é:

00 . J1 . J2-0

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 2º bimestre****RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.072.000,00	23.072.000,00	4.521.861,96	19,60	8.279.301,34	35,88	14.792.698,66
RECEITAS CORRENTES	21.222.000,00	21.222.000,00	4.521.861,96	21,31	8.279.301,34	39,01	12.942.698,66
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.681.000,00	3.681.000,00	2.142.010,80	58,19	3.122.539,71	84,83	558.460,29
Impostos	3.610.000,00	3.610.000,00	2.110.039,29	58,45	3.065.435,72	84,92	544.564,28
Taxas	71.000,00	71.000,00	31.971,51	45,03	57.103,99	80,43	13.896,01
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	535.000,00	535.000,00	5.873,67	1,10	38.112,08	7,12	496.887,92
Contribuições Sociais	475.000,00	475.000,00		0,00		0,00	475.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	60.000,00	60.000,00	5.873,67	9,79	38.112,08	63,52	21.887,92
RECEITA PATRIMONIAL	365.000,00	365.000,00	61.282,94	16,79	108.837,48	29,82	256.162,52
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	360.000,00	360.000,00	61.282,94	17,02	108.837,48	30,23	251.162,52
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00		0,00			5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	420.000,00	420.000,00	67.503,22	16,07	122.108,97	29,07	297.891,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.104.000,00	16.104.000,00	2.234.588,79	13,88	4.870.837,26	30,25	11.233.162,74
Transferências Intergovernamentais	15.434.000,00	15.434.000,00	2.178.257,10	14,11	4.814.505,57	31,19	10.619.494,43
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	670.000,00	670.000,00	56.331,69	8,41	56.331,69	8,41	613.668,31
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	117.000,00	117.000,00	10.602,54	9,06	16.865,84	14,42	100.134,16
Multas e Juros de Mora	27.000,00	27.000,00	5.335,37	19,76	6.239,47	23,11	20.760,53
Indenizações e Restituições	12.000,00	12.000,00	1.057,96	8,82	2.156,32	17,97	9.843,68
Receita da Dívida Ativa	68.000,00	68.000,00	3.253,13	4,78	3.927,57	5,78	64.072,43
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	956,08	9,56	4.542,48	45,42	5.457,52
RECEITAS DE CAPITAL	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 2º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.830.000,00	1.830.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.830.000,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.830.000,00	1.830.000,00		0,00		0,00	1.830.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	628.000,00	628.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	628.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.700.000,00	23.700.000,00	4.521.861,96	19,08	8.279.301,34	34,93	15.420.698,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.700.000,00	23.700.000,00	4.521.861,96	19,08	8.279.301,34	34,93	15.420.698,66
DEFÍCIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.700.000,00	23.700.000,00	4.521.861,96	19,08	8.279.301,34	34,93	15.420.698,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (N)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	23.700.000,00	23.700.000,00	3.053.426,32	7.901.626,12	15.798.373,88	3.212.924,31	6.063.501,03	17.636.498,97	5.564.910,00		0,00
DESPESAS CORRENTES	21.068.700,00	21.068.616,33	2.961.236,31	7.656.197,91	13.410.416,42	3.140.734,30	5.820.072,62	15.246.543,51	5.330.002,41		0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.875.000,00	9.917.600,00	1.550.498,32	2.946.825,96	6.970.774,04	1.549.973,13	2.946.300,77	6.971.299,23	2.840.475,62		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.178.700,00	11.136.016,33	1.410.737,99	4.711.371,95	6.424.644,38	1.590.761,17	2.873.772,05	8.262.244,28	2.489.526,79		
DESPESAS DE CAPITAL	2.110.000,00	2.110.083,67	72.190,01	245.428,21	1.866.655,46	72.190,01	243.428,21	1.866.655,46	234.907,61		0,00
INVESTIMENTOS	2.080.000,00	2.090.083,67	72.190,01	245.428,21	1.846.655,46	72.190,01	243.428,21	1.846.655,46	234.907,61		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 2º bimestre**

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.300,00	20.300,00			20.300,00			20.300,00		
RESERVA DO RPPS	501.000,00	501.000,00			501.000,00			501.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.700.000,00	23.700.000,00	3.033.426,32	7.901.626,12	15.798.373,88	3.212.924,31	6.063.501,03	17.636.498,97	5.564.910,02	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.700.000,00	23.700.000,00	3.033.426,32	7.901.626,12	15.798.373,88	3.212.924,31	6.063.501,03	17.636.498,97	5.564.910,02	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.700.000,00	23.700.000,00	3.033.426,32	7.901.626,12		3.212.924,31	6.063.501,03		5.564.910,02	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Receitas Intra Orçamentárias						
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	628.000,00	628.000,00	0,00		0,00	628.000,00
RECEITAS CORRENTES	628.000,00	628.000,00	0,00		0,00	628.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Impostos						
Taxas						
Contribuição de Melhoria						
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	615.000,00	615.000,00	0,00		0,00	615.000,00
Contribuições Sociais	615.000,00	615.000,00				615.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico						
Contribuição de Iluminação Pública						
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receitas Imobiliárias						
Receitas de Valores Mobiliários						
Receita de Concessões e Permissões						
Compensações Financeiras						
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público						
Receita da Cessão de Direitos						
Outras Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal						
Receita da Produção Animal e Derivados						
Outras Receitas Agropecuárias						
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral						
Receita da Indústria de Transformação						

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 2º bimestre**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13,000,00	13,000,00	0,00		0,00		13,000,00
Multas e Juros de Mora	13,000,00	13,000,00					13,000,00
Indenizações e Restituições							0,00
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 2º bimestre**

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2016
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 2º bimestre****RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.700.000,00	23.700.000,00	3.033.426,32	7.901.626,12	100,00	15.798.373,88	3.212.924,31	6.063.551,03	100,00	17.636.498,97	0,00
Legislativa	996.000,00	996.000,00	0,00	0,00	0,00	996.000,00	0,00	0,00	0,00	996.000,00	0,00
Ação Legislativa	996.000,00	996.000,00				996.000,00				996.000,00	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	187.000,00	205.000,00	0,00	202.680,00	2,57	2.320,00	33.780,00	50.670,00	0,84	154.330,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	187.000,00	205.000,00		202.680,00	2,57	2.320,00	33.780,00	50.670,00	0,84	154.330,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	3.096.000,00	3.111.980,63	354.546,24	1.200.046,41	16,33	1.821.933,22	471.277,49	916.751,02	15,15	2.193.229,61	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.910.000,00	2.925.980,63	339.211,06	1.250.380,47	15,82	1.675.600,16	454.612,31	884.902,08	14,59	2.041.078,55	
Administração Financeira											
Controle Interno	121.000,00	121.000,00	15.335,18	31.666,94	0,40	89.311,06	15.335,18	31.188,94	0,51	89.611,06	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00				0,00	5.000,00			0,00	5.000,00
Administração de Recolhas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	60.000,00	60.000,00		7.860,00	0,10	52.020,00	1.330,00	2.660,00	0,04	57.340,00	
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	20.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Fiscalamento	10.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1.135.000,00	1.125.490,00	226.366,96	410.651,26	5,20	714.838,74	219.820,81	364.227,83	6,01	761.262,17	0,00
Assistência ao Idoso	25.000,00	28.000,00		18.000,00	0,23	10.000,00				28.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	121.000,00	152.500,00	50.997,41	69.705,85	0,88	82.794,15	51.363,94	66.603,23	1,10	85.896,77	
Assistência Comunitária	989.000,00	944.990,00	175.369,57	322.945,41	4,09	622.044,59	168.456,87	297.624,60	4,91	647.365,40	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.400.000,00	1.400.000,00				1.400.000,00				1.400.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa									SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS							
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)					
Demais Subfunções													
Saúde	4.747.000,00	4.777.019,00	563.424,17	1.500.615,81	18,99		3.276.403,19	648.383,16	1.229.055,51	20,27	3.547.263,49	0,00	
Atenção Básica	2.816.000,00	2.787.000,00	501.424,80	1.233.575,17	16,88		1.453.424,83	564.644,58	1.101.088,31	18,16	1.685.901,89		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.776.000,00	1.766.000,00		60.000,00	0,76		1.706.000,00	22.266,00		0,27	1.743.734,00		
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	40.000,00			0,00		40.000,00			0,00	40.000,00		
Vigilância Sanitária													
Vigilância Epidemiológica	105.000,00	184.019,00	61.999,57	107.040,64	1,35		76.978,36	61.472,58	105.691,20	1,74	78.327,80		
Alimentação e Nutrição													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Trabalho	218.700,00	218.700,00	0,00	180.000,00	2,28		38.700,00	33.582,38	63.263,23	1,04	155.436,77	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	294.700,00	294.700,00		180.000,00	2,28		24.700,00	33.582,38	63.263,23	1,04	141.436,77		
Relações de Trabalho													
Emprego/Qualidade	14.000,00	14.000,00			0,00		14.000,00			0,00	14.000,00		
Fomento ao Trabalho													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Educação	5.430.000,00	5.562.748,97	1.102.419,49	2.444.002,67	30,93		3.118.746,30	1.066.494,91	2.111.669,98	34,83	3.451.078,99	0,00	
Educação Fundamental	4.077.400,00	4.135.648,97	772.914,96	1.670.771,79	21,14		2.464.877,18	684.551,83	1.466.439,10	24,18	2.669.209,87		
Ensino Médio													
Ensino Profissional													
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00			0,00		10.000,00			0,00	10.000,00		
Educação Infantil	712.600,00	887.100,00	254.815,98	461.506,75	5,84		345.593,25	254.815,98	461.506,75	7,61	345.593,25		
Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	8.000,00			0,00		8.000,00			0,00	8.000,00		
Educação Especial	317.000,00	317.000,00	19.249,48	232.886,25	2,95		84.101,75	67.249,48	104.898,25	1,73	212.101,75		
Educação Básica													
Administração Geral													
Demais Subfunções	305.000,00	285.000,00	55.448,07	78.825,88	1,00		206.174,12	61.886,82	78.825,88	1,30	206.174,12		
Cultura	146.000,00	141.000,00	0,00	992,00	0,01		140.008,00	0,00	992,00	0,02	140.008,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	10.000,00	10.000,00			0,00		10.000,00			0,00	10.000,00		
Patrimônio Cultural	136.000,00	131.000,00		992,00	0,01		130.006,00		992,00	0,02	130.006,00		
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Direitos de Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social													
Direitos Individuais Coletivos e Difusos													
Assistência aos Povos Indígenas													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Urbanismo	526.000,00	479.000,00	0,00	0,00	0,00		479.000,00	0,00	0,00	0,00	479.000,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	360.000,00	343.000,00			0,00		343.000,00			0,00	343.000,00		
Serviços Urbanos	166.000,00	136.000,00			0,00		136.000,00			0,00	136.000,00		
Transportes Coletivos Urbanos													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Habitacão	100.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00		70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	
Habitacão Rural													
Habitacão Urbana	100.000,00	70.000,00			0,00		70.000,00			0,00	70.000,00		
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Saneamento	490.000,00	494.000,00	104.699,77	211.344,18	2,67		282.655,82	64.289,59	131.727,74	2,17	362.272,26	0,00	
Saneamento Básico Rural													
Saneamento Básico Urbano	490.000,00	494.000,00	104.699,77	211.344,18	2,67		282.655,82	64.289,59	131.727,74	2,17	362.272,26		
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Gestão Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00		40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental													
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00			0,00		20.000,00			0,00	20.000,00		
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00			0,00		20.000,00			0,00	20.000,00		
Recursos Hídricos													
Meteorologia													
Administração Geral													
Demais Subfunções													

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa							SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS					
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00									
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	823.000,00	863.000,00	76.607,88	201.126,61	2,55	661.873,39	77.948,18	165.910,17	2,74	697.089,83	0,00
Abastecimento	75.000,00	75.000,00			0,00	75.000,00			0,00	75.000,00	
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00			0,00	50.000,00			0,00	50.000,00	
Irrigação	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária	688.000,00	728.000,00	76.607,88	201.126,61	2,55	526.873,39	77.948,18	165.910,17	2,74	562.089,83	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Promoção Industrial	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	40.000,00	40.000,00			0,00	40.000,00			0,00	40.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	70.000,00	70.000,00	7.781,30	7.781,30	0,10	62.218,70	7.781,30	7.781,30	0,13	62.218,70	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	70.000,00	70.000,00	7.781,30	7.781,30	0,10	62.218,70	7.781,30	7.781,30	0,13	62.218,70	
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	3.665.000,00	3.437.300,00	489.688,48	1.173.364,87	14,85	2.264.565,13	497.812,21	862.654,95	14,23	2.575.275,05	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.665.000,00	3.437.300,00	489.688,48	1.173.364,87	14,85	2.264.565,13	497.812,21	862.654,95	14,23	2.575.275,05	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	265.000,00	344.831,40	107.898,81	158.018,01	2,01	185.813,39	54.548,59	97.749,01	1,61	247.082,39	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	250.000,00	329.831,40	107.898,81	158.018,01	2,01	170.813,39	54.548,59	97.749,01	1,61	232.082,39	
Lazer	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	245.000,00	245.000,00	0,00	120.000,00	1,52	125.000,00	36.011,69	59.048,29	0,97	185.951,71	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	245.000,00	245.000,00		120.000,00	1,52	125.000,00	36.011,69	59.048,29	0,97	185.951,71	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	20.300,00	20.300,00			0,00	20.300,00			0,00	20.300,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	23.700.000,00	23.700.000,00	3.033.426,32	7.901.626,12	100,00	15.798.373,88	3.212.824,31	6.063.551,03	100,00	17.636.498,97	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suprimento Farmacológico e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Fundamental											
Educação Médio											
Educação Profissional											
Educação Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (d-f)	
Habituação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Qualidade Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Divulgação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Indústria											
Promoção Industrial											
Proteção Industrial											
Mineeração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Perdido											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa - Intra								INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2016
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

REQUERIMENTO DE LP E LI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT, CNPJ N°03.238.961/0001-27, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA, A LICENÇA PRÉVIA (LP) e licença de instalação (LI), REFERENTE AO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DE AGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 28 DE JUNHO DE 2016**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II- ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 28**

DE JUNHO DE 2016. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II- ITIQUIRA – MT, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 15 de junho de 2016.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto; **“Registro de preços para eventual aquisição de Materiais para Construção em atendimento a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no diade **04 DE JULHO DE 2016 - 08:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefei-

tura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas.
Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 15 de junho de 2016.

Tiago Rodrigo Zenkner
Suplente de Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RGF ANEXO 01_1QD

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Janeiro/2016 a Abril/2016
---	---

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.788.422,94	
Pessoal Ativo	2.788.422,94	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.788.422,94	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.489.705,06	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	2.788.422,94	20,67 %
LIMITE MÁXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)	7.284.440,73	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)	6.920.218,70	51,30 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	6.555.996,66	48,60 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

VALDECIR KEMER
PREFEITOPAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2º Quadrimestre de 2015			3º Quadrimestre de 2015			1º Quadrimestre de 2016		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54,00 %	58,98 %	4,98 %	1,66 %	57,32 %	56,43 %	2,43 %	54,00 %	20,67 %

RREO ANEXO 14_2BIM

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE JANGADA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
JANEIRO A ABRIL DE 2016				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		18.115.050,00		
Previsão Atualizada		18.115.050,00		
Receitas Realizadas		5.720.558,08		
Déficit Orçamentário		969.618,52		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial		18.115.050,00		
Créditos Adicionais				
Dotação Atualizada		18.115.050,00		
Despesas Empenhadas		5.117.215,88		
Despesas Liquidadas		4.750.939,56		
Despesas Pagas		3.890.459,74		
Superávit Orçamentário		969.618,52		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		5.117.215,88		
Despesas Liquidadas		4.750.939,56		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		1.685.817,97		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	%em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			-1.713.199,50	-950%
Resultado Primário			550.293,14	0%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo à Pagar
Poder Executivo		452.978,45		70.607,02
Poder Legislativo			382.371,43	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo		233.061,93	54.131,61	178.930,32
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL		686.040,38	436.503,04	249.537,34
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Médio		1.246.929,25	30,00 %	30,25 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental			0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB			0,00 %	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			277.857,28	3.893.467,76
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				35º Exercício
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos			20,00 %	0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas / RCL (%)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

VALDECIR KEMER
PREFEITOPAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

RGF ANEXO 02_1QD

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2016 à 04/2016

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.402.308,10	2.886.229,09	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.855.286,55	2.956.836,11	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	452.978,45	70.607,02	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.402.308,10	-2.886.229,09	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.389.255,40	13.489.705,06	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-10,47	-21,40	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	75.025,24	58.179,50	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	233.061,93	178.930,32	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24772147000168

Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro

Telefone 06533441453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Quadrimestral - 01/2016 à 04/2016

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre

VALDECIR KEMER
PREFEITOPAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

RREO ANEXO 02_2BIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - MARÇO a ABRIL de 2016

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.380.050,00	17.380.050,00	2.759.837,67	5.117.215,88	100,00	12.262.834,12	2.571.029,53	4.750.939,56	100,00	12.629.110,44	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	570.000,00	635.772,82	240.641,42	347.089,17	6,78	288.683,65	154.241,42	260.689,17	5,48	375.083,65	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.223.500,00	2.953.691,17	754.034,87	1.566.891,78	30,62	1.386.799,39	778.917,62	1.441.255,31	30,33	1.512.435,86	
TURISMO	130.000,00	130.000,00	6.328,82	13.644,37	0,26	116.355,63	6.328,82	13.644,37	0,28	116.355,63	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	90.000,00	90.000,00	900,00	900,00	0,01	89.100,00	900,00	900,00	0,01	89.100,00	
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	7.000,00	7.000,00	259,50	259,50		6.740,50	259,50	259,50		6.740,50	
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	306.500,00	358.688,98	105.292,78	214.684,59	4,19	144.004,39	105.292,78	214.684,59	4,51	144.004,39	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	10.590,29	750,00	2.100,00	0,04	8.490,29	750,00	2.100,00	0,04	8.490,29	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE											
ADMINISTRAÇÃO GERAL	372.746,00	383.234,00	83.208,79	194.834,79	3,80	188.399,21	87.456,79	178.142,79	3,74	205.091,21	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	975.000,00	868.500,00	9.694,72	9.694,72	0,18	858.805,28	9.694,72	9.694,72	0,20	858.805,28	
ATENÇÃO BÁSICA	1.803.790,00	1.874.623,20	509.546,22	1.042.355,19	20,36	832.268,01	509.546,22	1.042.355,19	21,93	832.268,01	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
SUORTE PROFISSIONAL E TERAPEUTICO	67.514,00	72.536,00	7.065,52	7.591,42	0,14	64.944,58	7.065,52	7.591,42	0,15	64.944,58	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	112.000,00	112.000,00				112.000,00				112.000,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	49.500,00	49.500,00				49.500,00				49.500,00	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
ADMINISTRAÇÃO GERAL	545.000,00	515.686,62	34.013,03	59.343,84	1,15	456.342,78	34.013,03	59.343,84	1,24	456.342,78	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	100.000,00	141.689,25	27.538,50	29.038,50	0,56	112.650,75	27.538,50	29.038,50	0,61	112.650,75	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
EDUCAÇÃO INFANTIL	845.000,00	748.163,00	125.727,36	260.111,22	5,08	488.051,78	125.727,36	260.111,22	5,47	488.051,78	
ENSINO FUNDAMENTAL	2.535.000,00	2.334.813,65	501.806,37	924.474,94	18,06	1.410.338,71	501.806,37	924.474,94	19,45	1.410.338,71	
ENSINO MÉDIO	25.000,00	17.409,44				17.409,44				17.409,44	
CULTURA											
DIFUSÃO CULTURAL	605.000,00	606.619,58	15.557,09	23.300,03	0,45	583.319,55	15.557,09	23.300,03	0,49	583.319,55	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.590.000,00	2.381.942,83	148.987,15	162.184,10	3,16	2.219.758,73	48.987,15	62.184,10	1,30	2.319.758,73	
SERVIÇOS URBANOS	120.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
HABITAÇÃO											

Emissão: 15/06/2016 13:34:18

Page 1 de 2

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - MARÇO a ABRIL de 2016

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITACAO URBANA	360.000,00	220.000,00	13.024,43	13.024,43	0,25	206.975,57	13.024,43	13.024,43	0,27	206.975,57	
SANEAMENTO											
SANEAMENTO BASICO RURAL	270.000,00	270.000,00				270.000,00				270.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL											
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	345.000,00	313.870,31	60.536,10	66.972,20	1,30	246.898,11	27.756,10	34.192,20	0,71	279.678,11	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ADMINISTRACAO GERAL	150.000,00	207.018,86	80.613,65	127.129,72	2,48	79.889,14	81.854,76	122.361,87	2,57	84.656,99	
EXTENSÃO RURAL	130.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	252.000,00	252.000,00				252.000,00				252.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
ENERGIA ELETRICA	96.000,00	30.200,00	14.801,60	18.363,52	0,35	11.836,48	14.801,60	18.363,52	0,38	11.836,48	
TRANSPORTE											
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.100.000,00	1.100.000,00	19.509,75	33.227,85	0,64	1.066.772,15	19.509,75	33.227,85	0,69	1.066.772,15	
DESPORTO E LAZER											
DESPORTO COMUNITARIO	389.500,00	319.500,00				319.500,00				319.500,00	
LAZER	116.000,00	116.000,00				116.000,00				116.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 17.380.050,00	R\$ 17.380.050,00	R\$ 2.759.837,67	R\$ 5.117.215,88	R\$ 100,00	R\$ 12.262.834,12	R\$ 2.571.029,53	R\$ 4.750.939,56	100,00	12.629.110,44	

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

RREO ANEXO 03_2BIM



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	MAI/15	JUN/15	JUL/15	AGO/15	SET/15	OUT/15	NOV/15	DEZ/15	JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABR/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.351.729,42	1.346.988,53	1.175.945,47	1.122.107,36	1.165.604,20	1.412.634,46	1.337.430,16	1.574.344,23	1.886.254,40	1.266.112,60	1.620.081,36	1.613.046,51	16.872.278,70	17.823.050,00
Receita Tributária	39.982,49	165.251,98	61.984,27	77.690,64	108.905,62	116.417,81	144.351,75	63.167,67	275.613,36	22.447,21	282.650,04	215.558,27	1.574.021,11	1.043.150,00
IPTU	960,59	987,04	285,30	707,94	-1.022,53		85,50	77,40			2.308,03	1.705,29	6.094,56	10.000,00
ISS	38.487,31	94.279,82	41.084,94	52.215,78	87.329,98	98.655,77	79.144,18	23.208,29	196.509,36	15.894,36	179.637,92	170.819,52	1.077.267,23	790.000,00
ITBI	166,59	1.800,00		24.423,20	35,58	17.252,16	39.348,13	1.280,00	77.480,00	3.510,00	94.800,00	7.407,00	267.502,66	61.150,00
IRRF		63.350,14	18.275,60		21.506,59	278,88	25.408,94	35.810,37		186,85	2.265,09	34.134,96	201.217,42	150.000,00
Outras Rec. Tributárias	368,00	4.834,98	2.338,43	343,72	1.056,00	231,00	365,00	2.791,61	1.624,00	2.856,00	3.639,00	1.491,50	21.939,24	32.000,00
Receita Contribuições									58.120,71		2.560,05	11.406,63	72.087,39	
Receita Patrimonial	15.491,50	18.601,72	20.499,54	14.948,63	15.984,21	16.688,07	13.228,75	15.962,83	13.594,96	15.287,69	16.296,57	18.431,22	195.015,69	199.900,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														10.000,00
Transferências Correntes	1.294.748,34	1.162.438,03	1.091.331,36	1.029.022,91	1.038.326,27	1.279.528,58	1.175.194,12	1.493.338,82	1.538.536,95	1.224.903,71	1.312.555,11	1.365.410,82	15.005.335,02	16.540.000,00
Cota Parte do FPM	563.847,26	490.604,28	429.753,13	424.877,96	354.223,40	403.164,93	455.204,85	769.721,39	495.913,76	620.547,89	376.557,30	447.645,78	5.832.061,93	6.400.000,00
Cota Parte do ICMS	268.710,11	277.080,72	278.148,24	263.744,71	320.479,83	292.182,68	259.064,45	364.216,54	489.209,48	239.429,37	286.260,28	308.952,76	3.647.479,17	3.400.000,00
Cota Parte do IPVA	44.336,42	20.756,56	25.109,20	23.018,49	18.689,87	6.496,52	10.186,66	9.825,10	12.268,29	24.033,74	25.129,13	32.675,20	252.325,18	350.000,00
Cota Parte do ITR	3.728,84	2.064,87	54,42	91,90	1.051,15	162.576,64	11.712,21	13.548,22	3.377,10	2.088,54	1.965,60	47,20	202.306,69	120.000,00
Transf. LC 87/1966	1.413,91	1.413,91	1.413,91	1.413,91	1.413,91	1.413,91	1.413,91	1.413,91	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.414,16	16.967,92	20.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	96.224,53	85.832,61	77.921,19	80.406,82	80.859,91	91.824,48	78.091,63	101.279,15	179.008,04	141.275,03	138.813,04	152.911,99	1.304.448,42	1.500.000,00
Outras Transf. Correntes	316.487,27	284.685,08	278.931,27	235.469,12	261.608,20	321.869,42	359.520,41	233.534,51	357.346,12	196.114,98	482.415,60	421.763,73	3.749.745,71	4.750.000,00
Outras Receitas Correntes	1.507,09	696,80	2.130,30	445,18	2.388,10		4.655,54	1.874,91	388,42	3.473,99	6.019,59	2.239,57	25.819,49	30.000,00
DEDUÇÕES (II)	176.407,21	158.383,98	133.600,44	142.629,28	139.171,53	173.166,83	147.516,31	182.447,30	200.436,43	177.502,64	138.265,18	158.146,94	-1.927.674,07	2.058.000,00
Cont. Pta. Seg. Soc. Serv. Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	176.407,21	158.383,98	133.600,44	142.629,28	139.171,53	173.166,83	147.516,31	182.447,30	200.436,43	177.502,64	138.265,18	158.146,94	-1.927.674,07	2.058.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.175.322,21	1.188.604,55	1.042.345,03	979.478,08	1.026.432,67	1.239.467,63	1.189.913,85	1.391.896,93	1.685.817,97	1.088.609,96	1.481.816,18	1.454.899,57	14.944.604,63	15.765.050,00

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR

RREO ANEXO 05_2BIM

	GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE JANGADA
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	Janeiro á ABRIL 2016 / Bimestre MARCO-ABRIL

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 29/FEV/2016 (b)	em 30/ABR/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	1.666.124,47	3.082.309,82	3.379.323,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.855.286,55	2.760.141,96	2.956.836,11
Demais Haveres Financeiros	263.816,37	493.094,88	493.094,88
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	452.978,45	170.927,02	70.607,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.666.124,47	-3.082.309,82	-3.379.323,97
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-1.666.124,47	-3.082.309,82	-3.379.323,97

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-297.014,15	-1.713.199,50

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 29/FEV/2016 (b)	em 30/ABR/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

VALDECIK KEMER
PREFEITOPAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

RREO ANEXO 06_2BIM

	GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JANGADA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2016 / BIMESTRE MARCO - ABRIL
---	--

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.565.150,00	5.658.094,62	4.095.027,96
Receitas Tributárias	1.043.150,00	796.534,91	277.618,75
IPTU	10.000,00	4.275,85	390,00
ISS	790.000,00	562.861,16	264.696,75
ITBI	61.150,00	183.197,00	2.482,40
IRRF	150.000,00	36.586,90	1.171,60
Outras Receitas Tributárias	32.000,00	9.614,00	8.878,00
Receitas de Contribuições		72.087,39	
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições		72.087,39	
Receita Patrimonial Líquida		10.561,38	
Receita Patrimonial	199.900,00	63.610,44	60.766,49
(-) Aplicações Financeiras	199.900,00	53.049,06	60.766,49
Transferências Correntes	14.482.000,00	4.766.789,37	3.806.275,14
FPM	6.400.000,00	1.940.664,73	2.038.049,68
ICMS	3.400.000,00	1.323.851,89	1.042.184,16
Convênios	265.000,00	76.147,89	66.861,00
Outras Transferências Correntes	4.417.000,00	1.426.124,86	659.180,30
Demais Receitas Correntes	40.000,00	12.121,57	11.134,07
Dívida Ativa	8.000,00	937,13	3.183,15
Diversas Receitas Correntes	32.000,00	11.184,44	7.950,92
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.350.000,00	9.414,40	204.000,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	2.350.000,00	9.414,40	204.000,00
Convênios	2.350.000,00	9.414,40	204.000,00
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.350.000,00	9.414,40	204.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.915.150,00	5.667.509,02	4.299.027,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.032.653,60	4.978.287,24	4.319.039,51	4.712.010,92	3.858.012,64		
Pessoal e Encargos Sociais	7.277.329,84	2.788.423,74	2.538.221,53	2.788.422,94	2.529.109,41		
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	6.755.323,76	2.189.863,50	1.780.817,98	1.923.587,98	1.328.903,23		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	14.032.653,60	4.978.287,24	4.319.039,51	4.712.010,92	3.858.012,64		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.032.396,40	138.928,64	13.873,43	38.928,64	13.873,43		
Investimentos	4.029.396,40	138.928,64	13.873,43	38.928,64	13.873,43		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	3.000,00						
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.029.396,40	138.928,64	13.873,43	38.928,64	13.873,43		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	50.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	18.112.050,00	5.117.215,88	4.332.912,94	4.750.939,56	3.871.886,07		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - VXIII)	-196.900,00	550.293,14	-33.884,98	916.569,46	427.141,89		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							1.591.099,23

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA		

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

RREO ANEXO 07_2BIM



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO À ABRIL 2016 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro					
		2015					2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	81,737,21	371,241,24	382,371,43		70,607,02	233,061,93		54,131,61	54,131,61		178,930,32	249,537,34
Executivo	81,737,21	371,241,24	382,371,43		70,607,02	233,061,93		54,131,61	54,131,61		178,930,32	249,537,34
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	81,737,21	371,241,24	382,371,43		70,607,02	233,061,93		54,131,61	54,131,61		178,930,32	249,537,34

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

RGF ANEXO 03_1QD



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Abril de 2016

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.389.255,40	13.489.705,06		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
 Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

VALDECIR KEMER
 PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
 CONTADOR

RREO ANEXO 08_2BIM



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2016/Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	879,400,00	879,400,00	750,712,68	85,37%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	27.250,00	27.250,00	4.644,77	17,05%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10,000,00	10,000,00	4,275,85	42,76%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	250,00	250,00	6,91	2,76%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	7,000,00	7,000,00	604,13	8,63%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	10,000,00	10,000,00	20,41	0,20%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	(262,53)	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	61.150,00	61.150,00	183.197,00	299,59%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	61.150,00	61.150,00	183.197,00	299,59%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	791.000,00	791.000,00	562.870,91	71,16%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	790.000,00	790.000,00	562.861,16	71,25%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	9,75	0,98%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.290.000,00	10.290.000,00	3.371.758,06	32,77%
2.1- Cota-Parte FPM	6.400.000,00	6.400.000,00	1.940.664,73	30,32%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.400.000,00	6.400.000,00	1.940.664,73	30,32%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.400.000,00	3.400.000,00	1.323.851,89	38,94%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	5.656,64	28,28%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	7.478,44	6,23%
2.6- Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	94.106,36	26,89%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.169.400,00	11.169.400,00	4.122.470,74	36,91%
Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	310.000,00	310.000,00	173.218,73	55,88%
5.1- Transferências do Salário-Educação	120.000,00	120.000,00	40.554,26	33,80%
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.000,00	4.000,00	2.280,00	57,00%

Emissão: 15/06/2016 13:40:16

Page 1 de 5
Homologado



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2016/Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)				R\$1,00
5,3- Transferências Diretas - PNAE	35,000,00	35,000,00	14,138,00	40,39%
5,4- Transferências Diretas - PNATE	150,000,00	150,000,00	116,246,47	77,50%
5,5- Outras Transferências do FNDE	1,000,00	1,000,00		
5,6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	255,000,00	255,000,00	76,147,89	29,86%
6,1- Transferência de Convênios	255,000,00	255,000,00	76,147,89	29,86%
6,2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	565,000,00	565,000,00	249,366,62	44,14%
FUNDEB				
Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2,058,000,00	2,058,000,00	674,351,19	32,77%
10,1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2,1,1)	1,280,000,00	1,280,000,00	388,132,82	30,32%
10,2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2,2)	680,000,00	680,000,00	264,770,28	38,94%
10,3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2,3)	4,000,00	4,000,00	1,131,32	28,28%
10,4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2,4)				
10,5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1,5 + 2,5))	24,000,00	24,000,00	1,495,66	6,23%
10,6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2,6)	70,000,00	70,000,00	18,821,11	26,89%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1,500,000,00	1,500,000,00	612,008,10	40,80%
11,1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1,500,000,00	1,500,000,00	612,008,10	40,80%
11,2- Complementação da União ao FUNDEB				
11,3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11,1 - 10)	-558,000,00	-558,000,00	-62,343,09	11,17%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2016/Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1,00

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental							
14- OUTRAS DESPESAS							
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%							
16.2 - FUNDEB 40%							
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1 - FUNDEB 60%							
17.2 - FUNDEB 40%							
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)							
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério ¹ ((13 - (16,1 + 17,1)) / 11) x 100 %							0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16,2 + 17,2)) / 11) x 100 %							0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19,1 + 19,2)) %							100,00%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 ²							0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Receita com Ações Típicas de MDE		Previsão Inicial		Previsão Atualizada (a)		Receitas Realizadas		
						Até o Bimestre (b)		% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³		2.792.350,00		2.792.350,00		1.030.617,69		36,91%
Despesas com Ações Típicas de MDE		Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL		845.000,00	748.163,00	260.111,22	34,77%	260.111,22	34,77%	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					0,00%			
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		845.000,00	748.163,00	260.111,22	34,77%	260.111,22	34,77%	
24- ENSINO FUNDAMENTAL		2.535.000,00	2.334.813,65	924.474,94	39,60%	924.474,94	39,60%	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					0,00%			
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		2.535.000,00	2.334.813,65	924.474,94	39,60%	924.474,94	39,60%	
25- ENSINO MÉDIO		25.000,00	17.409,44		0,00%			
26- ENSINO SUPERIOR					0,00%			

Emissão: 15/06/2016 13:40:16

Page 3 de 5
Homologado



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2016/Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)							R\$1,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
28- OUTRAS	665.000,00	677.375,87	88.382,34	13,05%	88.382,34	13,05%	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	4.070.000,00	3.777.761,96	1.272.968,50	33,70%	1.272.968,50	33,70%	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-62.343,09
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)							0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴							0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)							0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) ⁵							-62.343,09
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) ⁶							1.246.929,25
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % ⁶							30,25
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC, FINAN, DE OUTROS RECURSOS DE IMP, VINC, AO ENSINO				0,00%		0,00%	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00%		0,00%	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP, CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC, P/ FINAN, DO ENSINO (40+41+42+43)				0,00%		0,00%	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.070.000,00	3.777.761,96	1.272.968,50	33,70%	1.272.968,50	33,70%	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2016 (j)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0,00			0,00
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				0,00			0,00
46.2- Executadas com Recursos do FUNDEB				0,00			0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB							VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015							0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							612.008,10
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							0,00
49.1- Orçamento do Exercício							0,00
49.2- Restos a Pagar							0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL							612.008,10

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 15/06/2016 13:40:16

Page 4 de 5
Homologado



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016/Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1,00

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 15/06/2016 13:40:16

Page 5 de 5
Homologado

RREO ANEXO 09_2BIM

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE JANGADA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL					
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)					
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.032.396,40	138.928,64	38.928,64		3.893.467,76
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.032.396,40	138.928,64	38.928,64		3.893.467,76
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.032.396,40	-138.928,64			-3.893.467,76

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

VALDECIR KEMER
PREFEITOPAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

RREO ANEXO 1_2BIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	18.115.050,00	18.115.050,00	2.759.837,67	5.117.215,88	12.997.834,12	2.571.029,53	4.750.939,56	13.364.110,44	3.890.459,74	
DESPESAS CORRENTES	13.017.470,00	14.032.653,60	2.635.977,93	4.978.287,24	9.054.366,36	2.547.169,79	4.712.010,92	9.320.642,68	3.857.496,80	
Pessoal e Encargos Sociais	7.063.920,00	7.277.329,84	1.330.405,20	2.788.423,74	4.488.906,10	1.330.405,20	2.788.422,94	4.488.906,90	2.123.485,30	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	5.953.550,00	6.755.323,76	1.305.572,73	2.189.863,50	4.565.460,26	1.216.764,59	1.923.587,98	4.831.735,78	1.734.011,50	
DESPESAS DE CAPITAL	5.047.580,00	4.032.396,40	123.859,74	138.928,64	3.893.467,76	23.859,74	38.928,64	3.993.467,76	32.962,94	
Investimentos	5.044.580,00	4.029.396,40	123.859,74	138.928,64	3.890.467,76	23.859,74	38.928,64	3.990.467,76	32.962,94	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	3.000,00	3.000,00			3.000,00			3.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	18.115.050,00	18.115.050,00	2.759.837,67	5.117.215,88	12.997.834,12	2.571.029,53	4.750.939,56	13.364.110,44	3.890.459,74	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.115.050,00	18.115.050,00	2.759.837,67	5.117.215,88	12.997.834,12	2.571.029,53	4.750.939,56	13.364.110,44	3.890.459,74	
SUPERÁVIT (XIII)				603.342,20			969.618,52		1.830.098,34	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.115.050,00	18.115.050,00	2.759.837,67	5.720.558,08	12.994.491,92	2.571.029,53	5.720.558,08	12.994.491,92	5.720.558,08	

RREO ANEXO 12_2BIM



GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.036.150,00	1.036.150,00	787.908,61	76,04%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000,00	10.000,00	4.275,85	42,76%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	61.150,00	61.150,00	183.197,00	299,59%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	790.000,00	790.000,00	562.861,16	71,25%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	36.586,90	24,39%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.350,00	1.350,00	30,16	2,23%
Dívida Ativa dos Impostos	8.000,00	8.000,00	937,13	11,71%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	15.650,00	15.650,00	20,41	0,13%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	6.400.000,00	6.400.000,00	1.940.664,73	30,32%
Cota-Parte FPM	6.400.000,00	6.400.000,00	1.940.664,73	30,32%
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	7.436.150,00	7.436.150,00	2.728.573,34	36,69%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	215.000,00	235.000,00	53.546,99	22,79%	53.546,99	22,79%	
Pessoal e Encargos Sociais	194.800,00	214.800,00	51.708,79	24,07%	51.708,79	24,07%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	20.200,00	20.200,00	1.838,20	9,10%	1.838,20	9,10%	
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00					
Investimentos	5.000,00	5.000,00					
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	220.000,00	240.000,00	53.546,99	22,31%	53.546,99	22,31%	

Emissão: 15/06/2016 13:44:42

Page 1 de 3
Homologado



GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	220.000,00	240.000,00	53.546,99	100,00%	53.546,99	100,00%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	220.000,00	240.000,00	53.546,99	100,00%	53.546,99	100,00%	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	220.000,00	240.000,00	53.546,99	100,00%	53.546,99	100,00%	

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VIII)% = (VI/(h ou i) / IIIb x 100)⁴ - LIMITE CONSTITUCIONAL 20,00%^{4 e 5}

0,00%

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI/(h ou i) - (15 x IIIb)/100]⁶

-545.714,67

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência			
Total(VIII)			

Emissão: 15/06/2016 13:44:42

Page 2 de 3
Homologado



GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LÍMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em 2011			
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência			
Total(X)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	205.000,00	225.000,00	53.546,99	100,00%	53.546,99	100,00%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária							
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	15.000,00	15.000,00					
TOTAL	220.000,00	240.000,00	53.546,99	100,00%	53.546,99	100,00%	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.VALDECIR KEMER
PREFEITOPAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 15/06/2016 13:44:42

Page 3 de 3
Homologado

DECRETO Nº 18/2016, DE 15 DE JUNHO DE 2016

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA – Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, INCISOS IV e VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública municipal direta, as autarquias e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Jangada;

II - âmbito regional – além dos limites geográfico do Município de Jangada, toda a extensão territorial dos municípios de Acorizal, Rosário Oeste, Várzea Grande, Nossa Senhora do Livramento, Santo Antônio de Leverger, Chapada dos Guimarães e Cuiabá.

III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13.

§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito regional, justificadamente, em edital, sempre que o critério estabelecido neste decreto, aplicado preferencialmente, não for suficiente para alcançar os objetivos previstos no art. 1º.

§ 4º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do município e da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II do *caput* poderá ser realizado com a implantação ou melhoria dos cadastros de fornecedores existentes, com a implantação ou melhoria de cadastro específico para os beneficiários indicados no art. 1º, ou mesmo por meio de celebração de convênio ou parceria com os governos estadual e federal para utilização dos seus sistemas de cadastros.

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida por escrito pelo licitante, mediante apresentação de justificativa que demonstre a possibilidade de regularização fiscal no prazo estendido.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e

III - quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do *caput* deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanes-

centes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993; e

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previstos no Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei nº 12.462, de 2011.

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, *caput*, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 14. Este Decreto entra em na data de sua publicação.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Jangada - MT, 15 de junho de 2016.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

RGF ANEXO 04_1QD



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Primeiro Quadrimestre - Janeiro à Abril de 2016

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALORES		
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (a)	Executado Até o Quadrimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Demais Antecipações da Receita	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite para Fins de Contratação	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		13.489.705,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)		0,00	0,00%
Do Período de Referência (III)		0,00	0,00%
De Períodos Anteriores ao de Referência		0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)		0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)		0,00	90,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		0,00	0,00%

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Nota: ¹ Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Primeiro Quadrimestre - Janeiro à Abril de 2016

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

VALDECIR KEMER
PREFEITO

CONTADOR
CONTADOR

Emissão: 15/06/2016 13:29:02

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Page 2 de 2
Homologado

RGF ANEXO 05_1QD



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2016

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	135.121,82		6.219,80			128.902,02		
0142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	131,937,94		6.219,80			125,718,14		
0143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	3.183,88					3.183,88		
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	2.821.714,32	70.607,02	854.260,02	178.930,32	-64.545,91	1.782.462,87	13.293,29	
0000000000 - Fonte não Cadastrada	97,50				-20,653,94	20,751,44		
0100000000 - Recursos Ordinarios	1,545,408,74	59,344,48	397,668,42	81,271,28	48,586,38	958,538,18	6,093,29	
0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	1,502,21				427,51	1,074,70		
0114000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	-170,991,99	11,262,54	185,032,21		4,485,05	-371,771,79	7,200,00	
0115000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	182,392,62			97,659,04	-106,515,53	191,249,11		
0117000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	13,718,83					13,718,83		
0118000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisterio em efetivo exer	49,047,72		195,719,22		4,498,89	-151,170,39		
0119000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	3,924,18				472,53	3,451,65		
0122000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	-40,872,93		13,161,66		318,01	-54,352,60		
0124000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	115,642,40				217,73	115,424,67		
0129000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	-42,067,99		61,998,51		3,617,46	-107,683,96		
0130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	111,309,59		680,00			110,629,59		
0300000000 - Recursos Ordinarios	67,290,30					67,290,30		
0314000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	92,126,81					92,126,81		
0324000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	687,959,16					687,959,16		
0329000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	205,227,17					205,227,17		
TOTAL (III) = (I + II)	2.956.836,14	70.607,02	860.479,82	178.930,32	-64.545,91	1.911.364,89	13.293,29	

VALDECIR KEMER
PREFEITOPAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

RGF ANEXO 06_1QD

 MUNICIPIO DE JANGADA - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATE O 1 QUADRIMESTRE DE 2016		
LRF, art. 48 – Anexo 06		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	2.788.422,94	20,67 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	7.284.440,73	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) – 51,30%	6.920.218,70	51,30 %
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-2.886.229,09	-21,40 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total		1.911.364,89

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

VALDECIR KEMER
Prefeito MunicipalPaulo Neris de Assuncao
Contador CRC-MT 8232/0-4VALDENIR KEMER
Sec. Administracao e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**PORTARIA 265/2016****PORTARIA Nº 265, DE 10 DE JUNHO DE 2016**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 369/2015 que concedeu o benefício Pensão por Morte em favor da Sr.ª. Eva Maria Batista, em decorrência do falecimento do servidor Sr. José Alves Batista.”

A Prefeita do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 369/2015, publicada Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 2.379, onde foi concedido o benefício Pensão Por Morte, a Sr.ª. **EVA MARIA BATISTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 0088613-0 SSP-MT e CPF sob o nº. 983.558.131-20 em decorrência do falecimento do servidor aposentado Sr. **JOSÉ ALVES BATISTA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 101307 SSP-MT, e do CPF sob nº. 177.937.691-04, aposentado no cargo de Motorista, Grau IV, Referência “12”; Acórdão TCE nº 2.075/2006, conforme processo administrativo do PREVI-JAURU, n.º 2015.07.00055P.

Onde se lê: Considerando o Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 28, inciso I da Lei Complementar n.º 098, de 27/11/2013, que reestrutura o regime próprio de previdência do município de Jauru;

Leia-se: Considerando o Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 7º, inciso I, Art. 28, inciso I, arts. e 30, inciso II, da Lei Complementar n.º 098, de 27/11/2013, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru/MT;

Art. 2º - TORNAR sem efeito a Portaria nº 223/2016 publicada em 28/04/2016 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.465, que retificou a Portaria nº 369/2015, publicada Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 2.465.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/12/2015**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “José Perez”, Prefeitura Municipal de Jauru/MT, 13 de junho de 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 063/2016 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 063/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 63/2016, cuja abertura ocorreu às 08h00 - Local, do dia 13/06/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Organização Eventos Esportivos, sendo Arbitragens, Mesários e Auxiliares em Atendimento a Secretaria Municipal de Desporto, sagrou-se: DESERTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**DECIMO OITAVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2014**

O Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital de Reabertura nº. 001/2014 **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** (DECIMA OITAVA CHAMADA) do Candidato Habilitado, relacionado no anexo II deste Edital, para provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

O convocado deverá comparecer, conforme data de apresentação estipuladas no ANEXO II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital e exames de saúde pré-admissionais, tudo na forma do item 12 do edital de abertura do concurso público municipal.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 15 de Junho de 2016.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2014 - PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCOPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

1) Documentos pessoais: RG, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento; 2) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) para quem possuir; 3) Cartão PIS/PASEP para quem possuir; 4) CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os cargos de motorista e operador de máquina conforme categoria exigida para cada caso; 5) Uma foto 3X4 atual; 6) Abertura de Conta Salário no Banco Bradesco; 7) Documento pessoal dos dependentes: filhos e cônjuge; 8) Comprovante de residência; 9) Comprovante de quitação eleitoral (www.tse.jus.br); 10) Comprovante de quitações das obrigações militares (Certificado de Reservista); 11) Comprovante de escolaridade, por meio de certificado ou diploma, conforme exigência do cargo escolhido; 12) Comprovante de registro no conselho da respectiva categoria, e quando se tratando de profissão regulamentada, incluir o comprovante de quitação da anuidade; 13) Idoneidade civil e criminal comprovadas por certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde o mesmo reside (www.tjmt.jus.br); 14) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme previsto na CF/88, art. 37 Inciso XVI, alíneas a, b, c; 15) Comprovante de aptidão de sanidade física e mental para exercício do cargo, comprovando por exame admissional regular, feito por profissional médico indicado pela Administração Municipal; 16) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. 2-MODELO DE DECLARAÇÕES. 2.1-Declaração Acúmulo de Cargo. **DECLARAÇÃO** Eu, ..., brasileiro(a) maior, capaz (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº.....Órgão..... e no CPF nº., para efeito de provimento do cargo público de, no Município de Juruena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei que: () **NÃO EXERÇO** quais-

quer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal; () **EXERÇO** o cargo de no(indicar local/ente), com carga horária de horas nos horários de(indicar intervalo da jornada de trabalho). Juruena/MT/...../..... (Nome completo)

2.3-DECLARAÇÃO DE BENS.

Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU....., brasileiro(a), maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº..... SSP/..... e no CPF nº....., para efeito de provimento do cargo público de no Município de Juruena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 13 da Lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:

1-(bem).....R\$ (avaliação)

2-(bem).....R\$ (avaliação)

3-(bem).....R\$ (avaliação)

Juruena/MT, .../...../.....

(nome completo)

ANEXO II

RELAÇÃO CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2014

CARGO:	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO (04)		
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO
3º	BETIANE GASPARI	00095	01/07/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO PREGÃO 011/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 013/2016, TORNA PÚBLICO que realizará às **14:00 HORAS DO DIA 29 DE JUNHO 2016** no Gabinete do Prefeito Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO IMPLEMENTADO EM AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTES DE PACIENTES EM DECÚBITO HORIZONTAL, PARA USO URBANO, RURAL E RODOVIÁRIO EM VIAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E COM ACESSO PRECÁRIO, CLASSIFICADO COMO AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO** conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **14:00 HORAS DO DIA 29 DE JUNHO 2016**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1062.

Juscimeira/MT., 15 De Junho 2016.

Diva Maria Santos Gardin

PREGOEIRO

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS 006/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Max Rodrigo Bernardes - Me

OBJETO: “Registro De Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Em Locação De Veículo Tipo Camionete Diesel, Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Quatro Por Quatro, Automática e Itens de Série, Para Atender As Necessidades Do Gabinete Do Prefeito Deste Município”

VALOR: 43.870,00 (Quarenta Três Mil, Oitocentos Setenta Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Max Rodrigo Bernardes – Me – CNPJ: 08.579.208/0001-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EDITAL COMPLEMENTAR 002 2016

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA DO PROGRAMA ACESSUAS/TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2016 - CANCELAMENTO

O MUNICÍPIO DE LUCIARA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.620/0001-31, com sede à Avenida Araguaia, 07 – Centro – CEP 78.660-000 – Luciara-MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a necessidade de compor a equipe técnica para atuar no Programa ACESSUAS/TRABALHO, baseado nas regências da legislação vigente, torna público o CANCELAMENTO DO EDITAL COMPLEMENTAR 001/2016 que dispõe sobre PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA DO PROGRAMA ACESSUAS/TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Luciara em 03/05/2016 e no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, edição do dia 05/05/2016, passando a vigorar, dessa forma, o EDITAL 001/2016, publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Luciara em 28/04/2016 e no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do dia 02/05/2016.

Luciara, 15 de junho de 2016.

JOSÉLIA SILVA DE OLIVEIRA

Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado 001/2016 Acessuas/Trabalho

DECRETO 013/2016

DECRETO 013/2016

“NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO XXV FESTIVAL CULTURAL DO ARAGUAIA”.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de Suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 297/00, que cria o Conselho Municipal de Cultura, e Lei Orgânica no Município artigos 48, inciso IV e VI.

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR os membros, titulares e suplentes, da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO XXV FETEC**, de acordo com as indicações dos vários seguimentos e conforme se segue:

1- Representantes do Executivo Municipal:

- 1.1 - SELMA DOS ANJOS FEITOZA- Titular
 1.2 – CELSO DOS ANJOS FEITOZA– Suplente
 1.3 – CHARLES MENEZES – Titular
 1.4 – ANTONIO MEDEIROS DE SOUZA- Suplente
 1.5 – ALONCIO BEZERRA ARRUDA – Titular
 1.6 – NÉLIO AIRES COSTA- Suplente

2 – Representantes dos Conselhos da Cultura, Turismo e Meio Ambiente:

- 1.7 –HÉRMENIA SILVA SALES- Titular
 1.8 –ELISSANDRA GAMA CARVALHO– Suplente
 1.9 JOSÉ RUBEMÁRIO SEIXAS DA SILVA- Titular
 1.10 – GILBERTO RIBEIRO ALENCAR- Suplente
 1.11 – MARÍLIA IRINEU CUNHA- Titular
 1.12 – HIAGO CAMPOS FEITOZA – Suplente

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 15 de Junho de 2016

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 002/2016, que tem como o objeto a Execução da Mão de Obra dos Serviços de Reforma da Escola Pública Municipal Professor José Olavo da Silva Ghiraldi, localizada no Distrito de Analândia no Município de Marcelândia/MT.

Valor acréscimo: R\$ 6.504,51

Contratado: RGE Construtora Ltda - ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT

Data Assinatura: 06/06/2016

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 014/2014, que tem como o objeto a Contratação De Empresa Especializada Para Construção De Unidade Básica De Saúde (Ubs) – Vila Isabel Através Da Proposta Nº13658344000113/002, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento No Município De Marcelândia – MT.

Valor ACRÉSCIMO: R\$ 21.569,20

Contratado: RGE Construtora Ltda - ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT

Data Assinatura: 03/06/2016

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula Quarta

do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 014/2014, que tem como o objeto a Contratação De Empresa Especializada Para Construção De Unidade Básica De Saúde (Ubs) – Vila Isabel Através Da Proposta Nº13658344000113/002, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento No Município De Marcelândia – MT.

Valor SUPRESSÃO: R\$ 22.620,08

Contratado: RGE Construtora Ltda - ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT

Data Assinatura: 03/06/2016

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2014.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 050/2014, que tem como o objeto a Contratação No Regime De Empreitada Por Preço Global De Empresa Especializada Para A Execução E Construção Da Obra Da Academia De Saúde Básica, Em Conformidade Com O Projeto Técnico Executivo Anexo I, E, Em Atendimento A Proposta Nº136583440000113004.

Valor ACRÉSCIMO: R\$ 130,00

Contratado: RGE Construtora Ltda - ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT

Data Assinatura: 03/06/2016

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2014.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 050/2014, que tem como o objeto a Contratação No Regime De Empreitada Por Preço Global De Empresa Especializada Para A Execução E Construção Da Obra Da Academia De Saúde Básica, Em Conformidade Com O Projeto Técnico Executivo Anexo I, E, Em Atendimento A Proposta Nº136583440000113004.

Valor SUPRESSÃO: R\$ 5.806,72

Contratado: RGE Construtora Ltda - ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT

Data Assinatura: 03/06/2016

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2013.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência e o prazo de execução da obra, inicialmente avençado entre as partes através do contrato nº 027/2013, que tem como o objeto a execução de Obra De Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Meio Fio Sarjetas E Sinalização, Bairro Vila Esperança Contrato De Repasse Nº 0348596-57/2010/ Ministério Do Turismo/ Caixa.

NOVO PRAZO VIGÊNCIA: 31/12/2016

NOVO PRAZO EXECUÇÃO: 31/12/2016

Contratado: Construtora Camera Ltda

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT

Data Assinatura: 03/06/2016

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2013.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência e o prazo de execução da obra, inicialmente avençado entre as partes através do contrato nº 028/2013, que tem como o objeto a Execução, no regime de empreitada por preço global de Obra de Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas e Sinalização Viária em ruas do Bairro Centro, Área Urbana Parcial da Cidade de Marcelândia – MT, de conformidade com o Projeto

Técnico Executivo que integra o Edital, e na forma do plano de trabalho Objeto do Convenio nº144/2012/SETPU.

NOVO PRAZO VIGÊNCIA: 31/12/2016

NOVO PRAZO EXECUÇÃO: 31/12/2016

Contratado: Construtora Camera Ltda

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT

Data Assinatura: 03/06/2016

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2015.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de execução mencionado na Cláusula Segunda, e o prazo de Vigência mencionado na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo de Execução de Obras nº 030/2015, que tem como o objeto a Contratação no Regime de Empreitada por Preço Global de empresa especializada para a construção da Academia de Saúde Intermediária, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e de cálculo hidrossanitário, memorial descritivo do projeto elétrico, proposta nº 13658344000113003.

NOVO PRAZO VIGÊNCIA: 31/12/2016

NOVO PRAZO EXECUÇÃO: 31/12/2016

Contratado: Guararapes Construções e Edificações Eireli

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT

Data Assinatura: 03/06/2016

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2014.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o PRAZO D EXECUÇÃO do Contrato Administrativo de Execução de Obras nº 017/2014, que tem como o objeto a Contratação No Regime De Empreitada Por Preço Global De Empresa Especializada Para Execução De Obra Para Construção De Uma Quadra Escolar Poliesportiva Coberta Com Vestiário, Conforme Planilha Consolidada, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Projetos Na Forma De Plano De Trabalho Do Termo De Compromisso Pac 206963/2013, Na Comunidade Bom Jaguar, Município De Marcelândia.

NOVO PRAZO EXECUÇÃO: 31/12/2016

Contratado: J. J. Construções Metálicas Ltda - ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT

Data Assinatura: 03/06/2016

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2016 PARA NOMEAÇÃO E POSSE
DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015.**

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de maio de 2015 nos termos do Edital 001/2015 e homologado pelo Decreto de nº 055/2015 de 16 de junho de 2015, Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidato	Cargo	CH	Classificação
0401	Viviane Pereira Tar- ka	Técnica de Enferma- gem	40 ho- ras	9º Aprovada
0191	Sonia Zeferino	Técnica de Enferma- gem	40 ho- ras	10ª Aprova- da

Os candidatos convocados por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 14 de junho de 2016, para tomar posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia); Comprovante de residência; Carteira de Habilitação (motorista)	ORIGINAL 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
---	---

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto a Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 14 de junho de 2016.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Sec. de Saúde e Saneamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2016**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 15 DE JUNHO DE 2016 o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA ATENDER O PACIENTE EDIMAR CASMIESKI, CONFORME SENTENÇA JUDICIAL – PROCESSO 330-24.2013. 811.0111, onde se contratou a Empresa JULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO – ME, inscrita no CNPJ 17.897.839/0001-77 com um valor total de R\$ 10.200,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de Junho de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº.
045/2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que esta declarada FRACASSADA a Licitação realizada em 30 de MAIO de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal de Matupá.

tura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO EM-PRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM ACESSO VIA WEB PARA PESQUISA DE PREÇOS DO MERCADO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS, DE MAQUINAS E OUTROS DISPONÍVEIS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” em razão da DESABILITAÇÃO da Empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES - EPP. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 15 de Junho de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 046/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 30 de MAIO de 2016 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA APURAÇÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS VALORES DO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL) DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de Junho de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 15 DE JUNHO DE 2016 o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA ATENDER A PACIENTE ARIANA DOS SANTOS GALVÃO, CONFORME SENTENÇA JUDICIAL – PROCESSO 1398-35.2015.811.0111, onde se contratou a Empresa ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 18.085.802/0001-07 com um valor total de R\$ 10.200,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de Junho de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 050/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 10 de junho de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR MEDICINAL E OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE MATUPÁ”, aonde sagrou-se vencedor a Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.597.955/0007-85 com valor total de R\$ 142.068,28. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Pre-

feitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de Junho de 2016. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 061/2016 - PREVI-MUNI

PORTARIA Nº. 061/2016.

DATA: 15 DE JUNHO DE 2016

SUMULA: “DIPÔE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DA Srª. MARIA HILDA BERNARDINA RODRIGUES”

O Diretor Executivo do PREVI-MUNI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; e ainda combinado com o Art. 12º, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 058 de 29 de abril de 2011, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de MATUPÁ-MT, e o anexo VII da Lei Complementar 013/2003, alterada pela Lei Complementar 080 de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Matupá-MT e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade em favor da servidora Sra. MARIA HILDA BERNARDINA RODRIGUES, portadora do RG nº. 0737177-2 SSP-MT, inscrita no CPF nº. 387.512.672-68, cadastrada sob a matrícula nº. 2057, efetiva no cargo de Agente de Serviços Públicos, Classe “A”, Nível “4”, lotada na Secretaria Municipal de Administração, contando a referida servidora com 5.562 dias trabalhados, ou seja, 15 anos, 02 meses e 25 dias, com Proventos Proporcionais, conforme processo do PREVI-MUNI nº. 2016.02.00000001.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Omar Antônio Chisté

- Diretor Executivo –

HOMOLOGADO POR: _____

Valter Miotto Ferreira

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO CONTRATO 02/2016 DO DIA 03/02/2016, AMM,

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 02/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a **Sra. ELENICE TEREZINHA BUENO BORDIGNON**, inscrita no CPF n.º 462.537.690-49. **Objeto: RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 63/2014 DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL CONSTRUÍDO EM ALVENARIA DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM POSTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, PARA ATENDER À COMUNIDADE LOCAL**

E ATUALIZAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 02/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a **Sra. ELENICE TEREZINHA BUENO BORDIGNON**, inscrita no CPF n.º 462.537.690-49. **Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL CONS-**

TRUÍDO EM ALVENARIA DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM POSTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, PARA ATENDER À COMUNIDADE LOCAL DE BOM JARDIM.

Nobres-MT, 15 de junho de 2016.

**LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES – ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, a Comissão Para Realização do Processo Seletivo, designada pelo DECRETO MUNICIPAL nº.023/2016, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento a Lei Municipal nº. 1148/2009, e demais legislações aplicáveis à espécie, torna público a **RETIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2016**.

Esta Comissão Retifica o resultado Classificatório da candidata MARINES JANAINA DA SILVA, que consta como DESCLASSIFICADA para CLASSIFICADA, uma vez que a mesma atingiu a pontuação mínima exigida.

Considerando que no prazo interposto para recursos quanto a Classificação Final dos candidatos não houve procura à esta Comissão, fica divulgado no ANEXO I deste Edital, a lista do Resultado Final, bem como fica Homologado o Processo Seletivo Nº 001/2016, constando os nomes dos aprovados e classificados.

Lembrando, conforme citado no edital 007/2016, somente serão **convocados os candidatos aprovados**, os quais passarão por *investigação social realizada por esta comissão, para verificação das informações apresentadas na inscrição, principalmente para comprovação de endereço, que suas substituições e convocações futura só ocorrerão em caso de desclassificação dos convocados, atendendo ao item 1.2.1 do Edital 001/2016*.

A Relação do Resultado Classificatório da prova, bem como este edital encontra-se afixado na íntegra, nos murais da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal de Vereadores no site www.nobres.mt.gov.br, e também o Extrato do Edital encontra-se publicado no Diário do Tribunal de Contas e AMM.

Nobres, 15 de Junho de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

CAMILA PEREIRA MACIEL

Representante da Secretária Municipal de Saúde

SIRLENE SANDRA GONÇALVES

Representante da Secretária Municipal de Saúde

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON

Representante da Secretária Municipal de Saúde

SIDNALDO DA SILVA SOUZA

Representante da Secretária Municipal de Saúde

ERONIL ALVES DE CARVALHO

Representante da Secretária Municipal de Saúde

VANIA SALETE DE CAMPOS

Representante da Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

Relação dos Aprovados e Classificados.

INSCRIÇÕES - BOM JARDIM

Nº.	NOME DO CANDIDATO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	Devair Souza Pedroso e Silva	58	-	58	APROVADO
2	Célia Cristina da Silva	48	8	56	CLASSIFICADO
3	David Neves da Silva	50	-	50	CLASSIFICADO
4	Sebastião Souza Pedroso	38	-	38	CLASSIFICADO
5	Suelen Mendes da Silva	38	-	38	CLASSIFICADO
6	Edmara Aparecida de Souza Pedroso	36	-	36	CLASSIFICADO
7	Marines Janaina da Silva	34	-	34	CLASSIFICADO
8	Antonia Mendes Siqueira	32	-	32	CLASSIFICADO

INSCRIÇÕES - RODA D'ÁGUA

Nº.	NOME DO CANDIDATO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	Simone Moreira Dutra Nascimento	58	-	58	APROVADO
2	Elinei Ferreira de Oliveira	56	-	56	APROVADO
3	Janaina Sfalsin	56	-	56	CLASSIFICADO

4	Janice de França Paulino de Arruda	52	-	52	CLASSIFICADO
5	Jonas Felipe de França de Andrade	52	-	52	CLASSIFICADO
6	Lucinéia de Almeida Costa Cisson Fonseca	52	-	52	CLASSIFICADO
7	Wemerson Carlos de Albuquerque	46	6	52	CLASSIFICADO
8	Ozeleide Rodrigues dos Santos Lopes Garcia	50	-	50	CLASSIFICADO
9	Ozéias Rodrigues da Silva	48	-	48	CLASSIFICADO
10	Estér Luiza Sabino Azevedo	38	9	47	CLASSIFICADO
11	Cleonice Silva Freire	46	-	46	CLASSIFICADO
12	Denilson Capato Moreira	46	-	46	CLASSIFICADO
13	Elisângela Marques de Araújo	38	8	46	CLASSIFICADO
14	Paulo da Silva Tavares	46	-	46	CLASSIFICADO
15	Rosana Francisca de Souza	46	-	46	CLASSIFICADO
16	Rosimeire Xavier de Moraes	42	-	42	CLASSIFICADO
17	Ludimila Pereira de França	40	-	40	CLASSIFICADO
18	Vilma Aparecida Ramos da Silva	38	-	38	CLASSIFICADO
19	Elizete Aparecida de Oliveira Silva	36	-	36	CLASSIFICADO
20	Jeovaine Alves Camilo	34	-	34	CLASSIFICADO
21	Jussara Silva Carvalho	34	-	34	CLASSIFICADO

INSCRIÇÕES CENTRO PREVENTIVO DE SAÚDE

Nº.	NOME DO CANDIDATO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	Ana Lucia de Oliveira	58	17	75	APROVADO
2	Ellen Cristie Martins Sampaio	64	-	64	CLASSIFICADO
3	Lorena Marcanzoni Leite	62	-	62	CLASSIFICADO
4	Nayruane Mendes de Lima	62	-	62	CLASSIFICADO
5	Edena Cordeiro da Silva	58	-	58	CLASSIFICADO
6	Eimely Jamilly Campos Miranda	58	-	58	CLASSIFICADO
7	Isabella Souza Silva de Almeida	58	-	58	CLASSIFICADO
8	Maria Rosa Ferreira	58	-	58	CLASSIFICADO
9	Odinei de Queiroz	58	-	58	CLASSIFICADO
10	Pedro Arantes Natalino	58	-	58	CLASSIFICADO
11	Elizabeth Matias da Silva	48	9	57	CLASSIFICADO
12	Levy Soares Carvalho	56	-	56	CLASSIFICADO
13	Silvana Rosália da Silva	56	-	56	CLASSIFICADO
14	Naurita Astrides dos Santos	38	17	55	CLASSIFICADO
15	Claudia Pagliarini	54	-	54	CLASSIFICADO
16	Edson dos Anjos Silva	54	-	54	CLASSIFICADO
17	Laiane de Arruda Dias	54	-	54	CLASSIFICADO
18	Thuany Ferreira de Araújo	54	-	54	CLASSIFICADO
19	Aparecida Pedrosa Soares Infantino	44	9	53	CLASSIFICADO
20	Thais Cristina Rodrigues	44	9	53	CLASSIFICADO
21	Doralice Maria da Silva	52	-	52	CLASSIFICADO
22	Emivany dos Santos Silva	52	-	52	CLASSIFICADO
23	Maria Regina de Campos	52	-	52	CLASSIFICADO
24	Paola Guia da Silva	50	-	50	CLASSIFICADO
25	Raul Ribeiro Lima Junior	46	3	49	CLASSIFICADO
26	Antônio Real da Silva	48	-	48	CLASSIFICADO
27	Ester Oliveira de Jesus	48	-	48	CLASSIFICADO
28	Fernanda Nogueira de Souza	42	6	48	CLASSIFICADO
29	Eva da Cruz	46	-	46	CLASSIFICADO
30	Gabriel Henrique Alves Nonato	46	-	46	CLASSIFICADO
31	Lidia Cândida Pereira de Arruda	46	-	46	CLASSIFICADO
32	Maria de Jesus Cardoso da Costa	46	-	46	CLASSIFICADO
33	Samara Laiane Alves de Carvalho	46	-	46	CLASSIFICADO
34	Tayla Tais da Costa	46	-	46	CLASSIFICADO
35	Luiziane Cristina de Brito Silva Barros	42	3	45	CLASSIFICADO
36	Ângela Maria da Silva	38	6	44	CLASSIFICADO
37	Geise Souza Camargo	44	-	44	CLASSIFICADO
38	Ivone Cristina da Silva	44	-	44	CLASSIFICADO
39	Leide Laura de Assunção	38	6	44	CLASSIFICADO
40	Marina de Souza	44	-	44	CLASSIFICADO
41	Patrícia Mara da Costa Souza	44	-	44	CLASSIFICADO
42	Tame Cardoso da Rocha	44	-	44	CLASSIFICADO
43	Valderrama França Pereira da Silva	44	-	44	CLASSIFICADO
44	Diony Saulo Lemes e Silva	42	-	42	CLASSIFICADO
45	Ivanir Lopes Camargo	42	-	42	CLASSIFICADO
46	Bethanea Francisca de Lara	40	-	40	CLASSIFICADO
47	Dulcinéia da Costa Souza	40	-	40	CLASSIFICADO
48	Ellen Monique Leal da Silva	40	-	40	CLASSIFICADO
49	Niuzalina de Souza	40	-	40	CLASSIFICADO
50	Aline Abigail Santos de Souza	38	-	38	CLASSIFICADO
51	Catarina Aparecida da Silva	38	-	38	CLASSIFICADO
52	Elieai Andrade Muniz Santana	38	-	38	CLASSIFICADO
53	Maria Aparecida de Arruda Silva	38	-	38	CLASSIFICADO
54	Rodrigo Ferreira de Almeida	38	-	38	CLASSIFICADO
55	Sebastiana Neves da Silva	34	3	37	CLASSIFICADO

56	Marta da Conceição Silva	36	-	36	CLASSIFICADO
57	Pedro Paulo da Silva Félix da Rocha	36	-	36	CLASSIFICADO
58	Silmara de Almeida Arjona	36	-	36	CLASSIFICADO
59	Telma Almeida dos Santos	36	-	36	CLASSIFICADO
60	Aparecida Alves Pereira	32	3	35	CLASSIFICADO
61	Alexandra Souza da Silva Maciel	32	-	32	CLASSIFICADO
62	Diego Souza Camargo	32	-	32	CLASSIFICADO

LICITAÇÃO RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 24/2016

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2016, cujo Objeto é a Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP (GÁS DE COZINHA), EM BOTIJÃO DE 13 QUILOS (RECARGA), PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES, com abertura no dia 08/06/2016, sagrou-se vencedora dos ITENS 371, 15202, 36656, 28049, 15201, a empresa **ANDREW M. DOS SANTOS - ME**, CNPJ nº 17.666.189/0001-59, com o valor global de **R\$ 121.982,00** (cento e vinte e um mil novecentos e oitenta e dois reais). Os ITENS 3730, 1596, 19032 foram fracassados.

Nobres, 15 de Junho de 2016.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 23/2016

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2016, cujo Objeto é a Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE

HIGIENE, LIMPEZA E ITENS EM GERAL PARA AS ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE NOBRES, com abertura no dia 09/06/2016, sagrou-se vencedora do **LOTE 01** a empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE CENTRAL LTDA-ME**, com o valor global de R\$: 91.865,00 (noventa e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais). Os **LOTES 02 ao 06** foram fracassados.

Nobres, 15 de Junho de 2016.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Tomada de Preços, com o seguinte objeto: **para “REFORMA E AMPLIAÇÃO MINILATICÍNIO NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA”, conforme especificações técnicas constantes no projeto da obra**, conforme descrito no Edital e anexos, com recursos oriundos do Governo do Estado/Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SEAF, CONVENIO Nº005-2011 . Tipo: menor preço global. Data de abertura: **30 de JUNHO de 2016. Horário: 08:00 horas.** Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura, telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 14 de junho de 2016.

Juliana Euzeia de Souza

Presidente da CPL

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
ANEXOS LRF 1º QUADRIMESTRE/2016**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio/2015 a Abril/2016**

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.742.971,90	
Pessoal Ativo	6.742.971,90	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.742.971,90	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.645.402,58	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	6.742.971,90	46,04 %
LIMITE MAXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)	7.908.517,39	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)	7.513.091,52	51,30 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	7.117.665,65	48,60 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

NEURILAN FRAGA

Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO

Contador(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA

Secretario(a)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CNPJ: 03425170000106

Prefeito Joao Macauba - 0000082 - Centro

Telefone 06533461411

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Quadrimestral - 01/2016 à 04/2016

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	661.448,65	654.877,16	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	381.146,49	374.575,00	0,00	0,00
Interna	381.146,49	374.575,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	280.302,16	280.302,16	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.733.213,72	2.123.843,28	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.496.690,11	2.660.845,37	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	3.784,70	2.876,95	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	767.261,09	539.879,04	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.071.765,07	-1.468.966,12	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.392.791,89	14.645.402,58	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	4,60	4,47	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-7,45	-10,03	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	381.146,49	374.575,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	381.146,49	374.575,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	381.146,49	374.575,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	381.146,49	374.575,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	202.687,75	268.250,11	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.242.793,64	3.904.072,84	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

CNPJ: 03425170000106

Prefeito Joao Macauba - 0000082 - Centro

Telefone 06533461411

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Quadrimestral - 01/2016 à 04/2016

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Secretario(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Abril de 2016

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.392.791,89	14.645.402,58		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
 Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

NEURILAN FRAGA
 Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
 Contador(a)

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
 Secretário(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Primeiro Quadrimestre - Janeiro à Abril de 2016

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALORES		
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (a)	Executado Até o Quadrimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Demais Antecipações da Receita	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite para Fins de Contratação	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.645.402,50	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00%
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	90,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Nota: ¹ Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Primeiro Quadrimestre - Janeiro à Abril de 2016

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

NEURILAN FRAGA

Prefeito(a)

Contador(a)

Contador(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA

Secretário(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2016

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	2.660.845,36	863.632,98	803.729,18	3.904.072,84	-252.632,98	-2.657.956,66	5.200,00	
000000000 - Fonte não Cadastrada	141,151,60				49,107,52	92,044,08		
010000000 - Recursos Ordinários	-102,639,58	473,014,18	568,007,77	1,250,569,97	-63,874,30	-2,320,357,20	5,200,00	
010100000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	12,188,64	6,167,59	98,652,42	97,511,80	11,869,13	-202,012,30		
010200000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	649,093,93	16,707,90	50,869,39	234,881,21	6,716,86	339,918,57		
011400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	-40,135,98	40,480,00	51,726,90	292,756,41	12,058,18	-437,157,47		
011500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	5,704,51	9,097,10	9,138,33	8,611,90	13,060,07	-34,202,89		
011600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	22,119,63					22,119,63		
011700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	55,516,37					55,516,37		
011800000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	-537,152,83		23,357,05		12,094,02	-572,603,90		
011900000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-38,371,69				5,250,55	-43,622,24		
012200000 - Transferências de Convenios - Educacao	35,276,68	3,209,37	9,612,00	16,500,00	201,09	5,754,22		
012300000 - Transferências de Convenios - Saude	200,000,00				201,09	199,798,91		
012400000 - Transferências de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	2,085,406,37	314,956,84		1,959,931,95	-304,421,70	114,939,28		
012900000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	161,746,71		2,365,32	43,309,60	5,104,51	110,967,28		
019400000 - Remuneracao de Depositos Bancarios	10,941,00					10,941,00		
TOTAL (II) = (I = II)	2.660.845,36	863.632,98	803.729,18	3.904.072,84	-252.632,98	-2.657.956,66	5.200,00	

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Secretario(a)



MUNICÍPIO DE NORTELANDIA - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE O 1 QUADRIMESTRE DE 2016

LRF, art. 48 – Anexo 06

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	6.742.971,90	46,04 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	7.908.517,39	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 51,30%	7.513.091,52	51,30 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-1.468.966,12	-10,03 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total		-2.334.289,30

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO
CONTADOR MT 010.212/O-9

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Sec. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	15.916,025,00	19.923.933,50	2.660,129,55	6.596,489,43	13.327,444,07	2.770,604,33	4.747,152,94	15.176,780,56	4,016,264,38	
DESPESAS CORRENTES	13.630.720,00	14.185.172,63	2.408,024,81	5.101,230,34	9.083,942,29	2.146,137,66	3.953,002,26	10.232,170,37	3,401,316,76	
Pessoal e Encargos Sociais	6.759,001,00	6.815,131,63	1.088,338,20	2.111,453,79	4.703,677,84	1.088,813,20	2.103,303,79	4.711,827,84	2,076,226,48	
Juros e Encargos da Dívida	2.100,00	2.100,00			2.100,00			2.100,00		
Outras Despesas Correntes	6.869,619,00	7.367,941,00	1,319,686,61	2,989,776,55	4,378,164,45	1,057,324,46	1,849,698,47	5,518,242,53	1,325,090,28	
DESPESAS DE CAPITAL	1.772,925,00	5.226,380,87	252,104,74	1,495,259,09	3,731,121,78	624,466,67	794,150,68	4,432,230,19	614,947,82	
Investimentos	1.552,875,00	5.006,330,87	204,960,02	1,400,667,54	3,605,663,33	577,321,95	699,559,13	4,306,771,74	526,927,56	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	220,050,00	220,050,00	47,144,72	94,591,55	125,458,45	47,144,72	94,591,55	125,458,45	88,020,06	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	292,380,00	292,380,00			292,380,00			292,380,00		
RESERVA DO RPPS	220,000,00	220,000,00			220,000,00			220,000,00		
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)	883,975,00	885,127,84	154,441,43	313,611,06	571,516,78	154,441,43	313,611,06	571,516,78	240,770,44	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	16,800,000,00	20,809,061,34	2,814,570,98	6,910,100,49	13,898,960,85	2,925,045,76	5,060,764,00	15,748,297,34	4,257,034,82	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16,800,000,00	20,809,061,34	2,814,570,98	6,910,100,49	13,898,960,85	2,925,045,76	5,060,764,00	15,748,297,34	4,257,034,82	
SUPERÁVIT (XIII)							99,548,86		903,278,04	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16,800,000,00	20,809,061,34	2,814,570,98	6,910,100,49	13,898,960,85	2,925,045,76	5,160,312,86	15,648,748,48	5,160,312,86	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1.00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	883.975,00								240.770,44	
DESPESAS CORRENTES	883.975,00								240.770,44	
Pessoal e Encargos Sociais	883.975,00								240.770,44	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

NEURILAN FRAGA
 Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
 Contador(a)

Secretario(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)		R\$ 1,00					
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	15.550.000,00	15.550.000,00	2.605.659,07	16,75	5.160.312,86	33,18	10.389.687,14
RECEITAS CORRENTES	14.022.000,00	14.022.000,00	2.148.729,67	15,32	4.703.383,46	33,54	9.318.616,54
RECEITA TRIBUTÁRIA	956.000,00	956.000,00	137.618,62	14,39	241.310,16	25,24	714.689,84
Impostos	792.000,00	792.000,00	105.951,78	13,37	191.641,69	24,19	600.358,31
Taxas	164.000,00	164.000,00	31.666,84	19,30	49.668,47	30,28	114.331,53
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	250.000,00	250.000,00	14.797,23	5,91	59.753,57	23,90	190.246,43
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	14.797,23	5,91	59.753,57	23,90	190.246,43
RECEITA PATRIMONIAL	152.800,00	152.800,00	35.976,90	23,54	68.282,88	44,68	84.517,12
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	152.800,00	152.800,00	35.976,90	23,54	68.282,88	44,68	84.517,12
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS			10.390,02	2,00	10.390,02	2,00	-10.390,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.545.200,00	12.545.200,00	1.941.175,84	15,47	4.310.824,46	34,36	8.234.375,54
Transferências Intergovernamentais	12.210.200,00	12.210.200,00	1.868.807,09	15,30	4.237.830,83	34,70	7.972.369,17
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	335.000,00	335.000,00	72.368,75	21,60	72.993,63	21,78	262.006,37
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.000,00	118.000,00	8.771,06	7,43	12.822,37	10,86	105.177,63
Multa de Juros de Mora	18.000,00	18.000,00	1.834,14	10,18	3.400,86	18,89	14.599,14
Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Receita da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	6.936,92	8,67	9.421,51	11,77	70.578,49
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização							
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00					10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.528.000,00	1.528.000,00	456.929,40	29,90	456.929,40	29,90	1.071.070,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.528.000,00	1.528.000,00	456.929,40	29,90	456.929,40	29,90	1.071.070,60
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.528.000,00	1.528.000,00	456.929,40	29,90	456.929,40	29,90	1.071.070,60
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	15.550.000,00	15.550.000,00	2.605.659,07	16,75	5.160.312,86	33,18	10.389.687,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.550.000,00	15.550.000,00	2.605.659,07	16,75	5.160.312,86	33,18	10.389.687,14
DÉFICIT (VI)					99.548,86		
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.550.000,00	15.550.000,00	2.605.659,07	16,75	5.259.861,72	33,82	10.290.138,28

Emissão: 15/06/2016 11:21:59

Page 1 de 2
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)

Secretario(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 BIMESTRE - MARÇO a ABRIL de 2016

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.978.024,00	17.985.932,50	2.660.129,55	6.596.489,43	95,46	11.389.443,07	2.770.604,33	4.747.152,94	93,80	13.238.779,56	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
Administração Financeira	312.049,00	308.049,00	35.540,16	77.725,75	1,12	230.323,25	37.109,60	72.367,11	1,42	235.681,89	
Administração Geral	2.920.500,00	3.207.455,00	679.062,79	1.249.102,64	18,07	1.958.352,36	463.758,15	936.415,18	18,50	2.271.039,82	
Comunicação Social	11.000,00	9.540,00		685,95		8.854,05		685,95	0,01	8.854,05	
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Normatização e Fiscalização	133.000,00	283.860,00	169.559,97	195.886,28	2,83	87.973,72	34.542,97	57.669,28	1,13	226.190,72	
Tecnologia da Informação	40.000,00	36.000,00	4.755,62	11.769,05	0,17	24.230,95	4.755,62	11.769,05	0,23	24.230,95	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência Comunitária	733.500,00	774.510,00	113.944,70	204.046,91	2,95	570.463,09	114.790,69	190.291,41	3,76	584.218,59	
Assistência ao Idoso	5.300,00	5.300,00				5.300,00				5.300,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	107.000,00	107.000,00	12.939,85	25.132,92	0,36	81.867,08	13.439,85	25.132,92	0,49	81.867,08	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	613.000,00	858.000,00	17.942,89	455.315,01	6,58	402.684,99	101.849,65	176.121,77	3,48	681.878,23	
Atenção Básica	2.147.500,00	2.130.550,00	424.214,57	820.881,35	11,87	1.309.668,65	413.849,48	800.383,51	15,81	1.330.166,49	
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	60.000,00	9.132,10	30.742,22	0,44	29.257,78	9.132,10	30.742,22	0,60	29.257,78	
Vigilância Epidemiológica	46.000,00	139.000,00	6.209,45	11.941,25	0,17	127.058,75	6.209,45	11.941,25	0,23	127.058,75	
Vigilância Sanitária	40.000,00	38.000,00	100,00	580,00		37.420,00	100,00	580,00	0,01	37.420,00	
TRABALHO											
Fomento ao Trabalho	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	161.470,00	161.470,00		161.470,00	2,33		22.307,19	54.961,03	1,08	106.508,97	
EDUCAÇÃO											
Alimentação e Nutrição	80.000,00	80.000,00	8.267,40	8.267,40	0,11	71.732,60	7.004,89	7.004,89	0,13	72.995,11	
Educação Especial	60.000,00	60.000,00		43.200,00	0,62	16.800,00	7.200,00	14.400,00	0,28	45.600,00	
Educação Infantil	808.000,00	756.548,83	132.388,63	213.079,20	3,08	543.469,63	131.186,32	210.349,20	4,15	546.199,63	
Ensino Fundamental	3.153.000,00	3.285.282,00	533.366,27	1.158.492,32	16,76	2.126.789,68	531.325,58	953.636,40	18,84	2.331.645,60	
CULTURA											
Difusão Cultural	51.700,00	42.890,00	4.100,80	8.301,33	0,12	34.588,67	4.100,80	8.301,33	0,16	34.588,67	
DIREITOS DA CIDADANIA											
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	29.000,00	29.000,00		389,00		28.611,00		389,00		28.611,00	
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana	140.400,00	559.412,07	11.809,83	444.027,49	6,42	115.384,58	19.597,62	41.419,68	0,81	517.992,39	
Serviços Urbanos	177.000,00	177.000,00	26.640,31	50.501,47	0,73	126.498,53	26.640,31	50.501,47	0,99	126.498,53	

Emissão: 15/06/2016 11:26:13

Page 1 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - MARÇO a ABRIL de 2016

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO											
Habituação Urbana	60,000,00	60,000,00				60,000,00				60,000,00	
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural	3,000,00	3,000,00				3,000,00				3,000,00	
Saneamento Básico Urbano	20,100,00	375,219,41	1,218,00	356,546,58	5.15	18,672,83	352,444,38	356,546,58	7.04	18,672,83	
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental	2,000,00	2,000,00				2,000,00				2,000,00	
TURISMO	75,000,00	1,081,876,00	4,580,00	33,107,69	0.47	1,048,768,31	5,311,33	31,827,69	0.62	1,050,048,31	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ABASTECIMENTO	100,00	100,00				100,00				100,00	
Administração Geral	283,000,00	295,290,00	45,805,96	89,176,67	1.29	206,113,33	45,793,51	84,156,67	1.66	211,133,33	
Extensão Rural	81,000,00	40,200,00		23,717,76	0.34	16,482,24	2,156,16	2,156,16	0.04	38,043,84	
Promoção da Produção Vegetal	2,000,00	37,000,00	34,626,00	34,626,00	0.50	2,374,00	34,626,00	34,626,00	0.68	2,374,00	
Saneamento Básico Rural	1,000,00	1,000,00				1,000,00				1,000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial	15,625,00	25,905,00	7,496,60	10,576,60	0.15	15,328,40	8,816,60	9,696,60	0.19	16,208,40	
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial	29,000,00	23,000,00				23,000,00				23,000,00	
Turismo	98,000,00	991,347,09	6,842,35	9,922,35	0.14	981,424,74	4,202,35	6,402,35	0.12	984,944,74	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
Energia Elétrica	53,000,00	127,930,00	37,851,01	76,162,53	1.10	51,767,47	41,356,01	76,162,53	1.50	51,767,47	
TRANSPORTE											
Transporte Rodoviário	814,400,00	1,197,981,30	268,410,33	668,006,42	9.66	529,974,88	268,210,33	376,306,42	7.43	821,674,88	
DESPORTO E LAZER											
Desporto Comunitário	85,000,00	88,836,80	16,179,24	28,517,74	0.41	60,319,06	11,642,67	19,617,74	0.38	69,219,06	
ENCARGOS ESPECIAIS											
Serviço da Dívida Interna	226,000,00	226,000,00	47,144,72	94,591,55	1.36	131,408,45	47,144,72	94,591,55	1.86	131,408,45	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	292,380,00	292,380,00				292,380,00				292,380,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	843,975,00	845,127,84	154,441,43	313,611,06	4.53	531,516,78	154,441,43	313,611,06	6.19	531,516,78	
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 14,821,999,00	R\$ 18,831,060,34	R\$ 2,814,570,98	R\$ 6,910,100,49	R\$ 100,00	R\$ 11,920,959,85	R\$ 2,925,045,76	R\$ 5,060,764,00	100,00	13,770,296,34	
INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	843,975,00	845,127,84	154,441,43	313,611,06	4.53	531,516,78	154,441,43	313,611,06	6.19	531,516,78	
Administração Financeira	45,000,00	45,000,00	7,698,06	16,375,15	0.23	28,624,85	7,698,06	16,375,15	0.32	28,624,85	
Administração Geral	118,500,00	119,652,84	28,450,48	61,904,97	0.89	57,747,87	28,450,48	61,904,97	1.22	57,747,87	
Assistência Comunitária	33,000,00	33,000,00	5,881,90	11,685,23	0.16	21,314,77	5,881,90	11,685,23	0.23	21,314,77	

Emissão: 15/06/2016 11:26:13

Page 2 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - MARÇO a ABRIL de 2016

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	10.000,00		1.478,94	0,05	6.302,65	1.478,94	3.697,35	0,07	6.302,65	
Atenção Básica	245.100,00	230.100,00		45.219,25	1,30	140.252,98	45.219,25	89.847,02	1,77	140.252,98	
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00		1.067,06	0,03	7.865,88	1.067,06	2.134,12	0,04	7.865,88	
Vigilância Sanitária	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Educação Infantil	73.000,00	73.000,00		4.489,25	0,14	63.261,15	4.489,25	9.738,85	0,19	63.261,15	
Ensino Fundamental	267.000,00	282.000,00		57.892,74	1,64	168.164,53	57.892,74	113.835,47	2,24	168.164,53	
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Administração Geral	20.000,00	20.000,00		2.263,75	0,06	15.607,10	2.263,75	4.392,90	0,08	15.607,10	
Promoção Industrial	375,00	375,00				375,00				375,00	
Turismo	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Secretario(a)



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	MAI/15	JUN/15	JUL/15	AGO/15	SET/15	OUT/15	NOV/15	DEZ/15	JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABR/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.446.902,51	1.307.900,09	1.295.387,41	1.277.820,04	1.187.841,56	1.530.031,61	1.359.295,53	1.736.986,03	1.547.672,57	1.367.371,92	1.154.759,49	1.274.683,21	16.486.651,97	15.797.000,00
Receita Tributária	66.590,50	62.296,08	72.077,19	72.524,08	72.490,77	43.581,46	47.188,34	51.871,50	48.978,96	54.570,81	76.568,26	61.012,17	729.750,12	956.000,00
IPTU	3.851,40	5.882,05	4.472,40	11.098,69	10.879,98	1.240,13	776,08	1.325,84	462,30	295,22	66,12	22,00	40.372,21	92.000,00
ISS	32.474,78	28.673,20	39.502,49	31.705,16	26.352,46	26.536,52	23.516,80	27.845,43	20.813,94	19.528,20	29.196,22	23.594,65	329.539,85	400.000,00
ITBI	2.450,00	200,00	1.270,00	5.207,50	6.787,50	1.010,00	2.100,00	200,00	400,00	1.515,00	900,00	2.312,00	24.352,00	60.000,00
IRRF	15.596,75	18.698,84	18.189,10	20.940,03	23.670,68	12.976,73	16.697,08	19.391,70	17.768,98	24.780,25	28.058,43	21.788,02	238.556,57	240.000,00
Outras Rec. Tributárias	12.217,57	8.841,99	8.643,20	3.572,70	4.800,15	1.818,08	4.098,40	3.308,53	9.533,74	8.452,14	18.347,49	13.295,50	96.929,49	164.000,00
Receita Contribuições	8.345,71	10.508,80	36.981,78	390,44	934,23	10.273,49	15.103,56	2.662,48	27.367,96	17.588,38	14.729,64	67,59	144.954,06	250.000,00
Receita Patrimonial	13.056,71	20.772,36	15.698,77	15.204,09	13.855,15	15.661,06	15.687,85	62.562,12	15.784,46	16.521,52	19.060,41	16.916,49	240.780,99	152.800,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços											10.390,02		10.390,02	
Transferências Correntes	1.353.391,42	1.210.749,36	1.166.994,49	1.186.449,97	1.094.636,74	1.456.510,84	1.278.103,88	1.617.391,08	1.452.034,78	1.278.163,51	1.029.040,79	1.192.912,29	15.316.579,15	14.320.200,00
Cota Parte do FPM	563.847,26	490.604,28	429.753,13	424.877,96	354.223,40	403.164,93	455.204,85	789.721,39	495.913,76	620.547,89	376.557,30	447.645,78	5.832.061,93	5.500.000,00
Cota Parte do ICMS	250.407,63	258.617,73	259.248,78	246.012,91	298.609,58	270.589,73	243.389,05	312.030,48	434.031,69	204.787,11	244.842,20	264.251,41	3.286.818,30	3.000.000,00
Cota Parte do IPVA	34.017,81	22.677,19	34.653,95	16.240,25	10.466,66	5.643,62	3.716,48	9.023,83	15.879,24	27.750,86	35.799,17	30.669,07	246.538,13	300.000,00
Cota Parte do ITR	72,90	323,44	2.602,40	517,66	2.153,97	48.133,18	34.756,52	34.808,65	484,18	140,68	1.368,07	13,90	125.375,55	60.000,00
Transf. LC 87/1986	1.307,36	1.307,36	1.307,36	1.307,36	1.307,36	1.307,36	1.307,36	1.307,36	1.209,55	1.209,55	1.209,55	1.209,55	15.297,08	15.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	154.851,51	139.901,47	127.006,28	131.057,72	131.796,23	149.667,76	127.284,16	165.078,25	177.781,11	109.693,98	107.782,38	118.729,57	1.640.630,42	1.700.000,00
Outras Transf. Correntes	348.886,95	297.317,89	312.422,59	366.436,11	298.279,54	578.004,26	412.445,46	325.421,12	326.735,25	314.033,44	261.482,12	330.393,01	4.169.857,74	3.745.200,00
Outras Receitas Correntes	5.518,17	3.573,49	3.635,18	3.251,46	5.724,67	4.004,76	3.211,90	2.498,85	3.506,41	527,70	4.970,37	3.774,67	44.197,63	118.000,00
DEDUÇÕES (II)	169.541,21	154.222,54	132.466,62	137.362,50	132.896,08	145.682,68	146.905,39	181.068,64	189.503,58	170.887,12	131.955,17	148.757,86	-1.841.249,39	1.775.000,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	169.541,21	154.222,54	132.466,62	137.362,50	132.896,08	145.682,68	146.905,39	181.068,64	189.503,58	170.887,12	131.955,17	148.757,86	-1.841.249,39	1.775.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)	1.277.361,30	1.153.677,55	1.162.920,79	1.140.457,54	1.054.945,48	1.384.348,93	1.212.390,14	1.555.917,39	1.358.168,99	1.196.484,80	1.022.804,32	1.125.925,35	14.645.402,58	14.022.000,00

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Secretário(a)



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2016/Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	624.000,00	624.000,00	106.876,58	17,13%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	164.000,00	164.000,00	8.616,57	5,25%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	92.000,00	92.000,00	845,89	0,92%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	60.000,00	60.000,00	5.564,73	9,27%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	12.000,00	12.000,00	2.206,20	18,39%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	(0,25)	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	5.127,00	8,55%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	5.127,00	8,55%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.000,00	400.000,00	93.133,01	23,28%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.000,00	400.000,00	93.273,12	23,32%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	(140,11)	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.876.000,00	8.876.000,00	3.213.063,99	36,20%
2.1- Cota-Parte FPM	5.500.000,00	5.500.000,00	1.940.664,73	35,28%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.500.000,00	5.500.000,00	1.940.664,73	35,28%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.147.912,41	38,26%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	4.838,20	32,25%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	7.543,48	
2.5- Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	2.006,83	3,34%
2.6- Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	110.098,34	36,70%
2.7- Cota-Parte IOF-Curo	1.000,00	1.000,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.500.000,00	9.500.000,00	3.319.940,57	34,95%
Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	226.000,00	226.000,00	65.382,56	28,93%
5.1- Transferências do Salário-Educação	120.000,00	120.000,00	34.580,38	28,82%
5.2- Transferências Diretas - PDDE				

Emissão: 15/06/2016 11:32:31

Page 1 de 5
Homologado



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2016/Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)					R\$1,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	80.000,00	80.000,00	20.196,00	25,25%	
5.4- Transferências Diretas - PNATE	18.000,00	18.000,00	6.249,00	34,72%	
5.5- Outras Transferências do FNDE					
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.000,00	8.000,00	4.357,18	54,46%	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	300.000,00	71.818,08	23,94%	
6.1- Transferência de Convênios	300.000,00	300.000,00	71.818,08	23,94%	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	266.000,00	266.000,00	97.247,12	36,56%	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	792.000,00	792.000,00	234.447,76	29,60%	
FUNDEB					
Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.775.000,00	1.775.000,00	641.103,73	36,12%	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.100.000,00	1.100.000,00	388.132,82	35,28%	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	600.000,00	600.000,00	229.582,40	38,26%	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	967,64	32,25%	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1,5 + 2,5))	12.000,00	12.000,00	401,34	3,34%	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	60.000,00	60.000,00	22.019,53	36,70%	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.704.800,00	1.704.800,00	514.642,37	30,19%	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.700.000,00	1.700.000,00	513.987,04	30,23%	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.800,00	4.800,00	655,33	13,65%	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-75.000,00	-75.000,00	-127.116,69	169,49%	
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2016/Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1,00

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13,1- Com Educação Infantil							
13,2- Com Ensino Fundamental							
14- OUTRAS DESPESAS							
14,1- Com Educação Infantil							
14,2- Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16,1 - FUNDEB 60%							
16,2 - FUNDEB 40%							
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17,1 - FUNDEB 60%							
17,2 - FUNDEB 40%							
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)							
19,1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério ¹ ((13 - (16,1 + 17,1)) / 11) x 100 %							0,00%
19,2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16,2 + 17,2)) / 11) x 100 %							0,00%
19,3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19,1 + 19,2)) %							100,00%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 ²							0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Receita com Ações Típicas de MDE		Previsão Inicial		Previsão Atualizada		Receitas Realizadas		
				(a)		Até o Bimestre (b)		(c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³		2.375.000,00		2.375.000,00		829.985,14		34,95%
Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100		
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	881.000,00	829.548,83	222.818,05	26,86%	220.088,05	26,53%		
23,1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%				
23,2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	881.000,00	829.548,83	222.818,05	26,86%	220.088,05	26,53%		
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.420.000,00	3.567.282,00	1.272.327,79	35,67%	1.067.471,87	29,92%		
24,1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%				
24,2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.420.000,00	3.567.282,00	1.272.327,79	35,67%	1.067.471,87	29,92%		
25- ENSINO MÉDIO				0,00%				
26- ENSINO SUPERIOR				0,00%				

Emissão: 15/06/2016 11:32:31

Page 3 de 5
Homologado



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016/Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)							R\$1,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					0,00%		
28- OUTRAS	140.000,00	140.000,00	51.467,40	36,76%	21.404,89	15,29%	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	4.441.000,00	4.536.830,83	1.546.613,24	34,09%	1.308.964,81	28,85%	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-127.116,69
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)							655,33
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴							0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)							0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) ⁶							-126.461,36
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) ⁶							1.621.607,20
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % ⁶							48,84
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00%		0,00%	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)				0,00%		0,00%	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.441.000,00	4.536.830,83	1.546.613,24	34,09%	1.308.964,81	28,85%	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2016 (j)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							0,00
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB							0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB							VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015							0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							513.987,04
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							0,00
49.1- Orçamento do Exercício							0,00
49.2- Restos a Pagar							0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							655,33
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL							514.642,37

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º bimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 15/06/2016 11:32:31

Page 4 de 5
Homologado



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016/Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1,00

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Secretário(a)

Emissão: 15/06/2016 11:32:31

Page 5 de 5
Homologado



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.226.380,87	1.495.259,09	794.150,68		3.731.121,78
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.226.380,87	1.495.259,09	794.150,68		3.731.121,78
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.226.380,87	-1.495.259,09			-3.731.121,78

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Notas:

* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Secretario(a)



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NORTELANDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
 SERVIDORES**
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2015	9.693,26		9.693,26	9.693,26
2016	202.494,09		202.494,09	212.187,35

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

NEURILAN FRAGA

Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO

Contador(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA

Secretario(a)



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL / 2016

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis Rendimentos de Aplicação Financeira							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (e)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (f)	Saldo a Pagar (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) Despesas de Capital Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida Despesas Correntes dos Regimes de Previdência Regime Geral de Previdência Social Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2015 (h)	2016 (i) = (Ib - (Ile + IIIf))					SALDO ATUAL (j) = (IIIf + IIIj)
VALOR (III)							

NEURILAN FRAGA
 Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
 Contador(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
 Secretário(a)



GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	890.000,00	890.000,00	204.464,06	22,97%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	92.000,00	92.000,00	845,89	0,92%
Imposto sobre Transmissão de Bens Inter vivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	5.127,00	8,55%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.000,00	400.000,00	93.273,12	23,32%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	240.000,00	240.000,00	92.395,68	38,50%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.000,00	1.000,00	315,50	31,55%
Dívida Ativa dos Impostos	80.000,00	80.000,00	9.421,51	11,78%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	17.000,00	17.000,00	3.085,36	18,15%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	5.875.000,00	5.875.000,00	2.057.608,10	35,02%
Cota-Parte FPM	5.500.000,00	5.500.000,00	1.940.664,73	35,28%
Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	2.006,83	3,34%
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	110.098,34	36,70%
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	4.838,20	32,25%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	4.838,20	32,25%
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	6.765.000,00	6.765.000,00	2.262.072,16	33,44%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.661.000,00	1.661.000,00	702.883,51	42,32%
Provenientes da União	1.360.000,00	1.360.000,00	548.978,32	40,37%
Provenientes dos Estados	301.000,00	301.000,00	153.905,19	51,13%
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.661.000,00	1.661.000,00	702.883,51	42,32%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES							
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)							

Emissão: 15/06/2016 11:48:17

Page 1 de 3
Homolog



GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS							
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)							

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)							
--	--	--	--	--	--	--	--

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)⁴ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%^{4 e 5}	0,00%
--	--------------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] ⁶	-339,310,82
---	--------------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência			
Total(VIII)			

Emissão: 15/06/2016 11:48:17

Page 2 de 3
Homolog



GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em 2011			
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica							
Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária							
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções							
TOTAL				100,00%		100,00%	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Secretário(a)

Emissão: 15/06/2016 11:48:17

Page 3 de 3
Homolog



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CNPJ: 03425170000106

Prefeito0000082Centro

Telefone 06533461411

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 - 2º Bimestre - Mar/Abr

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2016)	2017	2018	2019	2020
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	14.392.791,89	14.645.402,58				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CNPJ: 03425170000106

Prefeito0000082Centro

Telefone 06533461411

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 - 2º Bimestre - Mar/Abr

NEURILAN FRAGA
Prefeito

ALDEMAR XAVIER MEIRA
Sec. de Finanças

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 JANEIRO A ABRIL DE 2016

LRF, Art. 48 – Anexo 14		R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		15.550.000,00	
Previsão Atualizada		15.550.000,00	
Receitas Realizadas		5.160.312,86	
Déficit Orçamentário		99.548,86	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			
DESPESAS			
Dotação Inicial		16.800.000,00	
Créditos Adicionais		4.009.061,34	
Dotação Atualizada		20.809.061,34	
Despesas Empenhadas		6.910.100,49	
Despesas Liquidadas		5.060.764,00	
Despesas Pagas		4.257.034,82	
Superávit Orçamentário		99.548,86	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		6.910.100,49	
Despesas Liquidadas		5.060.764,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		1.358.168,99	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)
Resultado Nominal			0,00
Resultado Primário			0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Poder Executivo			
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Poder Executivo			
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
TOTAL		0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
			% Mínimo a Aplicar no Exercício
			% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 60% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento		1.621.607,20	25,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental			0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Complementação da União ao FUNDEB			0,00 %
			0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		2.990.518,18	3.731.121,78
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício*	10º Exercício
			20º Exercício
			35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias(I)			
Despesas Previdenciárias(II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias(IV)		202.494,09	
Despesas Previdenciárias(V)			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		202.494,09	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
			% Mínimo a Aplicar no Exercício
			% Aplicado até o Bimestre
Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos			15,00 %
			0,00 %
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas / RCL (%)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

* Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Secretário(a)

Emissão: 15/06/2016 11:54:48

Page 1 de 1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será

realizada Licitação na modalidade Tomada de Preços, com o seguinte objeto: **“A Recomposição Do Pavimento Em Pré Misturado A Frio – Pmf Nas Rua Tiradentes Rua Rodolfo R. Da Silva Av. Pedro Pedrosian Rua Antonio De Oliveira Rua Cuiabá com área total de 8.314,60**

m²”, conforme descrito no Edital e anexos, com recursos provenientes da Secretaria do Estado das Cidades - SECID, Convênio sob o nº 0278-2016 referente a emenda parlamentar nº55-2016. Tipo: menor preço global. Data de abertura: 01 de julho de 2016. Horário: 08:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura, telefone (65) 3346-1411, ou e-mail pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 15 de junho de 2016.

Juliana Euzeia de Souza

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 647/2016

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida à servidora Sônia Mara de Almeida e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito à servidora abaixo relacionada:

Sônia Mara de Almeida, Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 07/02/2006 (sete de fevereiro de dois mil e seis) a 07/02/2011 (sete de fevereiro de dois mil e onze) cujo gozo se observará no período de 15/06/2016 (quinze de junho de dois mil e dezesseis) a 15/07/2016 (quinze de julho de dois mil e dezesseis), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Ast. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 15º dia do mês de junho de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 15.06.2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 646/2016, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Rubilan Nunes de Oliveira**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1206151-4 SJ/MT e do CPF nº 935.007.691-78, para o Cargo de Assessor Especial de Saúde da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, a partir desta data.

Art. 2º A função dará direito à percepção de gratificação “DAS 2” nos termos do Anexo Único da Lei Complementar nº 343/2015 de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a primeiro de junho de 2016 (1.06.2016).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14º dia do mês de junho de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 14.06.2016.

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LEI N.796/2016

LEI N.796/2016

Revoga o Parágrafo 5º do Art. 2º da Lei n.681/2011 e modifica os Arts. 79, 81 e 84 da Lei 516/2005, acometendo aos exercentes do cargo de Contador Municipal e Procurador Municipal as atribuições de assessoramento contábil e jurídico da Nossa Previ mediante pagamento de gratificação e dá outras providências.

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o Parágrafo 5º do Artigo 2º da Lei n.681/2011 alterando as modificações introduzidas no Artigo 79 da Lei n.516/2005 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 79 O cargo de Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nossa Senhora do Livramento será, nos termos desta lei, provido em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, desde que escolhido entre os segurados do instituto e servidor do quadro efetivo da administração pública municipal, mantendo mesmo “status” de Secretário Municipal, percebendo seu salário de carreira pagos às expensas da Administração Direta, acrescido de gratificação constante da Tabela I do Anexo I desta Lei, sendo esta suportada pelo instituto.

(omissis)

§ 4º O cargo de Gerente Administrativo e Financeiro será em comissão de livre nomeação do Diretor Executivo, desde que escolhido dentre os segurados do instituto e servidores de carreira do poder público municipal,

percebendo o salário de carreira pagos às expensas da Administração Direta e acrescido da gratificação constante na Tabela I do Anexo I desta Lei, sendo esta suportada pelo instituto.

Art. 2º O Art. 81 da Lei n.516/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 81.º A Assessoria Contábil do Instituto Nossa Previ, relativa a prestação de serviços contábeis, elaboração e confecção de empenhos, balanços mensal e anual, e outras demandas solicitadas pelo Diretor Executivo da Nossa Previ competirá ao Contador Municipal que perceberá o salário pago às expensas da Administração Direta acrescido da gratificação constante na Tabela II do Anexo I desta Lei, sendo esta suportada pelo Instituto Nossa Previ.”

Art. 3º O Art. 84 da Lei n.516/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 84.º A Assessoria Jurídica da Nossa Previ, com função de acompanhar os processos administrativos de aquisição de bens moveis e imó-

veis, prestação de serviços, emitir pareceres em todos os processos de aposentadoria, pensões, auxílios e interceder pelos interesses do Instituto, bem como atender a todas as solicitações feitas pelo seu Diretor Executivo competirá ao Procurador Municipal, que perceberá o salário pago às expensas da Administração Direta acrescido da gratificação constante na Tabela II do Anexo I desta Lei, sendo esta suportada pelo Instituto Nossa Previ.”

Art. 4º Os trabalhos de Assessoria Contábil e Jurídica alocados ao Contador Municipal e Procurador Municipal, respectivamente, deverão ser executados em horário diverso do expediente da Administração Direta.

Art. 5º As gratificações fixadas no Anexo I com os valores das tabelas I e II, Diretor Executivo (R\$ 2.000,00), Gerente Administrativo e Financeiro (R\$ 1.000,00), Assessoria Jurídica e Assessoria Contábil (1.200,00) poderão sofrer alterações, acrescendo seus valores, no que couber, dentro do percentual de 2% (dois por cento) permitido pela Legislação sem prejuízo de outras despesas necessárias ao instituto “ Nossa Previ”, mediante autorização Legislativa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Nossa Senhora do Livramento 13.06.2016

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TABELAS DE GRATIFICAÇÕES PARA O INSTITUTO NOSSA PREVI

Tabela I

Cargo	Gratificação
Diretor Executivo	R\$2.000,00
Gerente Adm. e Financeiro	R\$1.000,00

Tabela II

Atribuição	Cargo na Adm. Direta	Gratificação
Assessoria Contábil	Contador Municipal	R\$1.200,00
Assessoria Jurídica	Procurador Municipal	R\$1.200,00

PORTARIA Nº 156/2016

PORTARIA Nº 156/2016

“Cria Comissão para Avaliação de Bens do Patrimônio Municipal, para Alienação em Leilão Público e dá outras providências.”

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para Avaliação dos Bens Móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, anti-econômicos, inservíveis, irre recuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Joilson Antunes de Almeida

Adelson Silva Leite Junior

Marcos André Rufino Borges

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) Organizar a lista e realizar a avaliação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal. b) Atribuição de valores para os bens, avaliando e identificando-os, tomando por base o valor referencial de mercado, segundo o estado de conservação do bem.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de junho de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00069/2016

DECRETO Nº: 00069/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 7.734,69 (SETE MIL E SETECENTOS E TRINTA

E QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.449051.12.361.0016.01079 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.064,69
05.002.339039.12.361.0016.02102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	670,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	7.734,69
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.006.339036.12.366.0009.02063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	670,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.449051.26.452.0019.02277 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.064,69
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	7.734,69

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 7 DE JUNHO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 797/2016

LEI Nº 797/2016

“Dispõe sobre a criação do “Dia Municipal da Família”, que passa a integrar o Calendário de Eventos do Município de Nossa Senhora do Livramento e dá outras providências.”

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a integrar oficialmente o Calendário de Eventos Comemorativos do Município de Nossa Senhora do Livramento, o “**DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA**”.

Parágrafo 1º - O evento objeto desta Lei passa a ser comemorado anualmente na data de 10 de agosto de cada ano.

Parágrafo 2º - Os eventos relativos ao “DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA” terão caráter eminentemente sociocultural, voltados para a valorização e preservação da família, promovendo-a sempre como intuito basilar da sociedade, em seus princípios éticos, morais e de convivência harmônica e solidária.

Parágrafo 3º - As atividades educativas e comemorativas ao “Dia Municipal da Família” terão a espontânea e solidária participação do Poder Público.

co, por seus órgãos e instituições e por toda a sociedade organizada. Não implicando despesa ao orçamento do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento- MT, 13 de Junho de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2016 PORTARIA COMISSÃO Nº 001, DE 14 DE JUNHO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 143/2016

Processo de Sindicância nº 001/2016

PORTARIA COMISSÃO Nº 001, de 14 de Junho de 2016

A Presidente da Comissão de Processo de Sindicância designada pelo Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Senhor Carlos Roberto da Costa, por meio da Portaria nº 143, de 02 de Junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.491, de 06 de Junho de 2016, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 147 da Lei Complementar municipal nº 06/2004, RESOLVE:

DESIGNAR Geisa Alexandra de Proença, Enfermeira, estável, matrícula nº 162, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para desempenhar as funções de Secretário da referida comissão.

.....
Eunalha Pereira Constâncio

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 073/2016**

CONTRATADO: ELBIA AMORIM BEZERRA

CPF Nº. 912.704.211-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2016.

VALOR GLOBAL R\$ 5.502,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: INICIO EM 01/06/2016 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2016.

VÍNCULO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 084/2016**

CONTRATADO: SEBASTIÃO VIDAL DE SOUZA

CPF Nº. 701.001.282-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2016.

VALOR GLOBAL R\$ 7.355,20 (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: INICIO EM 01/06/2016 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2016.

VÍNCULO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 075/2016**

CONTRATADO: PEDRO TESSARO

CPF Nº. 367.219.489-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2016.

VALOR GLOBAL R\$ 5.082,00 (CINCO MIL E OITENTA E DOIS REAIS).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: INICIO EM 01/06/2016 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2016.

VÍNCULO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 074/2016**

CONTRATADO: SERGIO FERNANDO COLETI

CPF Nº. 249.369.101-63.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2016.

VALOR GLOBAL R\$ 5.028,00 (CINCO MIL E VINTE E OITO REAIS).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: INICIO EM 01/06/2016 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2016.

VÍNCULO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 071/2016**

CONTRATADO: CLEONIR JOSE DA SILVEIRA

CPF Nº. 581.068.981-72.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2016.

VALOR GLOBAL R\$ 5.730,00 (CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: INICIO EM 01/06/2016 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2016.

VÍNCULO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 072/2016**

CONTRATADO: VICENTE TEIXEIRA DOS SANTOS

CPF Nº. 539.603.439-49.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2016.

VALOR GLOBAL R\$ 4.212,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E DOZE REAIS).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: INICIO EM 01/06/2016 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2016.

VÍNCULO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 083/2016**

CONTRATADO: FREDERICO DE ARAUJO MOREIRA

CPF Nº. 370.987.139-53,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2016.

VALOR GLOBAL R\$ 5.462,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: INICIO EM 01/06/2016 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2016.

VÍNCULO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 082/2016**

CONTRATADO: MILTON ASSIS DE ANDRADE

CPF Nº. 616.755.801-97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2016.

VALOR GLOBAL R\$ 3.372,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: INICIO EM 01/06/2016 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2016.

VÍNCULO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 081/2016**

CONTRATADO: VALMY DA SILVA COSTA

CPF Nº. 460.974.901-78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2016.

VALOR GLOBAL R\$ 8.851,20 (OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: INICIO EM 01/06/2016 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2016.

VÍNCULO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 080/2016**

CONTRATADO: EDNA DOS SANTOS CARDOSO

CPF Nº. 894.313.751-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2016.

VALOR GLOBAL R\$ 8.963,20 (OITO MIL NOVECIENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: INICIO EM 01/06/2016 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2016.

VÍNCULO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 079/2016**

CONTRATADO: LEOCRECIO BERTUOL

CPF Nº. 650.407.161-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2016.

VALOR GLOBAL R\$ 1.950,00 (HUM MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: INICIO EM 01/06/2016 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2016.

VÍNCULO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 066/2016**

CONTRATADO: EDISON CARGNIN

CPF Nº. 054.398.609-83

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2016.

VALOR GLOBAL R\$ 7.611,12 (SETE MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS E DOZE CENTAVOS)

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: INICIO EM 01/06/2016 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2016.

VÍNCULO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 078/2016**

CONTRATADO: ELVIRO PEREIRA SOARES

CPF Nº. 801.526.431-68.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2016.

VALOR GLOBAL R\$ 3.941,20 (TRÊS MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: INICIO EM 01/06/2016 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2016.

VÍNCULO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº 066/2016**

“Dispõe sobre a convocação da 6ª conferência das cidades do Município de Nova Bandeirantes - MT, e dá outras providências”.

A EXMA. SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação;

CONSIDERANDO a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

CONSIDERANDO, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de NOVA BANDEIRANTES é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência das Cidades em NOVA BANDEIRANTES a realizar-se no dia 01 de julho de 2016 na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes que se inicia às 7h da manhã sob a coordenação da Secretaria Municipal Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A 6ª Conferência das Cidades em NOVA BANDEIRANTES desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional "A Função Social da Cidade e da Propriedade", e; como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art. 3º - A 6ª Conferência das Cidades de NOVA BANDEIRANTES será presidida pelo coordenador Geral Sr. Wilson Rodrigues de Araujo.

Art. 4º - Caberá ao coordenador geral a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - II - definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

III - promover a realização da Conferência Municipal;

IV - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferência;

VI - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º - A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - Gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - Movimentos sociais e populares;

III - Trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - Organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º - A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes, 14 de junho de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 077/2016

CONTRATADO: OROSMILDO AZEVEDO GUIMARÃES

CPF Nº. 801.526.431-68.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2016.

VALOR GLOBAL R\$ 1.861,00 (HUM MIL OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: INICIO EM 01/06/2016 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2016.

VÍNCULO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 067/2016

CONTRATADO: GERALDO JOSE DA SILVA

CPF Nº. 142.384.701-68.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2016.

VALOR GLOBAL R\$ 5.758,00 (CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: INICIO EM 01/06/2016 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2016.

VÍNCULO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 076/2016

CONTRATADO: ISMAEL ANTONIO MEIRELES

CPF Nº. 512.662.619-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2016.

VALOR GLOBAL R\$ 1.801,00 (HUM MIL OITOCENTOS E UM REAIS).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: INICIO EM 01/06/2016 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2016.

VÍNCULO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016.

ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA Nº 095/2016

Ementa: "Nomeia a comissão da 6ª conferência das cidades do Município de Nova Bandeirantes-MT, e dá outras providências".

A **EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidos por lei.

RESOLVE:

Artigo. 1º Fica instituída a comissão a composição da Comissão Organizadora da 6ª Conferência das Cidades do Município de Nova Bandeirantes-MT, conforme estrutura a baixo:

Coordenador Geral: Wilson Rodrigues de Araujo

Coordenador Adjunto: Elisangela Massocato Martins

Membros do Poder Público Municipal:

Narayanne de Souza Pereira de Almeida Lima – Secretária de Assistência Social

Minéia dos Santos – Secretária de Saúde

Ademir Urtado Junior – Secretária de Administração

Paulo Neves – Câmara de Vereadores

Membros dos Movimentos Sociais:

Sheila Patrícia Silveira Pereira – Habitacional Estrela Guia

Altair Lucas Pereira – Setor 19

Membros dos Trabalhadores

Orlando Dias – Cooperativa Nova Coper

Marilza Reis Moraes da Silva – Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Osni Habermann – Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Membro dos Empresários

Nilda Mariano da Silva Ortega

Artigo 2º. Cabe a Comissão Organizadora definir atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores caso necessário.

Artigo 3º A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória

Artigo 4º A comissão será destituída após a entrega do relatório final da 6ª Conferência das Cidades do Município de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 5º A Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Registra, Publica, cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 14 de junho de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 068/2016**

CONTRATADO: VERA LUCIA DE ANDRADE

CPF Nº. 948.957.401-53.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2016.

VALOR GLOBAL R\$ 1.620,00 (MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: INICIO EM 01/06/2016 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2016.

VÍNCULO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 069/2016**

CONTRATADO: OSVALDO KAORU TAKAHASHI

CPF Nº. 270.723.668-30.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2016.

VALOR GLOBAL R\$ 3. 648,80 (TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: INICIO EM 01/06/2016 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2016.

VÍNCULO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 065/2016**

CONTRATADO: VALDEMAR MATIAS DOS SANTOS

CPF Nº. 326.010.349-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2016.

VALOR GLOBAL R\$ 4.940,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: INICIO EM 01/06/2016 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2016.

VÍNCULO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 086/2016**

CONTRATADO: ALCIDES MARTINS

CPF Nº. 111.876.541-91

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2016.

VALOR GLOBAL R\$ 1.038,00 (HUM MIL E TRINTA E OITO REAIS)

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: INICIO EM 01/06/2016 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2016.

VÍNCULO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 070/2016**

CONTRATADO: PAULO SERGIO CHICA

CPF Nº. 156.853.888-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2016.

VALOR GLOBAL R\$ 6.130,00 (SEIS MIL CENTO E TRINTA REAIS).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: INICIO EM 01/06/2016 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2016.

VÍNCULO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 085/2016**

CONTRATADO: DJANIRA MARIA DO NASCIMENTO CONRADO

CPF Nº. 385.511.441-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2016.

VALOR GLOBAL R\$ 2.543,20 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 01/06/2016 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2016.

VÍNCULO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

**GABINETE
PORTARIA Nº. 014/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício salário-maternidade em favor da servidora Sra. Karla Danielle Fernandes Silva.”

O Diretor Executivo do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 e 27, da Lei Municipal n.º 805/2010, de 26 de Agosto de 2010, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Salário Maternidade**, em favor da servidora Sra. **Karla Danielle Fernandes Silva**, portadora do RG nº. 2042087-0 SSP/MT e do CPF nº. 032.316.601-65, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional - Merendeira, Classe “A”, Nível “02”, Referência “498”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matriculada sob o nº. 1476, com remuneração integral a partir de 03 de Maio de 2016 e término em 30 de Agosto de 2016, conforme processo administrativo do CANAÃ-PREVI nº. **2016.08.00011P**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT, 07 de Junho (06) de 2016.

IZARU BELARMINO LEITE

Diretor Executivo

Homologo:

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº. 012/2016**

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. Ismael Gonçalves.”

O Diretor Executivo do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 16, § 2º, da Lei Municipal 1008/2014 de 22 de Outubro de 2014, combinado com o Art. 16, § 3º e § 5º, da Lei Municipal nº. 805/2010 de 26 de Agosto de 2010, que rege a Previdência Municipal.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do servidor **Sr. Ismael Gonçalves**, portador do RG nº. 323.612 SSP/MT e do CPF nº 270.223.401-10, efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Classe “B”, Nível “23”, Referência “521”, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes, devidamente matriculado sob o nº. 049, com remuneração integral a partir de 05 de Maio de 2016 e término em 20 de Dezembro de 2016, conforme processo administrativo do CANAÃ-PREVI nº. **2016.05.00014R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT, 30 de Maio (05) de 2016.

IZARU BELARMINO LEITE

Diretor Executivo

Homologo:

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº. 013/2016**

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. Antônio Batista de Lima.”

O Diretor Executivo do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 16, § 2º, da Lei Municipal 1008/2014 de 22 de Outubro de 2014, combinado com o Art. 16, § 3º e § 5º, da Lei Municipal nº. 805/2010 de 26 de Agosto de 2010, que rege a Previdência Municipal.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do servidor **Sr. Antônio Batista de Lima**, portador do RG nº. 224.230 SSP/MT e do CPF nº 317.810.801-78, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, Classe “A”, Nível “23”, Referência “533”, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente matriculado sob o nº. 006, com remuneração integral a partir de 17 de Maio de 2016 e término em 20 de Dezembro de 2016, conforme processo administrativo do CANAÃ-PREVI nº. **2016.05.00007R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT, 30 de Maio (05) de 2016.

IZARU BELARMINO LEITE

Diretor Executivo

Homologo:

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº. 011/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. Rosyvane Rodrigues da Silva Dim.”

O Diretor Executivo do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 16, § 2º, da Lei Municipal 1008/2014 de 22 de Outubro de 2014, combinado com o Art. 15 e 16, da Lei Municipal nº. 805/2010 de 26 de Agosto de 2010, que rege a Previdência Municipal.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Sra. Rosyvane Rodrigues da Silva Dim**, portadora do RG nº. 1946318-9 SSP/MT e do CPF nº 025.442.851-76, efetiva no cargo de Professor Ensino Fundamental V a VIII - Português, Classe “C”, Nível “02”, Referência “490”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº. 1635, com remuneração integral a partir de 18 de Maio de

2016 e término em 15 de Junho de 2016, conforme processo administrativo do CANAÃ-PREVI nº. **2016.05.00010P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT, 30 de Maio (05) de 2016.

IZARU BELARMINO LEITE

Diretor Executivo

Homologo:

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 001/GS, DE 15 DE JUNHO DE 2016.**

O Secretário Municipal da Saúde de **Nova Canaã do Norte**, no uso de suas atribuições legais, ciente de sua responsabilidade para com a Saúde do Trabalhador e da Gestão da Saúde no SUS/**NOVA CANAÃ DO NORTE**; e considerando:

a) O disposto nos artigos 198 e 200 da Constituição Federal; b) O inciso I e parágrafo 3º do Art. 6º da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 que define saúde do trabalhador e sua abrangência; c) A Portaria MS/GM Nº 2.728, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST) e dá outras providências; d) PORTARIA No- 204, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. e) PORTARIA No- 205, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016. Define a lista nacional de doenças e agravos, na forma do anexo, a serem monitorados por meio da estratégia de vigilância em unidades sentinelas e suas diretrizes. f) A falta de informações adequadas sobre os agravos à saúde relacionados ao trabalho nos sistemas de informação em saúde e sobre sua ocorrência na população do setor informal; g) Que os serviços especializados de atendimento à saúde são importantes fontes de informações para a notificação de doenças compulsória, principalmente nos casos mais graves e que a investigação epidemiológica de casos pode demonstrar o surgimento de novas doenças (doenças emergentes), a reemergência de outras e, até mesmo, de mudanças na história natural de uma doença, com impacto importante para a saúde pública no país; h) Considerando que as doenças de notificação compulsória constituem risco à saúde da população, e que o conhecimento dessas doenças é primordial para o desencadeamento das ações-controle; RESOLVE: ART. 1º- INSTITUIR a Rede Sentinela dos Agravos à Saúde do Trabalhador no Município **NOVA CANAÃ DO NORTE**, definida de acordo com a referida portaria; §1º- A rede sentinela em Saúde do Trabalhador deverá ser compreendida como uma das estratégias de acesso às ações de diagnóstico e de notificação dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, na rede de atenção do SUS, desde a Atenção Primária à Saúde (APS) até os dispositivos de Referência Especializada, portanto, caso uma unidade de saúde não tenha capacidade diagnóstica para atender ao determinado agravo, ela deverá referenciar na própria rede a outra unidade que possua essa capacidade; §2º- A Rede de Unidades sentinela será ampliada de acordo com o surgimento de novas unidades no município ou de acordo com a capacidade diagnóstica e de notificação das unidades assistenciais do SUS; §3º-- As Unidades Sentinela serão mapeadas e definidas pelos gestores e técnicos dos municípios, sendo habilitadas por processo de pactuação na respectiva Comissão Intergestora Regional. ART. 2º- Caberá às Unidades Sentinela em Saúde do Trabalhador:

§1º- Realizar a identificação, investigação e **Notificação compulsória dos casos confirmados de Doenças e Agravos pela Estratégia de Vigilância Sentinela, conforme anexo da PORTARIA No- 205, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016**. Os quais estão descritos no item I, que compreendem:

1. Câncer Relacionado ao Trabalho; 2. Dermatoses ocupacionais; 3. Lesões por esforços Repetitivos/ Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (LER/DORT); 4. Perda Auditiva Induzida por Ruído - PAIR relacionada ao trabalho; 5. Pneumoconioses relacionadas ao trabalho; 6. Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho;

§2º- Realizar a identificação, investigação e **Notificação Compulsória dos casos confirmados de Doenças, Agravos e eventos em conformidade com a PORTARIA No- 204, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016**. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, os quais são descritos abaixo os itens de importância para a Saúde do trabalhador:

Item1-a. Acidente de trabalho com exposição a material biológico- **Periodicidade de notificação: semanal em SMS;**

Item1-b. Acidente de trabalho: grave, fatal e em crianças e adolescentes- **Periodicidade de notificação: semanal em SMS;**

Item29- Intoxicação Exógena (por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados)-**Periodicidade de notificação: semanal em SMS;**

Quando a confirmação não puder ser realizada pela Unidade Sentinela, os casos deverão ser encaminhados para a referência especializada, seguindo o fluxo local e a especificidade do agravo.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte, 15 de Junho de 2016.

Elisandro de Souza Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

Nova Canaã do Norte - MT

ANEXO I DA PORTARIA INTERNA Nº 001/GS, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

RELAÇÃO DAS UNIDADES SENTINELA PACTUADAS DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

Nº	UNIDADE SENTINELA	NÚMERO DE CNES	NÍVEL DE COMPLEXIDADE DA UNIDADE	ENDEREÇO DA UNIDADE DE SAÚDE	MUNICÍPIO	AGRAVOS PACTUADOS PELA UNIDADE
1.	POSTO DE SAÚDE DE COLORADO	2471299	Baixa	Colorado	Nova Canaã do Norte	* Ac de Trabalho Grave (Fatal; Com Mutilação; Criança e Adolescente); *Ac de Trabalho com Exposição a Material Biológico; * Intoxicação Exógena; *Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho; * Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença Osteomuscular Relacionada ao Trabalho (DORT); * Dermatoses ocupacionais; * Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR); * Pneumoconioses; *Câncer Relacionado ao Trabalho
2.	UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL OURO BRANCO	2471264	Baixa	Distrito Ouro Branco	Nova Canaã do Norte	* Ac de Trabalho Grave (Fatal; Com Mutilação; Criança e Adolescente); *Ac de Trabalho com Exposição a Material Biológico; * Intoxicação Exógena; *Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho; * Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença Osteomuscular Relacionada ao Trabalho (DORT); * Dermatoses ocupacionais; * Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR); * Pneumoconioses; *Câncer Relacionado ao Trabalho
3.	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ DO NORTE	2471434	Baixa e Média	Av. São Paulo nº 111	Nova Canaã do Norte	* Ac de Trabalho Grave (Fatal; Com Mutilação; Criança e Adolescente); *Ac de Trabalho com Exposição a Material Biológico; * Intoxicação Exógena; *Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho; * Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença Osteomuscular Relacionada ao Trabalho (DORT); * Dermatoses ocupacionais; * Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR); * Pneumoconioses; *Câncer Relacionado ao Trabalho
4.	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	6953042	Baixa e Média	Av. São Paulo nº 111	Nova Canaã do Norte	* Ac de Trabalho Grave (Fatal; Com Mutilação; Criança e Adolescente); *Ac de Trabalho com Exposição a Material Biológico; * Intoxicação Exógena; *Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho; * Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença Osteomuscular Relacionada ao Trabalho (DORT); * Dermatoses ocupacionais; * Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR); * Pneumoconioses; *Câncer Relacionado ao Trabalho
5.	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE NOVA CANAÃ DO NORTE II	7347979	Baixa e Média	Av. São Paulo nº 111	Nova Canaã do Norte	* Ac de Trabalho Grave (Fatal; Com Mutilação; Criança e Adolescente); *Ac de Trabalho com Exposição a Material Biológico; * Intoxicação Exógena; *Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho; * Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença Osteomuscular Relacionada ao Trabalho (DORT); * Dermatoses ocupacionais; * Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR); * Pneumoconioses; *Câncer Relacionado ao Trabalho
6.	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE NOVA CANAÃ DO NORTE I	2471582	Baixa e Média	Av. Para s/ nº	Nova Canaã do Norte	* Ac de Trabalho Grave (Fatal; Com Mutilação; Criança e Adolescente); *Ac de Trabalho com Exposição a Material Biológico; * Intoxicação Exógena; *Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho; * Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença Osteomuscular Relacionada ao Trabalho (DORT); * Dermatoses ocupacionais; * Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR); * Pneumoconioses; *Câncer Relacionado ao Trabalho

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 006/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, prorrogar o prazo da vigência do contrato mencionado na Cláusula Quinta do Contrato Execução de Obra de Empreitada nº 006/2016. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 89(oitenta e nove) dias, terminando a vigência do contrato da obra em 27 de Setembro de 2016.

Data da Assinatura: 10 de Junho de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 16/16/SMA/PMNG.

PRAZO: 14/06/2016 À 14/06/2017

CONTRATADA: C.A. BEREGULA E CIA LTDA

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO / RETIFICA DE MOTORES E MAQUINAS DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA- MT.

VALOR: R\$ 17.283,00

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 20

03.001.04.122.0001.2040 – COD 43

04.001.04.123.0001.2035 – COD 74

05.001.08.122.0008.2081 – COD 115

05.004.08.244.0008.2033 – COD 145

06.001.04.122.0003.2036 – COD 155

07.001.10.122.0011.2037 – COD 206

07.002.10.302.0019.2017 – COD 220

07.003.10.303.0019.2009 – COD 222

07.004.10.302.0019.2018 – COD 231

07.005.10.301.0019.2027 – COD 241

07.006.10.304.0019.2028 – COD 249

08.001.12.361.0013.2034 – COD 259

08.002.12.361.0013.2026 – COD 270

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2016 - HOMOLOGAÇÃO PSS 002/2016**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016.

Francisco Endler, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que foram observados os trâmites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprova-

ção do processo pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado sob nº 002/2016.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Guarita, 15 de junho de 2016.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 21/16/SMA/PMNG.

PRAZO: 14/06/2016 À 14/06/2017

CONTRATADA: ALEXANDRE VENSO BONFIM ME

OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO / RETIFICA DE MOTORES E MAQUINAS DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA- MT.**

VALOR: R\$ 65.118,00

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 20
03.001.04.122.0001.2040 – COD 43
04.001.04.123.0001.2035 – COD 74
05.001.08.122.0008.2081 – COD 115
05.004.08.244.0008.2033 – COD 145
06.001.04.122.0003.2036 – COD 155
07.001.10.122.0011.2037 – COD 206
07.002.10.302.0019.2017 – COD 220
07.003.10.303.0019.2009 – COD 222
07.004.10.302.0019.2018 – COD 231
07.005.10.301.0019.2027 – COD 241
07.006.10.304.0019.2028 – COD 249
08.001.12.361.0013.2034 – COD 259
08.002.12.361.0013.2026 – COD 270

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/16/SMA/PMNG.

PRAZO: 14/06/2016 À 14/06/2017

CONTRATADA: VR TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO / RETIFICA DE MOTORES E MAQUINAS DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA- MT.**

VALOR: R\$ 24.285,00

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 20
03.001.04.122.0001.2040 – COD 43

04.001.04.123.0001.2035 – COD 74

05.001.08.122.0008.2081 – COD 115

05.004.08.244.0008.2033 – COD 145

06.001.04.122.0003.2036 – COD 155

07.001.10.122.0011.2037 – COD 206

07.002.10.302.0019.2017 – COD 220

07.003.10.303.0019.2009 – COD 222

07.004.10.302.0019.2018 – COD 231

07.005.10.301.0019.2027 – COD 241

07.006.10.304.0019.2028 – COD 249

08.001.12.361.0013.2034 – COD 259

08.002.12.361.0013.2026 – COD 270

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 19/16/SMA/PMNG.

PRAZO: 14/06/2016 À 14/06/2017

CONTRATADA: OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP

OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO / RETIFICA DE MOTORES E MAQUINAS DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA- MT.**

VALOR: R\$ 79.714,00

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 20
03.001.04.122.0001.2040 – COD 43
04.001.04.123.0001.2035 – COD 74
05.001.08.122.0008.2081 – COD 115
05.004.08.244.0008.2033 – COD 145
06.001.04.122.0003.2036 – COD 155
07.001.10.122.0011.2037 – COD 206
07.002.10.302.0019.2017 – COD 220
07.003.10.303.0019.2009 – COD 222
07.004.10.302.0019.2018 – COD 231
07.005.10.301.0019.2027 – COD 241
07.006.10.304.0019.2028 – COD 249
08.001.12.361.0013.2034 – COD 259
08.002.12.361.0013.2026 – COD 270

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/16/SMA/PMNG.

PRAZO: 14/06/2016 À 14/06/2017

CONTRATADA: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO

OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO / RETIFICA DE MOTORES E MAQUINAS DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA- MT.**

VALOR: R\$ 66.627,00

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 20
 03.001.04.122.0001.2040 – COD 43
 04.001.04.123.0001.2035 – COD 74
 05.001.08.122.0008.2081 – COD 115
 05.004.08.244.0008.2033 – COD 145
 06.001.04.122.0003.2036 – COD 155
 07.001.10.122.0011.2037 – COD 206
 07.002.10.302.0019.2017 – COD 220
 07.003.10.303.0019.2009 – COD 222
 07.004.10.302.0019.2018 – COD 231
 07.005.10.301.0019.2027 – COD 241
 07.006.10.304.0019.2028 – COD 249
 08.001.12.361.0013.2034 – COD 259
 08.002.12.361.0013.2026 – COD 270

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 18/16/SMA/PMNG.

PRAZO: 14/06/2016 À 14/06/2017

CONTRATADA: FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO / RETIFICA DE MOTORES E MAQUINAS DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA- MT.

VALOR: R\$ 26.840,58

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 20
 03.001.04.122.0001.2040 – COD 43
 04.001.04.123.0001.2035 – COD 74
 05.001.08.122.0008.2081 – COD 115
 05.004.08.244.0008.2033 – COD 145
 06.001.04.122.0003.2036 – COD 155
 07.001.10.122.0011.2037 – COD 206
 07.002.10.302.0019.2017 – COD 220
 07.003.10.303.0019.2009 – COD 222
 07.004.10.302.0019.2018 – COD 231
 07.005.10.301.0019.2027 – COD 241
 07.006.10.304.0019.2028 – COD 249
 08.001.12.361.0013.2034 – COD 259
 08.002.12.361.0013.2026 – COD 270

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 15 / 2016

Na data de 06/06/2016 às 830 Horas, Foram abertas as propostas Referentes à licitação supracitada, requisitada

Pelo(S) órgão(S):

06 002 DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais Vigentes. Tendo como vencedor (es) o(s) listado(s) abaixo.

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O MENOR PREÇO/ GLOBAL PARA LOCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT, 01 (UM) CAMINHÃO PIPA TRUCADO, COM POTENCIA MÍNIMA DE 140 CV, EQUIPADO COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA, DE NO MÍNIMO 10.000 (DEZ MIL) LITROS, POR 44.

4493 EDEMIR CAMINE 485.520.030-15

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 18.750,000

Nova Guarita - MT, 15 de junho de 2016

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo para contratação e formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal na área educacional, assistência social e saúde, vagas abertas decorrentes de aumento de alunos, aposentadoria, exoneração de cargo efetivo ou que não foram preenchidas em Processo Seletivo Simplificado público, em conformidade com a Lei Municipal n.º 557/2016 e Lei Municipal nº. 568/2016. e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital, RESOLVE:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação da Relação das Inscrições;

II. Homologar em definitivo as inscrições dos candidatos no Edital de Processo Seletivo nº 002/2016

III. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial da Contagem de Pontos dos Títulos;

IV. Divulgar o Resultado Final Definitivo da Contagem de Pontos dos Títulos;

V. Considerando que foram executadas todas as fases do Processo Seletivo Simplificado previstas no Edital nº 002/2016;

VI. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais;

VII. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos "APROVADOS" e "CLASSIFICADOS", os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário;

VIII. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2016, em anexo, está organizado por cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate e os cargos que não houve candidatos aprovados

e classificados. Não houve candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou classificados.

IX. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Simplificado;

X. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita (MT), 15 de junho de 2016.

Graciela Schuster

Presidenta Comissão Examinadora

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016

Cargo: Engenheiro Civil

Candidato	Pontuação	Colocação	Situação
Adailton Silva de Castro Nascimento	55	1º	Aprovado
Tuellen Karine Teruel	55	2º	Classificado

4- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – Edital

4.1.2 - Maior idade;

Cargo: Psicólogo

Candidato	Pontuação	Colocação	Situação
Edilaine da Silva Pererira	35	1º	Aprovada

Cargo: Farmacêutico Bioquímico

Candidato	Pontuação	Colocação	Situação
Alan Ramão Martins Lopes Carrara	20	1º	Aprovado

Nova Guarita (MT), 15 de junho de 2016.

Graciela Schuster

Presidenta Comissão Examinadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVINOM ATA - PREVINOM/2016

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se a partir das quinze horas e trinta minutos na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, os servidores públicos efetivos para eleição dos novos membros dos Conselhos Curador e Fiscal do PREVINOM. Dando início à assembleia o Sr. André Luiz controlador interno do município agradece a presença de todos em nome do Sr. Décio Soares Martins, atual Secretário Municipal de Administração e Gestor do Fundo, e parabeniza os mesmos pelo empenho em participar do evento. Na sequência apresentou a pauta da reunião com os seguintes assuntos: Legislação Básica, despesas referente ao mês de maio de 2016; aplicações financeiras; eleição dos novos conselheiros. Dando continuidade a servidora Devanira Leite fez uso da palavra agradecendo a presença de todos e ressaltando a importância da atuação dos conselheiros do PREVINOM. Frisou que, o Fundo de previdência é submetido diariamente a vários órgãos fiscalizadores como Ministério da Previdência, Tribunal de Contas do Estado, Controle Interno Municipal, mas afirma que os melhores fiscais são os conselheiros e o próprio servidor público. Retomando a palavra o Sr. André Luiz apresentou algumas leis vigentes do PREVINOM citando a Lei Municipal Nº 72/1994 do dia oito de agosto de hum mil novecentos e noventa e quatro, que instituiu o Fundo Municipal de Previdência no município de Nova Marilândia – MT, citou também a lei Municipal Nº 412/2006, do dia oito de agosto de dois mil e seis, que está em vigor desde aquela data. Em seguida demonstrou as despesas mensais, referente ao mês de maio de 2016, que teve gastos no valor de quatorze mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos com folhas de pagamento, quatro mil quinhentos

tos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos com mensalidade aos serviços prestados pela Agenda Assessoria Planejamento e Informática e quatrocentos reais com perícia médica. No momento da prestação de contas o servidor Ailton Picalho sugeriu a possibilidade do fundo disponibilizar no portal de transparência do município as informações de interesse do fundo. O servidor Vanderley Picalho também fez vários questionamentos em relação às folhas de pagamento dos aposentado e pensionistas. Foram prestados todos os esclarecimentos necessários e deixado à disposição a Secretaria Municipal de Administração para quem tivesse qualquer dúvida em relação aos assuntos do fundo. Complementando o assunto a senhora Devanira Leite explicou aos segurados, que o fundo tem regras estabelecidas por lei a serem seguidas e que o município é um dos maiores interessados a cumprir para não ter problemas com os órgãos fiscalizadores, pois qualquer falha pode gerar consequências muito grave para o mesmo. Dando prosseguimento o Senhor André Luiz apresentou os valores dos investimentos que o PREVINOM possui nas instituições financeiras a seguir relacionadas: Caixa Econômica Federal: Trezentos e trinta e dois mil, novecentos e seis reais e oito centavos. Cooperativa de Crédito Sicredi: Quatrocentos e onze mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte quatro centavos. Banco do Brasil: Dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos; Banco Bradesco: Oitocentos e noventa e quatro reais e trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos. Somando um total de investimentos o valor de quatro milhões, duzentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos. Após sanado todas as dúvidas e questionamentos levantados, deu-se início a eleição dos novos conselheiros. Conforme estabelece a Lei Municipal Nº 412/2006 - Art. 69, foram convidados (05) cinco servidores para compor o conselho fiscal incluindo um servidor inativo, onde se apresentaram os servidores: Sr. Ailton Souto Picalho, Sr. Harrison Ormond, Sr. Sebastião Ferreira Ventura, Sr. Valdecir Xavier de Amorim e o Sr. Vanderley Picalho. Após formada a chapa a mesma foi levada à votação sendo aprovada por unanimidade. Em conformidade com o Art. 65 da lei Municipal Nº 412/2016 foram convidados mais seis servidores para formar o Conselho Curador, onde se apresentaram os servidores Sr. João Ferreira de Lima Neto, Sr. Reginaldo Santos Silva, Sr. Rogério Aparecido Raimundo, Srª Rayany Cristina Rinaldi, Srª Maria das Mercês Vieira e o Sr. Genivaldo da Silva Leite. Após composta a chapa a mesma foi levada à votação, sendo aprovada por unanimidade. Após a eleição dos dois conselhos os mesmos elegeram seus presidentes, sendo eleito como presidente do Conselho Fiscal o Sr. Ailton Souto Picalho e presidente do Conselho Curador o Sr. Reginaldo Santos Silva. Após realizado todos os trâmites necessários, a assembleia foi encerrada, e todos os servidores foram convidados para degustar um delicioso lanche. Não havendo mais nada a tratar o evento foi encerrado, e para constar, eu Devanira da Silva Leite lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os servidores presentes.

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO 008/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO COMPLEXO TURISTICO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA/MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 792393/2013- MINISTÉRIO DO TURISMO/ CAIXA ECONOMICA FEDERAL PROCESSO Nº2628.1009658-09/2013.

O Município de NOVA MARILÂNDIA – Estado de Mato Grosso – pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, 211 N, Bairro Centro, CEP: 78.415-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para a todos os interessados, que o julgamento da Tomada de Preços 008/2016, realizado às 09:00 horas do dia 14/06/2016, resultou por vencedora a empresa PAULINI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 986.965,28 (NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS MIL NOVECIENTOS E SES-**

SENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

NOVA MARILÂNDIA MT, 14 DE JUNHO DE 2016.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS 009-2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 009/2016

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO TOTAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0449/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID.

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, através de sua CPL, torna público a todos os interessados que realizará às **09:00HS**, do dia **01/07/2016**. Em sua sede na Av. Tiradentes, nº211N – Bairro Centro – Nova Marilândia- MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

Nova Marilândia - MT, em 15 de junho de 2016.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE JULGAMENTO E REABERTURA DE PRAZO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, CALÇADAS E DRENAGEM DE ÁGAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 782257/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES/ CAIXA PROCESSO Nº 26281003558-29/2012. A Comissão Permanente de Licitação, torna público que deu por deserto o certame por não comparecimento de interessados, se fará novamente a abertura da sessão às **09:00HS**, no dia **27/06/2016**. Na sede da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia na Av. Tiradentes, nº211N – Bairro Centro – Nova Marilândia- MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 15 DE JUNHO DE 2016.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2014. PREGÃO PRESENCIAL 016/2014.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 424.993.729.15, portador da Cédula de Identidade nº 3026855-DETRAN/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente

denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **EMPRESA CELLONI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Argentina, CEP: 78435-000 no município de São Jose do Rio Claro/MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.022.308/0001-14**, representado neste ato por Steffany Fernanda Batista da Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 036.242.101-30, RG: 1812119-5, SSP-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – O contrato nº. 018/2014 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 07 (sete) meses, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com inicio a partir do dia 31 de maio de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

1.2. - A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n.º 018/2014, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II e IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

02.01 – O objeto do Contrato 018/2014 fica prorrogado com os valores para execução dos serviços, referente ao exercício fiscal importe de R\$ 26.446,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta e seis reais), dividido da seguinte forma:

- a)** ITEM 03 – o valor mensal de R\$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais) e um total de R\$ 14.826,00 (quatorze mil e oitocentos e vinte e seis reais).
- b)** ITEM 04 – o valor mensal de R\$ 1.660 (um mil seiscentos e sessenta reais) e um total de 11.620,00 (onze mil e seiscentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Brianorte

Descrição do Setor	Dotação	Valor
Escola Mun. de Infância Robson de Almeida Lima	05.001.12.122.0050.2013.339039-96	R\$ 7.413,00
PSF	07.002.10.301.0071.2042.339039-258	R\$ 7.413,00
CIM	09.001.08.122.0090.2056.339039-343	R\$ 11.620,00
TOTAL	26.466,00	

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - As partes elegem como domicílio legal, o **FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso**, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Maringá – MT, 25 de maio de 2016.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

CELLONI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA.

Contratado

TESTEMUNHAS:

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

Roberto de Lima

CPF nº 827.430.611-20

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2014 PREGÃO
PRESENCIAL 016/2014.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG nº 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **WT SPEED TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Amos Bernadino Zanchet, S/N, Centro, Nova Maringá/MT, CEP: 78445-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.985.607/0001-29, representado neste ato por Wagner Tolentino de Novaes, inscrito no CPF/MF nº 704.418.551-72 e RG: 12991562, SSP/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – O contrato nº. 017/2014 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 07 meses, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 31 de maio de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

01.2 – A prorrogação do prazo e da vigência do referido contrato 017/2014, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II e IV da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE AO VALOR ORIGINAL

02.1 – Será reajustado o Valor de R\$ 1.315,80 (hum mil trezentos e quinze reais e oitenta centavos) por mês, equivalente a 9,0% (nove por cento) do valor total do contrato adjudicado, correspondente à variação anual do índice do IGPM, que multiplicados pelos 07 (sete) meses somam R\$ 9.210,60 (nove mil e duzentos e dez reais e sessenta centavos).

a) ITEM 01 – o valor mensal reajustado será de R\$ 415,80 (quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos) e um total de R\$ 2.910,60 (dois mil e novecentos e dez reais e sessenta centavos).

ITEM 02 – o valor mensal reajustado será de R\$ 900,00 (novecentos reais) e um total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

02.1.1 – Com o valor aditivado no item 02.1 o valor do contrato original passa a ser de 111.550,60 (cento e onze mil e quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos) para o exercício fiscal de 2016.

CLÁUSULA TERCEITA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

05.01 – O valor da execução dos serviços, objeto do Contrato 017/2014, importa em R\$ 111.550,60 (cento e onze mil e quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos), dividido da seguinte forma:

a) ITEM 01 – o valor mensal de R\$ 5.035,80 (cinco mil e trinta e cinco reais e oitenta centavos) e um total de R\$ 35.250,60 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

b) ITEM 02 – o valor mensal de R\$ 10.900 (dez mil e novecentos reais) e um total de R\$ 76.300,00 (setenta e seis mil trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1 - O acréscimo será na rubrica:

Descriminação do Setor	Dotação	Valor
Administração	03.001.04.122.0030.2007.339039-51	R\$ 38.150,00
Secretaria de Educação	05.001.12.122.0050.2013.339039-96	R\$ 2.517,90
Escola Mun. Wilson Ribeiro Unid. I	05.001.12.122.0050.2013.339039-96	R\$ 2.517,90
Escola Mun. Wilson Ribeiro Unid. II	05.001.12.122.0050.2013.339039-96	R\$ 2.517,90
Escola Municipal de Educação Infantil Sabrina Rodrigues Antunes	05.001.12.122.0050.2013.339039-96	R\$ 2.517,90
Escola Mun. de Educ. Infan. Rosa Camacho	05.001.12.122.0050.2013.339039-96	R\$ 2.517,90
Biblioteca	05.001.12.122.0050.2013.339039-96	R\$ 2.517,90
Secretaria de Obras	06.001.04.122.0060.2037.339039-205	R\$ 2.517,90
DETRAN – sec. De Obras	06.001.04.122.0060.2037.339039-205	R\$ 7.630,00
Secretaria de Saúde e saneamento	07.001.10.122.0070.2041.339039-246	R\$ 15.260,00
Centro de Fisioterapia	07.001.10.122.0070.2041.339039-246	R\$ 2.517,90
PSF do Jardim Mayra	07.002.10.301.0071.2042.339039-258	R\$ 2.517,90
Sec. Municipal de Assistência Social	09.001.08.122.0090.2056.339039-343	R\$ 2.517,90
Clube dos Vovôs	09.002.08.241.0091.2063.339039-351	R\$ 2.517,90
Cras	09.002.08.244.0091.2062.339039-392	R\$ 2.517,90
Cras – Bolsa Familia	09.002.08.244.0091.2062.339039-392	R\$ 15.260,00
Secretaria Municipal Agricultura	08.001.20.122.0080.2053.339039-317	R\$ 2.517,90
Feira Municipal	08.001.20.122.0080.2053.339039-317	R\$ 2.517,90
TOTAL	111.550,60	

CLÁUSULA QUINTA– DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1 – As demais cláusulas e condições do contrato nº 017/2014 permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 25 de Maio de 2016.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

WT Speed Tecnologia em Informática-LTDA.

Contratado

TESTEMUNHAS:

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

Roberto de Lima

CPF nº 827.430.611-20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, nomeada pela Portaria nº 151/2016:

Considerando que a análise dos recursos interpostos pelos candidatos está em fase de análise pela Banca Examinadora;

I. RESOLVE alternar a data de divulgação do Resultado Parcial do Concurso Público Edital nº 001/2016, para o dia **17/06/2016**;

II. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/ MT, 14 de Junho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO - Prefeito Municipal

Edi Carlos Rodrigues Júlio - Presidente Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento

LUCIANA GARCIA HARALA - Secretária

Pedro Genior Gonçalves Farias - Membro

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2016

Pelo presente Contrato de Rateio O **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ MT.** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.831/0001-24 com sede administrativa situada na Av. Amos Bernardino Zanchet nº. 50E - Centro no Município de Nova Maringá MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. **JOÃO BRAGA NETO** brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Eugenio Braga s/nº em Nova Maringá- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 3.026.855- SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 424.993.729-15 de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP)**, pessoa jurídica na forma de associação pública, com sede administrativa situada na praça da Bíblia S/N, Vila Nova, Arenápolis - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.898.631.0001-19, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor **JUVIANO LINCOLN (brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal)**, residente e domiciliado na Chácara Ribanceira na cidade de .Diamantino - MT, portador da Cédula de Identidade nº.378.465 -SSP/MT e inscrito no CPF sob nº304.779.991-15 neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO**, com fulcro no artigo 8º da Lei 11.107/2005.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o repasse do **MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO**, conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº435/2007 de 06/03/2007 c/c lei Municipal n.º 544/2009 a título de repasse financeiro que possibilite sua aplicação nas ações administrativas e operacionais do **CONSÓRCIO**, e segundo protocolo de intenções celebrado entre os municípios participantes do Consórcio.

DO PRAZO: A vigência deste Contrato de Rateio será até 31/12/2016 podendo o mesmo ser alterado ou aditado.

DO VALOR: Para o presente instrumento, institui o valor R\$ 23.717,76 (Vinte e três mil e setecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos) referente ao ano de 2016, equivalente a 0,4% sobre a receita do FPM com base no valor R\$-5.929.446,88 (Cinco milhões e novecentos e vinte e nove mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos) arrecadado do exercício de 2015 a ser pago em 07 parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 3,388,25-(Três mil e trezentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos) sendo o 1º pagamento será no dia 30-06-2016 com o valor de R\$-3.388,26 e o restante das parcelas R\$ 3.388,25 vencimento no 30º dia de cada mês, tendo como base a data de assinatura do presente instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações:06.001.26.782.0063.2039.337141.00.00.00-235.

ASSINAM:

Município de Nova Maringá

João Braga Neto

Contratante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO

DO ALTO DO RIO PARAGUAI

JUVIANO LINCOLN

Presidente

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 26/2016 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA COM MOTONIVELADORA E TRATOR DE ESTEIRA E TRANSPORTE DE MÁQUINAS COM CAMINHÃO PLATAFORMA PARA AUX

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 46/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 26/2016** no dia **27/06/2016 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº.51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA COM MOTONIVELADORA E TRATOR DE ESTEIRA E TRANSPORTE DE MÁQUINAS COM CAMINHÃO PLATAFORMA PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **LICITAÇÃO - 2016**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 15 de junho de 2016.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

ATA Nº 001/2016 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2016 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra na manutenção elétrica em veículos das diversas Secretarias Municipais do Município de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote. DATA ABERTURA: 15 de Junho de 2016 às 08:00 hrs LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT. Às 08:00 hrs do dia (15) quinze de Junho de 2016, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, estiveram reunidos a Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto municipal nº 1504, de 17/05/2016, onde realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, apresentados em razão do processo licitatório na mo-

dalidade Pregão Presencial nº 014/2016, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra na manutenção elétrica em veículos das diversas Secretarias Municipais do Município de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital**. Presentes a Pregoeira, Juliana Ferreira de Rezende Alves, bem como, a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: **Viviane Aparecida Costa, Jefferson Batista Santos e Luciene Leite da Silva**. Dando início a sessão, notou-se que nenhuma empresa se fez presente ao certame e diante disso a Pregoeira e sua equipe de apoio declaram o devido processo **DESERTO**. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 08:10 hrs, sendo que a presente ata após lida vai assinada por todos os presentes.

JULIANA FERREIRA DE REZENDE ALVES Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV

PORTARIA N.º 008/2016 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, CÔNJUGE DO “DE CUJUS” EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SERVIDOR INATIVO

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 28, inciso I, art. 7º, inciso I e art. 30 inciso I, todos da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009, que rege a previdência municipal e Lei complementar n.º 048 de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre a reposição salarial dos servidores municipais de Nova Olímpia/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. JOSÉ SINÉZIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 436.942 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 452.589.701-59, servidor inativo, aposentado compulsoriamente, no cargo de vigia, Referência “13”, Nível “02”, lotado no SIMPREV- Fundo de Previdência Social dos servidores de Nova Olímpia - MT, em favor da Sra.

JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, na condição de cônjuge do “de cujus”, portadora da Registro geral nº 479.897 SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº 503.742.901-30, residente e domiciliada nesta Municipalidade, o equivalente a **100%** (cem por cento) da cota, conforme processo administrativo do SIMPREV, n.º 2016.07.00029P, a partir de 02/06/2016, data do falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data do óbito ocorrido em 02 de junho de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 14 de junho de 2016

LUIZ CARLOS DUARTE DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo: **CRISTÓVÃO MASSON**

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO 003/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que será realizada no dia 01 de julho de 2016, as 08h00min horas a TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL; na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital estará disponível em horário comercial ou através do e-mail: frann_paulatti@hotmail.com ou no site municipal: www.novasantahelela.mt.gov.br no link <http://www.novasantahelena.mt.gov.br/Transparencia/>, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, INCLUINDO A EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME PROJETO E ANEXOS DO EDITAL, 15 de junho de 2016, FRANCINE PAULATTI - Presidente da C.P.L.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 14 de junho de 2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS USADOS DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

EMPRESA VENCEDORA: SS REFORMAS DE PNEUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 12.632.096/0001-90

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	10266	RECAPAGEM AGRICOLA 12.4 X 24	SERV	15,00	770,0	11.550,00
2	10972	RECAPAGEM AGRICOLA 17.5 X 25	SERV	15,00	1.470,00	22.050,00
3	16354	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 30	SERV	15,00	1.430,00	21.450,00
4	22193	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO	SERV	10,00	480,00	4.800,00
5	22191	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22.5 LISO	SERV	35,00	405,00	14.175,00
6	22194	RECAPAGEM DE PNEU, 1000 x 20 BORRACHUDO	SERV	10,00	400,00	4.000,00
7	8280	RECAPAGEM DE PNEU, 1300-24.	SERV	20,00	940,00	18.800,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 96.825,00

EMPRESA VENCEDORA: JOSE MARGREITER - ME, inscrita no CNPJ nº 10.991.187/0001-96

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	16353	RECAPAGEM DE PNEU 215 R 17.5 BORRACHUDO	SERV	35,00	285,00	9.975,00
2	22192	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 LISO	SERV	10,00	400,00	4.000,00
3	16266	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22,5	SERV	50,00	400,00	20.000,00
4	16352	RECAPAGEM DE PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	SERV	30,00	365,00	10.950,00
5	8276	RECAPAGEM DE PNEU, 1.000 x 20. LISO	SERV	55,00	365,00	20.075,00
6	8279	RECAPAGEM DE PNEU, 1400-24.	SERV	20,00	925,00	18.500,00
7	8277	RECAPAGEM DE PNEU, 750 - 16.LISO	SERV	40,00	198,00	7.920,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 91.420,00

Nova Santa Helena - MT, 14 de junho de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS VINCULADAS A ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº. 023/2016, cujo objeto acima identificado, foi adjudicado em favor das empresas: OLAPER COMÉRCIO E DIST. DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 17.553.866/0001-22 no valor de R\$ 120.255,00 (Cento e vinte mil e duzentos e cinquenta e cinco reais) e NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ 09.619.626/0001-55 no valor de R\$ 75.487,65 (Setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) e AUTO POSTO CORONEL LTDA, inscrita no CNPJ 24.725.400/0001-22 no valor de R\$ 54.727,00 (Cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte e sete reais). Nova Santa Helena – MT, 15 de junho de 2016, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PP 028-2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2.016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Data de abertura dos envelopes: 29/06/2.016, às 9h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: comprasmnx@gmail.com. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 16 de junho de 2.016.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 168/2016 de 03 de Junho de 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando Os preceitos legais emanados a partir da Lei nº 8.666/93, a qual determina como dever da Administração Pública, fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros;

Considerando a função do FISCAL DE CONTRATOS que é a de ser um facilitador para o ADMINISTRADOR PÚBLICO, pois permite que seja acompanhado de perto o respeito aos direitos das partes e o cumprimento das obrigações de contratante e contratado.

Considerando que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 determina que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, sendo ainda permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, com observância da legislação vigente DIÓGENES PEREIRA BORGES, Portador da Cédula de Identidade RG **704674**, emitida pela **SSP-TO** e inscrito no CPF sob o nº **028.660.091-93**. Para exercer a função de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** a seguir enumerado:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO	CNPJ/CPF	VIGÊNCIA
22/2016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS EM COMEMORAÇÃO AO 51º TRADIÇÃOAL FESTEJO DE NOVO SANTO ANTONIO, QUE SERÁ REALIZADO DO DIA 04 A 13 JUNHO DE 2016 NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.	M. S. CLAUDIO-ME.	11.455.181/0001-67	03/06/2016 A 02/12/2016.

Art. 2º - O Fiscal de contratos terá as atribuições constantes na lei 8.666/1993 e legislações complementares, sendo o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da realização dos contratos sob sua responsabilidade, devendo observar, em especial as seguintes atribuições:

- 1 - Solicitar cópia do edital, do contrato, do empenho e da proposta da contratada formando um expediente de acompanhamento;
- 2 - Ler atentamente o contrato e transferir para o check-list todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento de sua função;
- 3 - Observar, especialmente, o que dispõem os artigos 54, 57, 58, 59, 60, 65 da lei 8.666/93 e outros relativos à matéria contratual;
- 4 - Observar as responsabilidades de contratante e da contratada, o dia de início e o dia do fim da vigência do contrato;
- 5 - Registrar toda e qualquer ocorrência relativamente ao acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6 - Manter um arquivo próprio, para o fim exclusivo de acompanhamento da execução do contrato, onde possa guardar: cópia do contrato, proposta da contratada e edital completos; anexos; cópia do projeto básico, quando o caso; pasta de comunicações realizadas com o preposto (cartas, notificações, etc.); pasta de resposta de comunicações feitas pelo preposto da contratada; pasta de comunicações internas;
- 7 - Manter um livro próprio de registro para as anotações e listas de verificação (*check-list*).
- 8 - Providenciar a identificação na capa, da qual deverá constar obrigatoriamente: identificação do contrato;
- 9 - Anotar as irregularidades encontradas, as providências que adotou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, na forma acima sugerida;
- 10 - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
- 11 - Solicitar, quando for o caso, ou pedir a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem; efetuar glosas de medição por serviços mal executados ou não executados;
- 12 - Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações, após ter registrado a não conformidade dos serviços prestados com o que foi pactuado;
- 13 - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- 14 - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- 15 - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme modelos sugeridos no banco de formulários;
- 16 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento;
- 17 - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 18 - Abrir pasta para cada contrato com respectivo Projeto Básico, visando arquivar eventuais termos aditivos;
- 19 - Recomendar, se for o caso, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada formalmente;
- 20 - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;

21 - Comunicar à unidade competente, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

22 - Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

23 - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

24 - Receber as etapas de obra mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;

25 - Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;

26 - Manter, no local da obra, Livro de Registro para registrar todas as ocorrências relevantes;

27 - Encaminhar à unidade competente pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhados das devidas justificativas e observados as disposições do artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993;

28 - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

29 - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

30 - Cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;

31 - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, em Novo Santo Antônio – MT, 03 de Junho de 2016.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 128/2016 de 19 de Abril de 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando Os preceitos legais emanados a partir da Lei nº 8.666/93, a qual determina como dever da Administração Pública, fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros;

Considerando a função do FISCAL DE CONTRATOS que é a de ser um facilitador para o ADMINISTRADOR PÚBLICO, pois permite que seja acompanhado de perto o respeito aos direitos das partes e o cumprimento das obrigações de contratante e contratado.

Considerando que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 determina que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, sendo ainda permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, com observância da legislação vigente, **ALESSANDRA NUNES PEREIRA**, Portador da Cédula de Identidade RG: nº1804979-6, emitida pela SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 015.592.031-61, para exercer a função de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** a seguir enumerado:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO	CNPJ	VIGÊNCIA
08/2016	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O LICENCIAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, ADIANTE ESPECIFICADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS.	STAF SISTEMAS LTDA - EPP	07.941.056/0001-90	19/04/2016 A 31/12/2016.

Art. 2º - O Fiscal de contratos terá as atribuições constantes na lei 8.666/1993 e legislações complementares, sendo o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da realização dos contratos sob sua responsabilidade, devendo observar, em especial as seguintes atribuições:

- 1 - Solicitar cópia do edital, do contrato, do empenho e da proposta da contratada formando um expediente de acompanhamento;
- 2 - Ler atentamente o contrato e transferir para o check-list todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento de sua função;
- 3 - Observar, especialmente, o que dispõem os artigos 54, 57, 58, 59, 60, 65 da lei 8.666/93 e outros relativos à matéria contratual;
- 4 - Observar as responsabilidades de contratante e da contratada, o dia de início e o dia do fim da vigência do contrato;
- 5 - Registrar toda e qualquer ocorrência relativamente ao acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6 - Manter um arquivo próprio, para o fim exclusivo de acompanhamento da execução do contrato, onde possa guardar: cópia do contrato, proposta da contratada e edital completos; anexos; cópia do projeto básico, quando o caso; pasta de comunicações realizadas com o preposto (cartas, notificações, etc.); pasta de resposta de comunicações feitas pelo preposto da contratada; pasta de comunicações internas;
- 7 - Manter um livro próprio de registro para as anotações e listas de verificação (*check-list*).
- 8 - Providenciar a identificação na capa, da qual deverá constar obrigatoriamente: identificação do contrato;
- 9 - Anotar as irregularidades encontradas, as providências que adotou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, na forma acima sugerida;
- 10 - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
- 11 - Solicitar, quando for o caso, ou pedir a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem; efetuar glosas de medição por serviços mal executados ou não executados;
- 12 - Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações, após ter registrado a não conformidade dos serviços prestados com o que foi pactuado;
- 13 - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- 14 - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

15 - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme modelos sugeridos no banco de formulários;

16 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento;

17 - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

18 - Abrir pasta para cada contrato com respectivo Projeto Básico, visando arquivar eventuais termos aditivos;

19 - Recomendar, se for o caso, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada formalmente;

20 - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;

21 - Comunicar à unidade competente, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

22 - Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

23 - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

24 - Receber as etapas de obra mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;

25 - Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;

26 - Manter, no local da obra, Livro de Registro para registrar todas as ocorrências relevantes;

27 - Encaminhar à unidade competente pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhados das devidas justificativas e observados as disposições do artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993;

28 - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

29 - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

30 - Cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;

31 - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, em Novo Santo Antônio – MT, 19 de Abril de 2016.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 131/2016 de 29 de Abril de 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando Os preceitos legais emanados a partir da Lei nº 8.666/93, a qual determina como dever da Administração Pública, fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros;

Considerando a função do FISCAL DE CONTRATOS que é a de ser um facilitador para o ADMINISTRADOR PÚBLICO, pois permite que seja acompanhado de perto o respeito aos direitos das partes e o cumprimento das obrigações de contratante e contratado.

Considerando que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 determina que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, sendo ainda permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, com observância da legislação vigente, **CHISLEY SOARES CARDOSO**, Portador da Cédula de Identidade RG: 20790295, emitida pela SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 028. 673. 951-86. Para exercer a função de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** a seguir enumerado:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO	CNPJ	VIGÊNCIA
10/2016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA O MÓDULO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS REFERENTES AS AÇÕES DE OBRAS.	P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA-ME.	17.504.585/0001-80	29/04/2016 A 30/12/2016.

Art. 2º - O Fiscal de contratos terá as atribuições constantes na lei 8.666/1993 e legislações complementares, sendo o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da realização dos contratos sob sua responsabilidade, devendo observar, em especial as seguintes atribuições:

- 1 - Solicitar cópia do edital, do contrato, do empenho e da proposta da contratada formando um expediente de acompanhamento;
- 2 - Ler atentamente o contrato e transferir para o check-list todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento de sua função;
- 3 – Observar, especialmente, o que dispõem os artigos 54, 57, 58, 59, 60, 65 da lei 8.666/93 e outros relativos à matéria contratual;
- 4 - Observar as responsabilidades de contratante e da contratada, o dia de início e o dia do fim da vigência do contrato;
- 5 - Registrar toda e qualquer ocorrência relativamente ao acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6 - Manter um arquivo próprio, para o fim exclusivo de acompanhamento da execução do contrato, onde possa guardar: cópia do contrato, proposta da contratada e edital completos; anexos; cópia do projeto básico, quando o caso; pasta de comunicações realizadas com o preposto (cartas, notificações, etc.); pasta de resposta de comunicações feitas pelo preposto da contratada; pasta de comunicações internas;
- 7 - Manter um livro próprio de registro para as anotações e listas de verificação (*check-list*).
- 8 - Providenciar a identificação na capa, da qual deverá constar obrigatoriamente: identificação do contrato;
- 9 - Anotar as irregularidades encontradas, as providências que adotou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, na forma acima sugerida;

10 - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

11 - Solicitar, quando for o caso, ou pedir a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem; efetuar glosas de medição por serviços mal executados ou não executados;

12 - Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações, após ter registrado a não conformidade dos serviços prestados com o que foi pactuado;

13 - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

14 - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

15 - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme modelos sugeridos no banco de formulários;

16 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento;

17 - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

18 - Abrir pasta para cada contrato com respectivo Projeto Básico, visando arquivar eventuais termos aditivos;

19 - Recomendar, se for o caso, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada formalmente;

20 - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;

21 - Comunicar à unidade competente, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

22 - Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

23 - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

24 - Receber as etapas de obra mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;

25 - Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;

26 - Manter, no local da obra, Livro de Registro para registrar todas as ocorrências relevantes;

27 - Encaminhar à unidade competente pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhados das devidas justificativas e observados as disposições do artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993;

28 - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

29 - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

30 - Cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;

31 - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, em Novo Santo Antônio – MT, 29 de Abril de 2016.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 132/2016 de 29 de Abril de 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando Os preceitos legais emanados a partir da Lei nº 8.666/93, a qual determina como dever da Administração Pública, fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros;

Considerando a função do FISCAL DE CONTRATOS que é a de ser um facilitador para o ADMINISTRADOR PÚBLICO, pois permite que seja acompanhado de perto o respeito aos direitos das partes e o cumprimento das obrigações de contratante e contratado.

Considerando que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 determina que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, sendo ainda permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, com observância da legislação vigente, **ZILVAN FERNANDES COSTA**, Portador da Cédula de Identidade RG: 20790295, emitida pela SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 028. 673. 951-86. Para exercer a função de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** a seguir enumerado:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO	CNPJ	VIGÊNCIA
11/2016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE ELETRÔNICO.	M.P. DE OLIVEIRA S. SOUZA WEB – ME.	14.728.004/0001-03	29/04/2016 A 30/12/2016.

Art. 2º - O Fiscal de contratos terá as atribuições constantes na lei 8.666/1993 e legislações complementares, sendo o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da realização dos contratos sob sua responsabilidade, devendo observar, em especial as seguintes atribuições:

- 1 - Solicitar cópia do edital, do contrato, do empenho e da proposta da contratada formando um expediente de acompanhamento;
- 2 - Ler atentamente o contrato e transferir para o check-list todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento de sua função;
- 3 - Observar, especialmente, o que dispõem os artigos 54, 57, 58, 59, 60, 65 da lei 8.666/93 e outros relativos à matéria contratual;
- 4 - Observar as responsabilidades de contratante e da contratada, o dia de início e o dia do fim da vigência do contrato;
- 5 - Registrar toda e qualquer ocorrência relativamente ao acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6 - Manter um arquivo próprio, para o fim exclusivo de acompanhamento da execução do contrato, onde possa guardar: cópia do contrato, proposta da contratada e edital completos; anexos; cópia do projeto básico, quando

o caso; pasta de comunicações realizadas com o preposto (cartas, notificações, etc.); pasta de resposta de comunicações feitas pelo preposto da contratada; pasta de comunicações internas;

7 - Manter um livro próprio de registro para as anotações e listas de verificação (*check-list*).

8 - Providenciar a identificação na capa, da qual deverá constar obrigatoriamente: identificação do contrato;

9 - Anotar as irregularidades encontradas, as providências que adotou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, na forma acima sugerida;

10 - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

11 - Solicitar, quando for o caso, ou pedir a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem; efetuar glosas de medição por serviços mal executados ou não executados;

12 - Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações, após ter registrado a não conformidade dos serviços prestados com o que foi pactuado;

13 - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

14 - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

15 - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme modelos sugeridos no banco de formulários;

16 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento;

17 - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

18 - Abrir pasta para cada contrato com respectivo Projeto Básico, visando arquivar eventuais termos aditivos;

19 - Recomendar, se for o caso, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada formalmente;

20 - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;

21 - Comunicar à unidade competente, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

22 - Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

23 - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

24 - Receber as etapas de obra mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;

25 - Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;

26 - Manter, no local da obra, Livro de Registro para registrar todas as ocorrências relevantes;

27 - Encaminhar à unidade competente pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhados das devidas justificativas e observados as disposições do artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993;

28 - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

29 - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

30 - Cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;

31 - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, em Novo Santo Antônio – MT, 29 de Abril de 2016.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 139/2016 de 04 de Maio de 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando Os preceitos legais emanados a partir da Lei nº 8.666/93, a qual determina como dever da Administração Pública, fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros;

Considerando a função do FISCAL DE CONTRATOS que é a de ser um facilitador para o ADMINISTRADOR PÚBLICO, pois permite que seja acompanhado de perto o respeito aos direitos das partes e o cumprimento das obrigações de contratante e contratado.

Considerando que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 determina que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, sendo ainda permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, com observância da legislação vigente, **JOSIMAR CRISOSTOMO DE SOUZA**, Portador da Cédula de Identidade RG: 03336867, emitida pela SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº468.924.271-20. Para exercer a função de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** a seguir enumerado:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO	CNPJ	VIGÊNCIA
12/2016	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS.	RICARDO DE DEUS DUARTE-MAQUINAS-ME.	11.033.595/0001-06	04/05/2016 A 30/12/2016.

Art. 2º - O Fiscal de contratos terá as atribuições constantes na lei 8.666/1993 e legislações complementares, sendo o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da realização dos contratos sob sua responsabilidade, devendo observar, em especial as seguintes atribuições:

- 1 - Solicitar cópia do edital, do contrato, do empenho e da proposta da contratada formando um expediente de acompanhamento;
- 2 - Ler atentamente o contrato e transferir para o check-list todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento de sua função;
- 3 - Observar, especialmente, o que dispõem os artigos 54, 57, 58, 59, 60, 65 da lei 8.666/93 e outros relativos à matéria contratual;
- 4 - Observar as responsabilidades de contratante e da contratada, o dia de início e o dia do fim da vigência do contrato;
- 5 - Registrar toda e qualquer ocorrência relativamente ao acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6 - Manter um arquivo próprio, para o fim exclusivo de acompanhamento da execução do contrato, onde possa guardar: cópia do contrato, proposta da contratada e edital completos; anexos; cópia do projeto básico, quando o caso; pasta de comunicações realizadas com o preposto (cartas, notificações, etc.); pasta de resposta de comunicações feitas pelo preposto da contratada; pasta de comunicações internas;
- 7 - Manter um livro próprio de registro para as anotações e listas de verificação (*check-list*).
- 8 - Providenciar a identificação na capa, da qual deverá constar obrigatoriamente: identificação do contrato;
- 9 - Anotar as irregularidades encontradas, as providências que adotou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, na forma acima sugerida;
- 10 - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
- 11 - Solicitar, quando for o caso, ou pedir a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem; efetuar glosas de medição por serviços mal executados ou não executados;
- 12 - Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações, após ter registrado a não conformidade dos serviços prestados com o que foi pactuado;
- 13 - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- 14 - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- 15 - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme modelos sugeridos no banco de formulários;
- 16 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento;
- 17 - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 18 - Abrir pasta para cada contrato com respectivo Projeto Básico, visando arquivar eventuais termos aditivos;
- 19 - Recomendar, se for o caso, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada formalmente;
- 20 - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;
- 21 - Comunicar à unidade competente, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 22 - Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

23 - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

24 - Receber as etapas de obra mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;

25 - Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;

26 - Manter, no local da obra, Livro de Registro para registrar todas as ocorrências relevantes;

27 - Encaminhar à unidade competente pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhados das devidas justificativas e observados as disposições do artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993;

28 - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

29 - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

30 - Cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;

31 - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, em Novo Santo Antônio – MT, 04 de Maio de 2016.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 140/2016 de 05 de Maio de 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando Os preceitos legais emanados a partir da Lei nº 8.666/93, a qual determina como dever da Administração Pública, fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros;

Considerando a função do FISCAL DE CONTRATOS que é a de ser um facilitador para o ADMINISTRADOR PÚBLICO, pois permite que seja acompanhado de perto o respeito aos direitos das partes e o cumprimento das obrigações de contratante e contratado.

Considerando que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 determina que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, sendo ainda permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, com observância da legislação vigente, CHISLEY SOARES CARDOSO, Portador da Cédula de Identidade RG: 20790295 emitida pela SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 028. 673.

951-86. Para exercer a função de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** a seguir enumerado:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO	CNPJ/CPF	VIGÊNCIA
13/2016	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NOS TERMOS DO EDITAL DO PRECATORIO Nº. 03/2016.	WESLEY ALVES DOS SANTOS.	17.575.371/0001-02	05/05/2016 A 16/12/2016.

Art. 2º - O Fiscal de contratos terá as atribuições constantes na lei 8.666/1993 e legislações complementares, sendo o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da realização dos contratos sob sua responsabilidade, devendo observar, em especial as seguintes atribuições:

1 - Solicitar cópia do edital, do contrato, do empenho e da proposta da contratada formando um expediente de acompanhamento;

2 - Ler atentamente o contrato e transferir para o check-list todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento de sua função;

3 - Observar, especialmente, o que dispõem os artigos 54, 57, 58, 59, 60, 65 da lei 8.666/93 e outros relativos à matéria contratual;

4 - Observar as responsabilidades de contratante e da contratada, o dia de início e o dia do fim da vigência do contrato;

5 - Registrar toda e qualquer ocorrência relativamente ao acompanhamento e fiscalização do contrato;

6 - Manter um arquivo próprio, para o fim exclusivo de acompanhamento da execução do contrato, onde possa guardar: cópia do contrato, proposta da contratada e edital completos; anexos; cópia do projeto básico, quando o caso; pasta de comunicações realizadas com o preposto (cartas, notificações, etc.); pasta de resposta de comunicações feitas pelo preposto da contratada; pasta de comunicações internas;

7 - Manter um livro próprio de registro para as anotações e listas de verificação (*check-list*).

8 - Providenciar a identificação na capa, da qual deverá constar obrigatoriamente: identificação do contrato;

9 - Anotar as irregularidades encontradas, as providências que adotou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, na forma acima sugerida;

10 - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

11 - Solicitar, quando for o caso, ou pedir a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem; efetuar glosas de medição por serviços mal executados ou não executados;

12 - Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações, após ter registrado a não conformidade dos serviços prestados com o que foi pactuado;

13 - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

14 - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

15 - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme modelos sugeridos no banco de formulários;

16 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento;

17 - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

18 - Abrir pasta para cada contrato com respectivo Projeto Básico, visando arquivar eventuais termos aditivos;

19 - Recomendar, se for o caso, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada formalmente;

20 - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;

21 - Comunicar à unidade competente, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

22 - Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

23 - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

24 - Receber as etapas de obra mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;

25 - Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;

26 - Manter, no local da obra, Livro de Registro para registrar todas as ocorrências relevantes;

27 - Encaminhar à unidade competente pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhados das devidas justificativas e observados as disposições do artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993;

28 - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

29 - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

30 - Cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;

31 - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, em Novo Santo Antônio – MT, 05 de Maio de 2016.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 148/2016 de 23 de Maio de 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando Os preceitos legais emanados a partir da Lei nº 8.666/93, a qual determina como dever da Administração Pública, fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros;

Considerando a função do FISCAL DE CONTRATOS que é a de ser um facilitador para o ADMINISTRADOR PÚBLICO, pois permite que seja acompanhado de perto o respeito aos direitos das partes e o cumprimento das obrigações de contratante e contratado.

Considerando que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 determina que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, sendo ainda permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, com observância da legislação vigente, CHISLEY SOARES CARDOSO, Portador da Cédula de Identidade RG: 20790295, emitida pela SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 028. 673. 951-86. Para exercer a função de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** a seguir enumerado:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO	CNPJ/CPF	VIGÊNCIA
14/2016	FORNECIMENTO DE LANCHES, CONSUMÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA, PRESENTES, SOBRE TUDO, APRESENTADA NA LICITAÇÃO PREÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2016.	JOANA LETH SOUZA CALCANTE	24.133.098/0001-13	13/05/2016 A 30/12/2016.

Art. 2º - O Fiscal de contratos terá as atribuições constantes na lei 8.666/1993 e legislações complementares, sendo o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da realização dos contratos sob sua responsabilidade, devendo observar, em especial as seguintes atribuições:

1 - Solicitar cópia do edital, do contrato, do empenho e da proposta da contratada formando um expediente de acompanhamento;

2 - Ler atentamente o contrato e transferir para o check-list todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento de sua função;

3 - Observar, especialmente, o que dispõem os artigos 54, 57, 58, 59, 60, 65 da lei 8.666/93 e outros relativos à matéria contratual;

4 - Observar as responsabilidades de contratante e da contratada, o dia de início e o dia do fim da vigência do contrato;

5 - Registrar toda e qualquer ocorrência relativamente ao acompanhamento e fiscalização do contrato;

6 - Manter um arquivo próprio, para o fim exclusivo de acompanhamento da execução do contrato, onde possa guardar: cópia do contrato, proposta da contratada e edital completos; anexos; cópia do projeto básico, quando o caso; pasta de comunicações realizadas com o preposto (cartas, notificações, etc.); pasta de resposta de comunicações feitas pelo preposto da contratada; pasta de comunicações internas;

7 - Manter um livro próprio de registro para as anotações e listas de verificação (*check-list*).

8 - Providenciar a identificação na capa, da qual deverá constar obrigatoriamente: identificação do contrato;

9 - Anotar as irregularidades encontradas, as providências que adotou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, na forma acima sugerida;

10 - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

11 - Solicitar, quando for o caso, ou pedir a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem; efetuar glosas de medição por serviços mal executados ou não executados;

12 - Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações, após ter registrado a não conformidade dos serviços prestados com o que foi pactuado;

13 - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

14 - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

15 - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme modelos sugeridos no banco de formulários;

16 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento;

17 - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

18 - Abrir pasta para cada contrato com respectivo Projeto Básico, visando arquivar eventuais termos aditivos;

19 - Recomendar, se for o caso, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada formalmente;

20 - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;

21 - Comunicar à unidade competente, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

22 - Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

23 - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

24 - Receber as etapas de obra mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;

25 - Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;

26 - Manter, no local da obra, Livro de Registro para registrar todas as ocorrências relevantes;

27 - Encaminhar à unidade competente pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhados das devidas justificativas e observados as disposições do artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993;

28 - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

29 - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

30 - Cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;

31 - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, em Novo Santo Antônio – MT, 23 de Maio de 2016.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 145/2016 de 18 de Maio de 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando Os preceitos legais emanados a partir da Lei nº 8.666/93, a qual determina como dever da Administração Pública, fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros;

Considerando a função do FISCAL DE CONTRATOS que é a de ser um facilitador para o ADMINISTRADOR PÚBLICO, pois permite que seja acompanhado de perto o respeito aos direitos das partes e o cumprimento das obrigações de contratante e contratado.

Considerando que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 determina que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, sendo ainda permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, com observância da legislação vigente, RODRIGO SOUZA MARTINS, Portador da Cédula de Identidade RG: 1603719-7, emitida pela SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 003.832.891-73. ALINE ROCHA DE ABREU, Portador da Cédula de Identidade RG: 15468950, emitida pela SSP/MT e inscrito no CPF: sob o nº 011.103.431-08. Para exercer a função de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** a seguir enumerado:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO	CNPJ/CPF	VIGÊNCIA
015/2016 016/2016 017/2016 018/2016	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. DENTAL CENTRO OESTE LTDA. NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. RET FARMACIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.	05.443.348/0001-77 36.900.926/0001-80 08.139.622/0001-07 12.313.826/0001-90	18/05/2016 A 30/12/2016.

Art. 2º - O Fiscal de contratos terá as atribuições constantes na lei 8.666/1993 e legislações complementares, sendo o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da realização dos contratos sob sua responsabilidade, devendo observar, em especial as seguintes atribuições:

1 - Solicitar cópia do edital, do contrato, do empenho e da proposta da contratada formando um expediente de acompanhamento;

2 - Ler atentamente o contrato e transferir para o check-list todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento de sua função;

3 - Observar, especialmente, o que dispõem os artigos 54, 57, 58, 59, 60, 65 da lei 8.666/93 e outros relativos à matéria contratual;

4 - Observar as responsabilidades de contratante e da contratada, o dia de início e o dia do fim da vigência do contrato;

- 5 - Registrar toda e qualquer ocorrência relativamente ao acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6 - Manter um arquivo próprio, para o fim exclusivo de acompanhamento da execução do contrato, onde possa guardar: cópia do contrato, proposta da contratada e edital completos; anexos; cópia do projeto básico, quando o caso; pasta de comunicações realizadas com o preposto (cartas, notificações, etc.); pasta de resposta de comunicações feitas pelo preposto da contratada; pasta de comunicações internas;
- 7 - Manter um livro próprio de registro para as anotações e listas de verificação (*check-list*).
- 8 - Providenciar a identificação na capa, da qual deverá constar obrigatoriamente: identificação do contrato;
- 9 - Anotar as irregularidades encontradas, as providências que adotou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, na forma acima sugerida;
- 10 - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
- 11 - Solicitar, quando for o caso, ou pedir a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem; efetuar glosas de medição por serviços mal executados ou não executados;
- 12 - Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações, após ter registrado a não conformidade dos serviços prestados com o que foi pactuado;
- 13 - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- 14 - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- 15 - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme modelos sugeridos no banco de formulários;
- 16 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento;
- 17 - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 18 - Abrir pasta para cada contrato com respectivo Projeto Básico, visando arquivar eventuais termos aditivos;
- 19 - Recomendar, se for o caso, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada formalmente;
- 20 - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;
- 21 - Comunicar à unidade competente, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 22 - Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- 23 - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- 24 - Receber as etapas de obra mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;
- 25 - Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;
- 26 - Manter, no local da obra, Livro de Registro para registrar todas as ocorrências relevantes;

27 - Encaminhar à unidade competente pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhados das devidas justificativas e observados as disposições do artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993;

28 - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

29 - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

30 - Cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;

31 - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, em Novo Santo Antônio – MT, 18 de Maio de 2016.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 144/2016 de 16 de Maio de 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando Os preceitos legais emanados a partir da Lei nº 8.666/93, a qual determina como dever da Administração Pública, fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros;

Considerando a função do FISCAL DE CONTRATOS que é a de ser um facilitador para o ADMINISTRADOR PÚBLICO, pois permite que seja acompanhado de perto o respeito aos direitos das partes e o cumprimento das obrigações de contratante e contratado.

Considerando que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 determina que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, sendo ainda permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, com observância da legislação vigente, CHISLEY SOARES CARDOSO. , Portador da Cédula de Identidade RG 20790295:, emitida pela SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 028. 673.951-86. Para exercer a função de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** a seguir enumerado:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO	CNPJ/CPF	VIGÊNCIA
19/2016	ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.	LUCIANE DIAS DE BORBA FERREIRA – ME.	20.342.394/0001-73	16/05/2016 A 30/12/2016.

Art. 2º - O Fiscal de contratos terá as atribuições constantes na lei 8.666/1993 e legislações complementares, sendo o responsável pelo acompa-

nhamento e fiscalização da realização dos contratos sob sua responsabilidade, devendo observar, em especial as seguintes atribuições:

- 1 - Solicitar cópia do edital, do contrato, do empenho e da proposta da contratada formando um expediente de acompanhamento;
- 2 - Ler atentamente o contrato e transferir para o check-list todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento de sua função;
- 3 - Observar, especialmente, o que dispõem os artigos 54, 57, 58, 59, 60, 65 da lei 8.666/93 e outros relativos à matéria contratual;
- 4 - Observar as responsabilidades de contratante e da contratada, o dia de início e o dia do fim da vigência do contrato;
- 5 - Registrar toda e qualquer ocorrência relativamente ao acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6 - Manter um arquivo próprio, para o fim exclusivo de acompanhamento da execução do contrato, onde possa guardar: cópia do contrato, proposta da contratada e edital completos; anexos; cópia do projeto básico, quando o caso; pasta de comunicações realizadas com o preposto (cartas, notificações, etc.); pasta de resposta de comunicações feitas pelo preposto da contratada; pasta de comunicações internas;
- 7 - Manter um livro próprio de registro para as anotações e listas de verificação (*check-list*).
- 8 - Providenciar a identificação na capa, da qual deverá constar obrigatoriamente: identificação do contrato;
- 9 - Anotar as irregularidades encontradas, as providências que adotou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, na forma acima sugerida;
- 10 - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
- 11 - Solicitar, quando for o caso, ou pedir a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem; efetuar glosas de medição por serviços mal executados ou não executados;
- 12 - Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações, após ter registrado a não conformidade dos serviços prestados com o que foi pactuado;
- 13 - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- 14 - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- 15 - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme modelos sugeridos no banco de formulários;
- 16 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento;
- 17 - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 18 - Abrir pasta para cada contrato com respectivo Projeto Básico, visando arquivar eventuais termos aditivos;
- 19 - Recomendar, se for o caso, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada formalmente;
- 20 - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;
- 21 - Comunicar à unidade competente, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

22 - Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

23 - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

24 - Receber as etapas de obra mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;

25 - Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;

26 - Manter, no local da obra, Livro de Registro para registrar todas as ocorrências relevantes;

27 - Encaminhar à unidade competente pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhados das devidas justificativas e observados as disposições do artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993;

28 - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

29 - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

30 - Cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;

31 - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, em Novo Santo Antônio – MT, 16 de Maio de 2016.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 146/2016 de 23 de Maio de 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando Os preceitos legais emanados a partir da Lei nº 8.666/93, a qual determina como dever da Administração Pública, fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros;

Considerando a função do FISCAL DE CONTRATOS que é a de ser um facilitador para o ADMINISTRADOR PÚBLICO, pois permite que seja acompanhado de perto o respeito aos direitos das partes e o cumprimento das obrigações de contratante e contratado.

Considerando que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 determina que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, sendo ainda permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, com observância da legislação vigente RAIONES FERNANDES COSTA, Portador da Cédula de Identidade RG: 17642221, emitida pela SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 013.630.291-26. Para exercer a função de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** a seguir enumerado:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO	CNPJ/ CPF	VIGÊNCIA
20/2016	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (ATRAVÉS DE CONVENIO ESTADUAL) PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DO VETOR AEDES AEGYPTI NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.	CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME.	08.467.818/0001-75.	23/05/2016 A 23/08/2016.

Art. 2º - O Fiscal de contratos terá as atribuições constantes na lei 8.666/1993 e legislações complementares, sendo o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da realização dos contratos sob sua responsabilidade, devendo observar, em especial as seguintes atribuições:

- 1 - Solicitar cópia do edital, do contrato, do empenho e da proposta da contratada formando um expediente de acompanhamento;
- 2 - Ler atentamente o contrato e transferir para o check-list todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento de sua função;
- 3 - Observar, especialmente, o que dispõem os artigos 54, 57, 58, 59, 60, 65 da lei 8.666/93 e outros relativos à matéria contratual;
- 4 - Observar as responsabilidades de contratante e da contratada, o dia de início e o dia do fim da vigência do contrato;
- 5 - Registrar toda e qualquer ocorrência relativamente ao acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6 - Manter um arquivo próprio, para o fim exclusivo de acompanhamento da execução do contrato, onde possa guardar: cópia do contrato, proposta da contratada e edital completos; anexos; cópia do projeto básico, quando o caso; pasta de comunicações realizadas com o preposto (cartas, notificações, etc.); pasta de resposta de comunicações feitas pelo preposto da contratada; pasta de comunicações internas;
- 7 - Manter um livro próprio de registro para as anotações e listas de verificação (*check-list*).
- 8 - Providenciar a identificação na capa, da qual deverá constar obrigatoriamente: identificação do contrato;
- 9 - Anotar as irregularidades encontradas, as providências que adotou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, na forma acima sugerida;
- 10 - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
- 11 - Solicitar, quando for o caso, ou pedir a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem; efetuar glosas de medição por serviços mal executados ou não executados;
- 12 - Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações, após ter registrado a não conformidade dos serviços prestados com o que foi pactuado;
- 13 - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- 14 - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- 15 - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização

das faltas ou defeitos observados, conforme modelos sugeridos no banco de formulários;

- 16 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento;
- 17 - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 18 - Abrir pasta para cada contrato com respectivo Projeto Básico, visando arquivar eventuais termos aditivos;
- 19 - Recomendar, se for o caso, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada formalmente;
- 20 - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;
- 21 - Comunicar à unidade competente, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 22 - Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- 23 - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- 24 - Receber as etapas de obra mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;
- 25 - Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;
- 26 - Manter, no local da obra, Livro de Registro para registrar todas as ocorrências relevantes;
- 27 - Encaminhar à unidade competente pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhados das devidas justificativas e observados as disposições do artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993;
- 28 - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- 29 - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- 30 - Cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;
- 31 - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, em Novo Santo Antônio – MT, 16 de Maio de 2016.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 147/2016 de 23 de Maio de 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNI-

CÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando Os preceitos legais emanados a partir da Lei nº 8.666/93, a qual determina como dever da Administração Pública, fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros;

Considerando a função do FISCAL DE CONTRATOS que é a de ser um facilitador para o ADMINISTRADOR PÚBLICO, pois permite que seja acompanhado de perto o respeito aos direitos das partes e o cumprimento das obrigações de contratante e contratado.

Considerando que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 determina que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, sendo ainda permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, com observância da legislação vigente DIÓGENES PEREIRA BORGES, Portador da Cédula de Identidade RG **704674**., emitida pela **SSP-TO** e inscrito no CPF sob o nº **028.660.091-93**. Para exercer a função de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** a seguir enumerado:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO	CNPJ/CPF	VIGÊNCIA
21/2016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; HIDRÁULICOS; MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE MANEIRA GERAL E FERRAMENTAS COM O ESCOPO DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES PÚBLICA MUNICIPAL.	M. E. FERREIRA & CIA LTDA-ME.	21.838.576/0001-00	23/05/2016 A 30/12/2016.

Art. 2º - O Fiscal de contratos terá as atribuições constantes na lei 8.666/1993 e legislações complementares, sendo o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da realização dos contratos sob sua responsabilidade, devendo observar, em especial as seguintes atribuições:

- 1 - Solicitar cópia do edital, do contrato, do empenho e da proposta da contratada formando um expediente de acompanhamento;
- 2 - Ler atentamente o contrato e transferir para o check-list todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento de sua função;
- 3 - Observar, especialmente, o que dispõem os artigos 54, 57, 58, 59, 60, 65 da lei 8.666/93 e outros relativos à matéria contratual;
- 4 - Observar as responsabilidades de contratante e da contratada, o dia de início e o dia do fim da vigência do contrato;
- 5 - Registrar toda e qualquer ocorrência relativamente ao acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6 - Manter um arquivo próprio, para o fim exclusivo de acompanhamento da execução do contrato, onde possa guardar: cópia do contrato, proposta da contratada e edital completos; anexos; cópia do projeto básico, quando o caso; pasta de comunicações realizadas com o preposto (cartas, notificações, etc.); pasta de resposta de comunicações feitas pelo preposto da contratada; pasta de comunicações internas;
- 7 - Manter um livro próprio de registro para as anotações e listas de verificação (*check-list*).
- 8 - Providenciar a identificação na capa, da qual deverá constar obrigatoriamente: identificação do contrato;

9 - Anotar as irregularidades encontradas, as providências que adotou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, na forma acima sugerida;

10 - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

11 - Solicitar, quando for o caso, ou pedir a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem; efetuar glosas de medição por serviços mal executados ou não executados;

12 - Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações, após ter registrado a não conformidade dos serviços prestados com o que foi pactuado;

13 - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

14 - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

15 - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme modelos sugeridos no banco de formulários;

16 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento;

17 - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

18 - Abrir pasta para cada contrato com respectivo Projeto Básico, visando arquivar eventuais termos aditivos;

19 - Recomendar, se for o caso, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada formalmente;

20 - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;

21 - Comunicar à unidade competente, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

22 - Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

23 - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

24 - Receber as etapas de obra mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;

25 - Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;

26 - Manter, no local da obra, Livro de Registro para registrar todas as ocorrências relevantes;

27 - Encaminhar à unidade competente pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhados das devidas justificativas e observados as disposições do artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993;

28 - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

29 - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

30 - Cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;

31 - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, em Novo Santo Antônio – MT, 23 de Maio de 2016.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

LEI ORÇAMENTÁRIA 2016

LEI MUNICIPAL 346/2015

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I — O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II — O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 15.000.000,00, (quinze milhões de reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	540.000,00	360.000,00	900.000,00
Receita de Contribuições	-	45.000,00	45.000,00
Receita Patrimonial	100.000,00	-	100.000,00
Receita de Serviços	30.000,00	-	30.000,00
Transferências Correntes	7.948.000,00	7.758.000,00	15.706.000,00
Outras Receitas Correntes	29.000,00	13.000,00	42.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital	-	688.000,00	688.000,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
DEDUÇÃO RECEITA DO FUNDEB	-1.506.600,00	-1.004.400,00	-2.511.000,00
TOTAL	7.140.400,00	7.859.600,00	15.000.000,00

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 15.000.000,00(quinze milhões de reais) sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 8.538.000,00 (oito milhões quinhentos e trinta e oito mil reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$6.462.000,00 (seis milhões quatrocentos e sessenta e dois mil reais);

Art. 5º A despesa total fixada, apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES			
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.485.500,00	3.764.500,00	7.250.000,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	20.000,00	-	20.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	3.398.500,00	2.543.000,00	5.941.500,00
4. DESPESAS DE CAPITAL			
4.1 - Investimentos	933.000,00	575.500,00	1.508.500,00
4.3 - Amortização da Dívida	180.000,00	-	180.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	-	100.000,00
TOTAL	8.117.000,00	6.883.000,00	15.000.000,00

Art. 6º Integram esta Lei os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 15% por cento da despesa total fixada, compreendendo operações intra orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I — anulação parcial ou total de dotações;
- II — incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e
- III — excesso de arrecadação.

Art. 8º O limite autorizado no art. anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- III — despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 - As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas alterações.

Art. 13. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 14. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 13 - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos na Lei Municipal Nº 339 /2015 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio/MT, 22 de dezembro de 2015.

Eduardo Penno

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 169/2016 de 03 de Junho de 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando Os preceitos legais emanados a partir da Lei nº 8.666/93, a qual determina como dever da Administração Pública, fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros;

Considerando a função do FISCAL DE CONTRATOS que é a de ser um facilitador para o ADMINISTRADOR PÚBLICO, pois permite que seja

acompanhado de perto o respeito aos direitos das partes e o cumprimento das obrigações de contratante e contratado.

Considerando que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 determina que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, sendo ainda permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, com observância da legislação vigente **DIÓGENES PEREIRA BORGES**, Portador da Cédula de Identidade RG **704674**, emitida pela **SSP-TO** e inscrito no CPF sob o nº **028.660.091-93**. Para exercer a função de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** a seguir enumerado:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO	CNPJ/ CPF	VIGÊNCIA
23/2016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCO, TENDAS SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA, CAMAROTE, TELÃO E PROJETOR), PARA A REALIZAÇÃO DO 51º TRADICIONAL FESTEJO DE NOVO SANTO ANTONIO, QUE SERÁ REALIZADO DO DIA 04 A 13 JUNHO DE 2016 NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT.	M. S. CLAUDIO-ME.	11.455.181/0001-67	03/06/2016 A 02/12/2016.

Art. 2º - O Fiscal de contratos terá as atribuições constantes na lei 8.666/1993 e legislações complementares, sendo o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da realização dos contratos sob sua responsabilidade, devendo observar, em especial as seguintes atribuições:

- 1 - Solicitar cópia do edital, do contrato, do empenho e da proposta da contratada formando um expediente de acompanhamento;
- 2 - Ler atentamente o contrato e transferir para o check-list todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento de sua função;
- 3 - Observar, especialmente, o que dispõem os artigos 54, 57, 58, 59, 60, 65 da lei 8.666/93 e outros relativos à matéria contratual;
- 4 - Observar as responsabilidades de contratante e da contratada, o dia de início e o dia do fim da vigência do contrato;
- 5 - Registrar toda e qualquer ocorrência relativamente ao acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6 - Manter um arquivo próprio, para o fim exclusivo de acompanhamento da execução do contrato, onde possa guardar: cópia do contrato, proposta da contratada e edital completos; anexos; cópia do projeto básico, quando o caso; pasta de comunicações realizadas com o preposto (cartas, notificações, etc.); pasta de resposta de comunicações feitas pelo preposto da contratada; pasta de comunicações internas;
- 7 - Manter um livro próprio de registro para as anotações e listas de verificação (*check-list*).
- 8 - Providenciar a identificação na capa, da qual deverá constar obrigatoriamente: identificação do contrato;
- 9 - Anotar as irregularidades encontradas, as providências que adotou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, na forma acima sugerida;
- 10 - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
- 11 - Solicitar, quando for o caso, ou pedir a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem; efetuar glosas de medição por serviços mal executados ou não executados;
- 12 - Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações, após ter registrado a não conformidade dos serviços prestados com o que foi pactuado;
- 13 - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- 14 - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- 15 - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização

das faltas ou defeitos observados, conforme modelos sugeridos no banco de formulários;

- 16 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento;
- 17 - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 18 - Abrir pasta para cada contrato com respectivo Projeto Básico, visando arquivar eventuais termos aditivos;
- 19 - Recomendar, se for o caso, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada formalmente;
- 20 - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;
- 21 - Comunicar à unidade competente, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 22 - Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- 23 - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- 24 - Receber as etapas de obra mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;
- 25 - Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;
- 26 - Manter, no local da obra, Livro de Registro para registrar todas as ocorrências relevantes;
- 27 - Encaminhar à unidade competente pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhados das devidas justificativas e observados as disposições do artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993;
- 28 - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- 29 - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- 30 - Cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;
- 31 - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, em Novo Santo Antônio – MT, 03 de Junho de 2016.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 80/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 80/2016

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS DO CANTOR "RODRIGO E BANDA" PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM NO EVENTO "ARRAIA ESCOLAR DO QUINCA" QUE SERÁ REALIZADO PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO CENTRO DE EVENTOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, NO PERÍODO DE 24/06 À 25/06/2016.

CONTRATANTE: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

CONTRATADA: JONATAS RODRIGUES SOUSA 00728102110.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Período de vigência: 15/06/2016 à 26/06/2016.

Prazo de Entrega: data do show de 24/06 à 25/06/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 15 de Junho de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº. 53/2015

Processo de Licitação nº. 29/2015

Tomada de Preços nº. 2/2015

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO COM ILUMINAÇÃO E PASSARELA EM ESTRUTURA MISTA SOBRE O RIO DAS MORTES NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1010788-85/2013/MTUR.

CONTRATANTE: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

DISTRATADA: CONSTRTORA KULUENE LTDA - ME.

Motivo: Rescindir unilateralmente o Contrato nº 053/2015, de 14 de Maio de 2015, Tomada de Preços nº. 02/2015, para Execução de Obra de Construção de passeio em concreto com iluminação e passarela em estrutura mista sobre o rio das mortes no distrito de Cachoeira da Fumaça no município de Novo São Joaquim, conforme projeto do plano de trabalho, em atendimento ao contrato de repasse nº 1010788-85/2013/MTUR, conforme memorial descritivo, resumo do empreendimento, planilha de serviços, cronograma físico financeiro, composição de serviços e projetos e Termos Aditivos celebrados com a Empresa CONSTRTORA KULUENE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.147.763/0001-01 e Inscrição Estadual nº isento, estabelecida à Rua Olavo Bilac, nº 360, Bairro Santa Cruz I, CEP: 78068-226, cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Fundamento legal: Esta rescisão se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.66/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 10 de Junho de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **08h00 horas (Brasília) do dia 28 de Junho de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **07h30 às 08h00**. Os envelopes definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h00 horas (Brasília) do dia 28 de Junho de 2016**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM REMENDOS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** Interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 15 de Junho de 2016.**

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 DE PRAZO AO CONTRATO 092/2014.

Aditivo nº 003 ao Contrato 092/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **RICARDO ANDRADE ME**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução e Construção de 02 Salas de Aula na Escola Indígena OTAVIO KUREWE na Aldeia Aturua no Município de Paranatinga, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente Instrumento Convocatório. Prazo: **15/06/2015 A 15/12/2016**, em 15 de Junho de 2016, Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 194/2016 DE 08 DE JUNHO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Geral e Coordenação Administrativa e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **13/08/2014 à 13/08/2015**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Geral e Coordenação Administrativa a serem usufruídas no período de **13/06/2016 à 12/07/2016**.

ANDREIA MARIA NEGRI

Chefe Departamento de Engenharia

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 191/2016 DE 07 DE JUNHO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2014 à 01/02/2015**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **07/06/2016 à 06/07/2016**.

ROSA MARIA DO NASCIMENTO

Agente Comunitária de Saúde

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 190/2016 DE 07 DE JUNHO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/01/2014 à 01/01/2015**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **13/06/2016 à 12/07/2016**.

MORGANA DE SOUZA RUY

Enfermeira Plantonista

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 189/2016 DE 06 DE JUNHO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Limpeza e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **16/08/2013 à 16/08/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Limpeza a serem usufruídas no período de **07/06/2016 à 06/07/2016**.

EDINALVA APARECIDA PEREIRA MANDINGA

Gari

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 193/2016 DE 08 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO da Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **DESIGNADO** a Servidor Público Municipal o Senhor **ODAIR BORGES GUEDES JUNIOR**, para ser responsável pelo APLIC junto ao TCE.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 196/2016 DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Aposentadoria por invalidez do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR o Servidor Público Municipal o Senhor **JOÃO BATISTA VASCONCELOS LEÃO**, sobre o Benefício de nº 6143188126, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Geral e Coord. Administrativa do Município de Pedra Preta – MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 197/2016 DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **14/03/2014 à 14/03/2015**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Saúde serem usufruídas no período de **01/07/2016 à 30/07/2016**.

MARIA DALVA DA SILVA

Agente de Combate a Endemias

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 192/2016 DE 08 DE JUNHO DE 2016.

RETIFICAÇÃO:

Onde lê-se exoneração agora lê-se Exoneração de Aposentadoria por Invalidez

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Aposentadoria por Invalidez do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR o Servidor Público Municipal o Senhor **ARISTIDES ALVES GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do município de Pedra Preta – MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 192/2016 DE 08 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR o Servidor Público Municipal o Senhor **ARISTIDES ALVES GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do município de Pedra Preta – MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 195/2016 DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Servidor Público Municipal o Senhor **CLAUDIO GONÇALVES DA CRUZ**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe**

de **Departamento de Patrimônio**, lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa no Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - O Servidor ora nomeado será responsável pelo Departamento de Patrimônio.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 108, de 29 de Janeiro de 2016, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas em Edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO NA MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA”**. Que será realizado às 08:00hs do dia 28 de Junho de 2016, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: <http://portal.prefpeixotodeazevedo-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaPublicacoes.aspx>, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07hs às 11hs e 13hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 15 de Junho de 2016.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 334

RESOLUÇÃO Nº 334 DE 13 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS OCIOSOS DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, nos termos regimentais vigentes, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam transferidos para o patrimônio da Prefeitura Municipal de Poconé-MT, os bens móveis ociosos da Câmara Municipal relacionados no anexo II desta Resolução.

Art. 2º O Termo de Entrega anexo I e a relação de bens ociosos, anexo II integram a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poconé, em 14 de junho de 2016.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

ANEXO I

Termo de Entrega

A Câmara Municipal de Poconé-MT, neste ato representada pelo Presidente Gonçalo Beijo da Costa Nunes, efetua a entrega dos bens móveis ociosos da Câmara Municipal, e que constam de relação anexa ao presente “Termo de Entrega”, sendo assinada pelos mesmos signatários deste documento.

Ao aderir ao presente, o Poder Executivo Municipal atesta o recebimento dos bens relacionados.

E por estarem de acordo, firmam este documento em 2 (duas) vias iguais teor e forma, na presença das pessoas abaixo relacionadas, para que produza seus efeitos legais.

Poconé-MT., ____ de ____ de 2016.

Vereador Beijo da Costa Nunes

Presidente

Nilce Mary Leite

Prefeita Municipal

Testemunhas:

ANEXO II

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS OCIOSOS POR ORDEM DE PLACA

DESCRIÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	PATRIMÔNIO
Ventiladores de Tetos	31/12/2002	337, 338, 339, 341, 340, 352, 441, 442, 444,
Ar Condicionado Consul 10000 BTUs	05/11/2004	394
Ar Condicionado Consul 10000 BTUs	05/11/2004	395
Ar Condicionado Consul 10000 BTUs	05/11/2004	396
Ar Condicionado Consul 10000 BTUs	05/11/2004	397
Ar Condicionado Consul 10000 BTUs	10/11/2006	469
Ar Condicionado Consul 9000 BTUs	30/12/2014	715
Ar Condicionado Consul 9000 BTUs	30/12/2014	716

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO Nº 002/2016

D E C R E T O Nº 002/2016.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTO PARA O USO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Casa e a Lei de Responsabilidade Fiscal,

Considerando a imperiosa necessidade de serem promovidas medidas administrativas destinadas a reduzir as despesas públicas no Poder Legislativo, visando contingenciamento orçamentário;

DECRETA:

Art. 1º É considerado veículo oficial da Câmara Municipal, todo aquele de propriedade do Município adquirido pelo Legislativo.

Art. 2º O veículo oficial se destina ao transporte de servidores, no exercício de suas atribuições institucionais, e a outras atividades de interesse da Câmara Municipal ou do Município.

§ 1º O uso de veículo oficial da Câmara, fica restrito aos fins estabelecidos no caput deste artigo, sendo expressamente vedada sua utilização em benefício particular ou de terceiro.

§ 2º É vedado o transporte de terceiros, salvo quando convidados e com anuência da Mesa Diretora, para formar comitivas a órgãos, entidades ou poderes públicos, em atividades de interesse da Câmara ou do Município.

Art. 3º Excetuados os casos especiais, será permitida a utilização de veículo oficial por Vereadores e membros de comissão permanente, nos dias úteis.

Parágrafo único. Consideram-se casos especiais, não previstos neste Decreto, o uso de veículo nos dias não úteis, para:

- I – Viagens de representação em solenidades dentro do Município;
- II – Participação em seminários, encontros, congressos;
- III – Participação em reuniões comunitárias, audiências públicas, e sessões itinerantes;
- IV – Retorno de viagens.

Art. 4º A autorização para uso oficial da Câmara, será concedida pelo o seu Presidente mediante solicitação prévia do interessado, que será informado imediatamente sobre o seu pedido e, dependendo do objetivo, dependerá de parecer jurídico prévio.

§ 1º A autorização de uso deverá ser acompanhada de assinatura de Termo de Responsabilidade por parte do solicitante, relacionado ao cumprimento do presente Decreto e ao uso correto do veículo.

§ 2º Será preenchida uma ficha de controle de saída e retorno do veículo quando em viagem para fora do Município, contendo: quilometragem de saída e de chegada, nome e assinatura do responsável, entre outros dados para bem identificar a viagem e seu responsável.

§ 3º Compete ao motorista servidor efetivo responsável pelo o veículo, manter organizado o registro da documentação, da utilização, da conservação, da manutenção, do consumo de óleos lubrificantes e combustíveis, da quilometragem percorrida e de outras informações relativas ao uso, bem como por sua limpeza e asseio.

Art. 5º Quando não estiver sendo utilizado, o veículo deverá permanecer recolhido à garagem oficial, salvo por expressa autorização do Presidente, observadas as formalidades previstas neste Decreto.

Art. 6º Poderão conduzir o veículo oficial da Câmara, o servidor público efetivo no cargo de Motorista ou outro servidor efetivo devidamente habilitado designado pelo Presidente no período de férias regulamentares do Motorista.

Parágrafo único. O condutor será o responsável pelo pagamento de multas e avarias que ocorram no veículo, sempre que comprovada sua culpa.

Art. 7º A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o servidor responsável ou autoridade infratora, as penalidades previstas em Lei, especificamente as constantes do Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal.

Art. 8º O servidor ou Vereador que tomar conhecimento da utilização de veículo em desacordo com o disposto neste Decreto deve obrigatoriamente, sob pena de convivência, comunicar imediatamente o fato ao Presidente da Câmara.

Parágrafo único. Ao ser informado da utilização indevida do veículo, o Presidente providenciará de imediato a instauração de sindicância destina a apurar o ocorrido.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMpra-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT, 13 de junho de 2016.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**GESTÃO DE COTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Extrato de Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Processo Administrativo Licitatório nº. 018/2016

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº. 06/2016

OBJETO: Este instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência do presente edital.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, 09 de Junho de 2016.

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT –

CNPJ: 33.000.670/0001-67.

CONTRATADA: C. VIEIRA COSTA E PRELLE LTDA-EPP

CNPJ nº. 26.607.093/0001-00

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JUNHO/2016**

PORTARIA Nº. 127/2016

Designa a Srª. Catarina Marta Sguras Carvalho para exercer interinamente a função de fiscal de contrato abaixo especificada

Data: 13/06/2016

**GABINETE
LEI Nº. 1.712 /2016**

“ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CMS”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 3º do Art. 3º da Lei nº 223, de 10 de setembro de 1992, que institui o Conselho Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - 06 (seis) representantes dos usuários, sendo:

- 01 representante das Associações de Moradores de Bairro;
- 01 representante da Pastoral da Saúde;
- 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pontes e Lacerda;
- 01 representante das etnias Nambikwara e Chiquitano;
- 01 representante do COMEPLA - Conselho de Ministros Evangélicos de Pontes e Lacerda.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda em 14 de junho de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI Nº. 1.713/2016**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER-que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 169.550,00 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais)**, distribuídos nas seguintes dotações:

10—SECRETARIA DE FOMENTO A AGROPECUÁRIA

03—Coordenadoria de Fomento a Agropecuária

20—AGRICULTURA

605— ABASTECIMENTO

1022—Desenvolvimento da Produção Agropecuária

1.059 – Aquisição de Patrulha Mecanizada

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 160.000,00

FONTE DE RECURSO: 2301 – Recursos - Convênios Outros

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 9.550,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Art. 1º com a fonte de recurso 2999, serão resultantes das anulações parciais das seguintes dotações:

10—SECRETARIA DE FOMENTO A AGROPECUÁRIA

02—Coordenadoria GERAL de Fomento a Agropecuária

20—AGRICULTURA

608— PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

1008—Modernização da Administração Pública

1.022— Realização do Carnaval de Rua

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 9.550,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º para a fonte de recursos 2301, serão resultantes de Excesso de

Arrecadação apurado na mesma fonte em razão da celebração de convênio conforme nº. 830816/2016 cadastrado no SICONV.

Art. 4º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.411/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2016 Lei 1.599/2015, que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda em 13 de junho de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI Nº. 1.714/2016**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER-que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 14.341,74 (Quatorze mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos)**, distribuídos nas seguintes dotações:

04—SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

02—Coordenadoria GERAL DE FAZENDA

04—ADMINISTRAÇÃO

123— ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

1009—Administração das Receitas Públicas

2.030 – Manutenção da Coordenadoria Geral de Fazenda

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 14.341,74

FONTE DE RECURSO: 4301 – Recursos de Exercícios Anteriores – Convênios Outros

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º para a fonte de recursos **4301 – Recursos de Exercícios Anteriores – Convênios Outros**, serão provenientes exclusivamente de saldo e rendimentos do Convênio 312.924-63/2009/Ministério das Cidades/CEF como fonte de Superávit Financeiro apurado na mesma fonte em 31/12/2015.

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.432/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2016 Lei 1.599/2015, que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda em 13 de junho de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N.005/2016-PMPL

PROCESSO N.º166/2016

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam publico, para conhecimento de interessados, que a empresa **EMAD CONSTRUTORA EIRELI-ME**, foi julgada vencedora do processo em referencia, **Contratação de Empresa para Construção de Cobertura da Quadra da Escola Municipal Alcides Franco da Rocha, localizada na Rua Hildo Polizei, n.227, Bairro Jardim Marília no Município de Pontes e Lacerda**, valor global de R\$190.675,85 (cento e noventa mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), Conforme respectivo edital. Maiores informações fone 0xx65 3266-2534. Pontes e Lacerda/MT, 15 de junho de 2016.

CRISTIAN KLEINSCHMITT – Presidente da Comissão de Licitação

**GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JUNHO/2016**

PORTARIA Nº. 129/2016

Dispõe sobre a exoneração a pedido da Srª. Naira Gabriela Volpato do cargo de Coordenadora Geral de PSF, e dá outras providências

Data: 14/06/2016

**GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JUNHO/2016**

PORTARIA Nº. 128/2016

Dispõe sobre a exoneração da Srª. Aparecida Donizete Mourão, do cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, e dá outras providências

Data: 14/06/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**GABINETE
LEI N.º 714/2016, DE 07 DE JUNHO DE 2016**

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores da Prefeitura, reposição dos vencimentos salariais, de forma linear, abrangendo todos os servidores, no percentual de 9,9% (nove, inteiros e nove centésimos por cento).

§ Único – O reajuste supra referido é concedido como forma de reposição de perdas inflacionárias relativas ao período abril/2015 a março de 2016, observando-se o índice “INPC” acumulado no período, e deve ser observado de forma linear, e aplicado sobre os vencimentos base de cada categoria, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de abril de 2016.

Art. 2º - A reposição será efetivada em parcela única no mês de junho de 2016, e o acumulado nos meses de abril e maio será pago e 07 (sete) parcelas mensais de igual valor a partir de junho de 2016.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos próprios do orçamento vigente, na seguinte rubrica.

3.1.90.11 – Vencimento e vantagem fixa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 14 de junho de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE
LEI Nº 713/2016, DE 07 DE JUNHO DE 2016**

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O Município de PORTO ESPERIDIÃO/MT, ente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, **RATIFICA** as alterações no Contrato Consórcio provocadas pela Resolução Normativa Nº 29/2016 que Ratifica o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio, consolida alterações anteriores, reorganiza, altera e dá nova formatação ao Contrato de Consórcio, relativo aos entes consorciados e outros dispositivos, devidamente aprovada na Assembleia Geral Ordinária do Consórcio do dia 08 de fevereiro de 2016, em conformidade com o Artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Artigo 29 do Decreto Federal Nº 6.017/2007.

Art. 2º. A Resolução Normativa Nº 29, de 08 de Fevereiro de 2016, editada e aprovada pela Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 14 de junho de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO 73/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 /2016 CONTRATO Nº 73/2016

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado**, residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1149459-0 SSP/MT e do CPF Nº820.629.351-53, doravante **RESOLVE** registrar os preços da empresa **S.O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALÚRGICA LTDA-EPP** CNPJ: 10.547.961/0001-74 endereço rua Aluizio Nunes Costa, 822-A Parq. Cidade Industrial Cep: 87070-774 Maringá-PR. Neste ato representado pelo senhor Adriano Galvan Portador do RG: 907383 SSP/MT E CPF: 594.717.511-87 nas quantidades estimadas neste CONTRATO, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes neste CONTRATO, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente instrumento tem por objetivo a contratação da empresa **S.O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALÚRGICA LTDA-EPP** especializada em fornecimento de equipamentos de ATI, visando o atendimento do **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, conforme Termo de Referência Anexo I e a proposta apresentada pela empresa.

2.0 DA LICITAÇÃO

2.1 Para registrar os preços do objeto deste CONTRATO foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 12 /2016, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3.0 DA FORMA DE EXECUÇÃO 3.1 Empresa S.O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALÚRGICA LTDA-EPP, detentora do CONTRATO deverá realizar o fornecimento de equipamentos ATI Indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência. **3.2** O objeto deste CONTRATO deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão presencial 12 /2016 e seus anexos, que são parte integrante deste CONTRATO. **4.0 DO VALOR DO CONTRATO 4.1** – fica ajustado o valor total do presente CONTRATO em R\$ 38.625,00 (trinta e oito mil e seiscentos e vinte cinco reais), conforme proposta da empresa vencedora, pagos na forma do item 9 deste contrato. **5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 5.1** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia. **5.2** Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas. **5.3** Entregar os produtos no local especificado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 15(DIAS) dias úteis após a formalização do pedido. **5.4** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **5.5** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **5.6** Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **5.7** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município de Porto Esperidião; **5.8** Indenizar terceiros e/ou este Município de Porto Esperidião a mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.9** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes; **5.10** Fornecer os produtos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **5.11** Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada; **5.12** A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DO CONTRATO

7.1 O CONTRATO constante deste CONTRATO terá validade pelo prazo de **06 (seis) meses**, contados a partir da publicação podendo ser prorrogado no interesse das partes.

7.2 A partir da vigência do CONTRATO, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor efetivo deste Município, designado através de portaria.

8.2-A fiscalização será efetuada nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo este:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

8.3 – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Competente.

9.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

9.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3 *O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco (BOLETO), bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.*

9.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente CONTRATO, exceto no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por este Município de Porto Esperidião.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO solicitará ao fornecedor/con-

signatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1 A presente Ata de CONTRATO poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e deste CONTRATO;

11.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste CONTRATO, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 Caso o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

12.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.2 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de PORTO ESPERIDIÃO – MT.

12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 Serão Publicadas no Diário Oficial do Estado às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO
07-SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL 003- FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE: 1128 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE A.T.I.	214 - 44.90.52.00.00 Equipamento e material permanente

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – vinculam-se a este CONTRATO, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 12 /2016 , seus anexos e as propostas da contratada.

III – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de CONTRATO para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Porto Esperidião.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, o Município de Porto Esperidião providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Porto Esperidião – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Porto Esperidião – MT, 08 de junho de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

SÓCIO DIRETOR.

Assessor Jurídico

Fiscal do Contrato

Testemunha:

Nome:

RG/CPF:

Nome:

RG/CPF:

**LICITAÇÃO
PUB DE ABERTURA DE EDITAL**

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL**PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2016****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2016**

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, através do Pregoeiro, e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 14/2016**, no sistema **REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES E DE USO COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE SAÚDE DE PORTO ESPERIDIÃO-MT**. Nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Fica marcada abertura da licitação no seguinte **LOCAL DATA E HORÁRIO**:

Local: sala de licitação da prefeitura de Porto Esperidião-MT, endereço Rua Arnaldo Jorge da Cunha – 444- centro Cep: 78240.000 Porto Esperidião-MT.

Data: 29/06/2016**HORARIO: 09:00 horas**

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no site: **www.portoesperidiao.mt.gov.br** ou pelo fone: (65) 32251139 no horário comercial. Entre 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00

Porto Esperidião MT, 15de junho de 2016

RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 291/2016**

De: 13 de junho de 2016

*“Eleva Nível do servidor **Roberto da Silva Santana** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44, §2º da Lei nº 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a partir de 01/06/2016 o Nível do servidor **Roberto da Silva Santanade** (C/B – N/6) **para (C/B – N/7)** nomeada no cargo de 283- Apoio Administrativo Educacional- D, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 13 de Junho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 290/2016**

De: 06 de Junho de 2016

*“Prorroga Afastamento de Licença Saúde ao servidor **João Bianchezzi** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Afastamento de Licença Saúde **ao** servidor **João Bianchezzi**, nomeado no cargo 240- Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do dia 04/06/2016 até 06/09/2016 conforme Comunicação de Decisão da Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 06 de Junho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 294/2016**

De: 13 de junho de 2016

*“Eleva Nível do servidor **Aparecido de Jesus Pacheco** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 61, Inciso II, §2º da Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a partir de 01/06/2016 o Nível do servidor **Aparecido de Jesus Pacheco** (C/C – N/6) **para (C/C – N/7)** nomeado no cargo de 261- Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 13 de Junho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 295/2016**

De: 13 de junho de 2016

*“Eleva Nível da servidora **Elenice Amate** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 19, Inciso II da Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a partir de 01/06/2016 o Nível da servidora **Elenice Amate** (C/B – N/2) **para (C/B – N/3)** nomeada no cargo de 223- Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 13 de Junho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal**

LEI Nº 606/2016**De: 08 de Junho de 2016.****“Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”****O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.**Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar o Crédito Adicional Especial criado pela Lei 577/2015 por Anulação de Despesa no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:****ADICIONA:**ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....
05UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....
004FUNÇÃO: Saúde.....
10SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....
302PROGRAMA: Mac Assistência PPI.....
0056PROJ/ATIV: Reforma do Hospital Municipal Gustav Adolf Isernhagen..
2703**ELEMENTO DE DESPESA:**Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00..... R\$ 6.
000,00**TOTAL ADICIONADO..... R\$ 6.000,00****Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:**ANULA**ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....
05UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....
004FUNÇÃO: Saúde.....
10SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....
302PROGRAMA: Mac Assistência PPI.....
0056PROJ/ATIV: Construção e Reforma do Hospital Municipal.....
2649**ELEMENTO DE DESPESA:**Outros Serv. Terceiro P. Jurídica: 3390.39.00.00.00..... R\$ 6.
000,00**TOTAL ANULADO..... R\$ 6.000,00****Art. 3º** Fica incluída a seguinte meta de investimento da lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipi-

pal 468/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016 (Lei Municipal 579/2015).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 296/2016****De: 13 de Junho de 2016.***“Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Marinalva Gomes Martins Frenzel** e dá outras providências”***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT**, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.**RESOLVE:****Art. 1º** Prorrogar o Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Marinalva Gomes Martins Frenzel**, nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional- D lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 01/06/2016 a 31/07/2016.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 13 de Junho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 292/2016****De: 13 de junho de 2016***“Eleva Nível da servidora **Neuza Aparecida da Silva** e dá outras providências”***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44, §2º da Lei nº 467/2013;**RESOLVE:****Art. 1º** - Elevar a partir de 01/06/2016 o Nível da servidora **Neuza Aparecida da Silva** de (C/D – N/2) para (C/D – N/3) nomeada no cargo de 284- Apoio Administrativo Educacional- E, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 13 de Junho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 293/2016****De: 13 de junho de 2016***“Eleva Nível do servidor **Jose Fernandes das Neves** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 61, Inciso II, §2º da Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a partir de 01/06/2016 o Nível do servidor **Jose Fernandes das Neves** (C/C – N/6) para (C/C – N/7) nomeado no cargo de 251-Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 13 de Junho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 289/2016**

De: 03 de Junho de 2016.

*“Prorroga Afastamento de Licença Saúde a servidora **Fernanda Piovezan Morelli** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Afastamento de Licença Saúde a servidora **Fernanda Piovezan Morelli**, nomeada no cargo de Enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 03/06/2016 a 01/09/2016 conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

LEI Nº 607/2016

De: 08 de Junho de 2016.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação.....
07

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação.....
001

FUNÇÃO: Educação.....
12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental.....
361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental.....
0013

PROJ/ATIV: Reforma e Ampliação de Escolas Municipais.....
1240

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00..... R\$ 7.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R\$ 7.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação.....
07

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação.....
001

FUNÇÃO: Educação.....
12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental.....
361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental.....
0013

PROJ/ATIV: Reforma e Ampliação de Escolas Municipais.....
1240

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00.....
R\$ 7.000,00

TOTAL ANULADO..... R\$ 7.000,00

Art. 3º Fica incluída a seguinte meta de investimento da lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal 468/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016 (Lei Municipal 579/2015).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.103, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

PORTARIA Nº 1.103, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Srº **ARLINDO FERNANDES DA SILVA**, do cargo de Guarda, a partir de 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Dezembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.102, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 1.102, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Srº **JOSUE DUPTUWE TEWATE**, do cargo de Professor, a partir de 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Dezembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.096, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 1.096, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª **NEUZA FERREIRA DE ARAUJO**, do cargo de Professor, a partir de 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Dezembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.094, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 1.094, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Srº **DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS**, do cargo de Atendente, a partir de 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Dezembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.092, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 1.092, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª **MARIA MADALENA RO ODZARORI**, do cargo de Merendeira, a partir de 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Dezembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.093, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 1.093, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Srº **CARLOS ALVES DE SOUZA**, do cargo de Motorista, a partir de 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Dezembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 024/2016

REGISTRO DE PREÇOS 019/2016

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 024/2016, REGISTRO DE PREÇOS 019/2016**, tendo como objeto Aquisição de Gêneros alimentícios com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social, cuja a abertura ocorreu as 09:00 horas, do dia 13/6/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – GERISVALDO SILVA FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 17.921.310/0001-41, situada à Rua Dom Pedro II, 40, Bairro Vila Irantinópolis, na Cidade de Poxoréu - MT. No valor Total Global de **R\$ 340.283,00** (trezentos e quarenta mil duzentos e oitenta e três reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 13 de junho de 2016.

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 957, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº. 957, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o **Srº JOAO BOSCO RIBEIRO DA SILVA**, para o cargo comissionado de Gerente de Apoio e Desenvolvimento Pecuário, a partir de 01 de Dezembro de 2015.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Dezembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 957 - A, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº. 957 - A, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Dezembro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Douglas de Oliveira Santos	2014/2015	30 dias 01 à 31/12/2015
----------------------------	-----------	----------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 01 de Dezembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.070, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 1.070, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CARLEANDRO ROBERTO DE SOUZA**, para o cargo de Psicólogo, na Secretaria de Promoção Social, a partir do dia 21/12/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Dezembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 1.070 - A, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº. 1.070 - A, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Maria Aparecida Ferreira Santos Passos Lopes	Cozinheira	Drº Walterly Ribeiro Silva	A 90	05 dias 11 à 15/ 12/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Dezembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 025/2016

Registro de Preços nº 020/2016

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de POXORÉU-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 025/2016**, cujo o objeto **Aquisição de Material de Expediente para atender as Secretarias Municipais**, cuja a abertura ocorreu as nove horas, do dia 14 de junho de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, não houve interessado para este certame, ficando assim **“DESERTA”**.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 14 de junho de 2016.

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.105, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 1.105, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª **LAURA MELO DOS SANTOS KUHN**, do cargo de Instrutor de Esporte Educacional, a partir de 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Dezembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.088, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 1.088, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª **ROSANGELA DE SOUZA SANTANA**, do cargo de Merendeira, a partir de 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Dezembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.089, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

PORTARIA Nº 1.089, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª **ROSI-NEY BRAGANÇA LOPES**, do cargo de Professor, a partir de 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Dezembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.104, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

PORTARIA Nº 1.104, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª **ZENIL-DA ROSA DE PAULA**, do cargo de Instrutor de Esporte Educacional, a partir de 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Dezembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.101, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

PORTARIA Nº 1.101, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Srº **JOSIMAR TORRES DIAS**, do cargo de Motorista, a partir de 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Dezembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.100, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

PORTARIA Nº 1.100, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Srº **SINVALDO VIEIRA BATISTA**, do cargo de Motorista, a partir de 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Dezembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.099, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 1.099, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Srº **CARLOS CESAR AIRES DA SILVA**, do cargo de Motorista, a partir de 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Dezembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.090, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 1.090, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª **CLAUDIA SILVA DO PRADO**, do cargo de Professor, a partir de 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Dezembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que devido ao **NÃO** comparecimento de interessado a participarem do certame em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação PRORROGARÁ a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço tendo como Objeto: **Reforma e Reestruturação do Ginásio de Esporte "Cinquentão" – IIª Etapa conforme com o que consta no Projeto Técnico e com descrição constante nos Anexos do Edital**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme edital Retificado e abaixo descrito:

PRORROGAR A ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 23/06/2016 A PARTIR DAS 14:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

Poxoreu-MT, 15 de junho de 2016

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.098, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 1.098, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Srº **EDSON ALVES BORGES**, do cargo de Motorista, a partir de 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Dezembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.097, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 1.097, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Srº **JURACY DE OLIVEIRA GOVEIA**, do cargo de Motorista, a partir de 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Dezembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.091, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

PORTARIA Nº 1.091, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª **LAUDICEIA CARLOS DE ASSIS**, do cargo de Professor, a partir de 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Dezembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.095, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

PORTARIA Nº 1.095, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª **LEIDIA MATOS FERREIRA**, do cargo de Merendeira, a partir de 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Dezembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**LICITAÇÕES
LICITAÇÃO PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO**

Processo Licitatório nº. 056/2016 – Pregão Presencial nº. 045/2016

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Centro Administrativo Municipal, em Querência - MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilmar Reinoldo Wentz, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.489.111/0001-52, estabelecida na ROD BR 163 KM 852, Setor Industrial Norte, Sinop-MT, tendo em vista a inadimplência da contratada decorrente da inobservância injustificada dos prazos para fornecer os objetos adjudicados conforme prevê o item 14.5 do edital, que o prazo de entrega do produto é no máximo 03(três) dias, após a emissão da autorização do fornecimento pelo Setor de Compras do Município.

Acontece que foi emitido ordens de fornecimentos no dia 07 de junho de 2016 sob nº. 5/2016 e 182/2016, conforme em anexo, e até a presente data, não houve entrega do produto, tampouco manifestação/justificativa quanto ao não cumprimento do edital, sendo assim tal conduta prejudica a qualidade dos serviços públicos a cargo desta municipalidade.

Diante do exposto, a referida empresa deverá proceder à entrega imediata dos produtos, conforme ordem de fornecimento, sob pena de aplicação das sanções administrativas constantes na ata de registro de preços nº. 073/2016.

Querência – MT., 14 de junho de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 20/2016**

PORTARIA Nº 20/2016

"Dispõe sobre Nomeação para Fiscal de Contrato do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE QUERENCIA/MT E A EMPRESA

EXATA ASSESSORIA & CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência – MT, Telmo Alves de Brito no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora KELLY CRISTINA ROSA MACHADO para o cargo de fiscal do Contrato De Prestação De Serviços De Consultoria, Que celebram entre si A Câmara Municipal De Querência/Mt E A Empresa Exata Assessoria & Consultoria Em Administração Pública.

Art. 2º O objeto do referido contrato é objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria Administrativa, Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

Parágrafo Único. O prazo de vigência do contrato é de 8 (oito) meses, expirando em 10/01/2017.

Art. 3º O Fiscal do contrato será responsável por fiscalizar, acompanhar a execução dos serviços prestados no contrato.

I- Acompanhar regularidade na execução do contrato; II- Acompanhar a regularidade dos pagamentos; III- Acompanhar regularidade no prazo de vigência do contrato. IV- Notificar o gestor do contrato sobre irregularidades. V- Emitir relatórios mensais sobre o contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Querência – MT, 13 de junho de 2016.

Telmo de Brito

Presidente

LICITAÇÕES**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO**

A Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo nº. 083/2016 fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2016 oriunda do Pregão Eletrônico nº. 040/OG/SRP/CPL/2016, da Prefeitura Municipal Ouro Preto do Oeste - RO, cujo objeto é o Registro de Preços para intenção de eventuais aquisições de veículos implementados em ambulância, para transportes de pacientes, com intuito de atender a Secretaria de Saúde do Município de Querência – MT, nos moldes do Decreto 7892/2013 e Lei Complementar n. 8666/93.

Fornecedor: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA – CNPJ 18.093.163/0001-21, no item 01 com valor total de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

**LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **081/2016**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **063/2016**.

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de panificação no município de Querência - MT, para uso das diversas Secretarias deste Município de Querência- MT.

DIA: 28/06/2016

HORÁRIO: 08h30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia

Querência – MT, 13 junho de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 553/2016.****PORTARIA Nº. 553/2016.**

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor da Srª. Ivanice Izabel de Oliveira Ferreira, servidora pública deste município.”

O Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - AVERBAR para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante, trabalhado pela servidora, **Srª. IVANICE IZABEL DE OLIVEIRA FERREIRA**, portadora da cédula de Identidade n.º 1934713-3 - SESP/PR e inscrita no CPF n.º 362.464.339-87, servidora Efetiva no cargo de Agente de Nutrição, Nível “04”, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura, matrícula sob nº. 001113, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição do INSS, sob nº. 10001010.1.00027/16-7, emitida em 01/03/2016 perfaz um total de **23 anos, 02 meses e 28 dias**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Querência- MT, 01 de junho de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DA ORDEM DE SERVIÇO 03/2016 CARTA CONVITE 05/2016**

Onde se lê	Leia-se
Licitação: CARTA CONVITE N.º 03/2016	Licitação: CARTA CONVITE N.º 05/2016

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 096/2016 DE 13 DE JUNHO DE 2016.

REVOGAR A PORTARIA DE Nº25/2016 QUE NOMEIA O SENHOR GILSON ALVES AO CARGO DE DIRETOR MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUARIO E NOMEAR O SENHOR GILSON ALVES DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria de nº 025/2016 que nomeia, o Senhor **GILSON ALVES** ao Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUARIO** desta prefeitura, e nomear o senhor **GILSON ALVES** Diretor de departamento de Agua e Esgoto do Município Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 13 de Junho de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA 16/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**, **representada pelo Prefeito Municipal Sr TARCISIO FERRARI**, nos termos do ato de Dispensa de Licitação Nº 16/2016, torna público que firmou **CONTRATO** com a empresa **FABIO JUNIO NEGRIS - MEI**, localizada na **Av. Mato Grosso, Bairro: Jardim Atlanta na cidade de Reserva do Cabaçal - MT**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURAS PREDIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA DE 700,70M² NA UNIDADE DE SAÚDE ADALTO RIBEIRO NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT**, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**.

Reserva do Cabaçal-MT, 15 de junho de 2016.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2016

OBJETO: Contratação da empresa **FABIO JUNIO NEGRIS MEI**, com a modalidade de dispensa de licitação, para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURAS PREDIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA DE 700,70M² NA UNIDADE DE SAÚDE ADALTO RIBEIRO NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT**.

Pelo presente termo, e observados os requisitos ao artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Ordinária Municipal nº 567/2015, tendo em vista manifestação da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, FAÇO SABER, que nesta data **"HOMOLOGO"** o presente processo licitatório.

"ADJUDICO" o objeto do processo a empresa: **FABIO JUNIO NEGRIS MEI**, com o Valor Total de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, para execução

do objeto acima citado. **DETERMINO** que sejam tomadas as providências necessárias para contratação da referida empresa.

Reserva do Cabaçal-MT, 15 de junho de 2016.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO 054/2016

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 054/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 017/2016

CARTA CONVITE 008/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: Demmetrius Cesário Claudino

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Prestação de Serviços de assessoria na área de Engenharia/arquitetura, para elaboração de projetos, orçamentos, execução, cálculos de projetos de estrutura, elétrico de baixa tensão, hidráulico, sanitário e fiscalização de obras nesta jurisdição, sob orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

PRAZO: 07 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.800,00

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2016

VIGENCIA: 18/05/2016 a 30/11/2016

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº. 006/2016

O Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT, criado pela Lei número 05 de 26/02/1993, com as alterações instituídas pela Lei número 011 de 17/05/1993, usando das atribuições que lhe são conferidas na Reunião Ordinária realizada no dia 14 de junho de 2016, **RESOLVE** apresentar o Plano de ação e monitoramento da vigilância e controle da malária 2016, o qual foi aprovado por **UNANIMIDADE** pelos conselheiros de saúde.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Ribeirãozinho - MT, 14 de junho de 2016.

Meiri Eveline Carvalho Werner

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT.

Antônio Raimundo da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28

PREGÃO: Nº. 003/2016 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 010/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, e de outro lado a Empresa Creuza Souza Santana – ME

CNPJ: 07.516.047/0001-51 representada por Tatianne Barroso Santana, RG: 1550627-4 SSP/MT, CPF: 003.559.101-36, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços de serviços com confecção de camisetas e bermudas de uniformes escolares para escolas municipais e camisetas para eventos das Secretarias Municipais, conforme descrição no Anexo I do Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e conseqüente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado na Proposta da licitante contratada.

8.3. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento dos serviços, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso,

será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 003/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 19 de abril de 2016.

Thiago Barbosa Viana Secretário	Ana Maria M. de Oliveira Pregoeira	Carina Oliveira Borges Equipe de Apoio
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	Aparecido Marques Moreira Prefeito Municipal	Maria Auxiliadora Cardoso Equipe de Apoio
CREUZA SOUZA SANTANA – ME CNPJ/MF: 07.516.047/0001-51 Tatianne Barroso Santana CPF: 003.559.101-36		

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 003/2016



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

**ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Pregão Presencial****3 / 2016****DAS QUANTIDADES E VALORES**

Lote:	1	CONFECCAO DE CAMISETAS PARA CONV E FORT. DE VINC. CRIAN, JOVENS E IDOSOS				
1865 CREUZA SOUZA SANTANA						
ITEM		Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
24086	CONFECCAO DE CAMISETAS GOLA POLO TECIDO PIQUET	15	SERVICOS	39,00	0,00	585,00
24099	CONFECCAO DE CAMISETAS MODELO MACHAO P TECID	50		23,00	0,00	1.150,00
24098	CONFECCAO DE CAMISETAS MODELO MACHAO M TECI	50		23,00	0,00	1.150,00
24097	CONFECCAO DE CAMISETAS MODELO MACHAO G TECID	20	SERVICOS	23,00	0,00	460,00
24096	CONFECCAO DE CAMISETAS MODELO MACHAO GG TEC	10	SERVICOS	23,00	0,00	230,00
24095	CONFECCAO DE CAMISETAS MODELO MACHAO XGG TE	5	SERVICOS	23,00	0,00	115,00
24094	CONFECCAO DE CAMISETAS BABY LOOK GOLA POLO P T	8		39,00	0,00	312,00
24093	CONFECCAO DE CAMISETAS BABY LOOK GOLA POLO M	15		40,00	0,00	600,00
24092	CONFECCAO DE CAMISETAS BABY LOOK GOLA POLO G T	15		40,00	0,00	600,00
24091	CONFECCAO DE CAMISETAS BABY LOOK GOLA POLO G	8	SERVICOS	39,00	0,00	312,00
24090	CONFECCAO DE CAMISETAS BABY LOOK GOLA POLO XG	3	SERVICOS	39,00	0,00	117,00
24089	CONFECCAO DE CAMISETAS GOLA POLO TECIDO PIQUET	5		39,00	0,00	195,00
24061	CONFECCAO DE CAMISETAS EM MALHA PV P	150	SERVICOS	23,00	0,00	3.450,00
24087	CONFECCAO DE CAMISETAS GOLA POLO TECIDO PIQUET	40	SERVICOS	39,00	0,00	1.560,00
24102	CONFECCAO DE CAMISETAS MODELO MACHAO BABY L	10		23,00	0,00	230,00
24085	CONFECCAO DE CAMISETAS GOLA POLO TECIDO PIQUET	5	SERVICOS	39,00	0,00	195,00
24084	CONFECCAO DE CAMISETAS TECIDO PIQUET XGG	3	SERVICOS	23,00	0,00	69,00

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
 Fone: 0**66 3415-1207



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO



24083	CONFECCAO DE CAMISETAS BABY LOOK MALHA PV TAM	20	SERVICOS	23,00	0,00	460,00
24082	CONFECCAO DE CAMISETAS MALHA PV PP	50	SERVICOS	23,00	0,00	1.150,00
24081	CONFECCAO DE CAMISETAS MALHA PV XGG	30	SERVICOS	23,00	0,00	690,00
24076	CONFECCAO DE CAMISETAS BABY LOOK EM MALHA PV T	20	SERVICOS	23,00	0,00	460,00
24069	CONFECCAO DE CAMISETAS BABY LOOK EM MALHA PV T	20	SERVICOS	23,00	0,00	460,00
24068	CONFECCAO DE CAMISETAS BABY LOOK EM MALHA PV T	40	SERVICOS	23,00	0,00	920,00
24067	CONFECCAO DE CAMISETAS BABY LOOK EM MALHA PV T	50	SERVICOS	23,00	0,00	1.150,00
24064	CONFECCAO DE CAMISETAS EM MALHA PV GG	30	SERVICOS	23,00	0,00	690,00
24063	CONFECCAO DE CAMISETAS EM MALHA PV TAM G	40	SERVICOS	23,00	0,00	920,00
24062	CONFECCAO DE CAMISETAS EM MALHA PV TAM M	150	SERVICOS	23,00	0,00	3.450,00
24088	CONFECCAO DE CAMISETAS GOLA POLO TECIDO PIQUET	40	SERVICOS	39,00	0,00	1.560,00
24114	CONFECCAO DE CAMISETAS MODELO REGATA BABY LO	20		23,00	0,00	460,00
24100	CONFECCAO DE CAMISETAS MODELO MACHAO PP TECI	10		23,00	0,00	230,00
24115	CONFECCAO DE CAMISETAS MODELO REGATA BABY LO	10		23,00	0,00	230,00
24101	CONFECCAO DE CAMISETAS MODELO MACHAO BABY L	5		23,00	0,00	115,00
24113	CONFECCAO DE CAMISETAS MODELO REGATA BABY LO	20		23,00	0,00	460,00
24112	CONFECCAO DE CAMISETAS MODELO REGATA BABY LO	10		23,00	0,00	230,00
24111	CONFECCAO DE CAMISETAS MODELO REGATA BABY LO	5		23,00	0,00	115,00
24110	CONFECCAO DE CAMISETAS MODELO REGATA PP TECID	10		23,00	0,00	230,00
24108	CONFECCAO DE CAMISETAS MODELO REGATA M TECID	50		23,00	0,00	1.150,00
24107	CONFECCAO DE CAMISETAS MODELO REGATA G TECIDO	20		23,00	0,00	460,00
24106	CONFECCAO DE CAMISETAS MODELO REGATA XGG TECI	5		23,00	0,00	115,00
24105	CONFECCAO DE CAMISETAS MODELO MACHAO BABY L	10		23,00	0,00	230,00
24104	CONFECCAO DE CAMISETAS MODELO MACHAO BABY L	20		23,00	0,00	460,00
24103	CONFECCAO DE CAMISETAS MODELO MACHAO BABY L	20		23,00	0,00	460,00
24109	CONFECCAO DE CAMISETAS MODELO REGATA P TECIDO	50		23,00	0,00	1.150,00
26724	CAMISETA DE UNIFORME ESCOLAR MANGA CURTA	850	UNIDADE	23,50	0,00	19.975,00
26725	BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR	850	UNIDADE	24,50	0,00	20.825,00
26724	CAMISETA DE UNIFORME ESCOLAR MANGA CURTA	80	UNIDADE	24,50	0,00	1.960,00
26725	BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR	80	UNIDADE	29,50	0,00	2.360,00
10401	CAMISETAS	600	UNIDADE	23,00	0,00	13.800,00
27950	CAMISA GOLA POLO TAMANHO GG	50	UNIDADE	39,50	0,00	1.975,00
25938	BONE	100	UNIDADE	24,50	0,00	2.450,00
27943	CAMISETA DE MALHA TAMANHO P	50	UNIDADE	23,00	0,00	1.150,00
27944	CAMISETA DE MALHA TAMANHO M	100	UNIDADE	23,00	0,00	2.300,00
27945	CAMISETA DE MALHA TAMANHO G	100	UNIDADE	23,00	0,00	2.300,00
27946	CAMISETA DE MALHA TAMANHO GG	50	UNIDADE	23,00	0,00	1.150,00
27947	CAMISA GOLA POLO TAMANHO P	50	UNIDADE	39,50	0,00	1.975,00
27948	CAMISA GOLA POLO TAMANHO M	100	UNIDADE	39,50	0,00	3.950,00
27949	CAMISA GOLA POLO TAMANHO G	100	UNIDADE	39,50	0,00	3.950,00
Total do Fornecedor:						109.455,00

Rua Antonio João n° 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº. 005/2016

O Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT, criado pela Lei número 05 de 26/02/1993, com as alterações instituídas pela Lei número 011 de 17/05/1993, usando das atribuições que lhe são conferidas na Reu-

não Ordinária realizada no dia 04 de maio de 2016, RESOLVE apresentar o código sanitário municipal, o qual foi aprovado por **UNANIMIDADE** pelos conselheiros de saúde.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Ribeirãozinho - MT, 04 de maio de 2016.

Meiri Eveline Carvalho Werner

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT.

Antônio Raimundo da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT.

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base no fundamento no inciso V, artigo 24 da Lei nº 8.666/93, o resultado da TOMADA DE PREÇO 001/2016, objetivando a contratação de dois profissionais médicos (as) plantonistas clínicos (as) gerais e cirurgião para desenvolver ações no Hospital Municipal, conforme especificações contidas no Anexo do Edital. Tendo por vencedores do certame Dr. Marcio Rodrigo Corrêa Medeiros, CPF: 703.518.481-34 e Dr. Adilson José de Amorim, CPF: 039.080.621-87.

Ribeirãozinho - MT, 17 de maio de 2016.

Ana Maria Mendonça de Oliveira - Pres. da Comissão de Licitação.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 004/2016



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO



ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial

4 / 2016

DAS QUANTIDADES E VALORES

Lote:	1	AQUISICAO DE VEICULO			
4987	BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA				
ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
27779	VEICULO DE PASSEIO 05 PESSOAS 0KM	1 UNIDADE	37.000,00	0,00	37.000,00
Total do Fornecedor:					37.000,00

Rua Antonio João n° 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
 Fone: 0**66 3415-1207

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2016

PROCESSO: Nº. 011/2016

PREGÃO: Nº. 004/2016 –REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, e de outro lado a empresa BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA CNPJ:03.512.021/0001-84 no endereço Rua Colonizador Enio Pipino, 3333, Setor Industrial Sul, Resende em Sinop – MT, representada por Luiz Carlos Soares da Silva, RG: 644922, CPF: 453.064.601-78, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes à matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de um veículo**, para atender a Proposta nº 13.994.248000/1140-01 do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo VI.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25%

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo VI deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 004/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 10 de maio de 2016.

APARECIDO MARQUES MOREIRA BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA

Prefeito Municipal CNPJ: 03.512.021/0001-84

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

CPF: 834.559.571-53

Thiago Barbosa Viana

CPF: 993.478.221-91

Assessoria Jurídica

EXTRATO DE CONTRATO 056/2016

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 056/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 016/2016

TOMADA DE PREÇO 001/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: Adilson José de Amorim

OBJETO: Contratação de dois profissionais médicos (as) plantonistas clínicos (as) gerais e cirurgião para desenvolver ações no Hospital Municipal no exercício de 2016

PRAZO: 08 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 276.000,00

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2016

VIGENCIA: 24/05/2016 a 31/12/2016

EXTRATO DE CONTRATO 055/2016

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 055/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 016/2016

TOMADA DE PREÇO 001/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: Adilson José de Amorim

OBJETO: Contratação de dois profissionais médicos (as) plantonistas clínicos (as) gerais e cirurgião para desenvolver ações no Hospital Municipal no exercício de 2016

PRAZO: 08 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 276.000,00

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2016

VIGENCIA: 24/05/2016 a 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 100/2016

Dispensa de Licitação nº 056-2016

Solicitante: SEMFAZ

“OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICA VALOR DE TERRA NUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO”

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

V.R KUNZLER CONSULTORIA AMBIENTAL E FLORESTAL – ME
CNPJ: 17.044.792/0001-07 Endereço: Rua. Aracaju, nº 500 Bairro: Centro – Campo Verde. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 14 de Junho 2016

Bett Sabah Marinho da Silva
Prefeita Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 090/2016 – SEMEC

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 035/2016

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, PEQUENAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NAS TERRAS INDÍGENAS ZORÓ ”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, PEQUENAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NAS TERRAS INDÍGENAS ZORÓ” e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 035/2016, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

Valdir Luiz Pereira, CNPJ:17.636.793/0001-32., com sede na **Rua. Rio Maderinha nº 10. Bairro. Centro- Rondolândia – MT**, o valor global de R\$ 14.084,28 (quatorze mil e oitenta e quatro reais e oito centavos).

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 13 de Junho de 2016

Bett Sabah Marinho da Silva
Prefeita Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 082/2016 – SEMAS SEMUSA SEMOSP SEMIASEGAT SENAD SEMAGRI GABINETE E SEMFAZ

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 031/2016

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS” e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 031/2016, e à vista dos elementos informativos

constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

PF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ:10.782.775/0001-10., com sede na **Rua. Missionário Gunnar nº 1344-c. Bairro. Nova Brasília - Cuiabá – MT**, o valor global de R\$ 126.378,81 (cento e vinte seis mil trezentos e setenta oito reais e oitenta e um centavos).

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 14 de Junho de 2016

Bett Sabah Marinho da Silva
Prefeita Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 099/2016

Dispensa de Licitação nº 055-2016

Solicitante: **SEMOSP SEMAS**

“OBJETO: “SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA REFERENTE A EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AR CONDICIONADOS DOS VEÍCULOS LEVES, SEMIPESADOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL”

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

R.S COMERCIO DE SOM E ACESSORIOS LTDA CNPJ: 02.766.297/0001-26 Endereço: Av. Castelo Branco, nº 19700 Bairro: Centro – Cacoal. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R\$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECIENTOS REAIS)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 10 de Junho 2016

Bett Sabah Marinho da Silva
Prefeita Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 081/2016 – SEMUSA

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 030/2016

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE CADERNETA DA CRIANÇA E CARTÃO DE VACINA PARA ATENDER PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE CADERNETA DA CRIANÇA E CARTÃO DE VACINA PARA ATENDER PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE” e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 034/2016, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

Grafica Brasil LTDA-ME, CNPJ:14.595.896/0001-03., com sede na **Rua. Jose do Patrocínio nº 1566. Bairro. Centro- Cacoal – RO**, o valor global de R\$ 17.560,00 (dezesete mil quinhentos e sessenta reais).

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 04 de Junho de 2016

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 100/2016

Dispensa de Licitação nº 056-2016

Solicitante: SEMFAZ

“OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICA VALOR DE TERRA NUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO”

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

V.R KUNZLER CONSULTORIA AMBIENTAL E FLORESTAL – ME CNPJ: **17.044.792/0001-07** Endereço: Rua. Aracaju, nº 500 Bairro: Centro – Campo Verde. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenho a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 14 de Junho 2016

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 081/2016 – SEMUSA

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 030/2016

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE CADERNETA DA CRIANÇA E CARTÃO DE VACINA PARA ATENDER PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE CADERNETA DA CRIANÇA E CARTÃO DE VACINA PARA ATENDER PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE” e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 034/2016, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

Grafica Brasil LTDA-ME, CNPJ:14.595.896/0001-03., com sede na **Rua. Jose do Patrocínio nº 1566. Bairro. Centro- Cacoal – RO**, o valor global de R\$ 17.560,00 (dezesete mil quinhentos e sessenta reais).

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 04 de Junho de 2016

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

3º ATO

PROCESSO Nº 074/2016

TOMADA DE PREÇOS - Nº 001/2016

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada através do Decreto nº 1.180/GAB/PMR/2016 de 30 de Março de 2016, **TORNA PÚBLICO**, para todos os interessados que esta instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016**, Objeto: **“Contratação de Empresa para a execução da iluminação noturna do Estádio Municipal Jurandir Aguiar com fornecimento de mão de obra e material.”**, processado nos autos do processo Administrativo de nº 074/2016 – SEMEC.

Os interessados poderão adquirir o Edital de Tomada de Preço na integra, na sala CPL, sede do Município de Rondolândia, Av. Joana Alves de Oliveira, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta – feira, pelo valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), mediante depósito referenciado na conta corrente de nº 55.894-X, Agência: 0951-2 – Banco do Brasil.

A Sessão Pública de abertura ocorrerá no dia 01/07/2016 às 09h00min, nos termos da Lei 8.666/1993.

Rondolândia - MT, 15 de Junho de 2016.

Liliane Guedes Santos

Presidente da CPL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 072/2016 – SEMUSA

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 028/2016

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS DE FAÇOEMULSIFICAÇÃO PARA ATENDER PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS DE FAÇOEMULSIFICAÇÃO PARA ATENDER PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT” e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 028/2016, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

F.M.DA S. MATOS - ME CNPJ:08.580.828/0001-78., com sede na **Rua. Chico Mendes S/N. Bairro. Cidade Alta – São Francisco – RO**, o valor global de R\$ 9.976,00 (nove mil novecentos e setenta e seis reais).

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 14 de Junho de 2016

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 097/2016

Dispensa de Licitação nº 053-2016

Solicitante: SEMAD

“OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RENOVAÇÃO E CRIAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL”

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

A.C DIGITAL SERVIÇOS DE CERTIFICADO DIGITAL LTDA CNPJ: 00.087.112/0001-21 Endereço: Rua. General Andrade Neves, nº 10 Bairro:

Centro Historico – Porto Alegre. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R\$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 01 de Junho 2016

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 085/2016 – SEMAS

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 033/2016

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER OS SERVIÇOS (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E SERVIÇO DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF) OFERTADOS NO CRAS PARA OS PÚBLICOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTE, MULHERES E IDOSOS, ESTES REFERENCIADOS AOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAS, PARTICIPANTES DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA VISANDO O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES, E A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER OS SERVIÇOS (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E SERVIÇO DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF) OFERTADOS NO CRAS PARA OS PÚBLICOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTE, MULHERES E IDOSOS, ESTES REFERENCIADOS AOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAS, PARTICIPANTES DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA VISANDO O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES, E A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA” e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 033/2016, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

L. FERNANDO PROVEZANO DE SOUZA - ME, CNPJ:13.498.051/0001-37., com sede na **Rua. XV de Novembro nº 734. Bairro. Centro Sul- Cuiabá – MT**, o valor global de R\$ 26.788,00 (vinte e seis mil setecentos e oitenta e oito reais).

VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRÔNICOS E MOVEIS EIRELI, CNPJ: 15.330.0005/0001-50, com sede na **Av. General Mello nº 3255. Bairro. Jardim Califórnia- Cuiabá – MT**, o valor global de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 14 de Junho de 2016

Bett Sabah Marinho da Silva
Prefeita Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 098/2016

Dispensa de Licitação nº 054-2016

Solicitante: SEMOSP

“OBJETO: “AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA MODELO TSB2 S CV 220 VLT TRIFÁSICA PUXANDO DE 4 MTS VAZÃO DE 46 MT3 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS”

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

IGOR ROHDE ANTONIO – SERVIÇOS DE MAQUINAS E ELEVAÇÃO - ME CNPJ: **16.667.114/0001-20** Endereço: Av. Castelo Branco, nº 19195 Bairro: Centro – Cacoal. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R\$ 2.756,00 (dois mil setecentos e cinquenta e seis reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenho a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 08 de Maio 2016

Bett Sabah Marinho da Silva
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) Nº 60593/2012**

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, CNPJ nº 03.180.924/0001-05, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a renovação da Licença de Instalação (LI) nº 60593/2012, referente ao Projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluvias, localizado no município de Rosário Oeste/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Fica Retificado o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2015, onde se lê: ... prorrogação do prazo de contrato, bem como também o prazo de execução da obra....; passa a ler somente: ...**prorrogação do prazo de contrato** ...

Maria Inês Pereira da Silva

Presidenta da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 001/2016**

**RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 001/2016**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 da Prefeitura de Santa Cruz do Xingu, juntamente com a Comissão Especial do Instituto Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 471/2016, de 26 de abril de 2016, bem como na Lei Orgânica do município de Santa Cruz do Xingu – MT, **resolve Divulgar o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2016 do município de Santa Cruz do Xingu.**

Cargo: 00055 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE DO MUNICÍPIO

Nome	Pontos de redação	Pontos de Títulos	Res. Final	Situação
14 ALESSANDRA DA SILVA COUTINHO	48		48	Aprovada
20 RUTH DE OLIVEIRA VARGAS	23	2,0	25	Aprovada
42 PAULA LUCIANA FARIAS RODRIGUES	24		24	VCR
05 SANDI EVANGELISTA CORREA	15	2,5	17,5	VCR
32 ROSEMERE DOS SANTOS ALVES	14	0,5	14,5	Classificado
33 RENATA SANTOS	10	3,0	13	Classificado
53 DORALICE GARCIA SILVA	10	2,0	12	Classificado
63 IOLANDA TAVARES DE SOUZA	03	4,5	7,5	Classificado
59 SIMONE LOPES PEDROSA	Ausente	Ausente	ausente	Desclassificado

VCR – Vaga Cadastro Reserva

Cargo: 00075 - MOTORISTA CNH – AD

Nome	Pontos de redação	Pontos de Títulos	Res. Final	Situação
Sede do Município				
49 JOAO BATISTA DE PAULA PACHECO	20		20*	Aprovado*
41 DENILSON KUEWALT CAMARGO	20		20*	Classificado*
44 JEOVAN BARROS DE MELO	04	0,5	4,5	Classificado
52 NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	04		04	Classificado
6 MARCOS FERREIRA TORRES	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
29 DIVANEI ALVES CONCEICAO	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
68 DEUSIANO SILVA	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
Zona Rural Fazendas				
47 ADRIANO NICACIO CORREA	16		16	Aprovado
51 REGINEI LOPES	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
65 ARTUR HENRIQUE DE SOUZA MELO	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado

(* Desempate por idade)

Cargo: 00080 - TECNICO DE ENFERMAGEM

Nome	Pontos de redação	Pontos de Títulos	Res. Final	Situação
Sede do Município				
17 KAMILA SOUZA FERNANDES	17		17	Aprovado
24 SANDRO MONTEIRO E COUSO	15	1,0	16	Aprovado
25 CARLOS GEANS SILVA ARAUJO	12		12	Classificado
02 ROSILENE LIMA PONTES	10		10	Classificado

23 MARLI APARECIDA VINHAL	9	0,5	9,5	Classificado
PA. Santa Clara				
15 MARCILENE SOARES DE OLIVEIRA	21		21	Aprovado
36 MALLKSON JORGE DA SILVA MARREIRA	11		11	Classificado
54 FRANCINILDE MORAIS DA SILVA	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado

Cargo: 00096 – NUTRICIONISTA

Nome	Pontos de redação	Pontos de Títulos	Res. Final	Situação
56 CLAUDIA SCAFF FERRO SCHWABE	50		50	Aprovado

Cargo: 00107 - MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL

Nome	Pontos de redação	Pontos de Títulos	Res. Final	Situação
35 ERIVANIA SOUZA SANTOS	37	3,0	40*	Aprovado*
10 ALANNA DA SILVA OLIVEIRA	40		40*	Aprovado*
64 ALEXANDRA DOS SANTOS CAMARGO	32		32	Aprovado
22 ELENIR MARTINS KOTTWITZ	29		29	Aprovado
50 EBER BARROS ARANTES	27		27*	Aprovado*
12 MARINEZ MARCIA MARTINS	27		27*	Aprovado*
37 DNHENEEFRI THIAGATA DIAS CARVALHO	26		26	Aprovado
19 ROSIMEIRY ROSA DA SILVA	20	3,5	23,5	Aprovado
04 RUBIA ANGELICA MARMET	21	2,0	23*	Aprovado*
69 MAYZA PEREIRA BEZERRA	23		23*	Aprovado*
18 LEIDA SILVA MIRANDA	18	3,5	21,5	Aprovado
45 ROSILDA PINTO FIGUEIREDO	18	2,0	20*	Aprovado*
39 GISELE CORREIA DA COSTA	20		20*	VCR*
38 RENILDE PINTO FIGUEIREDO LOPES	15	3,5	18,5	Classificado
40 CARLUCIA RIBEIRO DA SILVA	14		14	Classificado
60 VALDINETE GONCALVES DOS SANTOS MARQUES	13		13*	Classificado*
27 SIMONE ROSA DA SILVA	13		13*	Classificado*
09 ADRIANA CARDOSO SOUZA OLIVEIRA	12		12	Classificado
58 MARIA APARECIDA FERREIRA POTENSO	10		10	Classificado
46 VALERIA DA SILVA SANTOS	06	3,0	09	Classificado
07 ELIANE CUSTODIO RIBEIRO	05	3,0	08	Classificado
11 MARILENE NUNES DA MATA	05	2,0	07	Classificado
13 DANIELA AUGUSTA DA SILVA	05		05	Classificado
26 MONICA VAZ DE OLIVEIRA	03	1,0	04	Classificado
70 LUCILENE PEREIRA DA SILVA	03		03	Classificado
43 MARIA GOMES DA SILVA	02		02*	Classificado*
31 EDISONHA JOSE DA SILVA	02		02*	Classificado*
03 ALICE CARDOSO DE SOUZA	02		02*	Classificado*
08 VANDERLEIA MOTA DOS SANTOS	02		02*	Classificado*
16 GEANE NUNES DO NASCIMENTO	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
21 ROSANGELA APARECIDA NUNES FERREIRA	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
28 VINICIUS MENDES DA SILVA	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado

30 GIRLANE SILVA PASSOS	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
34 GABRIEL DE CARVALHO	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
48 CRISTIANE NUNES DO NASCIMENTO	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
55 ALEX FERREIRA DA CUNHA	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
57 MARIA GORETH MARTINS PEREIRA	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
61 MARICELMA ALMEIDA DA SILVA	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
62 LUCAS VINICIO SILVA FREITAS	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
66 LEIDIANE ALVES CORREA	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
67 OSMARINA BEZERRA DA SILVA	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado

(* Desempate por idade). (VCR -Vaga Cadastro Reserva)

Cargo: 00107 - MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL - PNE - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome	Pontos de redação	Pontos de Títulos	Res. Final	Situação
01 LAIANE NASCIMENTO MARTINS	06	2,0	08	Aprovado
-	-	-	-	-

Santa Cruz do Xingu - MT, 15 de junho de 2016.

Ivany Lima de Almeida

Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

Tomada de Preços nº 013/2016

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, vem à público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia para construção da praça pública três canteiros no município de Santa Cruz do Xingu – MT. VENCEDORA: CVRA – CONSTRUTORA VALE DO RIO ARAGUAIA LTDA inscrita no CNPJ nº 13.819.633/0001-78. Valor Global de R\$ 536.695,17.

Astor Albrecht – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

Tomada de Preços nº 014/2016

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, vem à público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia para construção de quadra de areia na Av.: dos imigrantes, esquina com a Rua Marcelino Simão da Silva no município de Santa Cruz do Xingu – MT. VENCEDORA: CVRA – CONSTRUTORA VALE DO RIO ARAGUAIA LTDA inscrita no CNPJ nº 13.819.633/0001-78. Valor Global de R\$ 87.581,84.

Astor Albrecht – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº102/2016

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL ESUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santo Afonso, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas, composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO

PODER EXECUTIVO					
Titular	Suplente				
Fagner Moreira da Cunha	CPF	020.651.601-01	Wenderson	CPF	711.464.661-53
Vanda Amaral	RG	17682525-SSP/MT	Tavares de Menezes	RG	141586-39 SSP/MT
RG	0648230-9 SSP/MT	RG	Roziane De Souza Silva	CPF	018.070.851-12
			1720368-6		
PODER LEGISLATIVO					
Titular	Suplente				
Vanderlei Leal de Souza	CPF	805.366.381-87	Adelvane Coelho da Rocha	CPF	468.450.541-34
RG	1109518-0SSP/MT	RG	788.563 - SSP/MT		

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

Titular	Suplente				
Abílio Gomes Bueno	CPF	253.260.236-87	Odir Acácio Viana da Silva	CPF	570.329.121-68
RG	4936138 SSP/MT	RG	750979 SSP/MT		

REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL

Titular	Suplente				
George Barbosa de Lima	CPF	780.838.001-63	Denis Soares Corrêa	CPF	040.517.741-04
RG	958792 -SSP/MT	RG	2290288-0 SSP/MT		
Carmo Hartmann	CPF	503.563.721-20	Hellem Maria Gonçalves da Silva	CPF	961.047.831-04
RG	611288-9 SSP/MT	RG	1372005-8		
Gezy Mário Bispo Ramos	CPF	315-468-461-15	Aloir Guimarães Scarpatt	CPF	206.771.461-91
RG	428462 SSP/MT	RG	0134947-3		

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Titular	Suplente				
Adilson Santos da Costa Resende	CPF	017.649.201-12	Jeziel Costa da Silva	CPF	021.424.421-02
RG	17452724 SSP/MT	RG	1724321-1 SSP/MT		

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso – MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 3º - O Presidente, Vice-Presidente e Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Adilson Santos da Costa Resende

Vice-Presidente: Odir Acácio Viana da Silva

Secretária: Kennia Regina Fabrício Santos

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente conselho será de 03 (três) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 29 de Dezembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 de Maio de 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 020/2016****OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES E FILTROS
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNI-
CÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso– MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 020/2016, Registro de Preço nº 11/2016 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorreu aos 15/06/2016 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora a empresa: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO AFONSO LTDA, com o valor total dos itens de R\$ **85.756,88**.

Santo Afonso/MT, em 15 de junho de 2016.

Wenderson Tavares de Menezes - Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2016 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 006/2016**

EMENTA: CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edição nº.001/2016, realizado para esta Municipalidade, constante da relação abaixo discriminada, para comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Setor Pessoal), da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, situado à Rua: Pedro Álvares Cabral nº. 155, nesta cidade, **até o dia 14 de JULHO de 2016**, das 07:00 às 13:00 horas, para o fim de serem empossados em seus respectivos cargos, munidos dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade (xérox);CPF (xérox);Título de eleitor (xérox);Comprovante de residência (xérox);Carteira de trabalho (xérox);Certidão de Nascimento ou casamento (xérox);Certidão de Nascimento dos filhos menores (xérox);Cartão de PIS/PASEP (xérox);Estar quites com as obrigações eleitorais;Escolaridade mediante documento original (histórico escolar ou diploma);Atestado de sanidade de saúde física e mental (mediante exame);Declaração de Bens e Valores;Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública e nem exercício de cargo eletivo;Número de Conta Bancária para fins de recebimento de salários mensais, no Banco do Brasil ou Sicredi. Certidão negativa de antecedentes criminais e execuções cíveis de primeiro e segundo grau. No caso do candidato que possua outro vínculo empregatício que seja amparado por lei apresentar cópia do contrato de trabalho ou termo de posse no ato da contratação. Cópia do Registro no conselho de classe, conforme exigência do cargo para o qual concorreu.

ANEXO ÚNICO**RELAÇÃO DE CONVOCADOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

Nome do Candidato	Pontuação/ Formação	Pontuação/ Certificados	Pontuação/ Experiência	Pontuação Total	Resultado
1º Eunice Camargo Scarpatt	10,00	9,85	20,00	39,85	APROVADO

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Nome do Candidato	Pontuação/ Formação	Pontuação/ Certificados	Pontuação/ Experiência	Pontuação Total	Resultado
1º Wagner Alves de Oliveira	10,00	0,00	20,00	30,00	APROVADO

CARGO: PSICÓLOGO

Nome do Candidato	Pontuação/ Formação	Pontuação/ Certificados	Pontuação/ Experiência	Pontuação Total	Resultado
1º Graciela Lopes Daniel	10,00	0,00	0,00	10,00	APROVADO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nome do Candidato	Pontuação/ Formação	Pontuação/ Certificados	Pontuação/ Experiência	Pontuação Total	Resultado
1º Silvana Aparecida Rodrigues Santana	20,00	3,55	0,00	23,55	APROVADO

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nome do Candidato	Pontuação/ Formação	Pontuação/ Certificados	Pontuação/ Experiência	Pontuação Total	Resultado
1º Rosângela Alves da Silva	10,00	16,25	0,00	26,25	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

Nome do Candidato	Pontuação/ Formação	Pontuação/ Certificados	Pontuação/ Experiência	Pontuação Total	Resultado
1º Fabiellenn Rayhane Rodrigues Vaz	10,00	11,72	4,00	25,72	APROVADO

Art. 2º - As Contratações serão por tempo determinado e obedecerá a ordem de classificação final dos candidatos classificados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - A contratação em cargo público dependerá de prévia inspeção médica da medicina do trabalho, e/ou inspeção médica oficial indicada pelo Município ou, em sua falta, pelo médico da Unidade Municipal de Saúde.

§ 1º - Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

Art. 4º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for contratado.

Art. 5º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 6º - Ao entrar em exercício o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 7º - O não cumprimento dos requisitos do contrato de trabalho acarretará em rescisão unilateral por parte da Administração.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SANTO AFONSO-MT, 14 DE JUNHO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 103/2016**

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santo Afonso, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas, composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
TITULAR	SUPLENTE		
Marcia Valdirene Vaso de Souza	CPF:839.966.991-15 RG: 1084349-3 SSP/MT	Irinéia Oliveira Araujo	CPF: 631.188.311-20 RG: 6112889 SSP/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
TITULAR	SUPLENTE		
Rejaine Coelho Ferreira	CPF:027.928.151-08 RG: 16737221 SSP/MT	Zenira Alves da Silva	CPF: 941.539.901-59 RG: 13422003 SSP/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
TITULAR	SUPLENTE		
Vaneles Tavares de Lima	CPF:001.034.081-50 RG: 12013471 SSP/MT	Adenilda Alves do Nascimento	CPF:000.778.181-48 RG:15510441 SSP/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
TITULAR	SUPLENTE		
Lucineide Batista Scarpatt	CPF:785.831.521-87 RG: 10687955 SSP/MT	Wenderson Tavares de Menezes	CPF:711.464.661-53 RG: 14158639 SSP/MT
REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO			
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
TITULAR	SUPLENTE		
Leusidene Aparecida Souto	CPF:629.458.151-68 RG: 10489681 SSP/MT	Leidiane Arruda Borges da Silva	CPF:048.474.881-56 RG:22901035 SSP/MT
REPRESENTANTE DO APOSTOLADO DA ORAÇÃO			
TITULAR SUPLENTE			
Geraldo Raimundo Vieira	CPF:277.423.931-15 RG: 158351 SSP/GO	Florentina Maria Vieira CPF: 01.747.311-90 RG: 958761 SSP/MT	
REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS			
TITULAR	SUPLENTE		
Rosilda M.Ferreira	CPF:893.135.561-68 RG: 379949 SSP/MT	Geralda Glória Barbosa	CPF: 535.222.811-87 RG: 20082223 SSP/MT
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS			
TITULAR	SUPLENTE		
José Aparecido de Souza	CPF:206.390.821-49 RG: 606882 SSP/MT	Angelo Rogério Gomes Barbosa	CPF: 915.187.441-34 RG: 13642839 SSP/MT
REPRESENTANTE DO GRUPO DE IDOSOS REVIVER			
TITULAR	SUPLENTE		
Maria Terezinha de Lima	CPF:351.658.396-72 RG: 752797SSP/MT	Francisca de Araujo Ramos	CPF: 8267.722.211-68 RG: 02701022 SSP/MT
Adelúcio Azevedo Coelho	CPF:362.072.761-91 RG: 503034 SSP/MT	Hilário Ivo Vasselai	CPF: 092.334.079-34 RG: 137185 SSP/MT

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal do Idoso, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso – MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 3º - O Presidente, Vice-Presidente e Secretária do Conselho Municipal do Idoso Social foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Márcia Valdirene Caso de Souza

Vice-Presidente: Vânelis Tavares de Lima

Secretária Executiva: Kennia Regina Fabrício Santos

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal do Idoso, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente conselho será de 03 (três) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 05 de Abril de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE MAIO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº15/2016 **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO. SENDO, AVIÃO MONOMOTOR COM 03 (TRÊS) LUGARES COM DISPONIBILIDADE DIÁRIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE NOS DESLOCAMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, E AVIÃO BIMOTOR COM 06 (SEIS) LUGARES PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.** Abertura de Sessão Publica para Disputa de Lances e entrega de Documentação será no dia **29 de Junho de 2016, às 14h00min (horário oficial de Brasília - DF).** Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 13h00min as 18h00min horas ou pelo telefone (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 15 de Junho de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro

Portaria nº 326/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 15/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº 015/2016. CONVITE Nº 02/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESPORTIVO E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016. FIRMADO EM: 30/05/2016. FAVORECIDA: VALMIR DAL DEGRAN /CNPJ nº 13.145.343/0001-96. Item 156 do contrato (**Papel sulfite A4, gramatura mínima de 75g/m², 210X297mm caixa com 10 resmas com 500 folhas cada**). Valor licitado: 179,99, (cento e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) a caixa. Porcentagem do reajuste 44,04%, valor com reajuste 259,26(duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos) a caixa. FUNDAMENTO LEGAL: Art. art. 65, I, "b" da Lei nº 68.666/93 e nas Cláusulas décima segunda do Contrato nº 015/2016. São Félix do Araguaia - MT, 30 de Maio de 2016. JOSE ANTONIO DE ALMEIDA – PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO DO PRESENCIAL 16/2016

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO DO PRESENCIAL 16/2016

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT através de seu Pregoeiro Portaria Nº 326/2015, torna público aos interessados o resultado da Licitação do Processo Administrativo Nº **39/2016**, realizada na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.** Aberto em 14 de Junho de 2016, às 14h00min, tendo como vencedora a empresa: **3M MATERIAS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E LTDA CNPJ Nº 04.347.124/0001-07** com valor de **R\$ 1.130.894,10 (um milhão e cento e trinta mil e oitocentos e noventa e quatro reais e dez centavos)**

São Félix do Araguaia-MT, 15 de Junho de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro

Portaria Nº 326/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL PARA PRORROGAR LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Informa a V. Sª. Que o processo licitatório em epigrafe foi PRORROGADO, pelo(s) motivo(s) abaixo ESPECIFICADO(S).

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 19/2016

Data da Emissão: 15/06/2016

Data da abertura dos envelopes: 16/06/2016 Horário: 13:00 HORAS.

Data limite entrega dos envelopes: 16/06/2016 Horário: 13:00 HORAS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHEIRO CIVIL ou Arquiteto PARA FISCALIZAR OS SERVIÇOS NESSE MUNICÍPIO E OUTROS SERVIÇOS QUE FOR DE SUA COMPETÊNCIA (COMO AUTORIZAR A HABITE SE, APROVAR e elaborar PROJETOS e planilhas, fazer cálculos de custo de obras e fiscalizar a execução e qualidade dos materiais conforme planilhas, pareceres técnicos, ENTRE OUTROS), CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

PRORROGADO PARA:

Nova data abertura dos envelopes:

Data: 29/06/2016 Horário: 13:00 HORAS.

Nova data limite entrega envelopes:

Data: 29/06/2016 Horário: 13:00 HORAS

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 15 de Junho de 2016

FRANCISMEIRE A. R. CHAVES

Presidente da Comissão de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 002/2016

A presente **RETIFICAÇÃO** é ora levado a efeito, para **TORNAR SEM EFEITO** a **PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 002/2016, PUBLICADA NO DIA 14/06/2016, NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO XI - Nº 2.497, PAG. 195**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, por um lapso foi publicada por engano, pois o processo não havia sido encaminhado para conhecimento e assinatura da homologação pelo Gestor.

São José do Povo-MT, 15 de Junho de 2016

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

RESOLUÇÃO Nº. 02/2016 DE 31 DE MAIO DE 2016. - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O plenário do Conselho de Saúde de São José do Rio Claro instância máxima de controle social de saúde do município em reunião ordinária, realizada em 31 de Maio de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 799/2009.

a) **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 31 de Maio de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova o Relatório Anual de Gestão de 2015.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, que se dará nos locais de costume, quais sejam: Unidades básicas de saúde, PAM, Câmara Municipal e Prefeitura Municipal.

São Jose do Rio Claro, 31 de Maio de 2016.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Presidente CMS

Homologo:

SONIA SALETE MACHADO ZILLOTTO

Secretaria Municipal de Saúde Saneamento Básico.

DECRETO Nº 038/2016, DE 15 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I DO DECRETO Nº 013/2016.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 013/2016, de 11 de fevereiro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 15 de junho de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 013/2016, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

TABELA DE DIÁRIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FORA DO ESTADO Distrito Federal Capitais Estaduais	DENTRO DO ESTADO	ESPECIAL SEM PER-NOITE
A	-Prefeito Municipal -Vice-Prefeito	R\$ 1.080,00	R\$ 440,00	R\$ 220,00
B	-Secretários Municipais -Coordenador da Unidade Central de Controle Interno / Auditor de Controle Interno -Assessor Jurídico -Assessor de Gabinete -Chefe de Gabinete -Secretário Adjunto -Coordenador de Secretaria -Contador	R\$ 540,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00
C	-Encarregados de Departamentos -Supervisor -Chefes de Divisão -Assessor de Secretarias -Gerente de Programas -Assessor Pedagógico -Diretor de Escola -Coordenador Pedagógico	R\$ 360,00	R\$ 240,00	R\$ 120,00
D	-Demais Servidores	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 90,00

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 15 de junho de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro CNPJ nº15.024.037/0001-27, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a um projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Profunda de Águas Pluviais em diversas Ruas do Bairro Planalto no município de São José do Rio Claro/MT.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro CNPJ nº 15.024.037/0001-27, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a um projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Profunda de Águas Pluviais da Avenida Brianorte no município de São José do Rio Claro /MT.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro CNPJ nº 15.024.037/0001-27, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a um projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Profunda de Águas Pluviais de diversas Ruas no Bairro Progresso no município de São José do Rio Claro /MT.

Natanael Casavechia – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO Nº 033/2016 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **futura e eventual aquisição de veículo zero**

km tipo Van Minibus, com o primeiro licenciamento em nome da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e saneamento no transporte de pacientes. Data de Abertura: às 08h30min horas, do dia 28 de junho de 2016, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h00min horas e das 13h00min às 15h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacao@jrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 15 de Junho de 2016.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DECRETO 047/2016

DECRETO Nº: 47/2016 DE 15 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU.

RAQUEL CAMPOS COELHO, Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

Considerando a realização das provas do Processo seletivo Nº 001/2016 desta Prefeitura

Municipal;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Processo seletivo

foram cumpridas;

Art. 1º - Fica homologado o Resultado do Processo seletivo Nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, conforme relação abaixo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrárias, especialmente o decreto nº 046/2016 de 14 de junho de 2016.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NIVEL MEDIO COMPLETO- São José do Xingu-MT

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final	Situação
1	371889	Dorival Moreira Damaceno Filho	11,00	Aprovado
2	384353	Luana Alves Da Silva	9,00	Aprovado
3	374957	Celia Soares Pereira	9,00	Class
4	371409	Regi Eliane Lima Luz	8,00	Class
5	370856	Luciene Pereira De Souza	7,00	Class
6	372810	Marli Rodrigues Da Silva	6,00	Class
7	373678	Adriana Pereira Da Silva	6,00	Class
8	384136	Wellita Aparecida Oliveira Mendes	5,00	Descl
9	384137	Maria Aparecida Pereira De Souza	3,00	Descl
10	381082	Neusa Costa De Aquino	0,00	Descl
11	380624	Geslayne Nunes De Oliveira	0,00	Descl
12	380313	Marayza Estephani Oliveira Atai-des	0,00	Descl
13	377078	Taiara Da Silva Barros	0,00	Descl
14	377865	Wallas Vasny Gomes Pereira	0,00	Descl

APOIO EDUCACIONAL PARA ACOMPANHAR CRIANÇAS

NIVEL MEDIO COMPLETO – Distrito de Santo Antônio do Fontoura-MT

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final	Situação
1	371683	Maria Do Espirito Santo Castro Dias	4,00	Descl
2	383047	Ana Paula Santos Silva	4,00	Descl
3	372114	Cristina Goncalves Dos Santos	4,00	Descl
4	374005	Maria Da Conceicao Se Souza Araujo	4,00	Descl
5	384953	Rosineide Alves Da Silva	0,00	Descl
6	386607	Adriana Neves Santos Lira	0,00	Descl

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - São José do Xingu-MT

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final	Situação
1	386487	Maria Neuza Farias Da Costa	16,00	Aprovado
2	386315	Lucicleia Da Silva Cruz	16,00	Aprovado
3	371337	Nagilla Ribeiro Dary	15,00	Aprovado
4	382267	Micheli Fernandes Pereira	15,00	Class
5	384238	Osethe Barbosa Dos Santos Barros	14,00	Class
6	384280	Andrea Moreira Da Silva	14,00	Class
7	375120	Maurina Pereira Da Silva	14,00	Class
8	384235	Edinilda Martins Luz	14,00	Class
9	372912	Jucileia Brito Da Silva	14,00	Class
10	372821	Gleice Gomes Da Silva	14,00	Class
11	382861	Josiane Pereira Rodrigues	13,00	Class
12	386259	Rosines Ferreira Da Silva	13,00	Class
13	378013	Joverci Da Silva Oliveira	13,00	Class
14	387776	Roseni Miranda Mendanha Vieira	13,00	Class
15	372642	Lucileide Pereira Dos Santos	13,00	Class
16	373334	Rosilaine Souza Pessoa	13,00	Class
17	384421	Patricia Batista Da Silva	13,00	Class
18	383943	Raquel Vieira De Souza	13,00	Class
19	372836	Aline Abreu Da Silva	13,00	Class
20	380735	Julio Cesar Rodrigues De Oliveira	13,00	Class
21	374948	Edson Carlos Monteiro De Souza	12,00	Class
22	372777	Maria Aparecida Nascimento Santiago	12,00	Class
23	384066	Marinalva Oliveira Da Silva	12,00	Class
24	373234	Maria De Fatima Medeiros Coelho	12,00	Class
25	372545	Tania Alves Ribeiro	12,00	Class
26	372597	Deuzelina Gois Gama	12,00	Class
27	376030	Patricia Moreira Dos Santos	12,00	Class
28	370995	Elita Lima Luz	12,00	Class
29	372268	Benedito Pereira Durais Junior	12,00	Class
30	383679	Noel Lucas De Paula	12,00	Class
31	370654	Juliana Moreira Dos Santos	12,00	Class
32	375723	Ines Dias	11,00	Class
33	378081	Maria Republica E Assis Adorno	11,00	Class
34	382272	Ana Cristina Campos	11,00	Class
35	371042	Ilda Alves De Queiroz	11,00	Class
36	373940	Ivaneide Rodrigues De Souza	11,00	Class
37	383041	Maria Dos Reis Dos Anjos	11,00	Class
38	372418	Aldaides De Sousa Rocha	10,00	Class
39	386356	Vilmar Alves Ribeiro	9,00	Class
40	383636	Solisvania Araujo Da Silva	8,00	Class
41	383968	Maria Divina Dos Santose Farias	5,00	Class
42	386347	Maria Helena Da Silva	0,00	Descl
43	381772	Iranildes Pereira Lima	0,00	Descl
44	373897	Gracilene Silva Freires	0,00	Descl
45	379446	Elenice De Oliveira Gomes	0,00	Descl
46	386565	Ivair Gorget	0,00	Descl
47	386586	Anderson Luz Dos Santos	0,00	Descl
48	380473	Naihara Barbosa Rodrigues	0,00	Descl
49	385585	Ana Paula Lira Dos Santos	0,00	Descl
50	380303	Merenciana Lima Barros	0,00	Descl
51	382006	Leticia Ribeiro Davi	0,00	Descl
52	375298	Karine Azcutia Motta	0,00	Descl
53	374089	Alessandro Francisco De Oliveira	0,00	Descl
54	373603	Sulia Lemes Pereira	0,00	Descl
55	373703	Debora Martins Da Silva	0,00	Descl
56	383006	Debora Edelcina Barbosa Rodrigues	0,00	Descl
57	373166	Gabriele Arruda Borges Silva	0,00	Descl
58	384288	Waleria Santos Barros	0,00	Descl

59	375276	Tiago Miranda Luz	0,00	Descl
----	--------	-------------------	------	-------

COVEIRO**NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Distrito de Santo Antônio do Fontoura-MT**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final	Situação
1	379096	Hitalo Fernando Alves Leao Esteves	15,00	Aprovado
2	371766	Luiz Jose Da Silveira	14,00	Class
3	387856	Eberson Dionisio De Melo	14,00	Class
4	383056	Gilberto Martins De Sousa	11,00	Class
5	383885	Natanael Oliveira De Andrade	11,00	Class
6	387076	Elias Ferreira De Oliveira	0,00	Descl
7	382863	Francisco Alves Da Silva	0,00	Descl
8	379176	Vanderlan Pereira Dos Santos	0,00	Descl
9	387251	Marcos Wendel Bispo Da Silva	0,00	Descl

ENFERMEIRO (A)**NIVEL SUPERIOR ENFERMEIRO - São José do Xingu-MT**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final	Situação
1	383612	Juliane Da Silva Borges	9,00	Aprovado
2	373795	Dheyniffa Bernardes Coelho	8,00	Class
3	371855	Tiago Da Silva Lima	7,00	Class
4	381919	Silvia Elaine Da Silva	6,00	Class
5	383895	Thais Maria Alves Gomes De Andrade	3,00	Descl
6	379217	Jeane Luz Costa Martins	0,00	Descl
7	376342	Fernanda Da Costa Lima	0,00	Descl
8	371318	Paula Karine Da Costa Soares	0,00	Descl
9	383367	Catarine Maria Fin Cajango	0,00	Descl

ENGENHEIRO CIVIL**NIVEL SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL - São José do Xingu-MT**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final	Situação
1	372846	Muniky Isabella Candido Barzotto	0,00	Descl

ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMILIA**NIVEL MEDIO COMPLETO- São José do Xingu-MT**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final	Situação
1	373358	Rosimeire Vieira Soares	7,00	Aprovado
2	382155	Ana Paula Oliveira Santos	7,00	Class
3	384971	Luciana Abreu Costa	6,00	Class
4	373190	Luciana Fernandes De Oliveira	5,00	Descl
5	386368	Francisca Soares Rodrigues	5,00	Descl
6	371348	Kesia Daizy Marques Costa	4,00	Descl
7	386408	Alexandra Da Silva Vitoria	3,00	Descl
8	375572	Klene Ribeiro Tavares Fullin	0,00	Descl
9	387240	Vanessa De Kassia Oliveira	0,00	Descl
10	370741	Suzana Da Silva Batista	0,00	Descl
11	372840	Wanderson Mendes Dos Santos	0,00	Descl

ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMILIA**NIVEL MEDIO COMPLETO- Santo Antônio do Fontoura-MT**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final	Situação
1	376946	Maria aparecida Batista Costa Santos	9,00	Aprovado
2	373031	Deusileia Nascimento Silva	7,00	Class
3	385197	Daniela Silva Fernandes	7,00	Class
4	374142	Sara Regina Mendes De Souza Sanini	5,00	Descl
5	385192	Ruthelly Francisco Da Silva De Melo	5,00	Descl
6	378198	Daniela De Souza Ribeiro	4,00	Descl
7	374242	Leia Pereira Rodrigues	4,00	Descl
8	378442	Lucivania Vidal Do Vale	2,00	Descl
9	379036	Luciana Souza Ramos	0,00	Descl

FARMACEUTICO BIOMOQUIMICO**NIVEL SUPERIOR FARMACEUTICO - Santo Antônio do Fontoura-MT**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final	Situação
1	375534	Pedro Batista Da Silva	9,00	Aprovado
2	374482	Bruna Rodrigues Oliveira	6,00	Class
3	387562	Tassio Leiva Marins De Britto	4,00	Descl
4	374440	Mizael Castro Da Silva	0,00	Descl
5	379744	Daniele Cristiane Giroldo	0,00	Descl
6	373429	Marcos Vinicius Moraes De Oliveira	0,00	Descl

FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA**NIVEL MEDIO TECNICO - Santo Antônio do Fontoura-MT**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final	Situação
1	380052	Keli De Souza Leite	10,00	Aprovado
2	386650	Deuzivania Rodrigues Cunha	8,00	Class
3	386212	Sonia Milhomem Da Silva	8,00	Class
4	373308	Cristiany Tavares Dos Santos Reis	6,00	Class
5	386236	Wynnycyus Evangelista Dias	5,00	Descl
6	380358	Silvana Rodrigues De Oliveira	4,00	Descl
7	386222	Raimundo Bezerra Gomes	0,00	Descl
8	375503	Valdirene Costa Rodrigues	0,00	Descl
9	387082	Keilla Maria Oliveira De Sousa	0,00	Descl

MOTORISTAS TRASNPRTE ESCOLAR E VEICULOS LEVES**NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO – São José do Xingu-MT**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final	Situação
1	372914	Diego Ribeiro Da Silva	20,50	Aprovado
2	384392	Valmir Moreira Da Silva	18,50	Aprovado
3	372611	Luiz Pereira Da Luz	18,00	Aprovado
4	372519	Eloiso Machado	17,00	Class
5	386394	Santana Da Costa Farias	12,00	Class
6	377961	Marcos Azevedo Barbosa	15,00	Class
7	380944	Eliosmar Silverio Silva	8,00	Descl
8	375127	Robson Manuel Cordeiro Da Silva	6,00	Descl
18	386955	Osvaldo Dos Santos	0,00	Descl
19	378541	Adevaldo Jesus Carvalho	0,00	Descl
21	375714	Ivanildo Gorget	0,00	Descl
24	386427	Marcos Rafael Alves Neto	0,00	Descl
26	373298	Leonardo Bruno Nunes Dos Santos	0,00	Descl
27	384423	Gustavo Casimiro De Sousa	0,00	Descl

MOTORISTAS TRASNPRTE ESCOLAR E VEICULOS LEVES**NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO – Distrito Santo Antônio do Fontoura-MT**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final	Situação
1	373503	Carlan Rodrigues De Resende	20,00	Aprovado
2	373519	Marcicley Jardim Dos Santos	17,75	Aprovado
3	373779	Jose Araujo	17,00	Aprovado
4	386174	Jorsinon Vasconcelos Pinho	16,75	Aprovado
5	378885	Sergio Carneiro De Sousa	9,50	Class
6	371566	Geova Castro Dias	14,00	Class
7	375485	Helquias Pereira Rodrigues	10,75	Descl
8	375391	Rodrigo Palmeira Jorge	17,50	Descl
9	373871	Antonio Valber Queiroz Araujo	0,00	Descl
10	372621	Clayton Teixeira Dos Santos	0,00	Descl
11	387964	Carlos Oliveira Lemes Rosa	0,00	Descl
12	379811	Ricardo Teixeira Giroldo	0,00	Descl
13	382921	Cleiton Neves Santos	0,00	Descl

ORIENTADOR SOCIAL**NIVEL MEDIO COMPLETO- São José do Xingu-MT**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final	Situação
1	371326	Wesley Pinheiro Fonseca	9,00	Aprovado
2	370868	Elmidio Alves Dos Santos	9,00	Class
3	371525	Diego Spanholi	9,00	Class
4	372315	Mikaela Carvalho Spanholi	9,00	Class

5	371052	Calita Borges Da Silva	9,00	Class
6	375594	Alex Santiago Alves	8,00	Class
7	383253	Eli Regiane Pereira Dos Santos	8,00	Class
8	373154	Valeria Priscilla Lourenco Leao De Brito	7,00	Class
9	375217	Clesia Rodrigues Paes	7,00	Class
10	370739	Elizeu Batista Rocha	7,00	Class
11	386952	Celia Rodrigues Da Silva	6,00	Class
12	382747	Rondon Antonio Alexandre Quintino Coelho	6,00	Class
13	373887	Edilma Rocha Dias Garcia	5,00	Descl
14	386299	Ane Caroline Dias Ribeiro	5,00	Descl
15	373883	Claudineide Rodrigues De Sousa	4,00	Descl
16	386179	Roberson Campos	4,00	Descl
17	380877	Ana Flavia Pereira Portilho	4,00	Descl
18	373127	Joana Darc De Oliveira	0,00	Descl
19	379132	Joselinaribeiro De Andrade	0,00	Descl
20	386501	Marcelene Farias Da Costa	0,00	Descl
21	380787	Pedro Rodrigues De Freitas Neto	0,00	Descl
22	370581	Nubiana De Jesus Oliveira	0,00	Descl
23	374893	Wallison Da Costa Carneiro	0,00	Descl
24	374335	Mayara Fernanda Freitas De Mello	0,00	Descl
25	372227	Kauara Alves Silva	0,00	Descl
26	386395	Andrielly De Matos Amorim	0,00	Descl
27	375295	Paloma Souza Guimaraes	0,00	Descl
28	368116	Ana Flavia Ribeiro Vasco	0,00	Descl

ORIENTADOR SOCIAL**NIVEL MEDIO COMPLETO-Santo Antônio do Fontoura-MT**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final	Situação
1	387020	Eliane Dos Anjos Santos	11,00	Aprovado
2	371983	Marilza Ines Spanholi	11,00	Class
3	379046	Douglas Pereira Carneiro	8,00	Class
4	387574	Adriana Quintino Coelho	7,00	Class
5	379445	Alecio Bismark Coleta Aragao	6,00	Class
6	373856	Kely Cristine Mauricio Da Costa	6,00	Class
7	381229	Claudiane Alves De Almeida	4,00	Descl
8	387862	Graciele Santana Silveira	4,00	Descl
9	374186	Marcia Regina Mendes De Abreu	2,00	Descl
10	386307	Jose Paulo Lopes	0,00	Descl
11	374476	Vera Lucia Pereira Da Silva	0,00	Descl
12	380427	Rasinalva Castro Dias	0,00	Descl
13	374228	Luciene Souza Ramos	0,00	Descl
14	375053	Etelyn Luana Da Costa Barbosa	0,00	Descl
15	372625	Roberta Pereira Gonzaga	0,00	Descl

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**NIVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA- São José do Xingu- MT**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final	Situação
1	381079	Jorqueane Aparecida Souza Costa	13,00	Aprovado
2	378023	Bruna Chagas Paz	11,00	Class
3	375171	Franthielle Viana De Paula	8,00	Class
4	371839	Cleni Maria Abreu Da Silva	0,00	Descl

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**NIVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA- Distrito Santo Antônio do Fontoura-MT**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final	Situação
1	385647	Denis Gomes Rezende	13,00	Aprovado
2	384361	Maria Daque Rosa	12,00	Class
3	372348	Eleuza Da Silva Barbosa	9,00	Class
4	373136	Rosely Rodrigues De Bessa Marmet	9,00	Class
5	373935	Evelyn Deborah Da Costa Barbosa Pa-pelaria E Copiadora Ponto	9,00	Class
6	374419	Maria Conceicao De Souza Faustino Silva	6,00	Class

PSICÓLOGO**NIVEL SUPEIOR PSICOLOGO - São José do Xingu- MT**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final	Situação
---------	---------	-----------	-------------	----------

1	371327	Araceli Cristina Bertollo Tartari	7,00	Aprovado
2	372100	Rubia De Fatima Mendes	0,00	Descl

RECEPCIONISTA**NIVEL MEDIO COMPLETO - Distrito Santo Antônio do Fontoura-MT**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final	Situação
1	373160	Maria Elza Borges Bezerra	9,00	Aprovado
2	380173	Monica Pereira Da Silva	8,00	Class
3	386173	Maria Gabriella Sales Costa	6,00	Class
4	379693	Laize Keveny De Oliveira Mota	6,00	Class
5	380125	Eliene Tavares Dos Santos	4,00	Descl
6	379101	Sandro Alves Ribeiro	3,00	Descl
7	373248	Diane Elias Parente	3,00	Descl
8	378120	Elionenai Correia Da Silva	0,00	Descl
9	384236	Glacia Neide Ramos De Jesus	0,00	Descl
10	376324	Maria Dos Remedios Souza Araujo	0,00	Descl
11	387960	Delfina Rejane De Souza Pinto	0,00	Descl
12	374038	Celma Ramos Mendes	0,00	Descl
13	380995	Cleidiane Pereira Da Costa	0,00	Descl
14	380986	Fernando Patrick Souza Barroso Aguiar	0,00	Descl
15	375989	Kauana Natalia Nunes Sobrinho	0,00	Descl

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**NIVEL MEDIO COMPLETO - Distrito Santo Antônio do Fontoura-MT**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final	Situação
1	371867	Andressa Bessa Machado	7,00	Aprovado
2	383718	Marileide Dos Anjos Santos	7,00	Class
3	379461	Alessandra Do Carmo Correia	6,00	Class
4	387565	Alice Quintino Coelho	5,00	Descl
5	380078	Edilene Martins Luz	4,00	Descl
6	387957	Erica Lemes Rosa Miranda	0,00	Descl
7	378413	Pedro Da Silva Santos	0,00	Descl
8	386632	Maria Imaculada Cambir Sant Anna	0,00	Descl
9	382996	Ferlani Belardes De Araujo	0,00	Descl
10	380174	Dagnon Odilon Da Silva	0,00	Descl
11	381046	Anderson Luiz Gomes Sales	0,00	Descl
12	372320	Nivia Abreu Da Silva Moraes	0,00	Descl
13	386218	Francelyly Chaves Furtado Da Silva	0,00	Descl
14	384842	Kevala Neves Rodrigues	0,00	Descl
15	379080	Andrielle Dos Santos Sousa Leao	0,00	Descl
16	375819	Karynne Rocha Dos Santos	0,00	Descl
17	372016	Hellem Lizandra Silva	0,00	Descl
18	384002	Mario Cavalho Nogueira	0,00	Descl
19	387921	Flavia Lemes Miranda	0,00	Descl
20	375330	Edmar Gomes Damasceno	0,00	Descl
21	372571	Paula Borges Da Silva	0,00	Descl
22	379108	Ana Kivia Ferraz Nogueira	0,00	Descl

TECNICO DE LABORATÓRIO**NIVEL MEDIO TECNICO - São José do Xingu- MT**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final	Situação
1	375141	Maria Divina Silva Arruda	8,00	Aprovado
2	372671	Emerson Da Silva Alves	6,00	Class.
3	375003	Julio Alves De Almeida Sa	0,00	Descl

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2016****AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2016****Processo Licitatório nº 015/2016 – Processo Administrativo nº 1660/2016**

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. nº 058/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio,

através da Portaria Municipal 024/2016, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial.

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis, lubrificantes e seus derivados para os veículos de propriedade do município, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, a serem fornecidas em atendimento à solicitação das secretarias, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência;

REALIZAÇÃO: 29/06/2015. ABERTURA DA SESSÃO: 09horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681529 EMAIL: retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 15 De Junho de 2016.

Marcos Rogério P. Nunes

Pregoeiro Oficial.

Dec. nº 058/2015.

DECRETO Nº: 47/2016

DECRETO Nº: 47/2016 DE 15 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU.

RAQUEL CAMPOS COELHO, Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

Considerando a realização das provas do Processo seletivo Nº 001/2016 desta Prefeitura

Municipal;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Processo seletivo

foram cumpridas;

Art. 1º - Fica homologado o Resultado do Processo seletivo Nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, conforme relação abaixo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrárias, especialmente o decreto 046/2016 de 14 de junho de 2016.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NIVEL MEDIO COMPLETO- São José do Xingu-MT

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final	Situação
1	371889	Dorival Moreira Damaceno Filho	11,00	Aprovado
2	384353	Luana Alves Da Silva	9,00	Aprovado
3	374957	Celia Soares Pereira	9,00	Class
4	371409	Regi Eliane Lima Luz	8,00	Class
5	370856	Luciene Pereira De Souza	7,00	Class
6	372810	Marli Rodrigues Da Silva	6,00	Class
7	373678	Adriana Pereira Da Silva	6,00	Class

8	384136	Wellita Aparecida Oliveira Mendes	5,00	Descl
9	384137	Maria Aparecida Pereira De Souza	3,00	Descl
10	381082	Neusa Costa De Aquino	0,00	Descl
11	380624	Geslayne Nunes De Oliveira	0,00	Descl
12	380313	Marayza Estephani Oliveira Atai-des	0,00	Descl
13	377078	Taiara Da Silva Barros	0,00	Descl
14	377865	Wallas Vasny Gomes Pereira	0,00	Descl

APOIO EDUCACIONAL PARA ACOMPANHAR CRIANÇAS

NIVEL MEDIO COMPLETO – Distrito de Santo Antônio do Fontoura-MT

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final	Situação
1	371683	Maria Do Espirito Santo Castro Dias	4,00	Descl
2	383047	Ana Paula Santos Silva	4,00	Descl
3	372114	Cristina Goncalves Dos Santos	4,00	Descl
4	374005	Maria Da Conceicao Se Souza Araujo	4,00	Descl
5	384953	Rosineide Alves Da Silva	0,00	Descl
6	386607	Adriana Neves Santos Lira	0,00	Descl

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - São José do Xingu-MT

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final	Situação
1	386487	Maria Neuza Farias Da Costa	16,00	Aprovado
2	386315	Lucicleia Da Silva Cruz	16,00	Aprovado
3	371337	Nagilla Ribeiro Dary	15,00	Aprovado
4	382267	Micheli Fernandes Pereira	15,00	Class
5	384238	Osethe Barbosa Dos Santos Barros	14,00	Class
6	384280	Andrea Moreira Da Silva	14,00	Class
7	375120	Maurina Pereira Da Silva	14,00	Class
8	384235	Edinilda Martins Luz	14,00	Class
9	372912	Jucileia Brito Da Silva	14,00	Class
10	372821	Gleice Gomes Da Silva	14,00	Class
11	382861	Josiane Pereira Rodrigues	13,00	Class
12	386259	Rosines Ferreira Da Silva	13,00	Class
13	378013	Joverci Da Silva Oliveira	13,00	Class
14	387776	Roseni Miranda Mendanha Vieira	13,00	Class
15	372642	Lucileide Pereira Dos Santos	13,00	Class
16	373334	Rosilaine Souza Pessoa	13,00	Class
17	384421	Patricia Batista Da Silva	13,00	Class
18	383943	Raquel Vieira De Souza	13,00	Class
19	372836	Aline Abreu Da Silva	13,00	Class
20	380735	Julio Cesar Rodrigues De Oliveira	13,00	Class
21	374948	Edson Carlos Monteiro De Souza	12,00	Class
22	372777	Maria Aparecida Nascimento Santiago	12,00	Class
23	384066	Marinalva Oliveira Da Silva	12,00	Class
24	373234	Maria De Fatima Medeiros Coelho	12,00	Class
25	372545	Tania Alves Ribeiro	12,00	Class
26	372597	Deuzelina Gois Gama	12,00	Class
27	376030	Patricia Moreira Dos Santos	12,00	Class
28	370995	Elita Lima Luz	12,00	Class
29	372268	Benedito Pereira Durais Junior	12,00	Class
30	383679	Noel Lucas De Paula	12,00	Class
31	370654	Juliana Moreira Dos Santos	12,00	Class
32	375723	Ines Dias	11,00	Class
33	378081	Maria Republica E Assis Adorno	11,00	Class
34	382272	Ana Cristina Campos	11,00	Class
35	371042	Ilda Alves De Queiroz	11,00	Class
36	373940	Ivaneide Rodrigues De Souza	11,00	Class
37	383041	Maria Dos Reis Dos Anjos	11,00	Class
38	372418	Aldaides De Sousa Rocha	10,00	Class
39	386356	Vilmar Alves Ribeiro	9,00	Class
40	383636	Solisvania Araujo Da Silva	8,00	Class
41	383968	Maria Divina Dos Santose Farias	5,00	Class
42	386347	Maria Helena Da Silva	0,00	Descl
43	381772	Iranildes Pereira Lima	0,00	Descl
44	373897	Gracilene Silva Freires	0,00	Descl
45	379446	Elenice De Oliveira Gomes	0,00	Descl
46	386565	Ivair Gorget	0,00	Descl
47	386586	Anderson Luz Dos Santos	0,00	Descl
48	380473	Naihara Barbosa Rodrigues	0,00	Descl

49	385585	Ana Paula Lira Dos Santos	0,00	Descl
50	380303	Merenciana Lima Barros	0,00	Descl
51	382006	Leticia Ribeiro Davi	0,00	Descl
52	375298	Karine Azcutia Motta	0,00	Descl
53	374089	Alessandro Francisco De Oliveira	0,00	Descl
54	373603	Sulia Lemes Pereira	0,00	Descl
55	373703	Debora Martins Da Silva	0,00	Descl
56	383006	Debora Edelcina Barbosa Rodrigues	0,00	Descl
57	373166	Gabriele Arruda Borges Silva	0,00	Descl
58	384288	Waleria Santos Barros	0,00	Descl
59	375276	Tiago Miranda Luz	0,00	Descl

COVEIRO

NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Distrito de Santo Antônio do Fontoura-MT

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final	Situação
1	379096	Hitalo Fernando Alves Leao Esteves	15,00	Aprovado
2	371766	Luiz Jose Da Silveira	14,00	Class
3	387856	Eberson Dionisio De Melo	14,00	Class
4	383056	Gilberto Martins De Sousa	11,00	Class
5	383885	Natanael Oliveira De Andrade	11,00	Class
6	387076	Elias Ferreira De Oliveira	0,00	Descl
7	382863	Francisco Alves Da Silva	0,00	Descl
8	379176	Vanderlan Pereira Dos Santos	0,00	Descl
9	387251	Marcos Wendel Bispo Da Silva	0,00	Descl

ENFERMEIRO (A)

NIVEL SUPERIOR ENFERMEIRO - São José do Xingu-MT

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final	Situação
1	383612	Juliane Da Silva Borges	9,00	Aprovado
2	373795	Dheyneffa Bernardes Coelho	8,00	Class
3	371855	Tiago Da Silva Lima	7,00	Class
4	381919	Silvia Elaine Da Silva	6,00	Class
5	383895	Thais Maria Alves Gomes De Andrade	3,00	Descl
6	379217	Jeane Luz Costa Martins	0,00	Descl
7	376342	Fernanda Da Costa Lima	0,00	Descl
8	371318	Paula Karine Da Costa Soares	0,00	Descl
9	383367	Catarine Maria Fin Cajango	0,00	Descl

ENGENHEIRO CIVIL

NIVEL SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL - São José do Xingu-MT

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final	Situação
1	372846	Muncky Isabella Candido Barzotto	0,00	Descl

ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMILIA

NIVEL MEDIO COMPLETO- São José do Xingu-MT

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final	Situação
1	373358	Rosimeire Vieira Soares	7,00	Aprovado
2	382155	Ana Paula Oliveira Santos	7,00	Class
3	384971	Luciana Abreu Costa	6,00	Class
4	373190	Luciana Fernandes De Oliveira	5,00	Descl
5	386368	Francisca Soares Rodrigues	5,00	Descl
6	371348	Kesia Daizy Marques Costa	4,00	Descl
7	386408	Alexandra Da Silva Vitoria	3,00	Descl
8	375572	Klene Ribeiro Tavares Fullin	0,00	Descl
9	387240	Vanessa De Kassia Oliveira	0,00	Descl
10	370741	Suzana Da Silva Batista	0,00	Descl
11	372840	Wanderson Mendes Dos Santos	0,00	Descl

ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMILIA

NIVEL MEDIO COMPLETO- Santo Antônio do Fontoura-MT

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final	Situação
1	376946	Maria aparecida Batista Costa Santos	9,00	Aprovado
2	373031	Deusileia Nascimento Silva	7,00	Class
3	385197	Daniela Silva Fernandes	7,00	Class

4	374142	Sara Regina Mendes De Souza Sanini	5,00	Descl
5	385192	Ruthelly Francisco Da Silva De Melo	5,00	Descl
6	378198	Daniela De Souza Ribeiro	4,00	Descl
7	374242	Leia Pereira Rodrigues	4,00	Descl
8	378442	Lucivania Vidal Do Vale	2,00	Descl
9	379036	Luciana Souza Ramos	0,00	Descl

FARMACEUTICO BIOMOQUIMICO

NIVEL SUPERIOR FARMACEUTICO - Santo Antônio do Fontoura-MT

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final	Situação
1	375534	Pedro Batista Da Silva	9,00	Aprovado
2	374482	Bruna Rodrigues Oliveira	6,00	Class
3	387562	Tassio Leiva Marins De Britto	4,00	Descl
4	374440	Mizael Castro Da Silva	0,00	Descl
5	379744	Daniele Cristiane Giroldo	0,00	Descl
6	373429	Marcos Vinicius Moraes De Oliveira	0,00	Descl

FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA

NIVEL MEDIO TECNICO - Santo Antônio do Fontoura-MT

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final	Situação
1	380052	Keli De Souza Leite	10,00	Aprovado
2	386650	Deuzivania Rodrigues Cunha	8,00	Class
3	386212	Sonia Milhomem Da Silva	8,00	Class
4	373308	Cristiany Tavares Dos Santos Reis	6,00	Class
5	386236	Wynnycyus Evangelista Dias	5,00	Descl
6	380358	Silvana Rodrigues De Oliveira	4,00	Descl
7	386222	Raimundo Bezerra Gomes	0,00	Descl
8	375503	Valdirene Costa Rodrigues	0,00	Descl
9	387082	Keilla Maria Oliveira De Sousa	0,00	Descl

MOTORISTAS TRANSPORTE ESCOLAR E VEICULOS LEVES

NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO – São José do Xingu-MT

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final	Situação
1	372914	Diego Ribeiro Da Silva	20,50	Aprovado
2	384392	Valmir Moreira Da Silva	18,50	Aprovado
3	372611	Luiz Pereira Da Luz	18,00	Aprovado
4	372519	Eloiso Machado	17,00	Class
5	386394	Santana Da Costa Farias	12,00	Class
6	377961	Marcos Azevedo Barbosa	15,00	Class
7	380944	Eliosmar Silverio Silva	8,00	Descl
8	375127	Robson Manuel Cordeiro Da Silva	6,00	Descl
18	386955	Oswaldo Dos Santos	0,00	Descl
19	378541	Adevaldo Jesus Carvalho	0,00	Descl
21	375714	Ivanildo Gorget	0,00	Descl
24	386427	Marcos Rafael Alves Neto	0,00	Descl
26	373298	Leonardo Bruno Nunes Dos Santos	0,00	Descl
27	384423	Gustavo Casimiro De Sousa	0,00	Descl

MOTORISTAS TRANSPORTE ESCOLAR E VEICULOS LEVES

NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO – Distrito Santo Antônio do Fontoura-MT

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final	Situação
1	373503	Carlan Rodrigues De Resende	20,00	Aprovado
2	373519	Marcicley Jardim Dos Santos	17,75	Aprovado
3	373779	Jose Araujo	17,00	Aprovado
4	386174	Jorsinon Vasconcelos Pinho	16,75	Aprovado
5	378885	Sergio Carneiro De Sousa	9,50	Class
6	371566	Geova Castro Dias	14,00	Class
7	375485	Helquias Pereira Rodrigues	10,75	Descl
8	375391	Rodrigo Palmeira Jorge	17,50	Descl
9	373871	Antonio Valber Queiroz Araujo	0,00	Descl
10	372621	Clayton Teixeira Dos Santos	0,00	Descl
11	387964	Carlos Oliveira Lemes Rosa	0,00	Descl
12	379811	Ricardo Teixeira Giroldo	0,00	Descl
13	382921	Cleiton Neves Santos	0,00	Descl

ORIENTADOR SOCIAL**NIVEL MEDIO COMPLETO- São José do Xingu-MT**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final	Situação
1	371326	Wesley Pinheiro Fonseca	9,00	Aprovado
2	370868	Elmidio Alves Dos Santos	9,00	Class
3	371525	Diego Spanholi	9,00	Class
4	372315	Mikaela Carvalho Spanholi	9,00	Class
5	371052	Calita Borges Da Silva	9,00	Class
6	375594	Alex Santiago Alves	8,00	Class
7	383253	Eli Regiane Pereira Dos Santos	8,00	Class
8	373154	Valeria Priscilla Lourenco Leao De Brito	7,00	Class
9	375217	Clesia Rodrigues Paes	7,00	Class
10	370739	Elizeu Batista Rocha	7,00	Class
11	386952	Celia Rodrigues Da Silva	6,00	Class
12	382747	Rondon Antonio Alexandre Quintino Coelho	6,00	Class
13	373887	Edilma Rocha Dias Garcia	5,00	Descl
14	386299	Ane Caroline Dias Ribeiro	5,00	Descl
15	373883	Claudineide Rodrigues De Sousa	4,00	Descl
16	386179	Roberson Campos	4,00	Descl
17	380877	Ana Flavia Pereira Portilho	4,00	Descl
18	373127	Joana Darc De Oliveira	0,00	Descl
19	379132	Joselinaribeiro De Andrade	0,00	Descl
20	386501	Marcilene Farias Da Costa	0,00	Descl
21	380787	Pedro Rodrigues De Freitas Neto	0,00	Descl
22	370581	Nubiana De Jesus Oliveira	0,00	Descl
23	374893	Wallison Da Costa Carneiro	0,00	Descl
24	374335	Mayara Fernanda Freitas De Mello	0,00	Descl
25	372227	Kauara Alves Silva	0,00	Descl
26	386395	Andrielly De Matos Amorim	0,00	Descl
27	375295	Paloma Souza Guimaraes	0,00	Descl
28	368116	Ana Flavia Ribeiro Vasco	0,00	Descl

ORIENTADOR SOCIAL**NIVEL MEDIO COMPLETO-Santo Antônio do Fontoura-MT**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final	Situação
1	387020	Eliane Dos Anjos Santos	11,00	Aprovado
2	371983	Marliza Ines Spanholi	11,00	Class
3	379046	Douglas Pereira Carneiro	8,00	Class
4	387574	Adriana Quintino Coelho	7,00	Class
5	379445	Alecio Bismark Coleta Aragao	6,00	Class
6	373856	Kely Cristine Mauricio Da Costa	6,00	Class
7	381229	Claudiane Alves De Almeida	4,00	Descl
8	387862	Graciele Santana Silveira	4,00	Descl
9	374186	Marcia Regina Mendes De Abreu	2,00	Descl
10	386307	Jose Paulo Lopes	0,00	Descl
11	374476	Vera Lucia Pereira Da Silva	0,00	Descl
12	380427	Rasinalva Castro Dias	0,00	Descl
13	374228	Luciene Souza Ramos	0,00	Descl
14	375053	Etelyn Luana Da Costa Barbosa	0,00	Descl
15	372625	Roberta Pereira Gonzaga	0,00	Descl

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**NIVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA- São José do Xingu- MT**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final	Situação
1	381079	Jorqueane Aparecida Souza Costa	13,00	Aprovado
2	378023	Bruna Chagas Paz	11,00	Class
3	375171	Franthielle Viana De Paula	8,00	Class
4	371839	Cleni Maria Abreu Da Silva	0,00	Descl

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**NIVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA- Distrito Santo Antônio do Fontoura-MT**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final	Situação
1	385647	Denis Gomes Rezende	13,00	Aprovado
2	384361	Maria Daque Rosa	12,00	Class
3	372348	Eleuza Da Silva Barbosa	9,00	Class
4	373136	Rosely Rodrigues De Bessa Marmet	9,00	Class

5	373935	Evelyn Deborah Da Costa Barbosa Pa-pelaria E Copiadora Ponto	9,00	Class
6	374419	Maria Conceicao De Souza Faustino Silva	6,00	Class

PSICÓLOGO**NIVEL SUPEIOR PSICOLOGO - São José do Xingu- MT**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final	Situação
1	371327	Araceli Cristina Bertollo Tartari	7,00	Aprovado
2	372100	Rubia De Fatima Mendes	0,00	Descl

RECEPCIONISTA**NIVEL MEDIO COMPLETO - Distrito Santo Antônio do Fontoura-MT**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final	Situação
1	373160	Maria Elza Borges Bezerra	9,00	Aprovado
2	380173	Monica Pereira Da Silva	8,00	Class
3	386173	Maria Gabriella Sales Costa	6,00	Class
4	379693	Laize Keveny De Oliveira Mota	6,00	Class
5	380125	Eliene Tavares Dos Santos	4,00	Descl
6	379101	Sandro Alves Ribeiro	3,00	Descl
7	373248	Diane Elias Parente	3,00	Descl
8	378120	Elioenai Correia Da Silva	0,00	Descl
9	384236	Glacia Neide Ramos De Jesus	0,00	Descl
10	376324	Maria Dos Remedios Souza Araujo	0,00	Descl
11	387960	Delfina Rejane De Souza Pinto	0,00	Descl
12	374038	Celma Ramos Mendes	0,00	Descl
13	380995	Cleidiane Pereira Da Costa	0,00	Descl
14	380986	Fernando Patrick Souza Barroso Aguiar	0,00	Descl
15	375989	Kauana Natalia Nunes Sobrinho	0,00	Descl

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**NIVEL MEDIO COMPLETO - Distrito Santo Antônio do Fontoura-MT**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final	Situação
1	371867	Andressa Bessa Machado	7,00	Aprovado
2	383718	Marileide Dos Anjos Santos	7,00	Class
3	379461	Alessandra Do Carmo Correia	6,00	Class
4	387565	Alice Quintino Coelho	5,00	Descl
5	380078	Edilene Martins Luz	4,00	Descl
6	387957	Erica Lemes Rosa Miranda	0,00	Descl
7	378413	Pedro Da Silva Santos	0,00	Descl
8	386632	Maria Imaculada Cambir Sant Anna	0,00	Descl
9	382996	Ferlani Belardes De Araujo	0,00	Descl
10	380174	Dagnon Odilon Da Silva	0,00	Descl
11	381046	Anderson Luiz Gomes Sales	0,00	Descl
12	372320	Nivia Abreu Da Silva Moraes	0,00	Descl
13	386218	Francelyly Chaves Furtado Da Silva	0,00	Descl
14	384842	Kevila Neves Rodrigues	0,00	Descl
15	379080	Andrielle Dos Santos Sousa Leao	0,00	Descl
16	375819	Karynne Rocha Dos Santos	0,00	Descl
17	372016	Hellem Lizandra Silva	0,00	Descl
18	384002	Mario Cavalho Nogueira	0,00	Descl
19	387921	Flavia Lemes Miranda	0,00	Descl
20	375330	Edmar Gomes Damasceno	0,00	Descl
21	372571	Paula Borges Da Silva	0,00	Descl
22	379108	Ana Kivia Ferraz Nogueira	0,00	Descl

TECNICO DE LABORATÓRIO**NIVEL MEDIO TECNICO - São José do Xingu- MT**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final	Situação
1	375141	Maria Divina Silva Arruda	7,00	Aprovado
2	372671	Emerson Da Silva Alves	5,00	Descl
3	375003	Julio Alves De Almeida Sa	0,00	Descl

RESULTADO DE RECURSOS PROCESSO SELETIVO 001/2016**JULGAMENTO DE RECURSOS****Recurso nº 01/2016**

Candidato: Emerson da Silva Alves

Inscrição: 372671

Cargo: Técnico de Laboratório

Questão nº 14

Justificativas:

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT, por intermédio da empresa contratada NET News Assessoria e Informática, realizou Teste Seletivo Simplificado para preenchimento do cargo de Técnico de Laboratório com aplicação da prova no dia 05 de junho de 2016, caderno de prova composto por 20 questões de múltipla escolha, cada uma com quatro alternativas, tendo como supedâneo o conteúdo programático.

O caderno de prova consignou a seguinte questão:

14. Segundo o artigo 08 da Lei Orgânica de Saúde 8080/90 a articulação das políticas e programas, a cargo das comissões intersetoriais, abrange, em especial, as seguintes atividades:

I - alimentação e nutrição; saneamento e meio ambiente; vigilância sanitária e farmacoepidemiologia; recursos humanos.

II - ciência e tecnologia; saúde do trabalhador, programa de atenção domiciliar; controle de medicamentos e equipamentos de autocusto.

A) Somente o item I está correto.

B) Somente o item II está correto.

C) Os itens I e II estão corretos.

D) Os itens I e II estão incorretos.

Todavia, a questão em epígrafe não se refere ao artigo 8º da Lei Orgânica de Saúde 8080/90, vejamos o que dispõe este artigo:

Art. 8º As ações e serviços de saúde, executados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), seja diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente.

Conforme se depreende da redação do artigo supra, ele se trata de um artigo que inicia o capítulo III da Lei 8080/90 – Da organização, da Direção e da Gestão – que define a forma de organização (regionalizada e hierarquizada) que devem ser observados pelo SUS, seja diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada. Note-se, que o artigo sequer possui incisos (redação cronológica que se organiza por algarismos romanos), rechaçando qualquer dúvida que a redação da questão nº 14 se refere ao artigo 8º.

Não existe como as alternativas de A, B, C, D, se referirem aos itens I e II, uma vez estes itens não existem no artigo 8º da Lei ao qual a questão categoricamente se refere, devendo está ser questão ser obviamente anulada.

Análise do Recurso;

RECURSO DEFERIDO. Anula-se a questão nº 14 da prova de Técnico em Laboratório e soma-se um ponto a mais para cada candidato.

São José do Xingu – MT 15 de junho de 2016

Leodete Luz Souza

Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N. 005/2016

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através da Presidente da CPL designada, torna público que, referente ao OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFAL-**

TICA EM TSD DA RUA 15 DE NOVEMBRO, Tomada de Preço n.º 005/2016 foi vencedora a Empresa, **S. A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ: **13.908.247/0001-52** sob o regime de Empreitada global de **R\$ 129.770,18 (cento e vinte e nove mil, setecentos e setenta reais e dezoito centavos)**. São Pedro da Cipa-MT, 15 de Junho de 2016 **FABIANA NUNES RUIZ SILVA** Presidente da CPL

REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARAREGISTRO DE PREÇOS, MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **30 de junho de 2016 - 09:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500 São Pedro da Cipa, 15 de junho de 2016. Fabiana Nunes Ruiz Silva Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2015.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E

N.E. TECNOLOGIA E INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 09.088.551/0001-23.

Objetivo: A vigência do presente contrato será de 15 de junho de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, segundo os Secretários, para a continuidade da prestação de serviço.

Vigência do contrato: Do dia 15/06/2016 a 31/12/2016

Modalidade: Pregão nº 041/2014.

Secretaria: Secretaria de Educação, Administração, Assistência Social, Finanças, Viação e Obras e Desenvolvimento Econômico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2014

TERMO ADITIVO Nº 03/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT.

Terceiro Termo Aditivo Contratual nº **033/2014**, celebrado entre a O Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua 3 s/nº, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. 04.204.945/0001-86, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON YUKIO OGATHA**. Portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 069.617.268-28, residente e domiciliado à Rua Principal s/nº, Centro em Serra Nova Dourada –MT, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa: **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 07.461.414/0001-67 estabelecida a Rua Cinquenta e Um nº 670, Bairro Boa Esperança, representada neste ato por seu Diretor **ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 856134 SSP/MT e do CPF nº 689.311.741-87, residente à Rua 51 nº.670, em Cuiabá -MT, doravante denominada de

CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 007/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

I. PREÂMBULO:

1.1. PARTES CONTRATANTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, com sede Rua 3 s/nº. Centro Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668.000, inscrita no CNPJ/MF nº 04.204.945/0001-86, adiante denominada CONTRATANTE e a Empresa: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 07.461.414/0001-67 a seguir designada CONTRATADA.

1.2. LOCAL E DATA: Lavrado em Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, aos 02(dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (2016).

1.3. REPRESENTANTES:

Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, seu Prefeito Municipal Sr. Edson Yukio Ogatha e a CONTRATADA Sr. ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, portador do RG n.º 856134 SSP/MT e do CPF n.º 689.311.741-87, seu representante legal.

1.4. SEDE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** está sediada à a Rua Cinquenta e Um nº 670, Bairro Boa Esperança, CEP 78050-00, Cuiabá-MT.

1.5. FUNDAMENTOS DO TERMO:

Este termo decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal, conforme despacho exarado no Processo Licitatório nº. 035/2014, que homologou a Licitação na modalidade de Tomada de Preços nos termos e condições do Edital 007/2014, que passa a fazer parte integrante ao presente Contrato juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

II. ADITAMENTO:

Pelo presente Termo adita-se ao Instrumento Contratual nº **033/2014**, item **4.1 o prazo da Vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos**.

III. RETIFICAÇÃO:

Em decorrência do aditamento constante da Cláusula II supra o **item 4.1 Vigência** do Instrumento Contratual nº **033/2014**, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. Vigência:

O prazo de Vigência do Contrato será de **845 (oitocentos e quarenta e cinco) dias consecutivos** contatos a partir da data da assinatura do contrato, com previsão de termino em **08/12/2016**.

I. VALIDADE E EFICÁCIA:

Este Termo terá validade na sua assinatura e eficácia após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

II. CONCORDÂNCIA

E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém este Instrumento Contratual, vai assinado pelo representante da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada e da CONTRATADA, pelas duas testemunhas abaixo e a tudo presente,

Serra Nova Dourada - MT, 02 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDSON YUKIO OGATHA

CONTRATANTE

SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP

CONTRATADA

ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO: 13/06/16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/16 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/16 CONTRATADO: ACPI-INFORMATICA LTDA -ME CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de sistemas em plataforma web em regime de locação mensal de solução informatizada de gestão pública incluindo conversão de dados implantação e treinamento. VALOR DA DESPESA: R\$ 35.760,00 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta reais) DATA: 13/06/16 -

JOELSON PEREIRA DIAS

Vereador Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO: 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/16 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/16 CONTRATADO: ACPI-INFORMATICA LTDA -ME CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de sistemas em plataforma web em regime de locação mensal de solução informatizada de gestão pública incluindo conversão de dados implantação e treinamento. VALOR DA DESPESA: R\$ 35.760,00 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta reais) DATA: 13/06/16 -

JOELSON PEREIRA DIAS

Vereador Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PP 02-2016

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial SRP nº 002/2016, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA no fornecimento de sistemas em plataforma web**, em regime de locação mensal, de solução informatizada de gestão pública, incluindo conversão dos dados, implantação e treinamento, que se justifica pela necessidade e manutenção do funcionamento das atividades administrativas, contábeis e financeiras desta Casa de Leis, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I, sagrou-se vencedora a empresa: **ACPI- INFORMATICA LTDA –ME**), no valor global de R\$ 35.760,00 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS

Quaisquer (informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: 66) 3473-1067 ou e-mail: camara_snd@hotmail.com.

Serra Nova Dourada – MT em 09 de junho de 2016

Visto... Joelson Pereira Dias

Henrique de Sousa Cardoso

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 134/2016****DATA:** 03 de junho de 2016**SÚMULA:** Promove alterações no Decreto nº. 230/2015, de 23 de outubro de 2015, e dá outras providências.**JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais;**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº. 230/2015, de 23 de outubro de 2015, que dispõe sobre o loteamento denominado Residencial Cidade Alta.

Art. 2º. Fica concedido mais 180 (cento e oitenta) dias de prazo para a empresa F. M. Participações e Negócios Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 19.

091.607/0001-52, registrar o empreendimento denominado Residencial Cidade Alta, aprovado pelo Decreto nº. 090/2015, de 30 de abril de 2015, e alterado pelo Decreto nº 230/2015, de 23 de outubro de 2015, no Cartório de Registro de Imóveis – CRI de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O prazo descrito no *caput* passa a vigorar a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 03 de junho de 2016. **JUAREZ COSTA****Prefeito Municipal**

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU

Diretor Executivo PRODEURBS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016****VALIDADE:** 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 10/06/2016 **VIGÊNCIA:** 10/06/2017.**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Lixeiras em Fibras de Vidro para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**EMPRESA(S) DETENTORA(S):****ATA Nº. 138/2016 – ENOS DO CARMO 31671209249- CNPJ 23.720.727/0001-49, SINOP/MT**

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
3	41	UNID	LIXEIRA MATERIAL FIBRA DE VIDRO, COR BRANCA, VOLUME MINIMO 168 LITROS, ESPESSURA MEDIA MINIMA DA FIBRA DE VIDRO DE 2,5MM, REVESTIMENTO EM GEL COALT, EXTERNO COM ESPESSURA MINIMA DE 0,35MM E INTERNO COM ESPESSURA MINIMA DE 0,20 MM, COM DIMENSOES MAXIMA DE CAIXA E TAMPAS COM 80 CM DE LARGURA, 71CM DE ALTURA E 50CM DE COMPRIMENTO, COM PASSADOR DE CADEADO DOBRADIÇA EM AÇO OU ALUMINIO COM PARAFUSOS INOXIDAVEIS, TAMPA BASCULANTE QUE SE ABARA PARA AS LATERAIS ESQUERDA OU DIREITA, MEDINDO NO MAXIMO 20 CM DE ALTURA E NO MAXIMO 71 COM DE LARGURA, COM CORDAO DE AÇO OU NYLON PARA LIMITAR A ABERTURA EM 90 GRAUS, ACABAMENTO EXTERNO LISO, CAIXA E TAMPA ANTICORROSIVOS, COM LOGOTIPO DO ORGAO EM CHAPA DE ALUMINIO. DURABILIDADE MEDIA DE 30 ANOS.	LIXEIRA BONITA	525,00	21.525,00
4	40	UNID	LIXEIRA MATERIAL FIBRA DE VIDRO, COR BRANCA, VOLUME MINIMO 348 LITROS, ESPESSURA MEDIA MINIMA DA FIBRA DE VIDRO DE 2,5MM, REVESTIMENTO EM GEL COALT, EXTERNO COM ESPESSURA MINIMA DE 0,35MM E INTERNO COM ESPESSURA MINIMA DE 0,20 MM, COM DIMENSOES MAXIMA DE CAIXA E TAMPAS COM 96 CM DE LARGURA, 94CM DE ALTURA E 66 CM DE COMPRIMENTO, COM PASSADOR DE CADEADO DOBRADIÇA EM AÇO OU ALUMINIO COM PARAFUSOS INOXIDAVEIS, TAMPA BASCULANTE QUE SE ABARA PARA AS LATERAIS ESQUERDA OU DIREITA, MEDINDO NO MAXIMO 24 CM DE ALTURA E NO MAXIMO 94 CM DE LARGURA, COM CORDAO DE NYLON PARA LIMITAR A ABERTURA EM 90 GRAUS, ACABAMENTO EXTERNO LISO, CAIXA E TAMPA ANTICORROSIVOS, COM LOGOTIPO DO ORGAO EM CHAPA DE ALUMINIO. DURABILIDADE MEDIA DE 30 ANOS.	LIXEIRA BONITA	821,65	32.866,00
VALOR R\$ 54. TOTAL						391,00

ATA Nº. 139/2016 – MAFOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 18.512.671/0001-05, CURITIBA/PR

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	5	UNID	LIXEIRA MATERIAL FIBRA DE VIDRO, COR BRANCA, VOLUME MINIMO 598 LITROS, ESPESSURA MEDIA MINIMA DA FIBRA DE VIDRO DE 3,3MM, REVESTIMENTO EM GEL COALT, EXTERNO COM ESPESSURA MINIMA DE 0,35MM E INTERNO COM ESPESSURA MINIMA DE 0,20 MM, SUPERFICIE COM LADO LAMINADO INTERNAMENTE E COM LADO DE ACABAMENTO LISO EXTERNO, COM DIMENSOES MAXIMA DE CAIXA E TAMPA COM 105 CM DE LARGURA, 105 CM DE ALTURA E 71 CM DE COMPRIMENTO, COM PASSADOR DE CADEADO DOBRADIÇA EM AÇO OU ALUMINIO COM PARAFUSOS INOXIDAVEIS, TAMPA BASCULANTE QUE SE ABARA PARA AS LATERAIS ESQUERDA OU DIREITA, MEDINDO NO MAXIMO 24 CM DE ALTURA E NO MAXIMO 94CM DE LARGURA, COM CORDAO DE AÇO OU MAYLON PARA LIMITAR A ABERTURA EM 90 GRAUS, ACABAMENTO RXTERNO LISO, CAIXA E TAMPA ANTICORROSIVOS, COM LOGOTIPO DO ORGAO EM CHAPA DE ALUMINIO. DURABILIDADE MEDIA DE 30 ANOS.	ENGETEC	1.240,00	6.200,00
2	40	UNID	LIXEIRA MATERIAL FIBRA DE VIDRO, COR BRANCA, VOLUME MINIMO 1500 LITROS, ESPESSURA MEDIA MINIMA DA FIBRA DE VIDRO DE 3,4 MM, REVESTIMENTO EM GEL COALT, EXTERNO COM ESPESSURA MINIMA DE 0,35MM, REVESTIMENTO EM GEL COALT INETRNO NA COR CINZA, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,20 MM, SUPERFICIE COM LADO LAMINADO INTERNAMENTE E COM LADO DE ACABAMENTO LISO EXTERNO, COM DIMENSOES MAXIMA DE CAIXA E TAMPAS ANTICORROSIVOS COM 190 CM DE LARGURA, 135 CM DE ALTURA E 105 CM DE COMPRIMENTO, COM PASSADOR DE CADEADO EM ALUMINIO OU DE AÇO INOXIDAVEL, LIXEIRAS COM DESENHO E CARACTERISTICA REGULARES JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INTECTUAL INPI, 2 DOBRADICAS EM AÇO, DISTANTES ENTRE SI NO MINIMO 70CM, COM ESPESSURA MINIMA DE 4 MM, COM LARGURA MINIMA DE 25MM E COMPRIMRNTO MINIMO DE 20MM, REVESTIDA DE PINTURA EPOXI, EMBORRACHAMENTO OU ELETROSTATICA, COM 4 PARAFUSOS DE AÇO INOXIDAVEL CADA DOBRADIÇA, INCERTOS METALICOS NA FIBRA NOS PONTOS DE FIXAÇÃO DE DOBRADICAS, COM ESPESSURA MINIMA DE 1,2 MM E AREA DE 70 CM² E AREA DE 70CM². TAMPA COM MOLA A GAS E ABERTURA MINIMA 90 CM. DURABILIDADE MEDIA DE 30 ANOS.	ENGETEC	2.685,70	107.428,00
VALOR R\$ 113. TOTAL						628,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 15 DE JUNHO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 652/2016

DATA: 08 de junho de 2016

SÚMULA: Altera a Portaria nº 758/2015, de 26 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 758/2015, de 26 de novembro de 2015, que dispõe sobre a comissão para aferir a legalidade das notificações emitidas na fiscalização de obras particulares no perímetro urbano, nos termos do disposto no art. 11 da referida Instrução Normativa 062/2015, aprovada pelo Decreto nº 153/2015.

Art. 2º. Substitui o inciso I e inclui o inciso V no art. 1º da Portaria nº 758/2015, conforme segue:

"Art. 1º. (...)

I – José Renato Grotto – matrícula nº 2876;

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V – Bruno Lemos Macedo – matrícula nº 8289.

Parágrafo único. (...)."

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08 de junho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO RATIFICATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2016

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a dispensa de licitação com fundamento no inciso X do Art. 24 da Lei 8666/93, para Contratação da pessoa Física o Sr. **José Osvaldo Pereira Leite**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Av. Das Acácias nº 727 – Jd. Botânico – na cidade de Sinop estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. 2668282-6-SSP/MT e CPF. 328.277.509-10, para locação de um imóvel comercial em alvenaria situado a **Rua:** Das Avenças nº 1.541, (Sala A) - (Salas B e C) - (Sala D) Centro, destinado ao funcionamento do: (Sala A **INCRA**) - (Salas B e C **SINE**) - (Sala D **OUVIDORIA**) – Centro, Atendendo – **AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO E O GABINETE EXECUTIVO** - pelo período de 12 (doze) meses. Pelo valor MENSAL: R\$ 5.171,29 (Cinco Mil Cento e Setenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos). De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, *Ratifico* a dispensa de licitação para a contratação mencionada.

Sinop/ MT, 15 de Junho de 2016.

Publique-se.

Juarez Alves da Costa

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 09/06/2016 **VIGÊNCIA:** 09/06/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de bolsas de coleta de sangue, microcuvetas para hemocue e demais materiais utilizados para coleta de sangue, destinados ao atendimento dos pacientes das Unidades de Coleta e Transfusão – UCT e do Serviço de Atendimento Especializado – SAE, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 134/2016 – MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ 04.724.729/0001-61, GOIÂNIA/GO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
4	10	UNIDADE	TUBO CAPILAR PARA MICRO-HEMATÓCRITO, SEM HEPARINA, VIDRO, COMPRIMENTO 75 MM, DIÂMETRO INTERNO 1,1 MM, DIÂMETRO EXTERNO 1,5 MM	PRECISION	29,91	299,10
7	6	CAIXA	SELANTE PARA TUBO CAPILAR, CAIXA COM 10 UNIDADES	INLAB	300,00	1.800,00
12	25	CAIXA	PONTEIRAS UNIVERSAIS COM FILTRO GRADUADO DE 1.000 UL RACK LIVRE DNSD E RNASE, PRÉ ESTERILIZADOS	KASVI	45,00	1.125,00
16	1	UNIDADE	MICROPIPETA MONO CANAL, VOLUME VARIÁVEL - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MICROPIPETA MECÂNICA MONO CANAL VOLUME VARIÁVEL; INJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS; VISOR NUMÉRICO PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO VOLUME, PARTE INFERIOR, AUTOCLAVEL, REMOVÍVEL; VOLUME DE 1000 UL A 5.000 UL LM 5.000	KASVI	356,00	356,00
TOTAL	R\$ 3.580,10					

ATA Nº. 135/2016 – NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ 52.202.744/0001-92, RIBEIRÃO PRETO/SP

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1.500	UNIDADE	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE SIMPLES COM SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE CPDA-1, ESTÉRIL E APIROGÊNICA CAPACIDADE DE 500ML	JP	17,00	25.500,00
2	4.000	UNIDADE	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE DUPLA COM SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE CPDA-1, ESTÉRIL E APIROGÊNICA CAPACIDADE DE 500ML	JP	23,00	92.000,00

3	2.000	UNIDADE	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE TRIPLA COM SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE CPDA-1, ESTERIL E APIROGÊNICA CAPACIDADE DE 500ML	JP	26,00	52.000,00
TOTAL	R\$ 169.500,00					

ATA Nº. 136/2016 – PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 00.740.696/0001-92, BRASILIA/DF

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
8	5.000	UNIDADE	LANCETA PARA PUNÇÃO MANUAL COM EMPUNHADURA DE PLASTICO.	CRAL	0,29	1.450,00
9	10.000	UNIDADE	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM GEL SEPARADOR 8,5 ML	VACUETE	0,75	7.500,00
10	10.000	UNIDADE	TUBO A VACUO 4 ML OU 5 ML COM EDTA TAMPA ROXA	VACUETE	0,46	4.600,00
11	5.000	UNIDADE	MICROTUBO TIPO EPPENDORFE GRADUADO NEUTRO COM ROSCA DE VOL: 1.5 ML OU 1,8 ML LIVRE DE DNASE E RNASE SENDO ESTERIL	CRAL	0,26	1.300,00
13	25	CAIXA	PONTEIRAS UNIVERSAIS SEM FILTRO GRADUADO DE 1.000 UL RACK LIVRE DNSD E RNA-SE, PRÉ ESTERILIZADOS	KASVI	19,90	497,50
14	12.000	UNIDADE	TUBO VACUTAINER K2 COM EDTA 7.2 MG DE 5 ML	VACUETE	0,49	5.880,00
15	12.000	UNIDADE	TUBO VACUTAINER K3 COM EDTA 5 ML OU DE 4 ML	VACUETE	0,49	5.880,00
TOTAL	R\$ 27.107,50					

ATA Nº. 137/2016 – WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI - CNPJ 05.731.550/0001-02, JUIZ DE FORA/MG

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
5	40	FRASCO	MICROCUVETAS PARA HEMOGLOBINA (HEMOCUE HB 201), FRASCO COM 50 UNIDADES.	HEMOCUE	250,00	10.000,00
6	40	FRASCO	MICROCUVETAS PARA HEMOGLOBINA (HEMOCUE HB 301), FRASCO COM 50 UNIDADES	HEMOCUE	270,00	10.800,00
TOTAL	R\$ 20.800,00					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 15 DE JUNHO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONVITE Nº 003/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do Convite nº 003/2016, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para a emissão de relatório com informações e ajustes referente à revisão, análise de reajuste de contratos de obras de engenharia e balanço financeiro final de conclusão de obras, referente ao contrato 61/2014, no Município de Sinop/MT, no qual foram HABILITADAS as empresas **INSTITUTO LINHA PÚBLICA LTDA, CENTRO PERICIAL CONSULTORIA LTDA e LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL ME** e foi INABILITADA a empresa SIGMA CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS LTDA, por apresentar o documento em atendimento ao item 5.1.1., que trata da habilitação jurídica, incompleto. Em respeito ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos. Sinop/MT, 15 de junho de 2016.

Adriano dos Santos

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 036/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE INTIMAÇÃO 2061-A/2016

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2061-A/2016 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: ANIBALDO GALLERT - CPF/CNPJ: 078.444.760-87 End: AV. ANDRE ANTONIO MAGGI N.5742 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-271

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 09/06/16 às 10:41hrs, 10/06/16 às 10:30 hrs, 14/06/16 às 15:55 hrs.

Proto e Data Apres.: 117-08/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANSELMO BRIOSCHI - CPF/CNPJ: 314.110.371-20 End: RUA ALCIDES FAGANELO N.2050 - RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-114

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 09/06/16 às 08:41hrs, 10/06/16 às 09:03 hrs, 14/06/16 às 08:47 hrs.

Proto e Data Apres.: 121-08/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO ALVES DA SILVA - CPF/CNPJ: 350.341.659-53 End: RUA DARCI DACROCE, N. 2713 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-876

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 09/06/16 às 09:22hrs, 10/06/16 às 09:22 hrs, 14/06/16 às 10:13 hrs.

Proto e Data Apres.: 136-08/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO CAMPELO DA SILVA FILHO - CPF/CNPJ: 185.092.233-00 End: RUA DOS ANGICOS N.1318 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-072

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 09/06/16 às 09:03hrs, 10/06/16 às 08:55 hrs, 14/06/16 às 09:10 hrs.

Proto e Data Apres.: 150-08/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO EDVANE PEREIRA SILVA - CPF/CNPJ: 583.082.962-20 End: RUA DR. CLAUDIOMIRO M. CARVALHO, N. 2582 - JARDIM NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-688

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 09/06/16 às 10:52hrs, 10/06/16 às 10:35 hrs, 14/06/16 às 11:36 hrs.

Proto e Data Apres.: 169-08/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO GOMES DE QUEIROZ NETO - CPF/CNPJ: 340.378.291-34 End: RUA DOS MONJOLEIROS N.1518 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-038

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 09/06/16 às 11:00hrs, 10/06/16 às 10:35 hrs, 14/06/16 às 11:41 hrs.

Proto e Data Apres.: 189-08/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO GOMES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 275.607.081-53 End: RUA BEGONIAS N.371 - JD DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-265

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 09/06/16 às 10:33hrs, 10/06/16 às 10:33 hrs, 14/06/16 às 15:17 hrs.

Proto e Data Apres.: 190-08/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO PAULI - CPF/CNPJ: 211.311.989-72 End: RUA DAS MANGERONAS N.521 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-210

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 09/06/16 às 14:51hrs, 10/06/16 às 09:20 hrs, 14/06/16 às 15:27 hrs.

Proto e Data Apres.: 225-08/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO RAMOS DE FARIA - CPF/CNPJ: 453.256.771-87 End: RUA PADRE INACIO KREMER N.176 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-458

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 09/06/16 às 15:20hrs, 10/06/16 às 15:30 hrs, 14/06/16 às 16:01 hrs.

Proto e Data Apres.: 233-08/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO ROBERTO NETO - CPF/CNPJ: 103.526.511-72 End: RUA DOS MONJOLEIROS N.207 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-048

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 09/06/16 às 13:00hrs, 10/06/16 às 13:01 hrs, 14/06/16 às 13:29 hrs.

Proto e Data Apres.: 237-08/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: APARECIDO DE CARVALHO - CPF/CNPJ: 299.911.611-04 End: RUA CARINI N.1499 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-398

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 132-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: APARECIDO MARTINS - CPF/CNPJ: 408.599.249-04 End: RUA CARINI N.1281 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-398

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 134-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ARCIDIA TEZZARO - CPF/CNPJ: 758.872.581-87 End: RUA DOS EUCALIPTOS N.461 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-166

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Natali

Proto e Data Apres.: 150-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ARMELINDO DAMIN - CPF/CNPJ: 251.874.149-68 End: AV. DOS IPES N.924 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-042

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 170-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AURORA S. GUERRA MADEIRAS - CPF/CNPJ: 01.208.151/0001-00 End: RUA DAS SAMAMBAIAS N.1700 - SETOR IND. SUL - SIS - SINOP-MT - CEP: 78557-480

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 302-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AUTO - MEK PECAS E ACESSORIOS LTDA - EPP - CPF/CNPJ: 11.580.269/0001-00 End: AV. PROJETADA 03 QD.003 LT.010 - LIC - SUL - SINOP-MT - CEP: 78558-514

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 304-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AVAIR PEREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 884.551.651-20 End: RUA 02 N.975 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-042

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 305-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AZENILDA CEBALHO - CPF/CNPJ: 615.855.991-15 End: RUA ADOLPHO G. PAIVA N.621 - NOSSA SRA APARECIDA - SINOP-MT - CEP: 78556-326

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 306-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BACKES E SOUZA LTDA EPP - CPF/CNPJ: 06.199.900/0001-96 End: RUA HATSUE SAKAGUSCHI, N. 230 - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-285

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 308-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BASILIO MONTEIRO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 536.584.001-10 End: AV. DAS ITAUBAS, NR 6970 - JARDIM DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-610

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 309-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BEATRIZ APARECIDA RODRIGUES - CPF/CNPJ: 022.998.351-05 End: RUA NOVO HORIZONTE N.855 - JD. NOVO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78553-454

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 310-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BEATRIZ CRISTINA TELES LOPES - CPF/CNPJ: 039.952.731-14 End: RUA SANTA LUCIA N.2884 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-135

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 313-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BELE E MARTINS LTDA - CPF/CNPJ: 10.450.322/0001-96 End: RUA LUIZ CARLOS SAO JOSE N.192 - LIC - NORTE - SINOP-MT - CEP: 78551-051

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 314-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BELONI ROCKOMBACK - CPF/CNPJ: 610.363.232-34 End: RUA DAS AVENCAS N.4115 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-190

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 317-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BENAILSON MORAIS - CPF/CNPJ: 044.994.063-23 End: RUA GUARULHOS QD.021 LT.024 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 318-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BENEDITO BELINI - CPF/CNPJ: 361.699.358-04 End: AV. DOS JACARANDAS N.5267 - JD. PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-438

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 322-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BENEDITO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 327.369.321-53 End: RUA DOS INDAIAS N.221 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-151

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente falta número do apartamento

Proto e Data Apres.: 323-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BENEDITO FERNANDES DA SILVA - CPF/CNPJ: 365.685.971-04 End: RUA PARAISO N.612 - JD. PAULISTA - SINOP-MT - CEP: 78556-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 325-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BENEDITO LUIZ MOREIRA - CPF/CNPJ: 032.500.766-78 End: RUA CARLOS EDUARDO N.840 - JD. SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-531

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se casa vazia

Proto e Data Apres.: 326-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BENEDITO MACHADO - CPF/CNPJ: 671.076.059-68 End: RUA JB 09 QD.042 LT.008 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-887

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 327-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 834.127.863-49 End: RUA JARAGUA DO SUL QD.001 LT.004 - RES. JARAGUA - SINOP-MT - CEP: 78558-124

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente sem número

Proto e Data Apres.: 328-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BENHUR AUGUSTO BARBIERI - CPF/CNPJ: 430.124.180-91
End: RUA MACAUA QD.020 LT.004 - RES. PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78555-901

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 329-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BEPPEL IND E COM DE MAQ E PROD METALURGICOS - CPF/CNPJ: 08.399.183/0001-71 End: RUA DIRSON JOSE MARTINI N. 226 - SETOR INDUSTRIAL-SIL - SINOP-MT - CEP: 78557-060

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 332-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BERNARDINO ALVES RAMOS - CPF/CNPJ: 565.686.735-87 End: RUA 04 QD.006 LT.004 - RES. RESERVA CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78559-615

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 333-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BERNARDINO ANTUNES DE SOUZA - CPF/CNPJ: 401.778.079-20 End: RUA CAXIAS DO SUL N.462 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-554

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 334-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BERNARDO GOMES DA SILVA - CPF/CNPJ: 12.236.719/0001-05 End: RUA ADRIANA N.85 - JD. DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-604

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 336-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BERNARDO GOMES DA SILVA - CPF/CNPJ: 12.236.719/0001-05 End: RUA ADRIANA N.71 - JD. DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-604

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 337-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BIANCA CRISTIANE DA SILVA PEREIRA - CPF/CNPJ: 089.759.519-01 End: RUA JB 01 QD.040 LT.007 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-895

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 340-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BIANCA EVELYN SANTOS NOVAIS - CPF/CNPJ: 035.777.411-63 End: RUA JB 09 QD.016 LT.074 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-887

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 341-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BIOPLAST IND E COM DE EMBALAGENS PLASTICAS ME - CPF/CNPJ: 20.259.218/0001-72 End: AV. PROJETADA 03 N.409 - LIC SUL - SINOP-MT - CEP: 78558-514

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 343-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BRASILIANA RECALDE - CPF/CNPJ: 367.740.811-34 End: AV. DOS JATOBAS N.551 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-697

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 345-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BRAULIO CUNHA JUNQUEIRA - CPF/CNPJ: 267.857.828-30
End: AV. VILLA LOBOS N.929 - AQUARELA BRASIL RES. - SINOP-MT - CEP: 78556-534

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 346-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BRAULIO CUNHA JUNQUEIRA - CPF/CNPJ: 267.857.828-30
End: RUA COMANDATUBA N.883 - CARPE DIEM RESORT RE - SINOP-MT - CEP: 78555-902

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 347-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BRUNA DO CARMO CASSIANO - CPF/CNPJ: 010.590.601-83
End: RUA JB 06 QD.004 LT.018 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-863

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 349-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BRUNA SAMARA DA MOTA LINS - CPF/CNPJ: 044.453.111-46
End: AV. ANDRE ANTONIO MAGGI N.6812 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-313

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se sala vazia

Proto e Data Apres.: 350-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BRUNO ALLAN LIMA MOTA - CPF/CNPJ: 007.329.692-98 End: RUA OURO PRETO N.441 - JD. BELO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78556-298

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 351-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BRUNO CAETANO MORO - CPF/CNPJ: 035.269.541-27 End: RUA JB 11 QD.026 LT.031 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-885

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 352-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BRUNO HENRIQUE BARBOSA GONCALVES - CPF/CNPJ: 049.300.809-83 End: RUA NOVO HORIZONTE N.690 - JD. NOVO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78553-454

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 354-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BRUNO QUIRINO DIAS - CPF/CNPJ: 035.876.631-14 End: RUA JB 01 QD.021 LT.019 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-895

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 355-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82 End: RUA PACAEMBU N.345 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-292

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 356-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82 End: RUA COLONIZADOR ENIO PEPINO II N. 8236 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-290

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 357-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA COLONIZADOR ENIO PEPINO II N. 8220 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-290

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 358-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA COLONIZADOR ENIO PEPINO II N. 8272 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-290

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 359-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA PACAEMBU N.295 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-292

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 360-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA PACAEMBU N.285 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-292

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 361-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA PACAEMBU N.275 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-292

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 362-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA PACAEMBU N.265 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-292

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 363-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA PACAEMBU N.245 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-292

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 364-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA PACAEMBU N.235 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-292

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 365-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA PACAEMBU N.255 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-292

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 366-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA PACAEMBU N.215 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-292

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 367-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA PACAEMBU N.225 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-292

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 368-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA PACAEMBU N.195 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-292

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 369-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA PACAEMBU N.205 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-292

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 370-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA PACAEMBU N.185 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-292

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 371-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA PACAEMBU N.175 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-292

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 372-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA PACAEMBU N.165 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-292

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 373-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA COLONIZADOR ENIO PEPINO II N. 8008 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-290

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 374-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA PACAEMBU N.155 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-292

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 375-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA COLONIZADOR ENIO PEPINO II N. 8026 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-290

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 376-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA COLONIZADOR ENIO PEPINO II N. 7990 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-290

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 377-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA COLONIZADOR ENIO PEPINO II N. 8044 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-290

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 378-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA COLONIZADOR ENIO PEPINO II N. 8062 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-290

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 379-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: AV. AMERICO MENDES N.195 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 380-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA BOM RETIRO N.365 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-294

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 381-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA CONGONHAS N.45 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 382-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA GUARULHOS N.36 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 383-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA CONGONHAS N.55 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 384-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA GUARULHOS N.46 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 385-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA CONGONHAS N.126 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 386-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: AV. AMERICO MENDES N.325 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 387-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: AV. AMERICO MENDES N.316 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 388-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: AV. AMERICO MENDES N.396 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 389-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA GUARULHOS N.296 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 390-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA GUARULHOS N.306 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 391-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: ESTRADA MUNICIPAL XINGU N.415 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-320

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 392-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: ESTRADA MUNICIPAL XINGU N.355 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-320

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 393-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: ESTRADA MUNICIPAL XINGU N.335 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-320

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 394-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA CONGONHAS N.356 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 395-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA GUARULHOS N.555 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 396-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA GUARULHOS N.515 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 397-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA GUARULHOS N.485 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 398-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA GUARULHOS N.415 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 399-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: AV. AMERICO MENDES N.566 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 400-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA CONGONHAS N.555 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 401-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA CONGONHAS N.526 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 402-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: ESTRADA MUNICIPAL XINGU N.615 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-320

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 403-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: ESTRADA MUNICIPAL XINGU QD.014 LT.005 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-320

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 404-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: ESTRADA MUNICIPAL XINGU N.595 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-320

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 405-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: ESTRADA MUNICIPAL XINGU N.585 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-320

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 406-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: ESTRADA MUNICIPAL XINGU N.575 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-320

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 407-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: ESTRADA MUNICIPAL XINGU N.565 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-320

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 408-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA CONGONHAS N.466 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 409-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA CONGONHAS N.556 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 410-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: AV. AMERICO MENDES N.745 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 411-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: AV. AMERICO MENDES N.735 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 412-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: AV. AMERICO MENDES N.725 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 413-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: AV. AMERICO MENDES N.715 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 414-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: AV. AMERICO MENDES N.705 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 415-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: AV. AMERICO MENDES N.695 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 416-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: AV. AMERICO MENDES N.685 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 417-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: AV. AMERICO MENDES N.675 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 418-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: AV. AMERICO MENDES N.665 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 419-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: AV. AMERICO MENDES N.655 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 420-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA ITAQUERA QD.015 LT.016 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-298

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 421-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: AV. AMERICO MENDES N.736 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 422-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA GUARULHOS N.715 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 423-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA GUARULHOS N.705 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 424-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA GUARULHOS N.605 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 425-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: AV. AMERICO MENDES N.666 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 426-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: AV. LAZARO VIEIRA DE LIMA QD.016 LT.029 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-300

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 427-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: AV. LAZARO VIEIRA DE LIMA QD.017 LT.026 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-300

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 428-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA CONGONHAS N.735 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 429-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: RUA CONGONHAS N.705 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 430-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: AV. AMERICO MENDES N.935 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 431-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: AV. AMERICO MENDES N.925 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 432-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: AV. AMERICO MENDES N.915 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 433-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: AV. AMERICO MENDES N.905 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 434-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: AV. AMERICO MENDES N.985 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 435-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: AV. AMERICO MENDES N.885 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 436-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: AV. AMERICO MENDES N.875 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 437-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: AV. AMERICO MENDES N.865 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 438-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: AV. AMERICO MENDES N.855 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 439-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: AV. AMERICO MENDES N.845 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 440-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: AV. AMERICO MENDES N.835 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 441-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: AV. AMERICO MENDES N.825 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 442-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: AV. AMERICO MENDES N.815 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 443-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: AV. AMERICO MENDES QD.020 LT.025 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 444-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: AV. AMERICO MENDES QD.020 LT.026 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 445-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: AV. AMERICO MENDES QD.020 LT.023 - JD. VIENA - SINOP-MT -
CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 446-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: AV. AMERICO MENDES QD.020 LT.024 - JD. VIENA - SINOP-MT -
CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 447-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BV INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 15.442.047/0001-82
End: AV. AMERICO MENDES QD.020 LT.027 - JD. VIENA - SINOP-MT -
CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 448-10/06/2016- Ultimo dia Pagto: 20/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 15 de junho de 2016.

Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado da Concorrência Pública nº 01/2016, Contratação de empresa especializada para Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, Local: Bairro Jardim do Ouro e Residencial Brasília, na Cidade de Sinop/Mt; **Empresa vencedora:** CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA (04.879.275/0001-06). Homologada em 15 de junho de 2016. Sinop, 15 de junho de 2016.

Adriano dos Santos

Presidente da C.P.L.

Portaria nº 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 07 DE JUNHO DE 2016

"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal, para efetuar pagamento a título de incentivo a serviços ambientais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o pagamento mensal de R\$ 1.320,00 que será reajustado de acordo com o índice de aumento do salário mínimo, a título de incentivo à serviços ambientais, com a preservação de mananciais das minas onde o SAE-Serviço de Água e Esgoto captam água para atender à população do município de Tabaporã.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo através do SAE-Serviço de Água e Esgoto autorizado a fazer o reflorestamento e cercas destas áreas que visam conservar e recuperar a qualidade e quantidade de água existentes nas minas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar as contas de energia elétrica referentes as bombas de captação de água instaladas próximas as minas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentárias próprias de conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2016.

Art. 5º - Fica também autorizado a inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento, LDO, PPA e LOA.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Tabaporã, MT, em 07 de Junho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 1.028 DE 07 DE JUNHO DE 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício Corrente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Ex.mo. **Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º: Fica aberto no Orçamento do presente exercício, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o valor de R\$ 697.489,97 (seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

- **06.001.08.244.0016.1101 Construção de Centro de Múltiplo Uso – 4490.51.00.00 Obras e Instalações.**

Art. 2º: Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, pelo excesso da arrecadação de recursos proveniente da *Transferência de Convênio Firmado com o Órgão da Esfera Estadual*, devidamente consignado no Orçamentos do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º: O presente Crédito só será incorporado ao orçamento vigente a partir do momento em que se verificar a liberação e disponibilidade financeira do referido recurso, consignado no Artigo anterior, vedada a hipótese de qualquer mudança de sua destinação.

Art. 4º: Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 07 de Junho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 081/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO SEMEC**

EDITAL COMPLEMENTAR 081/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil n° 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 16/06/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
57	480	ELIZETE MONTEIRO	23/02/1982	4,10	56	60,10	CLASSIFICADO
654 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA							
24	15913	ROBSON DA SILVA AZEVEDO	26/02/1988	10,31	36	46,31	CLASSIFICADO
25	1328	CLAUDIO ALVES DE SOUZA	09/08/1982	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil n° 2350-E – Jardim Europa, nos dias **17/06/2016 e 20/06/2016** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;
- c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de Junho de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAMAE

AVISO DE REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** da Licitação na Modalidade Inexigibilidade Nº 001/2016/SAMAE, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICAMENTE OU ATRAVÉS DE PAGAMENTO PELA INTERNET, DÉBITO AUTOMÁTICO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AUTOATENDIMENTO E RECEBIMENTO NO CAIXA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme despacho do Diretor Geral do SAMAE, que consta nos autos do Processo.

Tangará da Serra/MT, 15 de Junho de 2016.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Setor de Licitação do SAMAE

SAMAE

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 019/2016/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS DO SAMAE E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS**, as empresas **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SHOPPING LTDA – CNPJ: 03.449.173/0001-80** para os itens 01 e 02; **A. PIVA & PIVA LTDA – CNPJ: 00.117.080.0002-40** para o item 03 e **AUTO POSTO FAVETTI LTDA – CNPJ: 05.666.280.0001/95** para o item 04.

Tangará da Serra/MT, 15 de Junho de 2016.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Coordenadora do Setor de Licitação do SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 312/GP/2016 DE 01/06/2016

PORTARIA Nº 312/GP/2016 DE 01/06/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 17/05/2016, o senhor **LUCIANO DA SILVA GÓIS**, portador do RG nº 1864100-8 SSP/D-MT e inscrito no CPF sob nº 024.342.111-78, para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviços II**, símbolo DAI-III, no Gabinete do Prefeito de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, 40º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE TERMO ADITIVO, referente ao I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 037/2015, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 2.498, do dia 15 de julho de 2016, na página 408, ONDE SE LÊ: “*Da Alteração da Cláusula Quinta do Contrato*.”, LEIA-SE: **Da Alteração da Cláusula Quinta do Contrato**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA Nº 391/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 1726/2003,

RESOLVE:

RETIFICAR A Portaria nº 233/2003 que reconheceu em favor da servidora **GLÓRIA MARIA ANTUNES**, Matrícula 18239, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Agente Administrativo, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT,

Onde se lê: “*perfazendo um total de 11 (onze) anos, 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias, ou ainda, 4.278 (quatro mil, duzentos e setenta e oito) dias, para todos os efeitos.*”

Leia-se: perfazendo um total de **3.919** (três mil novecentos e dezenove) dias líquidos, correspondendo **10** (dez) anos, **08** (oito) meses e **29** (vinte e nove) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de junho de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2016**REGISTRO DE PREÇOS**

Processo 341348/2015. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará a reabertura da licitação modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por lote cujo objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades local e longa Distância Nacional – LDN, Troncos digitais (DDR), Discagem Direta Gratuita (DDG 0800) e Serviço de Acesso a Internet, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante a vigência do contrato, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as demais condições do Edital e seus anexos.** A realização esta prevista para o dia **30 de junho de 2016**, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 por cópia- não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande, 15 de Junho de 2016, Landolfo L. Vilela Garcia, Pregoeiro. Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires, Secretária de Administração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
XTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2014**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

Contratante: Câmara Municipal de Várzea Grande-MT

Contratada: E.B.A. PEREIRA-ME

Período : 10/06/2016 à 10/06/2017

Dotação Orçamentária:3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Valor do Contrato: R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais)

Data Aditivo: 06/06/2016

Amparo Legal: art. 61 Lei nº 8.666 de 21.06.93.

PREGÃO PRESENCIAL 01/2016 AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Várzea Grande estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro oficial, convoca para o dia 17/06/2016 às 09h na sala de licitações, os licitantes participantes do Pregão Presencial n. 01/2016 que tem por objeto Contratação de empresa capacitada para execução de serviços de limpeza urbana no Município de Várzea Grande-MT, conforme as especificações contidas no termo de referência, edital e demais anexos, para divulgação do resultado do presente certame. Várzea Grande-MT, 15 de junho de 2016. Deivid Matos de Oliveira - Pregoeiro

PORTARIA Nº. 347/2016.

“Dispõe sobre a composição da Comissão Especial de Licitação do Município de Várzea Grande”.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe compete o artigo 69 inciso VI, da Lei Orgânica...

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a **Comissão Especial de Licitação** para dirigir, processar e julgar a melhor proposta, relativos aos procedimentos licitatórios das obras de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, inseridos na segunda fase do **Programa de Aceleração ao Crescimento – PAC 1 e 2:**

PRESIDENTE: Olindo Pasinato Neto - Matrícula n. 37759

MEMBROS:

Dalciney Fidelis Noqueira – Matrícula n. 9539

Deivid Matos de Oliveira – Matrícula n. 108873

Landolfo Lazaro Vilela Garcia – Matrícula n. 95843

Luciana Matiniano de Sousa Lacerda – Matrícula n. 28488

EQUIPE TÉCNICA DE ENGENHARIA:

Waldisney Moreno Costa – Eng Civil - Matrícula n. 47156

Bernardete da Silva Siqueira – Técnica em Edificações/Engª Sanitarista e Ambiental - Matrícula n. 109576

Karina Cristina de Arruda - Matrícula n. 108873

Art. 2.º Compete à Comissão Especial de Licitação dirigir, processar e julgar os procedimentos licitatórios, relativos às obras e serviços de engenharia provenientes do Programa de Aceleração ao Crescimento – PAC 1 e 2.

Parágrafo Único – As aquisições de materiais que serão utilizados nas referidas obras, devem ser adquiridos mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, competindo à equipe do Pregão da Superintendência de Licitação dirigir, processar e julgar tais procedimentos.

Art. 3.º Cabe à Equipe Técnica de Engenharia acima mencionada, responder aos questionamentos de natureza técnica, aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, e, por ocasião da sessão pública da licitação, a equipe técnica deverá analisar a qualificação técnica e o julgamento das propostas técnicas, enfim assessorar a Comissão Especial em todos os pedidos de natureza técnica.

Parágrafo Único – Os membros exercerão suas atribuições até a conclusão dos trabalhos pertinentes a todos os procedimentos licitatórios relativos às obras do Programa de Aceleração ao Crescimento - PAC 1 e 2.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 15 de junho de 2016.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 101/2016.

“Retifica a Portaria nº 013/2016, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. RONALMA TEIXEIRA COSTA”.

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.04.11105P, **resolve:**

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 013/2016, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sra. **RONALMA TEIXEIRA COSTA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **RONALMA TEIXEIRA COSTA**.”*

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.04.11105P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande; c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.093/2015, que reajusta o salário dos profissionais da educação;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **RONALMA TEIXEIRA COSTA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0300796-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 229.619.331-53, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 40483, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de junho de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, resolve:

01- Adjudicação a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 03/2016

b) Modalidade: Pregão Presencial

c) Data Homologação: 15/06/2016

d) Data Adjudicação: 15/06/2016

e) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSOLIDAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS VIGENTES, REVOGADOS E NOVOS, BEM COMO A VINCULAÇÃO A PUBLICAÇÃO OFICIAL E DOCUMENTO ORIGINAL, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

f) Empresa Vencedora: **PFOR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP**

CNPJ Nº. 24.170.890/0001-48

Valor R\$ 774.456,00 (setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Várzea Grande – MT, 15 de junho de 2016.

CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 042/2016

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 007/2016 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO SR. MARCELO JONAS DOS SANTOS FLORENTINO (LOCADOR)

Objeto: O contrato tem como objeto a locação de um imóvel urbano, no lote nº 04 da quadra 46, do loteamento denominado “Parque do Lago”, nesta cidade de Várzea Grande-MT, registrado no 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis desta Comarca de Várzea Grande através da matrícula nº 14.445, Livro nº 02, ficha 01, do Registro Geral.

Fiscal: Rodrigo Martins Ribeiro Mangabeira

RG N.º 09334033 SSP/MT CPF N.º 836.416.021-49

END.º: Rua Benedito Monteiro n.º 260 Bairro: Centro

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.917

Suplente de Fiscal: Alexandre Assis do Carmo Dias

RG N.º 0540932-2 SSP/MT CPF N.º 581.663.601-44

END.º: Rua Salim Nadaf, n.º 1300 Bairro: Centro

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.931

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 15 de junho de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 041/2016

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando a necessidade instituir a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande conforme determinação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE por meio da Norma Regulamentadora NR 05.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Eleitoral para coordenar a eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

Presidente: Sergio Fernandes da Silva

Membro: Grace Stre Peres Hodniuk

Membro: Sara Cristina dos Santos

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 15 de junho de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO 07/2016

CONTRATO N.º 07/2016 – CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT E A EMPRESA ACPI INFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO – SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO

VALOR – DE R\$ 49.875,00 (QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA – 120 (CENTO E VINTE DIAS) DIAS CORRIDOS

DATA – 10 DE JUNHO DE 2016

ASSINAM – CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, E LUCIANA LOBO PEREIRA LEITE – SÓCIA DA EMPRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2016

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, doravante denominado **GERENCIADORA**, neste ato representado pelo Presidente Sr. **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Técnico em Administração portador da cédula de identidade RG n°: 195.515 SSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda -CPF sob o n°. 209.273.041-01, residente e domiciliado à Rua: Sergipe, Quadra: 15, Casa 13 Bairro: Jardim Paula II, na cidade de Várzea Grande/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PFOR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ n°. 24.170.890/0001-48, sediada na Avenida dos Florais, n° 877, condomínio Florais Cuiabá Residencial, CEP: 78049-400, condomínio Arya Florais Mall, sala 204, Cuiabá -MT., de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de consolidação de atos normativos vigentes, revogados e novos, bem como a vinculação a publicação oficial

e documento original, para atender a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, conforme quantidades estimadas e valores constantes na Cláusula Quarta abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço n° 03/2016 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei n° 8.666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.OBJETO E PREÇOS

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente será o Registro de Preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSOLIDAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS VIGENTES, REVOGADOS E NOVOS, BEM COMO A VINCULAÇÃO A PUBLICAÇÃO OFICIAL E DOCUMENTO ORIGINAL, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 03/2016, com fundamento nas Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Calistro Lemes do Nascimento–Presidente da Câmara Municipal.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a prestação dos serviços sem estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n° 03/2016 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome:PFOR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- EPP CNPJ: 24.170.890/0001-48 Inscrição Estadual: isento Endereço, Avenida dos Florais, n° 877, condomínio Florais Cuiabá Residencial, condomínio Arya Florais Mall, sala 204, Cuiabá -MT Cidade/Estado:Cuiabá- -MT CEP: 78049-400 Telefones: 3624-1916 E-mail: lucas@pfor.com.br Representante Legal: Lucas Henrique Amaral RG: 198.1711-8 SSP/MT CPF: 040.495.131-70

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Lote 1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de consolidação dos Atos Normativos vigentes, revogados e novos, abrangendo o Levantamento do acervo, a categorização, a conversão para texto editável, a conferência dos textos, o desmembramento dos dispositivos legais, a interação com outros atos, a vinculação com a publicação no Diário Oficial e a vinculação com o documento original do ato normativo.	5.000	146,28	731,400,00
2	Sistema de portal com acesso público e reservado abrangendo o envio sistematizado de novos atos normativos, a visualização nos formatos originais, anotações/alterados e consolidado vinculado a publicação e	12	3.588,00	43.056,00

	aos documentos originais em formato PDF, na modalidade de Software como Serviço (Software as a Service - SaaS).			
	VALOR TOTAL	774.456,00		

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Câmara Municipal;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente a prestação de serviço, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar a prestação de serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços efetuados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara solicitará ao prestador de serviço, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o prestador de serviço não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o prestador de serviço der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviço será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviço, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do PRESTADOR DE SERVIÇO, relativas a prestação dos serviços.

10.6. Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o PRESTADOR DE SERVIÇO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Câmara poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Câmara reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

33.90.39. 00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 03/2016, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Várzea Grande/MT., 15 de junho 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT

Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

PFOR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- EPP

Lucas Henrique Amaral

Contratada

TESTEMUNHAS

1-Nome

RG n.

CPF

Assinatura

2-Nome

RG n.

CPF

Assinatura

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM -1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 93/2015, PACTUADO COM A EMPRESA ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA -ME

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**, CNPJ n. 03.507.548/0001-10, sito ao anexo no Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo Secretária Vivian D. Arruda Silva e Pires, brasileira, CPF:

Resolve: Cancelar o item 2 da Ata de Registro Preço nº 93/2015 cujo objeto é aquisição do materiais permanentes/eletrodomésticos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL.

Ata de Registro de preços n. 97/2015 conforme **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

I. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

2. ITEM CANCELADO

01	Bebedouro elétrico Marca: libel/Press Baby	Unidade	78	1.555,00	122.845,00
----	---	---------	----	----------	------------

3.DO EFEITO DO CANCELAMENTO

3.1 Com o cancelamento do item, será convocado o segundo colocado a empresa Stillus Maquinas e Equipamento para Escritorio Ltda - EPP

3.2 O presente instrumento tem efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade não cabendo as partes o direito de arrendimento ou desistência.

3.3 no uso de sua competência atribuída. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013.

Várzea Grande – MT, 15 de Junho de 2016.

VIVIAN D. ARRUDA SILVA E PIRES

SECRETÁRIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 413/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 366519/2016,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 380/2016 que declarou vago o cargo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Agente de Manutenção**, ocupado pelo servidor **EDSON VERONESE MONTOVANI**, Matrícula 82150, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande.

Onde se lê: “com efeito retroativo a partir de 07/04/2016 a 07/04/2018.”.

Leia-se: com efeito retroativo a partir de 07/04/2016 a 07/04/2019.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 14 de junho de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 425/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 348087/2015,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 112/2015 que concedeu à servidora **MARIA APARECIDA FRANCISCO PEREIRA**, Matrícula 31728, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar no período de **16/03/2015 a 16/03/2017**.

Onde se lê: “**MARIA APARECIDA FRANCISCO PEREIRA**”.

Leia-se: “**MARIA APARECIDA FRANCISCO FERREIRA**”.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de junho de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 417/2016

“Dispõe sobre Alteração da Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público do município de Várzea Grande/MT.”

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

Resolve:

Art. 1º. ALTERAR os servidores que compõem a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público do município de Várzea grande/MT.

Art. 2º. A Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público do município de Várzea Grande/MT, passará a ser composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: Patrícia Márcia Senff – Secretaria Municipal de Administração

MEMBROS:

Edivaldo Lima de Melo – Procuradoria Geral do Município
 Mayara Maria da Silva – Secretaria Municipal de Administração
 Moacyr Assis Ribeiro – Secretaria Municipal de Administração
 Willian Alves Pinheiro – Secretaria Municipal de Administração
 João Marques de Oliveira – Secretaria Municipal de Administração
 Anderson Silva Blanco – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
 José Lourenço de Barros - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
 Albenir Bambil Flores – Secretaria Municipal de Assistência Social
 Lucilene da Costa – Secretaria Municipal de Assistência Social
 Herald Moreira da Costa – Secretaria Municipal de Saúde
 Gervásio Ângelo da Cunha – Secretaria Municipal de Saúde
 João Clímaco Viana Filho – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Luiz Marcel Leon Bordest – Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Art. 3º. Compete à Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público do município de Várzea Grande/MT:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e supervisionar as atividades referentes à elaboração do inventário; II. Reavaliar, baixar e registrar os bens móveis, servíveis e inservíveis do município de Várzea Grande/MT; III. Realizar o inventário do patrimônio pública municipal e outras atividades correlatas.

Art. 4º. Poderão ser acrescidos membros a esta Comissão ou alterar a composição desta a qualquer momento, por decisão do Chefe do Executivo.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de junho de 2016.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 010/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2016

TIPO: MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA COMERCIAL NO SETOR DE SANEAMENTO, PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS COM FATURAMENTO E IMPRESSÃO IMEDIATOS E ENTREGA DE CONTAS SIMULTÂNEA E CONVENCIONAL, AVISO DE DÉBITO, OUTROS DOCUMENTOS AOS CONSUMIDORES DO DAE/VG NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO E SEUS ANEXOS.

LOTE ÚNICO: SANDRINI E BOTECA LTDA ME, CNPJ: 00.796.042/0001-80, com o valor Total de R\$2.123.580,00. (dois milhões cento e vinte e três mil quinhentos e oitenta reais);

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG. De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 14 de junho de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ATO Nº. 366/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Raoni Teixeira dos Santos, no cargo em comissão de Coordenador de Terras e Loteamentos Urbanos - DNS 4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 01 de junho de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de junho de 2016.

Adilson Luiz Costa de Arruda

Secretário Mun. de Desenvolvimento Econ. e Turismo

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 03/2016

b) Modalidade: Pregão Presencial

c) Data Homologação: 15/06/2016

d) Data Adjudicação: 15/06/2016

e) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSOLIDAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS VIGENTES, REVOGADOS E NOVOS, BEM COMO A VINCULAÇÃO A PUBLICAÇÃO OFICIAL E DOCUMENTO ORIGINAL, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

f) Empresa Vencedora: **PFOR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP**

CNPJ Nº. 24.170.890/0001-48

Valor R\$ 774.456,00 (setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Várzea Grande – MT, 15 de junho de 2016.

CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

ATO Nº. 374/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 379902/16;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Natalice de Medeiros Gadelha Cruz, no cargo em comissão de Secretária Escolar DNS 8, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 06 de junho de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de junho de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Interino de Educação Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 382/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Elisângela Rocha da Silva, no cargo em comissão de Secretário Escolar DNS 8 – EMEB David Mayer, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 13 de junho de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de junho de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 001/SMDS/2016

Várzea Grande – MT, 15 de junho de 2016

Cria o Grupo de Trabalho para elaboração do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Defesa Social e dá outras providências

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 4.098, de 17 de setembro de 2015,

CONSIDERANDO:

1) A Edição da Lei Complementar nº 4.083/2015, que “reorganiza a estrutura básica administrativa do Poder executivo Municipal e dá outras providências”;

2) O disposto no Decreto nº 33, de 11 de maio de 2015, que regulamentou o artigo 29 da Lei 4.083/2015 e,

3) Considerando que o Regimento interno é um instrumento administrativo para a consolidação da autogestão que visa regulamentar o funcionamento da Secretaria Municipal de Defesa Social, visando o cumprimento de sua função pública regularmente instituída,

ESTABELECE:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Defesa Social, cuja finalidade é elaborar o Regimento Interno da SMDS.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho do Regimento Interno será constituído pelos seguintes servidores:

I. Rodrigo Alonso Lemes – Supervisor GM, com a função de Coordenador;

II. Everson Soares do Prado – Supervisor GM, membro;

III. Amarildo dos Santos de Arruda – Supervisor GM, membro;

IV. Sirlei Salete Piasecki – Supervisora GM, membro;

V. Claiton Inacio de Jesus – Supervisor GM, membro.

VI. Edno Barbosa, membro;

VII. Gonçalo Ciriaco da Costa Filho, membro.

Art. 3º. O grupo de trabalho do Regimento Interno deverá concluir e entregar seus trabalhos até o dia 30/06/2016.

Art. 4º. Para que o prazo de conclusão e entrega dos trabalhos seja cumprido, o Grupo de Trabalho do Regimento Interno deverá elaborar plano de trabalho, com metas e prazos de execução de tarefas para cada um de seus membros;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

ALEXANDER TORRES MAIA

Secretário Municipal de Defesa Social

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/
2016**

Processo n.º 23188. 019727/2015-18

Órgão Gerenciador: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT – REITORIA

Vigência/Ata: 01/02/2016 a 01/02/2017

Órgão Aderente: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

Objeto: Serviço de internet de alta velocidade (link dedicado de até 10 Mbps, a ser definido conforme localidade), incluindo serviços de instalação, aluguel e manutenção da CPE.

Dot. orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 52.402,80 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos)

Fornecedor: **OI S/A**, CNPJ: 76.535.764/0001-43

Várzea Grande-MT., 14 de junho de 2016.

CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

DECRETO Nº 38 DE 23 DE MAIO DE 2016.

“Dispõe sobre a prorrogação do vencimento, prazo, forma e concessão de desconto para pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU referente ao EXERCÍCIO DE 2016, e dá outras Providências”.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 4.125/2015, que autoriza a edição de normas complementares e regulamentares em relação às condições e prazos para pagamento do IPTU - Exercício 2016.

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2016, poderá ser recolhido da seguinte forma e prazo:

I – COTA ÚNICA: com pagamento até **15 de julho de 2016**, com desconto de:

- a) - 20% (vinte por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débito em aberto, ou;
- b) - 5 % (cinco por cento) para inscrições imobiliárias (imóveis) que possuam débitos em aberto.

II – PARCELADO: sem desconto, em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com o pagamento da primeira parcela até **15 de julho de 2016**.

Art. 2º - Ficam mantidas e aplicam-se as demais condições e benefícios dispostos na Lei Municipal nº 4.125/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 23 de maio de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, resolve:

01- Adjudicação a presente Licitação nestes termos:

- a) Adesão n.º: 02/2016
- b) Data Homologação: 14/06/2016
- c) Data Adjudicação: 14/06/2016
- d) Objeto da Licitação: Serviço de internet de alta velocidade (link dedicado de até 10 Mbps, a ser definido conforme localidade), incluindo serviços de instalação, aluguel e manutenção da CPE
- e) Empresa Vencedora: **OI S/A – CNPJ Nº. 76.535.764/0001-43**

Valor total R\$ 52.402,80 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos).

CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação do nome do servidor **Christian Laert Campos de Almeida**, da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 13/06/2016, edição nº 2.496, página 308;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do nome** do servidor:

Onde se lê: Cristhian Laert Campos de Almeida

LEIA-SE: Christian Laert Campos de Almeida

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 14 de junho de 2016.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Interina de Gestão Fazendária

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Adesão n.º: 02/2016
- b) Data Homologação: 14/06/2016
- c) Data Adjudicação: 14/06/2016
- d) Objeto da Licitação: Serviço de internet de alta velocidade (link dedicado de até 10 Mbps, a ser definido conforme localidade), incluindo serviços de instalação, aluguel e manutenção da CPE
- e) Empresa Vencedora: **OI S/A – CNPJ Nº. 76.535.764/0001-43**

Valor total R\$ 52.402,80 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos)

Várzea Grande – MT, 14 de junho de 2016.

CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 036/2016, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação **Pregão Eletrônico n.º 002/2016**, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Federal 7.892/2013 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA COMERCIAL NO SETOR DE SANEAMENTO, PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS COM FATURAMENTO E IMPRESSÃO IMEDIATOS E ENTREGA DE CONTAS SIMULTÂNEA E CONVENCIONAL, AVISO DE DÉBITO, OUTROS DOCUMENTOS AOS CONSUMIDORES DO DAE/VG NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO E SEUS ANEXOS”.

Realização: 12/05/2016

Horário: 10h00min. (horário de Brasília-DF)

Resultado: LOTE ÚNICO: SANDRINI E BOTEGA LTDA ME, CNPJ: 00.796.042/0001-80, com o valor Total de R\$2.123.580,00. (dois milhões cento e vinte e três mil quinhentos e oitenta reais);

Várzea Grande, 14 de junho de 2016.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ALEKNOVIC

Pregoeira/D.A.E-VG

PORTARIA GAB/SMAD/GOV 424/2016

Constitui grupo de trabalho para estudo, análise e elaboração do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração.

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES, Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir um grupo de trabalho para promover estudo, análise e elaboração do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 33/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir um grupo de trabalho que ficará responsável pela organização das atividades referente ao estudo, análise e elaboração do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração e Assessoramento às demais Unidades.

Parágrafo Único: o grupo constituído terá o prazo de apresentação da Proposta do Regimento Interno até o dia 30/06/2016

Art. 2º - Compõe o grupo de trabalho, os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Administração:

- i. Florinda Lafaete da Silva Ferreira Lopes;
- ii. Eliete Bomdespacho da Silva
- iii. Maria Stela Gonçalves Preza
- iv. Patrícia Márcia Senff ;
- v. Luciana Martiniano de Souza Lacerda;
- vi. Marcos Rodrigues da Silva;
- vii. Naiane Cristina Negrão

Art. 3º - O grupo de trabalho será presidido pela servidora Florinda Lafaete da Silva Ferreira Lopes.

Art. 4º - O membro indicado para compor a comissão não receberá qualquer gratificação ou vantagem financeira, recebendo ao final dos trabalhos apenas Certificado pelos relevantes serviços prestados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 15 de junho de 2016.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.13/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n13/2016, Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos para atender as creches Municipais. foi, **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 24/05/2016**, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 61/2016

Validade: 12 (doze) meses.

EGS – COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRLI - ME, CNPJ n. 22.025.872/0001-47						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quant.	V. Unit	V. Total
3	Gangorra com Manoplas duplas em Polietileno – GA (PROINFÂNCIA)	UNID	FRESO	9	165,0000	1.485,00
12	Túnel Lúdico em Polietileno – TL (PROINFÂNCIA)	UNID	FRESO	9	1.280,0000	11.520,00
13	Gira-Gira ou Carrossel – CR (PROINFÂNCIA)	UNID	FRESO	9	950,0000	8.550,00
15	Casinha de Boneca Multicolorida em Polietileno – CS (PROINFÂNCIA)	UNID	FRESO	9	1.803,0000	16.227,00
Valor total: R\$37.782,00 (trinta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais)						

MILANFLEX INDÚSTRIA E COM. DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n. 86.729.324-0002-61						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Mesa Retangular Monobloco – M1 (PROINFÂNCIA)	UNID	PRÓPRIA/ FOCUS	54	235,0000	12.690,00
8	Banco Retangular Monobloco – B1 (PROINFÂNCIA)	UNID	PRÓPRIA/ FOCUS	108	208,0000	22.464,00
Valor total: R\$35.154,00 (trinta e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais)						

MV ATACADISTA DE MÓVEIS LTDA –ME, CNPJ sob n. 19.071.896/0001-28,						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quant.	V. Unit	V. Total
9	Mesa de Trabalho em Tampo Único – M6 (PROINFÂNCIA)	UNID	VANDAFLEX COC.7001	36	304,5000	10.962,00
20	Conjunto de Colchonete para Trocador (3 Unidades) – CO2 (PROINFÂNCIA)	UNID	ORTOBOM	18	118,0000	2.124,00
31	Balança Plataforma 150 Kg – BL2 (PROINFÂNCIA)	UNID	WELMY	9	789,0000	7.101,00
Valor total: R\$20.187,00 (vinte mil cento e oitenta e sete reais)						

STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ n.05.870.717/0001-08						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quant.	V. Unit	V. Total
29	Purificador de Água – PR (PROINFÂNCIA)	UND	LATINA	27	430,0000	11.610,00
Valor total: R\$11.610,00 (onze mil seiscentos e dez reais)						

ITENS CANCELADOS: 04, 05, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 21,25, 27, 30, 35, 42

Várzea Grande – MT 24 de maio de 2016

CONTRATANTE:**Silvio Aparecido Fidelis**

Secretário (Interino) de Educação, Cultura, Esporte, Lazer

CONTRATADAS:

EGS- COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRLI - ME, CNPJ sob n. 22.025.872/0001-47 MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob n. 86.729.324-0002-61 MV ATACADISTA DE MÓVEIS LTDA-ME, CNPJ sob n. 19.071.896/0001-28, STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ sob n.05.870.717/0001-08 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.13/2016 REGISTRO DE PREÇOS O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n13/2016, Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos para atender as creches Municipais. foi, ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 24/05/2016 , sagrando-se vencedoras as empresas abaixo relacionada. RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 62/2016 Validade: 12 (doze) meses.						
OLMI ELETRODOMÉSTICOS OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ n. 70.429.956/0001-99						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quant.	V. Unit	V. Total
2	Berço com colchão – BÇ1 (PROINFÂNCIA)	UNID	BATROL/ORTOBOM	144	595	85.680,00
24	Fogão de 04 Bocas de uso Doméstico – FG2 (PROINFÂNCIA)	UNID	ATLAS	9	385,0000	3.465,00
26	Liquidificador Semi-industrial 2 litros – LQ2 (PROINFÂNCIA)	UNID	VITALEX	27	359,9000	9.717,30
28	Balança Digital – 15 Kg – BL1 (PROINFÂNCIA)	UNID	BALMAK	9	609,0000	5.481,00
33	Fogão Industrial 06 Bocas – FG1 (PROINFÂNCIA)	UNID	CRISTAL AÇO	9	1.659,0000	14.931,00
34	Batedeira Planetária 5 litros – BT1 (PROINFÂNCIA)	UNID	BRAESI	9	1.594,0000	14.346,00
36	Máquina de Lavar Roupas Capacidade de 08 KG – MQ (PROINFÂNCIA)	UNID	CONSUL	9	1.034,0000	9.306,00
37	Geladeira de uso Doméstico Frost-Free – RF2 (PROINFÂNCIA)	UNID	CONSUL CRB36	18	1.334,9900	24.029,82
39	Aparelho de Ar Condicionado Split 18.000 BTU'S – AR2 (PROINFÂNCIA)	UNID	KOMECO PRINCESS	18	1.706,0000	30.708,00
40	Mixer de Alimentos – MX (PROINFÂNCIA)	UNID	BRITANIA	9	122,0000	1.098,00
43	Geladeira Vertical Industrial 4 Portas – RF1 (PROINFÂNCIA)	UNID	GELOPAR	9	3.900,0000	35.100,00
Valor total: R\$233.862,12 (duzentos e trinta e três mil oitocentos e sessenta e dois reais e doze centavos)						

ITENS CANCELADOS: 04, 05, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 21,25, 27, 30, 35, 42

Várzea Grande – MT 24 de maio de 2016

CONTRATANTE:**Silvio Aparecido Fidelis**

Secretário (Interino) de Educação, Cultura, Esporte, Lazer

CONTRATADAS:

OLMI ELETRODOMÉSTICOS OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ sob n. 70.429.956/0001-99 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.13/2016 REGISTRO DE PREÇOS O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n13/2016, Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos para atender as creches Municipais. foi, ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 24/05/2016 , sagrando-se vencedoras as empresas abaixo relacionada. RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 63/2016 Validade: 12 (doze) meses.						
RPL DE ANGELI COMERCIAL - ME, CNPJ sob n. 22.865.748/0001-90,						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quant.	V. Unit	V. Total

23	Espremedor de Frutas Cítricas – EP (PROINFÂNCIA)	UNID	FAK METALURG –EX-GR-L/3L	9	199,9900	1.799,91
38	Processador de Alimentos/Centrífuga (Doméstico) - MT (PROINFÂNCIA)	UND	BRITANIA- CENTRIFUGA 1000	9	362,0000	3.258,00
41	Liquidificador Industrial 8L – LQ1 (PROINFÂNCIA)	UND	FAKMETALURG-LIQ 08L	9	551,0000	4.959,00
Valor Total R\$10.016,91(dez mil dezesseis reais e noventa e um centavos)						

ITENS CANCELADOS: 04, 05, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 21,25, 27, 30, 35, 42
Várzea Grande – MT 24 de maio de 2016

CONTRATANTE:

Silvio Aparecido Fidelis
Secretário (Interino) de Educação, Cultura, Esporte, Lazer

CONTRATADAS:

RPL DE ANGELI COMERCIAL - ME,
CNPJ sob n. 22.865.748/0001-90

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.13/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n13/2016, Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos para atender as creches Municipais. foi, **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 24/05/2016**, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 65/2016

Validade: 12 (doze) meses.

TSW INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ sob n. 10.456.190/0001-00,

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant.	V. Unit	V. Total
6	Armário Alto em Aço com Duas Portas de Abrir – AM4 (PROINFÂNCIA)	UND	TSW/PA	36	408,0000	14.688,00
7	Armário Roupeiro em Aço com 12 Portas – AM2 (PROINFÂNCIA)	UND	TSW/GR	36	620,0000	22.320,00
Valor total: R\$37.008,00(trinta e sete mil e oito reais)						

ITENS CANCELADOS: 04, 05, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 21,25, 27, 30, 35, 42

Várzea Grande – MT 24 de maio de 2016

CONTRATANTE:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário (Interino) de Educação, Cultura, Esporte, Lazer

CONTRATADAS:

TSW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI,
CNPJ sob n. 10.456.190/0001-00

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.13/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n13/2016, Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos para atender as creches Municipais. foi, **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 24/05/2016**, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 66/2016

Validade: 12 (doze) meses.

COMERCIAL ELIANE EIRELI –ME, CNPJn.23.273.760/0001-78

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant.	V. Unit	V. Total
32	Bebedouro elétrico Conjugado com Duas Colunas – BB1 (PROINFÂNCIA)	UNID	LIBELL	45	698,0000	31.410,00
Valor Total R\$31.410,00(trinta e um mil quatrocentos e dez reais)						

ITENS CANCELADOS: 04, 05, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 21,25, 27, 30, 35, 42

Várzea Grande – MT 24 de maio de 2016

CONTRATANTE:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário (Interino) de Educação, Cultura, Esporte, Lazer

CONTRATADAS:

COMERCIAL ELIANE EIRELI –ME,
CNPJsob n.23.273.760/0001-78

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2016

Processo n. **372375/2016**. O Município de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Especial de Licitação do PAC, instituída pela portaria n. 347/2016/SADVG/MT, faz saber aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública n. 02/2016, na forma **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITA-DA POR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIRROS JARDIM IKARAI E FRUTAL DE MINAS DA SUB-BACIA 02 - (PAC I – PROGRAMA DE

ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO), conforme projetoS, planilhas e Termo de Referência e demais anexos deste edital, com realização prevista para o **dia 19/07/2016 às 08h30 (horário de Mato Grosso)** O edital completo está à disposição aos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00m às 18h00, sito na Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande-MT, mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,13 por cópia – não restituível ou, gratuitamente no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 15 de junho de 2016, Olindo Pasinato Neto, Presidente CELP, Luiz Celso Moraes de Oliveira, Secretária de Viação, Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**DECRETO Nº 075/2016, DE 15 DE JUNHO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o **Decreto municipal nº 043/2012**, e o item 15 e subitem 15.1.4 do Edital do Concurso Público **001/2012 de 05.03.2012**.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser nomeados e empossados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 07:30h as 11:30 h, na data de 16 de junho de 2016 a 15 de julho de 2016**, nos dias úteis, para apresentarem documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho;

II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

- a - Cédula de Identidade;
- b - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- c - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g - Cartão do PIS/PASEP;
- h - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse.;
- i - Título de Eleitor;
- j - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;
- l - Certidão Negativa de Débitos para como Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
- m – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. pela Medicina do Trabalho;
- n - 01 (uma) foto 3x4, colorida;
- o - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
- p - No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com esta exigência;
- 1) Motorista de Veiculo Leve, CNH Categoria “B”
- 2 Motorista de Veiculo Pesado, CNH Categoria “D”
- 3) Motorista de Maquina (todos), CNH categoria “C”
- r - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- s - Comprovante de Escolaridade;
- t – Declaração contendo endereço residencial e nº de conta bancária no Banco do Brasil;
- u – Declaração negativa de acumulo de cargo público;
- v – Declaração de bens e valores.

Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os referidos cargos constantes do anexo I do presente Decreto estão disponíveis nas Comunidades rurais do Município.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº 075/2016

TÉCNICO ADMINISTRATIVO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (121)

	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA TOTAL	CLASSIF.
103338-0	ROSIANE CARDOSO CHORE	23/03/91	52	20	
109928-2	WANDERLY FRANCISCO DA SILVA	22/10/69	50	21	
95544-3	ROSELI ALMEIDA PALL	23/08/75	50	22	
110220-1	ROSANA VIANA DOS SANTOS	02/06/76	50	23	
95120-2	LAUDICÉIA RUMÃO LEITE	05/08/81	50	24	
94886-9	JESSICA SILVA LIMA	16/05/90	50	25	

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 15 de junho de 2016.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO / JUNHO / 2016 –
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE /MT., com sede na Avenida São Luiz, 258 - Bairro: Centro – 78.245-000 - Vila Bela da Santíssima Trindade, neste ato representada pelo Vereador Presidente **ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA**, inscrito no CPF: 480.035.701-44 e portador da Cédula de Identidade de nº 562.744 SSP /MT, residente e domiciliado nesta Urbe;

CONTRATADA: GILBERTO MORAES INFORMATICA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 06.906.289/0001-99, com sede na Avenida Bom Jesus, 1276 – Bairro: Centro – Pontes e Lacerda/MT., Fone: (65) 3266.4704, neste ato, representado pelo Sr. **GILBERTO MORALES**, portador da RG 1156766-0 SSP/MT., inscrito no CPF 822.825.791-00, doravante denominado **CONTRATADA**, estando as partes sujeita as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preço nº 001/2016, mediante cláusulas e condições.

OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de materiais permanentes (mesa para escritório tipo “L”, cadeiras giratórias e fixa, computador de mesa, impressora multifuncional, nobreak, notebook, ar condicionado, armário, bebedouro, ventilador de teto) para atender a Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, conforme exigências do Edital e seus anexos e especificações e quantitativos descrito no anexo I do Termo de Referência da Licitação. O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, concernente a licitação instaurada na modalidade Tomada de Preço nº 001/2016, ficando, por conseguinte, os termos da licitação e da proposta vinculados a este instrumento, nos termos disposto no art. 54, §1º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PREÇO - A aquisição dos materiais permanentes importa no valor de **R\$ 66.329,40 (sessenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).**

VIGÊNCIA – O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2016.

DATA: 15/06/2016

Elias da Conceição Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

CNPJ: 15.023.294/0001-44

Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT., Rua Lino Bispo de Oliveira nº 258 - Centro

78.245-000 Fone: (65) 3259-1200/1000 e-mail: administrativo@camaravilabela.mt.gov.br

ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 046/2016**, que tem como objeto a aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios para manutenção dos veículos das unidades administrativas do município, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, as empresas: **MARCIORETTO & MARCIORETTO LTDA, RETIFICA MOTORES SÃO PAULO VALE GUAPO-RÉ LTDA EPP, IVETE TEREZINHA RAMPANELLI SANTA CATARINA – ME, C. DE SOUZA ACESSORIOS - ME, TATIANE SIQUEIRA SANTIANO EPP, CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME, REIS & LOPES DOS REIS LTDA ME, REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME E AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA SATURNO EIRELI – ME**, com maior desconto sobre a tabela do SISTEMA AUDATEX.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de junho de 2016.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 006/2016

Objeto: *Contratação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas) e serviços de traslados, em atendimento a secretaria de assistência social*

Valor: **R\$ 47.265,60** (quarenta e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

Em favor de: **OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR – ME (CNPJ: nº. 00.320.974/0001-52),**

Fundamento Legal: Artigo 25, caput e inciso III da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo.

Vila Bela da Ssª Trindade- MT.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA - Presidente da Comissão de Licitação.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016.

Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 046/2016**, que tem como objeto a aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios para manutenção dos veículos das unidades administrativas do município, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **MARCIORETTO & MARCIORETTO LTDA, RETIFICA MOTORES SÃO PAULO VALE GUAPORÉ LTDA EPP, IVETE TEREZINHA RAMPANELLI SANTA CATARINA – ME, C. DE SOUZA ACESSORIOS-ME, TATIANE SIQUEIRA SANTIAGO EPP, CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME, REIS & LOPES DOS REIS LTDA ME, REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME E AUTO ELETRICA E MECANICA SATURNO EIRELI – ME**, com maior desconto sobre a tabela do SISTEMA AUDATEX.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de junho de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 050/2016**, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo hoteleiro estabelecida na sede do município para atender a diversas secretarias desta municipalidade, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **LAUDELINA DA SILVA LEITE**, com proposta no valor global de **R\$ 268.500,00** (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de junho de 2016.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 051/2016**, que tem por objeto a aquisição de pães para complemento da merenda escolar, resolve

ADJUDICAR o objeto da licitação, a empresa: **PANIFICADORA E LANCHONETE PREFERIDA LTDA - ME**, com proposta no valor global de **R\$ 86.000,00** (oitenta e seis mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de junho de 2016.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 049/2016**, que tem por objeto a aquisição de material de expediente, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **GILBERTO MORALES INFORMATICA EIRELI - EPP**, com proposta no valor global de **R\$ 9.764,00** (nove mil setecentos e sessenta e quatro reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de junho de 2016.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 048/2016**, que tem por objeto a Aquisição de recarga de gás GLP 13 e vasilhame para gás GLP P13 e regulador de pressão, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **M SANTOS CORON EIRELI - ME**, com proposta no valor global de **R\$ 73.612,50** (setenta e três mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de junho de 2016.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016

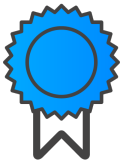
O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 047/2016**, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica, acessório e funilaria para manutenção corretiva e preventiva de veículos do município, baseando-se sempre no tempário das tabelas fornecidas pelas montadoras através do sistema "AUDATEX" resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, as empresas: **ELIER NARCIZO DE ARAUJO ME**, com proposta no valor global de **R\$ 512.950,00** (quinhentos e doze mil novecentos e cinquenta reais), **RETIFICA MOTORES SÃO PAULO VALE GUAPORÉ LTDA EPP**, com proposta no valor global de **R\$ 328.140,00** (trezentos e vinte e oito mil cento e quarenta reais), **IVETE TEREZINHA RAMPANELLI SANTA CATARINA – ME**, com proposta no valor global de **R\$ 304.610,00** (trezentos e quatro mil seiscentos e dez reais), **C. DE SOUZA ACESSORIOS-ME**, com proposta no valor global de **R\$ 452.325,00** (quatrocentos e vinte e cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais), **TORNEARIA TROPICAL LTDA - ME**, com proposta no valor global de **R\$ 430.070,00** (quatrocentos e trinta mil e setenta e sete reais) e **AUTO ELETRICA E MECANICA SATURNO EIRELI - ME**, com proposta no valor global de **R\$ 754.400,00** (setecentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de junho de 2016.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Wed Jun 15 22:31:55 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)